SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **5**
1.1 Identificação da instituição 5
1.2 Breve histórico institucional 5
1.3. Princípios éticos e comportamentais que norteiam o campo 7
1.4 Experiência do Centro de Assessoria ao Movimento Popular relacionada ao objeto da parceria 8
1.5 Atuação em rede 14
1.6 Estrutura organizacional 17
1.7 Recursos humanos de apoio para execução das atividades 20
1.8 Infraestrutura de apoio ao serviço 22
2. CONHECIMENTO DO PROBLEMA **26**
2.1 Conhecimento sobre políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho 27
2.2 Justificativa 31
2.3 Discussão técnica sobre as modalidades de atendimento previstas no Plano de Trabalho 32
2.4 Informações e dados sobre trabalhos similares realizados pelo CAMPO 34
2.5 Dificuldades e desafios encontrados para a realização das atividades e soluções propostas 42
3. DETALHAMENTO DA PROPOSTA **43**
3.1 Objeto 43
3.2 Objetivos da proposta 43
3.2.1 Objetivo geral 43
3.2.2 Objetivos específicos 43
3.3 Abrangência das atividades desenvolvidas 44
3.3.1 Local de execução 44
3.3.2 Público alvo 46
4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES **47**
4.1 Forma de execução das atividades 47
4.2 Período de execução 49
4.3 Cronograma 50
4.4 Metodologia empregada na execução das atividades 52
5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS **63**
5.2 Quadro de metas propostas para o monitoramento das atividades 64
5.2 Resultados esperados **66**
6. PLANEJAMENTO DETALHADO DAS AÇÕES **67**
6.1 Quadro de atividades 67
6.2 Recursos humanos do projeto Casa da Juventude 68
6.2.1 Quadro descritivo da equipe executora do projeto Casa da Juventude 70
6.2.2 Organograma 73
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO **74**
8. ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS FINANCEIROS **77**
8.1 Previsão de custos 77
8.2 Forma de repasse dos recursos financeiros 79
9. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PARCERIA **79**

10. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO 81
11. REFERÊNCIAS 87
12. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL 90
13. ANEXOS 91

CAMPO - Centro de Assessoria ao Movimento Popular
Avenida Beira Mar, 216, sala 701 - Centro - RJ - Brasil, CEP 20021-060
campo@campo.org.br - www.campo.org.br - Contato: (21) 99792-5666

1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 Identificação da instituição

Centro de Assessoria ao Movimento Popular - CAMPO

CNPJ: 31.885.320.0001/08

Endereço: Avenida Beira Mar, 216, sala 701 – Centro - RJ – Brasil CEP 20.021-060

Contato: (21) 97569-3407

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Sergio Renato Mendes Martins

RG: 08.495.262-1 **Órgão expedidor:** SECC **UF:** RJ **CPF:** 002.657.467-52

Contato: (021)97569-3407 **E-mail:** campo@campo.org.br

1.2 Breve histórico institucional

O Centro de Assessoria ao Movimento Popular – CAMPO é uma associação civil, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, reconhecido pelo Ministério de Desenvolvimento Social com a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS. Foi fundado no 1º dia de outubro de 1987, pelo economista e ex-padre jesuíta Cristiano Camerman, com objetivo de expandir o trabalho social que desenvolvia na favela da Rocinha, localizada na Zona Sul da cidade do Rio de Janeiro. Alcançou o status de Utilidade Pública através da Lei Estadual 4.100 de 22 de abril de 2023.

O CAMPO surge há 36 anos, visando apoiar grupos comunitários de baixa renda da região metropolitana do Rio de Janeiro, em especial os da periferia, fortalecendo a organização comunitária; incentivando uma melhor qualidade de vida, e a cidadania mais envolvida através do desenvolvimento local, que visa fomentar o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades assessoradas, propondo ações e intervenções que conduzam à modificação da realidade local.

Através das parcerias, colaboração e gestão de projetos sociais, oferecemos um trabalho qualificado e reconhecido em diversas frentes. A instituição se firmou na sociedade civil com o intuito de elaborar um novo modelo de desenvolvimento econômico, social,

ambiental, além de fixar seus valores, na construção da justiça social e contribuição para uma sociedade mais igualitária.

Nas duas mais de três décadas de atividade, o CAMPO vem desenvolvendo diferentes trabalhos nas áreas de assistência social, assessoria para o fortalecimento de outras ONGs e movimentos populares, meio ambiente, educação, trabalho e renda. **Consideramos o trabalho em rede, essencial para a atuação de organizações de desenvolvimento social e para a cogestão de serviços no âmbito da proteção social**, temos como prioridade o aumento do nosso impacto em colaboração com outras organizações, com propostas parecidas ou complementares, e para evidenciar o papel e impacto da sociedade civil em relação aos governos.

Nesses anos, logramos êxito em projetos e parcerias em diversas áreas de atuação, além de sermos instituição atuante em diferentes conselhos, como o **Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente Rio de Janeiro (CMDCA), Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente Niterói (Niterói-RJ) (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social Rio de Janeiro (CMAS), Conselho Municipal de Assistência Social São Gonçalo (RJ) (CMAS), Associação Brasileira de Organizações não Governamentais (ABONG); Rede de Centros Comunitários de Formação Profissional do Grande Rio.** Na década de 1990, o CAMPO esteve em contato com centros comunitários de formação profissional a fim de construir uma rede e unir forças para o desenvolvimento do seu trabalho. A cooperação se consolidou a partir de encontros mensais, que tinham como objetivo discutir questões comuns, além de trocar ideias e experiências. O trabalho dos grupos resultou na criação de 06 comissões para a Rede: articulação, autossustentação, formação política, legalização, marketing social e projetos; no Projeto Esporte Solidário, projeto destinado ao público de crianças e adolescentes, com atividade pertencente ao Projeto Lecriarte (leitura, criação e arte), que acontece há 20 anos, é desenvolvido pelo Centro Ecumênico de Formação e Educação Comunitária em parceria com o Centro de Assessoria ao Movimento Popular (CAMPO).

Apostamos no trabalho social aplicado a diversos setores, como fonte de dignidade, reinserção social, acesso à alimentação, educação, práticas esportivas, educação, saúde e condição básica para as pessoas se tornarem sujeitos de sua história, alcançando sua autonomia, direitos e cidadania. O trabalho social em rede reúne sociedade civil, empresas, órgãos públicos e outras organizações sociais para desenvolver soluções práticas para todos os indivíduos, famílias, jovens, crianças e idosos.

Assim, a instituição tem como **missão apoiar grupos populares, fortalecendo a organização comunitária como força transformadora que contribui para ampliar a cidadania e melhorar a qualidade de vida.** Nesse sentido, cabe destacar os **objetivos**

estratégicos que direcionam o trabalho desenvolvido pelo CAMPO e que possibilitam a realização de um trabalho qualificado, comprometido com a coletividade.

1.3. Princípios éticos e comportamentais que norteiam o campo

MISSÃO

Promover a assistência social e garantir a proteção social, através dos direitos adquiridos na Política Nacional De Assistência Social (2004) e nas leis que a norteiam, apoiando grupos populares, fortalecendo a organização comunitária como força transformadora que contribui para ampliar a cidadania e melhorar a qualidade de vida

VISÃO

Ter o reconhecimento da sociedade, como referência em ações ampliativas e de implementação de políticas de proteção social, garantidas por leis e baseada na sustentabilidade, na inclusão e na defesa dos Direitos Humanos.

VALORES

Respeito: Ouvir e valorizar as diferenças.
Equidade: Promoção de oportunidades com olhar atento às diferentes necessidades de cada um.
Responsabilidade: Somos comprometidos com uma sociedade mais justa e menos desigual.
Diversidade: Valorizamos a troca, o respeito e aprendizado entre pessoas a partir de suas diferentes trajetórias e perspectivas, cor, raça, gênero e classe social.
Confiança: A ética e a transparência para acesso a serviços dignos aos direitos fundamentais.

OBJETIVOS

- Desenvolvimento de atividades de assistência Social em favor de comunidades e grupos que visem a organização, a capacitação e a melhoria das condições de vida da população.
- Fomento de ações que contribuam para a promoção da assistência social, da política de proteção social, desenvolvimento econômico e combate a pobreza, a fim de construir, uma sociedade democrática e igualitária;

- Desenvolvimento de estratégias interdisciplinares que contribuam para o desenvolvimento da autonomia e melhor qualidade de vida, promovendo a ética, cidadania, direitos humanos, valores universais e participação social, inclusive, do da pessoa com deficiência.
- Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável
- Promover o ecoturismo e o excursionismo ambiental
- Promover cursos, sistemas de formação, seminários e outros métodos de capacitação, bem como empreendimento geradores de emprego e renda para a população em situação de risco social e vulnerabilidade;
- Promover e incentivar programas educativos, campanhas, eventos, encontros, congressos, feiras e exposições voltados para o cumprimento de seu objetivo
- Firmar contratos, termos de fomento ou de cooperação, convênios, ajustes, parcerias, acordos ou qualquer outro ato de convergência, ou de cooperação com pessoas físicas, ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, com entes públicos ou privados
- Promover projetos culturais
- Promover projetos de assistência social para crianças e adolescentes, adultos e idosos.

1.4 Experiência do Centro de Assessoria ao Movimento Popular relacionada ao objeto da parceria

O CAMPO é uma associação civil com 36 anos de atuação, dedicada a promover atividades assistenciais, culturais, esportivas, educacionais, ambientais e sociais. Nosso trabalho abrange o planejamento, desenvolvimento e implementação de projetos sociais, alinhados às políticas públicas em todas as esferas (federal, estadual e municipal). Enfrentamos desafios sociais mobilizando recursos e articulando redes para fortalecer ações colaborativas.

O foco do nosso trabalho são as famílias e indivíduos atendidos, cujas histórias e contextos sociais mapeamos para criar soluções eficazes. Trabalhamos em rede com instituições públicas, privadas e do terceiro setor, buscando transparência e colaboração para gerar indicadores sociais que orientem nossa atuação. Nossos profissionais são capacitados para articular parcerias estratégicas, baseadas nas demandas territoriais, e garantir o encaminhamento adequado aos órgãos competentes.

A participação em conselhos e a interação com líderes comunitários, religiosos, profissionais da justiça, segurança, saúde e educação reforçam a confiabilidade e eficácia do

CAMPO. Valorizamos a democratização do acesso às políticas públicas por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando construir uma sociedade mais justa e igualitária.

A seguir, apresentamos algumas de nossas principais experiências relacionadas ao objeto da presente proposta:

NOME DO PROJETO	PERÍODO	OBJETO	ÓRGÃO	LOCAL	INSTRUMENTO
PROTEÇÃO SOCIAL					
CEMASI Casa Realengo	2000 - 2002	Cogestão do CEMASI Casa Realengo, destinado a atender crianças, adolescentes, jovens e idosos através da Política de Assistência Social.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rio de janeiro	Convênio 618-2000
CEMASI Stella Maris	2003 - 2005	Co-gestão do CEMASI Stella Maris, destinado a atender a crianças, adolescentes e idosos.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rio de Janeiro	Convênio 031-2003
CEMASI Rubens Correa CEMASI Guadalupe	2003 - 2004	Cogestão do CEMASI Guadalupe, destinado a atender crianças e adolescentes no Programa Vem Pra Casa, **idosos do Programa Rio Experiente e pessoas do Programa SOS Cidadania.** Além do CEMASI Rubens Corrêa	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rio de Janeiro	Convênio 026-2003
CEMASI Nelson Carneiro	2003 - 2004	Cogestão do CEMASI Nelson Carneiro, destinado a atender crianças, adolescentes e idosos.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rio de Janeiro	Convênio 020-2003
CEMASI Roquete Pinto	2003- 2004	Cogestão do CEMASI Roquete Pinto, destinado a atender crianças no Programa Oficina da Criança, **idosos no Programa Rio Experiente** e jovens no programa Rio Jovens.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rio de Janeiro	Convênio 016-2003

Construindo a cidadania através da diversão e da arte	2000	Capacitação dos profissionais da **FIA/RJ** e das entidades conveniadas, com intuito de estimular nas crianças e adolescentes o pensar crítico, criativo e reflexivo para que eles se identifiquem como sujeitos na construção de sua cidadania.	Secretaria Estadual de Ação Social e Cidadania Fundação Para a Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro - FIA/RJ	Rio de Janeiro	Convênio de Cooperação 22-12-2000
EDUCAÇÃO, CULTURA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL					
Qualificação de mão de obra - Curso de Auxiliar Administrativo	1999-2000	Realização de atividades de qualificação de mão de obra de 40 pessoas, residentes de cinco comunidades atendidas pelo "Programa de Apoio às Populações Desfavorecidas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro", através do **Curso de Auxiliar Administrativo**, com vistas à inserção no mercado de trabalho.	Secretaria Municipal do Trabalho	Rio de Janeiro	Contrato nº 53-1999
Qualificação de mão de obra - Curso de Manutenção de computadores	1999- 2000	Realização de atividades de qualificação de mão de obra de 40 pessoas, residentes de cinco comunidades atendidas pelo "Programa de Apoio às populações desfavorecidas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro", através do **Curso de Manutenção de computadores**, com vistas à inserção no mercado de trabalho.	Secretaria Municipal do Trabalho	Rio de Janeiro	Contrato nº 54-1999
Implementação de Telessalas	1999-2000	Implantação de 22 Telessalas no em 5 comunidades do Rio de Janeiro	Secretaria Municipal do Trabalho do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Convênio 011/99

Formação de trabalhadores, jovens e adultos do PROAP II	2000 - 2001	Formação em nível de primeiro grau (2º segmento do ensino fundamental de 330 trabalhadores, jovens e adultos residentes em comunidades de baixa renda integrantes do PROAP II, através da implementação de 11 turmas.	Secretaria Municipal do Trabalho do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Contrato nº 048-2000
Centro Comunitário de Formação Profissional, cultural e cidadania	2000	Criação de um Centro Comunitário de Formação Profissional	Secretaria Municipal do Trabalho	Rio de Janeiro	Contrato nº 06-2000
Técnica em Manutenção de Computadores	2000	Realização do projeto "Técnica em Manutenção de Computadores", que visa qualificar trabalhadores que estão cadastrados no Programa Rede do Trabalho SMTD, com vistas a contribuir para melhor profissional, bem como propiciar novas oportunidades de geração de trabalho e renda.	Secretaria Municipal do Trabalho	Rio de Janeiro	Contrato nº 036-2000
Brincando de ponta a ponta	2010 - 2019	Implantação do Ponto de Cultura Brincando de Ponta a Ponta, integrante do Programa Mais Cultura do Ministério da Cultura.	Secretaria de Estado de Cultura	Rio de Janeiro, Duque de Caxias e São Gonçalo	Convênio 193-2010
MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO					
Convívio Verde	2000 - 2003	Ações de cooperação para o desenvolvimento sustentável na Reserva Biológica de Tinguá, realizando atividades de Educação em gestão ambiental	Ministério do Meio Ambiente, IBAMA	Nova Iguaçu - Reserva biológica de Tinguá, Rio de Janeiro, RJ	

Projeto Convívio Verde - Consolidação e Multiplicação de ações	2002-2003	Desenvolvimento do projeto Convívio Verde- Consolidação e multiplicação de ações que consistem em criar condições de desenvolvimento, acompanhamento e avaliação para a formação permanente de professores, no âmbito da questão ambiental no município de Nova Iguaçu na Reserva Biológica de Tinguá.	SESC/ARRJ; IBAMA	Nova Iguaçu - Reserva biológica de Tinguá, Rio de Janeiro, RJ	
Eco Creche	2018-2022	Convênio com finalidade de executar o projeto Eco-Creche, que visa sensibilizar a população de comunidades de baixa renda da região metropolitana do Rio de Janeiro para exercer papel ativo, de forma participativa, na superação de desafios relacionados ao meio ambiente e à água através de Educação Ambiental, contemplado na **Seleção Pública 2018 do Programa Petrobras Socioambiental.**	Petrobras	São Gonçalo	Contrato 59.00.01155 76.20.4
EM EXECUÇÃO					
Centro de Atividades Intergeracional da Engenhoca	2024- 2026	Cogestão do Centro de Atividades Intergeracional da Engenhoca, no município de Niterói, na modalidade de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, em acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS no 109/2009.	Secretária Municipal de Assistência Social e Economia Solidária - SMASES	Niterói	Processo Administrativo 9900002014 /2024
Centro de Atividades Helena Tibau	2025-2026	Cogestão do Centro de Atividades Helena Tibau, no município de Niterói, na modalidade de	Secretária Municipal de Assistência Social e Economia Solidária -	Niterói	-

		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,para pessoas idosas.	SMASES		
LOTE II Serviço de Acolhimento Institucional	2024-2026	Co-gestão do apoio operacional e técnico executados pelas unidades do LOTE II do serviço de acolhimento institucional para adultos, famílias e pessoas idosas, destinando equipes que atuam nas unidades de reinserção social: Irmã Dulce, Maria Tereza Vieira, Maria Vieira Bazani e Repúblicas para Jovens	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rio de Janeiro	Convênio nº 83/2024
LOTE III Serviço de Acolhimento Institucional	2024-2026	Co-gestão do apoio operacional e técnico executados pelas unidades do LOTE V do serviço de acolhimento institucional para adultos e idosos, destinando equipes que atuam na URS Realengo, URS Nilda Ney e URS Dina Staf	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rio de Janeiro	Convênio nº 74/2024
LOTE IV Serviço de Acolhimento Institucional	2024-2026	Co-gestão do apoio operacional e técnico executados pelas unidades do LOTE IV do serviço de acolhimento institucional para adultos, destinado equipes que atuam na unidade de reinserção social Rio Acolhedor	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rio de Janeiro	Convênio nº 84/2024
Antigo LOTE V Serviço de Acolhimento Institucional Emergencial	2024	Co-gestão do apoio operacional e técnico executados pelas unidades do antigo LOTE V do serviço de acolhimento institucional para adultos e pessoas idosas, destinando equipes que atuam na unidade de reinserção social Nilda Ney, Dina Sfat e Maria Vieira Bazani	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rio de Janeiro	Convênio nº 78/2024

LOTE V Serviço de Acolhimento Institucional	2024-2026	Co-gestão do apoio operacional e técnico executados pelas unidades do antigo LOTE V do serviço de acolhimento institucional para adultos e pessoas idosas, destinando equipes que atuam na unidade de reinserção social Haroldo Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rio de Janeiro	Convênio nº 85/2024
Projeto Agente Jovem Ambiental Paraíba	2024-2025	Capacitar 2.000 jovens do Ensino Médio e da EJA na Paraíba para atuarem como agentes de conscientização ambiental e líderes comunitários na preservação do meio ambiente.	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Paraíba	Paraíba	
Apoio a Creches	2025	Contribuição para o fortalecimento de iniciativas pedagógicas e de cuidado na primeira infância em creches do Rio de Janeiro.	Welt Friedens Dienst e.V	Estado do Rio de Janeiro	

1.5 Atuação em rede

O CAMPO considera o trabalho em rede essencial para a atuação de organizações de desenvolvimento social. Assessoramos duas redes de entidades comunitárias, sendo uma de centros comunitários de formação profissional e outra de creches comunitárias. Atualmente cada uma conta com a participação de oito entidades. Destaca-se, ainda, que o CAMPO atua em redes de organizações da sociedade civil para aumentar o nosso impacto em colaboração com outras organizações com propostas parecidas ou complementares, e para participar a reforçar o papel e impacto da sociedade civil em relação aos governos. **O quadro abaixo reúne as principais ações em rede empreendidas pela CAMPO atualmente:**

REDE	ÁREA DE ATUAÇÃO	ATIVIDADES
Associação Brasileira de Organizações não Governamentais (ABONG).	As prioridades para o triênio 2016 – 2019 são: promoção de ambiente favorável à atuação das Organizações da Sociedade Civil com ênfase no fortalecimento da base associativa; atuação pela radicalização da democracia; promoção de novos paradigmas de organização social rumo ao bem viver.	SudEste: ActionAid Brasil, FASE, Fé e AlegriaBrasil, Greenpeace Brasil, IBASE, ISER, ISA, RECODE, Visão Mundial Brasil e CAMPO, entre outros.
Rede de Centros Comunitários de Formação Profissional do Grande Rio	Sustentabilidade, administração, financeira, prestação de contas e captação de recursos para projetos sociais e ONGs de pequeno porte.	ENFOCO, PROCID, CCFPPR, CESPP,CEPROSP, Projeto Cidadão, ESCAAM.
Rede de Creches Comunitárias assessoradas por CAMPO.	Agilizar repasse de recursos federais, do FUNDEB, para as creches comunitárias a nível municipal.	Obra Comunitária São Francisco de Assis, Grupo Comunitário Coração de Maria, Centro Comunitário Batista Doce Lar, Centro Comunitário Amigos do Serpa – CEIC Estrelinha Azul, Obra Social do Engenho Pequeno - CEIC Tia Madá, Obra Social do Boaçu, Obra Comunitária Jardim Bom Retiro.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Rio de Janeiro (CMDCA/RJ).	Órgão criado por lei para formular e deliberar políticas públicas relativas às crianças e adolescentes, em conjunto com as áreas de saúde, meio ambiente, assistência social, educação, entre outras.	São 347 entidades participantes
Conselho Municipal de Assistência Social Rio de Janeiro (CMAS).	Instância colegiada paritária entre Governo e Sociedade Civil, de caráter permanente, com poder normativo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social.	São 341 entidades participantes
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Niterói (CMDCA/Niterói).	Órgão deliberativo cujo objetivo é monitorar e controlar as ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói, a fim de garantir o cumprimento dos direitos fundamentais estabelecidos na forma do art. 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069/90.	

Adicionalmente, a CAMPO realiza ou já realizou projetos, parcerias ou recebeu patrocínios dos seguintes entes:

Órgãos Públicos

- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
- Ministério da Cultura
- Governo do Estado do Rio de Janeiro
- Prefeitura de São Gonçalo
- Prefeitura do Rio de Janeiro
- CEDAE
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Paraíba

Universidades e Faculdades

- Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
- Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Institutos e Demais Empresas públicas e privadas

- Petrobrás
- Instituto Invepar
- Metrô Rio
- SEBRAE-RJ
- SENAI
- SESI
- SESC
- Abong

Órgãos, organizações e empresas estrangeiras

- DISOP (belgica)
- Stifung fur Internationale Solidaritat und Partnerschaft (Alemanha)
- Weltfriedensdienst (WFD) (alemanha)
- actionaid
- Bundesministerium für wirtschaftliche Zusammenarbeit und Entwicklung (Ministério para Cooperação e Desenvolvimento - Alemanha)
- Unipax

1.6 Estrutura organizacional

O CAMPO tem sua estrutura organizacional dividida em quatro núcleos, com funções e objetivos definidos, que se apoiam e operam interligados. A partir de 2012, os responsáveis por cada núcleo construíram grupos de trabalho que proporcionam o desenvolvimento de ações articuladas para garantir uma unidade entre as diferentes frentes institucionais. Essa estratégia permite que a instituição atenda as requisições dos parceiros com celeridade, eficiência e transparência.

- **Núcleo de Administração**

O **Núcleo de Administração** visa dar suporte para os demais núcleos no que diz respeito ao controle financeiro, de pessoal, da documentação, do seu patrimônio, da execução das prestações de contas para agentes financiadores e o repasse das informações para a contabilidade da instituição.

- **Núcleo de Comunicação Social**

O **Núcleo de Comunicação Social (NCS)** trabalha para dar visibilidade à equipe, aos parceiros, aos sócios e à sociedade em geral das atividades, projetos e missão da instituição e dos grupos por ela assessorados. O intuito é buscar e manter parcerias, divulgar a razão da existência da instituição, seu ideal e incentivar a sua prática e multiplicação junto a novos públicos.

- **Núcleo de Educação Infantil e Escolar**

O **Núcleo de Educação Infantil e Escolar (NEIE)** desenvolve ações direcionadas ao público infanto-juvenil, com atuação em parcerias com Secretarias e outras instituições beneficentes da área da Educação Infantil, proporcionando atividades de Reforço Escolar, criação de Brinquedotecas e Bibliotecas, com núcleos em diversas regiões periféricas do Grande Rio. As atividades são mais notáveis nas cidades do Rio de Janeiro, São Gonçalo e Duque de Caxias, onde o núcleo atende a 3000 beneficiários mensalmente, com atividades realizadas em 10 Centros Comunitários ou Escolas dessas regiões . Dessa maneira proporcionando atividades que fomentem a Cultura, Educação, Esporte e Lazer e o respeito ao Meio Ambiente. Presta ainda assessoria (técnica, política, administrativa e financeira) a grupos comunitários, refletindo, planejando e propondo ações que contribuam para o fortalecimento e proposição de políticas públicas na área da educação e assistência, garantindo os direitos sociais das famílias e beneficiários dos projetos desenvolvidos.

Grupos	Local	Projetos	Total de Beneficiários		
			Crianças/ Adolescentes	Educadoras	Famílias
1.Centro Comunitário Batista Doce Lar	Itaoca	Creche/Reforço Escolar/Cursos	57	06	60
2. Obra Comunitária Jardim Bom Retiro	Jd. Bom Retiro	Creche/Brinquedoteca	60	14	56
3. Centro Comunitário Amigos do Serpa	Fazenda dos Mineiros	Creche/Brinquedoteca/ Reforço escolar/ Projovem	266	12	255
4. Centro Comunitário Alegria das Crianças	Rocinha	Creche/Brinquedoteca/ Reforço escolar	120	10	100
5. Obra Social do Boaçu	Boaçu	Creche/Reforço escolar	55	04	48
6. Obra Comunitária São Francisco de Assis	Jockey Club	Creche/Brinquedoteca/ Reforço escolar/ Projovem/Cursos	695	13	774
7. Obra Social do Engenho Pequeno	Engenho Pequeno	Berçário/Creche/Reforço Escolar/Brinquedoteca	135	17	78
8. Grupo Comunitário Coração de Maria	Jardim Catarina	Berçário/Creche/Reforço Escolar	110	14	80
9. Obra Social do Bairro de Palmeiras	Palmeira	Creche/Brinquedoteca/ Reforço escolar	80	10	70
10. Centro Comunitário Santa Terezinha	Saracuruna	Creche/Brinquedoteca/Reforço Escolar	30	2	30
TOTAL DE BENEFICIÁRIOS			1.608	102	1.551

- **Núcleo de Desenvolvimento local e comunitário**

O **Núcleo de Desenvolvimento Local Comunitário (NDLC)** visa promover o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades assessoradas através dos eixos: Qualificação Profissional; Aumento da Escolaridade; Moraria; Ações Culturais; Meio Ambiente; Gênero e Identidade; Capacitações; Aumento do Índice de Empregabilidade; Fortalecimento das Potencialidades do Trabalho Comunitário. Através do NDLC a CAMPO potencializa a capacitação de lideranças comunitárias, na intenção destes amplificar o trabalho a partir

Centros Comunitários de Formação Profissional (CCFPs) e a criação de Redes de Solidariedade, transformando-os em pólos de irradiação de iniciativas, ações e intervenções de fomento a modificação da realidade local e à melhoria da qualidade de vida dos moradores de comunidades de base do Estado do Rio de Janeiro.

O NDLC realiza atividades em 8 Centros Comunitários no Grande Rio com cursos profissionalizantes, e iniciativas de aumento de escolaridade:

- **Cursos profissionalizantes**

Município	Região	Centro comunitário	Cursos oferecidos
Rio de Janeiro	Oswaldo Cruz	Centro Comunitário de Capacitação Paulo Portela	Auxiliar de escritório, Coletivo Coca-cola, Informática.
	Pedreira	Ceprosp - Centro Cultural e Social Prosperidade	Informática, Cuidador de idosos, Culinária para festas.
	Conjunto Campinho	Centro comunitário de Formação Profissional Pe. Rafael	Informática, Coletivo Coca-cola.
Cachoeira de Macacu	Papucaia	Cespp - Centro de Estudos de Saúde Projeto Papucaia	Auxiliar de escritório
	Jóquei Clube	Procid - Centro de Formação profissional Pró-cidadania	Informática, Eletricista, Culinária para festas, Manicure, Coletivo Coca-cola, Corte e costura, Artesanato com matéria prima reciclada.
São Gonçalo	Barracão	Psinc - Projeto Social Idade Não Conta	Barman
	Nossa Senhora das Graças	Enfoco - Entidade de Formação Comunitária	Cursos de línguas: Inglês e Espanhol
	Itaoca	Centro Comunitário Batista Doce Lar	Manicure

- **Iniciativas de aumento de escolaridade**

Município	Região	Centro comunitário	Cursos oferecidos
Rio de Janeiro	Oswaldo Cruz	Centro Comunitário de Capacitação Paulo Portela	Pré-vestibular
	Pedreira	Ceprosp - Centro Cultural e Social Prosperidade	Educação de jovens e adultos
	Conjunto Campinho	Centro comunitário de Formação Profissional Pe. Rafael	Pré-vestibular/reforço escolar fundamental
Cachoeira de Macacu	Papucaia	Cespp - Centro de Estudos de Saúde Projeto Papucaia	Reforço escolar fundamental

	Jóquei Clube	Procid - Centro de Formação profissional Pró-cidadania	Reforço escolar fundamental/médio
São Gonçalo	Barracão	Psinc - Projeto Social Idade Não Conta	Reforço escolar fundamental
	Nossa Senhora das Graças	Enfoco - Entidade de Formação Comunitária	Cursos de línguas: Inglês e Espanhol
	Itaoca	Centro Comunitário Batista Doce Lar	Reforço escolar fundamental

O NDLC também visa a formação e capacitação de profissionais da área de Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer e Cultura, especialmente do setor público, na intenção de melhoria constante dos serviços ofertados à população pelas Secretarias e demais órgãos da administração pública.

1.7 Recursos humanos de apoio para execução das atividades

A equipe da CAMPO é composta por profissionais dedicados e qualificados, sendo uma equipe **multidisciplinar** que trabalha de forma integrada e colaborativa para garantir o sucesso dos projetos em andamento, contribuindo para o impacto positivo das nossas iniciativas na comunidade e no meio ambiente. **Apresentamos a seguir um demonstrativo da equipe profissional do CAMPO, que possui vasta experiência na gestão e execução de projetos relacionados ao objeto do presente edital.** Destacamos que o currículo e documentos comprobatórios dos profissionais envolvidos diretamente no monitoramento do presente projeto serão apresentados em anexo.

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA
Sergio Renato Mendes Martins	Publicidade / Mestre em educação de pessoas com deficiência visual	Presidente	CLT	40h
Ingrid dos Santos Cipriano	Pedagoga	Vice-Presidente	CLT	40h
Elcy Maria Andrade Mendes	Fonoaudióloga/Pós graduada em Psicopedagogia	Tesoureiro	CLT	40h
José Carlos Dionísio	Direito	Conselheiro fiscal	CLT	40h
Adalgisa Machado dos Santos Oliveira	Ensino Médio	Conselheira fiscal	CLT	40h
Isabela Cristina de Araujo Ramalho	Ortóptica	Conselheira fiscal	CLT	40h

Priscilla Honório	Educação Física	Gestão técnica	CLT	40h
Paulo Simões	Engenharia Elétrica e Estatística	Gestão de TI	CLT	40h
Juliana Russo	Serviço Social	Coordenadora Técnica	CLT	40h
Pedro Henrique Machado Madeira	Serviço Social	Assistente de Coordenação de Projetos	CLT	40h
Leonardo Monteiro N. R. Mendonça	Graduando em Psicologia	Assistente de Coordenação de Projetos	CLT	40h
Isabelle Marques	Serviço Social	Assistente de Coordenação de Projetos	MEI	40h
Jéssica Camargo da Silva	Serviço Social	Supervisão técnica	CLT	40h
Lavínia Messias Alves	Serviço Social	Assistente de Coordenação de Projetos	CLT	40h
Isabelle Sampaio de Araújo	Serviço Social	Assistente de Coordenação de Projetos	CLT	40h
Gabriela Moreira Gois	Psicologia	Assistente de Coordenação de Projetos	CLT	40h
Luany Barros e Xavier	Políticas Públicas	Assistente de Coordenação de Projetos	CLT	40h
Veronica Santos	Serviço Social	Supervisão Técnica	CLT	40h
Eduardo Delphim Ramos	Gestão Financeira	Prestação de contas	CLT	40h
Aldir Gomes	Ensino Médio	Motorista	CLT	40h
Claudio Marques	Ensino Superior	Motorista	CLT	40h
Renan dos Anjos Gomes	Ensino médio	Departamento Pessoal	CLT	40h
Clarissa dos Santos Muniz Pires	Ensino Médio	Secretariado	CLT	40h
Maria Aparecida da Silva	Ensino Médio	Secretariado	CLT	40h
Maria de Lourdes Moreira da Costa	Ensino Médio	Auxiliar de Infraestrutura	CLT	40h

Pablo Figueiredo Schilling	Ensino Superior	Prestação de contas	CLT	40h
Matheus Machado Lima	Ensino Superior	Administração Financeira	CLT	40h

1.8 Infraestrutura de apoio ao serviço

A gestão administrativa do Centro de Assessoria ao Movimento Popular é realizada na sede do CAMPO, situada no Centro do Rio de Janeiro, na Avenida Beira Mar, nº 216, sala 701, instalada em um prédio moderno, funcional e completamente acessível a Pessoas com deficiência - PCD, localizado a 5 minutos do VLT, 8 minutos do metrô, com acesso facilitado de todas as regiões da cidade e da região metropolitana, em um escritório projetado para atender às necessidades administrativas e operacionais da organização. O escritório possui uma área total de 250m2, dividida em espaços estratégicos para otimizar a produtividade e o bem-estar dos colaboradores.

O escritório possui uma recepção, com sala de espera com capacidade para 6 pessoas aguardando atendimento; sete salas de trabalho, onde são divididos os departamentos (Financeiro, Prestação de Contas, Compras, Recursos Humanos, Logística e Gestão de Projetos); uma copa, dois banheiros, sendo um deles preparado para PCDs e dois espaços de depósito de documentos.

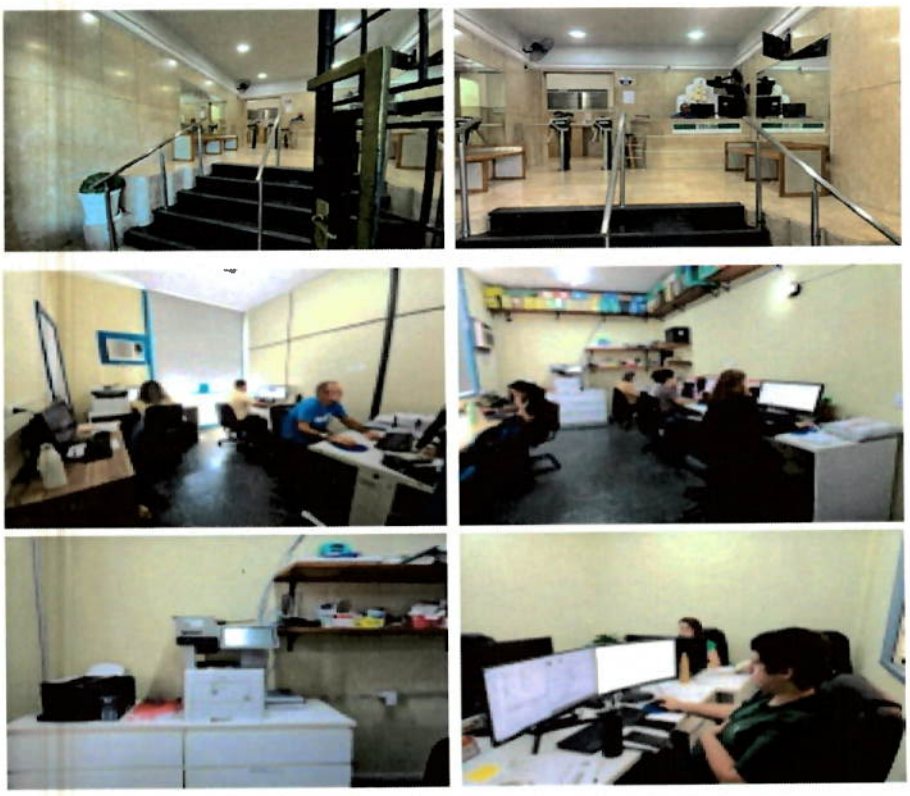

Escritório CAMPO - Sede

Em adição a sede administrativa, a Campo possui mais duas filiais, instaladas nos municípios de Nova Iguaçu e de São Gonçalo, na região metropolitana do Rio de Janeiro. A unidade de Nova Iguaçu, conhecida como **Centro de Ecologia e Cidadania CEC/Tinguá**, de propriedade da CAMPO, é composta por um terreno 16 hectares, com entrada pela Estrada da Boa Esperança, nº 1050 e desde 2011 é administrada em parceria com a **Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro**, onde os alunos da universidade realizam atividades de pesquisa e extensão. Neste endereço também é situado um Telecentro em parceria com Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.O terreno é reconhecido pelo IBAMA como **Reserva Particular do Patrimônio Natural**, de interesse público e em caráter de perpetuidade, através da PORTARIA Nº 176, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002. Em São Gonçalo a filial se situa no bairro de Itaúna, na Rua Fernando Pessoa, nº 221.

RECURSOS TECNOLÓGICOS E MATERIAIS

A infraestrutura de Tecnologia da Informação da CAMPO é moderna, segura e constantemente atualizada, oferecendo suporte eficiente às demandas operacionais, administrativas e estratégicas da organização. Nosso ambiente tecnológico foi planejado para garantir alta disponibilidade, produtividade e segurança da informação, sendo um dos pilares que sustentam a excelência na execução dos projetos.

Contamos com uma rede interna estável e segura, com link dedicado em fibra óptica e uma conexão DSL redundante, assegurando 100% de disponibilidade ao longo do ano. Disponibilizamos rede wi-fi para colaboradores e uma rede separada para convidados, preservando a integridade e a performance do ambiente principal. Todos os equipamentos de rede, incluindo roteadores, access point e switches são da linha Ubiquiti Unifi.

Todos os computadores utilizados nas estações de trabalho são atualizados, com plataformas modernas baseadas em processadores Intel e sistema operacional Windows 11, operando com softwares originais, licenciados e em conformidade com as boas práticas de segurança da informação. Além das posições fixas, toda a equipe técnica dispõe de notebooks corporativos, possibilitando agilidade, mobilidade e continuidade das atividades em regime híbrido ou remoto.

Utilizamos a suíte Microsoft 365 para comunicação, produtividade e colaboração interna, além da plataforma Google Workspace para armazenamento e compartilhamento seguro de arquivos em nuvem, além dos e-mails institucionais. Complementando a estratégia de segurança e redundância, mantemos também cópias físicas dos arquivos institucionais em um servidor Dell dedicado, garantindo acesso local e recuperação em caso de instabilidades externas.

Nossos sistemas de gestão são baseados em soluções da TOTVS, amplamente reconhecidas no mercado. Para a gestão financeira, utilizamos o TOTVS Protheus, que permite o controle rigoroso e transparente dos recursos da organização. Para a gestão de pessoas, o TOTVS RH automatiza e facilita processos como folha de pagamento, administração de benefícios, controle de ponto e armazenamento de registros.

Também disponibilizamos celulares corporativos da operadora Vivo para os colaboradores em funções estratégicas, assegurando comunicação constante e eficiente entre as equipes, inclusive em campo.

Atualmente, estamos finalizando a implementação de uma ilha de edição de vídeo profissional, que dará suporte à equipe de comunicação institucional da CAMPO. Esta equipe é responsável pela produção de conteúdos audiovisuais voltados à divulgação dos projetos, campanhas de engajamento, vídeos institucionais e materiais de formação e capacitação, ampliando o alcance e o impacto das nossas ações.

Abaixo, apresentamos um quadro-resumo com os principais equipamentos e materiais disponíveis em nossa estrutura física.

Principais itens de material permanente		
Item	**Modelo/Ano de Aquisição**	**Quantidade**
Computadores	Desktop Intel i5 ou i7 (desde 2017 a 2025)	9
Notebooks	Samsung, Intel i3 ou i5 (desde /2021 a 2025)	13
Impressoras	Epson multifuncional - Colorida/PB/2024	1
	Brother multifuncional Laser monocromática /2023	2
Servidor	Servidor Dell T630 16 Tb Sas	1
Bebedouro	Electrolux /2024	2
Ar Condicionado	De Janela e Split	6
Micro-ondas	Philco 30 litros/2022	1
Geladeira	Consul/2024	1
Cafeteira	Mondial Elétrica 1L /2023	1
Mesas	Escritório 4 gavetas//2006	16
Cadeiras	Cadeiras de escritório/desde 2028 até 2024	16

TRANSPORTE

Além da infraestrutura descrita, o CAMPO possui uma frota de **7 veículos**, entre próprios da instituição e alugados da locadora Movida, incluindo uma van para 16 passageiros e uma minivan de 7 lugares, adequados para o transporte de equipes, materiais e realização de atividades relacionadas aos

projetos. Nossos veículos são regularmente revisados e mantidos em condições ideais para garantir segurança e eficiência nas operações.

Transporte	Modelo/ano	Quantidade
Frota Própria	Fiat Argo/2019	1
	Fiat Doblo/2014	1
	Fiat Ducato	1
	Minibus/2012	1
Frota Alugada	Renault Kwid/2024	2
	VW Polo/2023	1
	Fiat Strada/2024	1
	VW T-Cross	1

Todos os equipamentos e espaços aqui descritos servirão de apoio para a parceria com a Secretaria de Juventude e Participação Popular de Maricá.

2. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

A juventude de Maricá, especialmente entre 15 e 29 anos, enfrenta um cenário marcado por desigualdades socioeconômicas, exclusão digital, evasão escolar e baixa oferta de políticas públicas contínuas de formação, cultura, inovação e inserção produtiva. Segundo o IBGE (2022), os jovens representam cerca de 23% da população total de Maricá, estimada em 200 mil habitantes. Isso equivale a aproximadamente **46 mil** jovens.

Embora o município tenha ampliado investimentos sociais com políticas de transferência de renda e mobilidade, há um vácuo no campo da política pública de juventude que afeta diretamente essa população. O Estudo Técnico Preliminar (Anexo I do Edital nº 03/2025) aponta que 21,2% dos jovens entre 15 e 29 anos não estudam nem trabalham, e 18,7% abandonaram o ensino médio, dados que revelam um descompasso entre a trajetória escolar e a inserção produtiva dos jovens maricaenses. Além disso, muitos bairros e distritos da cidade ainda carecem de infraestrutura comunitária, acesso à internet, bibliotecas públicas e centros de juventude, o que aprofunda a desigualdade territorial e o isolamento digital de jovens periféricos e rurais.

Esses dados dialogam com diagnósticos nacionais como o Atlas da Juventude (2021), que posiciona o Rio de Janeiro como um dos estados com maiores desigualdades intraurbanas entre juventudes negras e brancas, e entre zonas centrais e periféricas. O Relatório Juventude e Políticas Públicas no Brasil (IPEA, 2022) evidencia que municípios de médio porte, como Maricá, sofrem com baixa capilaridade de equipamentos formativos, descontinuidades de programas para juventude e ausência de estruturas intersetoriais para sua implementação.

A pandemia da COVID-19 também aprofundou esse cenário: segundo dados da PNAD/IBGE 2021-2022, a evasão escolar aumentou, o desemprego juvenil subiu para 29%, e houve agravamento das vulnerabilidades psicoemocionais entre jovens. No pós-pandemia, apenas 62% dos jovens de baixa renda conseguiram retornar ao fluxo educacional formal.

Portanto, o problema central identificado é a **falta de uma política pública contínua, descentralizada e integrada para a juventude local**, que articule acesso a formação técnica, apoio psicossocial, cultura, esporte, empreendedorismo e inclusão digital. A ausência de espaços públicos voltados à juventude compromete o desenvolvimento integral, a autonomia e a cidadania ativa dos jovens de Maricá.

O Centro de Assessoria ao Movimento Popular (CAMPO), com sua longa trajetória na gestão de projetos de base comunitária, tem condições técnicas e metodológicas para contribuir decisivamente com essa iniciativa. A proposta do CAMPO para a gestão da Casa da Juventude é centrada na valorização da cultura local, no fortalecimento dos vínculos comunitários e no acesso democrático ao conhecimento, compreendendo que a tecnologia, quando aliada à justiça social, torna-se ferramenta de transformação profunda das realidades. A experiência acumulada em metodologias participativas, escuta ativa e formação territorial confere ao CAMPO a capacidade de desenvolver ações de impacto social e de alta adesão, promovendo protagonismo e redes juvenis em cada território.

2.1 Conhecimento sobre políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho

A proposta da Casa da Juventude está fundamentada em um conjunto intersetorial de políticas públicas, legislações e compromissos institucionais assumidos nos âmbitos federal, estadual e municipal, que asseguram o direito dos jovens à educação, cultura, qualificação profissional, acesso digital, participação política e inclusão social.

No plano federal, a **Constituição Federal de 1988** inaugurou, no Brasil, um novo paradigma de proteção e promoção de direitos, especialmente ao dispor, em seu artigo 227,

que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária." Além disso, os direitos sociais previstos nos artigos 6º e 7º, que incluem educação, trabalho e assistência social, representam garantias cruciais para que esses grupos possam se desenvolver plenamente.

Em 1990, esse compromisso constitucional foi desdobrado no **Estatuto da Criança e do Adolescente** (ECA – Lei nº 8.069/1990), verdadeiro "direito fundamental em forma de código", que detalha mecanismos de proteção (arts. 4º a 6º), define a competência dos órgãos de garantia (art. 88) e estabelece medidas socioeducativas (arts. 112 a 126), substituindo visões meramente assistencialistas por uma abordagem que reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos plenos. O ECA avançou ao criar, em âmbito municipal, estadual e nacional, os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Fundos da Infância e Adolescência (art. 88, § 4º), fomentando a participação social e a captação de recursos para políticas integradas. Dispositivos como o dever de garantir creches e pré-escolas (art. 54) e o direito ao registro civil (art. 14) foram decisivos para a inclusão social e a prevenção de violações.

Reconhecendo que o período de 15 a 29 anos possui demandas e potencialidades específicas, o **Estatuto da Juventude** (Lei nº 12.852/2013) ampliou essa lógica, instituindo direitos como o acesso à educação de qualidade, ao trabalho decente, à participação política e à valorização da diversidade cultural, étnico-racial e territorial, além de criar o **Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve).** No plano federal, complementam esse marco a **Política Nacional de Juventude** (Lei nº 11.129/2005), que orienta a articulação federativa no Sinajuve; o **Marco Civil da Internet** (Lei nº 12.965/2014), que consagra o acesso à rede como direito universal e fortalece a inclusão digital; e o **Plano Nacional de Educação** (Lei nº 13.005/2014), que prevê a ampliação das tecnologias da informação e comunicação na educação pública. Esses instrumentos, alinhados à **Agenda 2030 da ONU**, especialmente aos ODS 4 (educação de qualidade), 8 (trabalho decente), 9 (inovação e infraestrutura) e 10 (redução das desigualdades) consolidam a transversalidade e a participação juvenil na formulação e implementação de políticas públicas.

Em conjunto, a Constituição de 1988, o ECA, o Estatuto da Juventude e demais leis federais estabelecem um regime jurídico-político que vai além da tutela: instituem direitos, mecanismos de participação e obrigações claras para o Estado, a sociedade e a família, promovendo a autonomia e a inclusão de crianças, adolescentes e jovens como protagonistas

de seu próprio desenvolvimento e do processo democrático, capazes de enfrentar desafios como desigualdade, exclusão digital e falta de oportunidades.

O Estado do Rio de Janeiro consolidou, em 2021, um ambiente jurídico-institucional robusto para a promoção dos direitos da juventude (15–29 anos) por meio da Lei Complementar nº 190/2021, que instituiu o **Fundo Estadual de Juventude (FUNJOVEM)**, com dotação orçamentária própria e autonomia administrativa (art. 1º), para financiar programas de cultura digital, economia criativa, formação profissional e inclusão produtiva dos jovens. Ao vincular 6% da arrecadação de tributos específicos ao FUNJOVEM, a Assembleia Legislativa garantiu recursos estáveis e continuidade às políticas de juventude (art. 2º, inciso I).

Esse mecanismo eleva a gestão democrática e o controle social, sendo atribuição do **Conselho Estadual da Juventude (COJUERJ)** não apenas aprovar os projetos elegíveis, mas também monitorar a execução orçamentária, conforme previsão complementar na lei de criação do conselho. Tal estrutura encontra respaldo no art. 227 da Constituição Federal de 1988, já citado, com foco na prioridade absoluta aos direitos de crianças, adolescentes e jovens, destacando a educação, o lazer, a profissionalização e a participação comunitária. A função estratégica do FUNJOVEM vai além do mero repasse financeiro: ele deve articular-se com os programas federais mencionados anteriormente.

A **Lei Complementar nº 398/2024** reorganizou a estrutura administrativa do Município de Maricá, criando a **Secretaria de Juventude e Participação Popular (Sejupp)** como órgão gestor exclusivo das políticas para jovens de 15 a 29 anos, com orçamento próprio e quadro técnico dedicado (LC 398/2024, art. 22). Entre as competências da Sejupp estão a elaboração do Plano Municipal de Juventude, com metas decenais alinhadas ao Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013); a gestão do Fundo Municipal de Juventude, que destina 4% do orçamento da secretaria a projetos culturais, esportivos e de qualificação profissional submetidos a chamamento público; e a coordenação de Conferências e Conselhos de Juventude, garantindo a participação direta de representantes estudantis, de movimentos negros e de periferias na definição de prioridades (LC 398/2024, arts. 28–30).

Complementarmente, o **Decreto Municipal nº 54/2017** regulamenta os termos de colaboração e convênios com organizações da sociedade civil, de acordo com o Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014), exigindo chamamento público, prazos máximos de execução e prestação de contas quadrimestral, o que assegura transparência e controle social nos projetos voltados aos jovens.

Para consolidar espaços de protagonismo, a Prefeitura inaugurou, em 2023, a Casa da Juventude, localizada no Centro de Maricá, que abriga laboratórios de informática (40 estações), auditório para 100 pessoas e salas de oficinas, com atividades que vão desde programação e design gráfico até música e teatro comunitário. Com programação fixa, o espaço oferece 15 oficinas mensais, além de debates quinzenais sobre políticas públicas, saúde mental e sustentabilidade, atraindo, em média, 350 jovens por mês e formando um Conselho Consultivo Jovem que assessora diretamente a Sejupp na elaboração de editais e no monitoramento do Plano Municipal de Juventude.

Em junho de 2025, Maricá firmou adesão a quatro programas federais que potencializam o trabalho municipal:

- **Sinajuve (Lei 12.852/2013)** – formalizando a integração com o Sistema Nacional de Juventude para acessar editais de fomento e participar de conferências intergovernamentais;

- **Plano Juventude Negra Viva (Decreto 10.954/2022)** – comprometendo-se com ações afirmativas para enfrentar o racismo estrutural, como curso de formação política para jovens negros e apoio a coletivos culturais;

- **Pacto "Meu Município pelos ODS"** – incorporando metas dos ODS 4, 8, 9 e 10 no planejamento plurianual municipal, com indicadores de redução da evasão escolar e ampliação de vagas de estágio;

- **Programa Pró-Catadores (Decreto 7.405/2010)** – fortalecendo a cooperativa local ReciclaMar com infraestrutura, equipamentos e capacitação, beneficiando 80 catadores jovens e gerando renda digna.

Essas iniciativas municipais não são ações isoladas, mas a ponta prática de uma rede federativa que articula marcos constitucionais. A descentralização materializada em Maricá fortalece o princípio da cooperatividade federativa, previsto no art. 23 da Constituição, pois alia recursos e diretrizes de todos os níveis de governo. Dessa forma, o município torna-se laboratório de inovação social: assegura orçamento próprio, gestão participativa, transparência e articulação contínua com as esferas estadual e federal, garantindo à juventude maricaense, de forma integrada e sustentável, o pleno acesso a direitos, desenvolvimento de competências e participação cidadã.

Com essas adesões, Maricá avança no fortalecimento de políticas estruturantes que combatem desigualdades históricas e ampliam o acesso da população mais vulnerável a direitos fundamentais. A proposta da Casa da Juventude também se inspira em práticas reconhecidas nacionalmente, como os Centros da Juventude do Paraná, o Estação Juventude (SNJ) e os CEUs de Cultura e Juventude de São Paulo e Rio Grande do Sul, que combinam formação, cultura, esporte, cidadania e inclusão digital. **O CAMPO, por sua vez, aporta sua expertise na articulação entre políticas públicas e metodologias comunitárias, sendo capaz de transformar esse marco normativo em prática territorial qualificada.**

2.2 Justificativa

A implantação da Casa da Juventude em Maricá responde a indicadores concretos de exclusão e ao imperativo de garantir políticas territoriais eficazes para 15–29 anos. Conforme o **IBGE (2023)**, Maricá conta com cerca de 197 000 habitantes, dos quais 25 % têm entre 15 e 29 anos; a taxa de desemprego juvenil alcançou 18,7 % em 2022, superando em 3,5 p.p. a média estadual, e o Atlas da Juventude (Ministério da Cidadania, 2021) aponta que 21 % desses jovens são NEETs, com concentração maior em distritos rurais e zonas costeiras, refletindo disparidades no acesso a oportunidades. Na vertente digital, apenas 34 % dos domicílios periféricos dispõem de conexão fixa, frente a 68 % no centro urbano (ONU-Habitat, 2022), o que compromete a inclusão em cursos online e o exercício pleno dos direitos previstos no **Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014)**.

A tese de Orlando Fals Borda sobre investigação-ação comunitária demonstra que territórios sem espaços de escuta e produção cultural fomentam processos de invisibilidade social, enquanto Paulo Freire, em *Pedagogia da Autonomia*, estabelece que a educação crítica exige diálogo com a realidade concreta dos sujeitos. Desse modo, a Casa da Juventude articula três eixos: (1) **descentralização**, com quatro polos fixos estrategicamente distribuídos e uma unidade móvel que percorre áreas de difícil acesso — reduzindo em média 8 km a distância de deslocamento dos jovens até equipamentos culturais; (2) **intersetorialidade**, integrando cultura, esporte, saúde, assistência social e tecnologia; (3) **metodologias participativas**, com orçamento participativo juvenil e ciclos de pesquisa-ação, assegurando que 100 % das atividades sejam co-planejadas por conselhos locais de juventude.

Tecnicamente, essa proposta está alinhada ao **Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013, arts. 11 e 26)**, que preconiza a territorialização e a gestão democrática das políticas de juventude, e ao **art. 227 da CF/88**, que impõe prioridade absoluta à profissionalização e ao desenvolvimento cultural. O Plano Plurianual de Maricá (PPA 2022–2025) destina 4 % do orçamento da Sejupp ao Fundo Municipal de Juventude, garantindo R$3,2 milhões anuais para infraestrutura, formação e monitoramento. Esse percentual supera em 1 p.p. a média nacional de investimento municipal em juventude (3 %), conforme estudo da **UNESCO (2019)**. A experiência de mais de 30 anos do CAMPO em economias solidárias e audiovisual comunitário assegura a execução de um programa de alto impacto, apto a gerar retorno social mensurável, com indicadores de redução da evasão escolar (meta de –15 % em 2 anos) e de aumento de inserção no mercado de trabalho (meta de +20 % de estágios para jovens).

2.3 Discussão técnica sobre as modalidades de atendimento previstas no Plano de Trabalho

A estratégia de atendimento se organiza em cinco frentes interligadas: quatro pólos físicos e uma unidade móvel, integrados por um sistema de governança, monitoramento e avaliação contínuos. Cada polo ocupa cerca de 350 m², dividido em zonas especializadas (laboratórios de informática, ateliês artísticos, sala de convivência e auditório), e deve funcionar de segunda a sábado, das 9 h às 21 h. A equipe de cada unidade fixa é composta por: um coordenador-geral, dois educadores sociais, um psicólogo, um mediador cultural, um técnico de TI e dois agentes de convivência comunitária; no total, 40 profissionais distribuídos pelos polos.

A unidade móvel — equipada com estúdio audiovisual portátil, telão inflável, roteador 4G de alta capacidade e mobiliário modular — realiza rota quinzenal pelos distritos de Ubatiba, Inoã, Itaipuaçu e Mumbuca. O cronograma é planejado com base em diagnóstico GIS, priorizando as áreas com menor índice de infraestrutura cultural e digital, conforme mapeamento da Secretaria de Cultura (Relatório 2024). Cada ciclo itinerante dura cinco dias em cada localidade, oferecendo ao menos 20 horas semanais de atividades.

Em termos de programação, a carga horária semanal se distribui assim: 30 % em oficinas técnicas (programação, edição de vídeo, empreendedorismo digital), 25 % em práticas culturais (teatro, música, grafite), 20 % em atividades esportivas e motoras, 15 % em mediação de conflitos comunitários e suporte psicossocial, e 10 % em co-gestão — fóruns e assembleias juvenis para planejamento participativo. Essa alocação equilibra oferta técnica, cultural, esportiva e de cuidado, seguindo diretrizes da UNESCO para educação integral.

O orçamento indicativo anual de R$ 4,8 milhões inclui: R$ 1,6 mi em pessoal, R$ 800 mil em manutenção de equipamentos e infraestrutura, R$ 600 mil em materiais pedagógicos e de consumo,R$ 400 mil em custos operacionais da unidade móvel (combustível, logística, internet) e R$ 1,4 mi em projetos especiais (workshops de inovação, intercâmbios e subvenções para iniciativas juvenis). A fonte principal é o Fundo Municipal de Juventude (4 % do orçamento da Sejupp), complementada por convênios federais via Sinajuve e estaduais via FUNJOVEM.

Para o monitoramento e avaliação, foi desenhado um Sistema de Indicadores de Desempenho (SID), com quatro eixos:

1. **Acesso e cobertura**: número de atendimentos mensais por polo e quilometragem percorrida pela unidade móvel;
2. **Qualidade**: índice de satisfação (meta mínima de 85 %), aferido por pesquisa semestral;
3. **Resultados**: variação percentual na taxa de evasão escolar (meta –15 % em 2 anos) e na inserção em estágios e empregos formais (+20 %);
4. **Participação**: número de fóruns e assembleias realizadas e de deliberações incorporadas ao orçamento (meta de 70 % de propostas juvenis aprovadas).

A governança do programa é tripartite:

- **Nível municipal**, com a Sejupp presidindo um Comitê Executivo que decide alocação de recursos e parcerias;
- **Nível distrital**, com Conselhos Locais de Juventude que participam da seleção de projetos e da avaliação in loco;
- **Nível técnico**, com uma Unidade de Monitoramento e Avaliação (UMA) independente, que produz relatórios trimestrais e recomenda ajustes metodológicos.

Em termos de gestão de riscos, identificamos três grupos principais:

- **Operacionais** (falhas em equipamentos, atrasos na rota móvel) — mitigados por planos de contingência e contratos de manutenção 24/7;
- **Participativos** (baixa adesão ou evasão precoce) — enfrentados com ações de comunicação segmentada (redes sociais, rádios comunitárias) e mentorias individuais;
- **Institucionais** (mudanças de gestão, atrasos em repasses) — neutralizados por convênios com cláusulas de garantia orçamentária e comitê de articulação intersecretarial.

Por fim, as parcerias técnicas e acadêmicas (UFRJ, UFF, Sebrae-RJ, Faetec) garantem atualização constante dos conteúdos e certificação oficial das capacitações. O modelo de trabalho integra as referências de Paulo Freire (1999) e Orlando Fals Borda (1996) em práticas de co-construção e investigação-ação, assegurando que cada jovem seja protagonista de sua formação e que o programa evolua a partir de seus feedbacks e demandas reais.

2.4 Informações e dados sobre trabalhos similares realizados pelo CAMPO

- **Implementação das Telessalas**

O Centro de Assessoria ao Movimento Popular (CAMPO) participou ativamente da implementação do Projeto Telessalas, iniciativa criada em 1998 por meio de parceria entre a Fundação Roberto Marinho, o Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Estado do Trabalho (SMT), com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). O projeto visava ampliar o acesso à educação básica por meio da metodologia de ensino a distância do Telecurso 2000, com foco em jovens e adultos excluídos da escolarização formal.

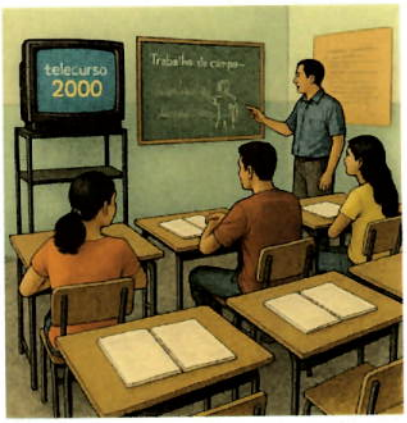

No Rio de Janeiro, o CAMPO foi responsável pela gestão técnica, pedagógica e operacional de 22 telessalas em cinco comunidades populares (Jardim Boiúna, Oswaldo Cruz, Penha, Rocinha e Pedreira) e 12 CEMASIs, beneficiando cerca de 550 alunos. Cada unidade era equipada com recursos multimídia como televisão, videocassete e materiais pedagógicos, contando ainda com a mediação de um Orientador de Aprendizagem, que articula os conteúdos audiovisuais com práticas educativas presenciais.

A atuação do CAMPO foi fundamental para promover não apenas a inclusão educacional, mas também o acesso a recursos tecnológicos, num período em que a inclusão digital era incipiente nas periferias urbanas. O contato sistemático com tecnologias de comunicação e informação estimulou o desenvolvimento de habilidades digitais básicas, ampliando o repertório tecnológico de jovens e adultos e fortalecendo sua inserção social e produtiva.

Essa experiência consolidou a expertise do CAMPO na gestão de projetos de educação mediada por tecnologia, reafirmando seu compromisso com a redução das desigualdades educacionais e digitais em territórios populares do Rio de Janeiro.

- **Projeto "Técnica em manutenção de computadores"**

Entre os anos de 2000 e 2001, o Centro de Assessoria ao Movimento Popular (CAMPO) executou o Projeto Rede do Trabalho, uma iniciativa voltada à formação e qualificação de trabalhadores cadastrados no Programa Rede do Trabalho da Secretaria Municipal do Trabalho do Rio de Janeiro. O projeto tinha como principal objetivo ampliar as oportunidades de inserção profissional, geração de trabalho e renda para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A proposta da Rede do Trabalho ia além da simples capacitação profissional. Em um contexto de avanço das tecnologias da informação e comunicação (TICs) e de profundas transformações no mundo do trabalho, o projeto trouxe um importante enfoque na inclusão digital como ferramenta estratégica de desenvolvimento social e econômico.

As atividades desenvolvidas incluíram cursos de qualificação com conteúdos voltados ao mundo do trabalho, tecnologias básicas de informática, comunicação e empreendedorismo popular, além de ações de orientação profissional. O CAMPO atuou diretamente na elaboração dos conteúdos, na gestão pedagógica e na articulação com lideranças comunitárias, buscando garantir a aderência do projeto às realidades locais.

A inclusão digital foi um eixo transversal fundamental, considerando que, naquele momento, o acesso às tecnologias digitais ainda era extremamente limitado para a maioria da população atendida. Através da oferta de oficinas práticas, os participantes puderam ter o primeiro contato com computadores, softwares básicos e ferramentas de comunicação digital, desenvolvendo habilidades essenciais para a inserção no mercado de trabalho e para o fortalecimento de pequenos empreendimentos individuais e coletivos.

Essa iniciativa reafirmou a experiência acumulada do CAMPO em processos de educação popular e inclusão tecnológica, sempre a partir de metodologias participativas e com foco na promoção da cidadania, da autonomia econômica e da redução das desigualdades socioeconômicas e digitais.

O Projeto Rede do Trabalho tornou-se, assim, um importante marco nas políticas de qualificação social desenvolvidas em parceria com o poder público, tendo como diferencial o compromisso com a aproximação entre formação técnica, inclusão digital e desenvolvimento comunitário.

- **Brincando de ponta a ponta**

Considerando as experiências apresentadas, destacamos o projeto **Brincando de Ponta a Ponta**, enquanto um **Ponto de Cultura** que fez parte do **Programa Mais Cultura** do **Ministério da Cultura** do período de execução. O projeto foi executado de **2010 a 2019**, desenvolvendo atividades educativas e culturais direcionadas pelos atores das comunidades atendidas.

O diálogo entre as práticas de educação e os saberes de tradição oral mostra- se como um importante eixo metodológico a ser explorado. Atenta a esse diálogo, a equipe pedagógica do Centro de Assessoria ao Movimento Popular (CAMPO), inspirou-se em uma ação desenvolvida pelo Centro de Cultura e Educação Lúdica da Rocinha (CIESPI/PUC- Rio) para criar o projeto **Brincando de Ponta a Ponta**. O projeto inspirador, intitulado "Rocinha *ontem e hoje: histórias brincantes*, fez parte da Rede Nacional Ação Griô, inserida no Programa Cultura Viva do Ministério da Cultura entre os anos de 2008 e 2010. Essa ação na Rocinha teve como mediadora, entre os mestres de tradição oral e a escola pública, a griô-aprendiz Maria Marta Diniz da Silva, Brinquedista experiente com longa trajetória de implementação e dinamização de brinquedotecas, Marta foi o elo entre as experiências do CAMPO e do Centro de Cultura e Educação Lúdica da Rocinha. O fio condutor para a realização desse projeto seguiu a matriz utilizada na Ação Griô na Rocinha: o relato oral, os cadernos de campo e a cartografia.

O projeto reuniu educadoras de creches comunitárias, brinquedistas e jovens dinamizadores de diferentes municípios da região metropolitana do Rio de Janeiro (Rocinha), São Gonçalo (Alcântara, Jóquei, Itaoca, Palmeiras, Engenho

Pequeno, Jardim Catarina, Jardim Bom Retiro, Vista Alegre, Monjolos, São Francisco e Guaxindiba) e Duque de Caxias (Saracuruna), na intenção de **promover um diálogo entre a história e a cultura desses lugares e as práticas brincantes** implantadas nas instituições onde o CAMPO atuava neste período de execução.

A estratégia metodológica que orientou o desenvolvimento do projeto pautou-se pela

realização de **caminhadas de reconhecimento no entorno das creches comunitárias** onde o CAMPO atua e pela organização de **jornadas de reflexão e trocas de experiências**. As caminhadas de reconhecimento tiveram como foco pessoas de referência, moradoras do entorno das instituições, que foram instigadas a contar sobre seus fazeres e sobre suas memórias do lugar e das brincadeiras vivenciadas ao longo do tempo. Os materiais recolhidos através das conversas foram apresentados durante as jornadas, unindo as memórias dos mais velhos, o olhar dos jovens e as memórias dos representantes das instituições parceiras do CAMPO. Os jovens dinamizadores e a multiplicadora comunitária foram os conectores entre as pessoas, o tempo atual, e o tempo passado - tempo vivido com escassez de políticas públicas e com abundância de experiências de vida.

O histórico e missão do CAMPO, evidenciam, dentre outras especificações, a capacidade técnica e gerencial necessária para a cogestão do Programa Zonas de Cultura, enfatizando as experiências no que tange o gerenciamento e execução de serviços públicos, programas e projetos sociais, além de reiterar o propósito de contribuir para a democratização de acesso e valorização da cultura carioca.

Registro das atividades do projeto Brincando de Ponta a Ponta (2011)

Itaoca - São Gonçalo - RJ, 2011

Jóquei Clube - São Gonçalo - RJ, 2011

Fazenda dos Mineiros - São Gonçalo - RJ, 2011

São Gonçalo - RJ, 2011

Engenho Pequeno - São Gonçalo -

Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ, 2011

Encontro de representantes das creches assessoradas pelo CAMPO, parceiros do Centro de Cultura e Educação Lúdica da Rocinha, 2011

Representantes das creches assessoradas pelo CAMPO,2011

CAMPO – Centro de Assessoria ao Movimento Popular
Avenida Beira Mar, 216, sala 701 – Centro - RJ – Brasil, CEP 20021-060
campo@campo.org.br - www.campo.org.br - Contato: (21) 99792-5666

Mapa da comunidade da Rocinha (Rio de Janeiro)

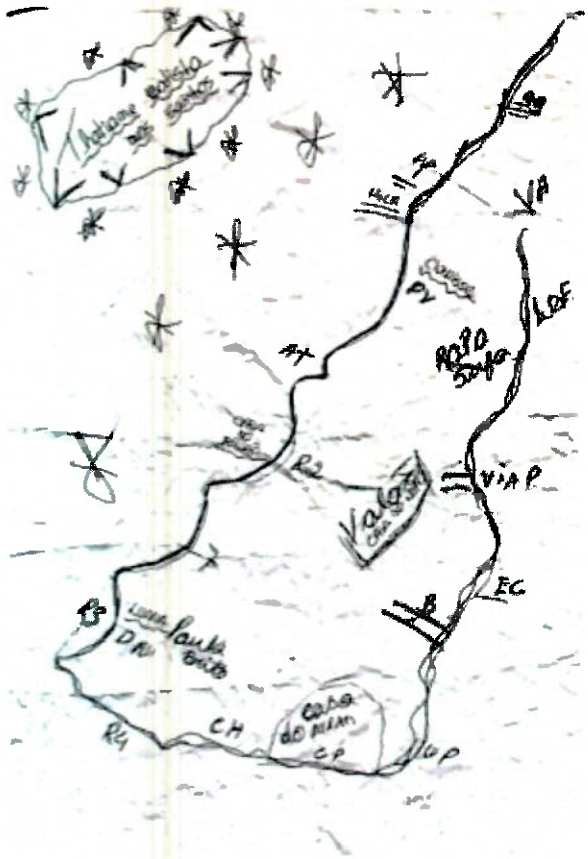

Elaborado pelas educadoras da Creche Alegria das Crianças

- **Agente Jovem Ambiental**

O Projeto Agente Jovem Ambiental (AJA) é uma iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado da Paraíba, em cogestão com o Centro de Assessoria ao Movimento Popular (CAMPO), que visa formar 2.000 jovens como protagonistas da transformação ambiental em seus territórios. Com foco na promoção da sustentabilidade, cidadania ativa e inclusão digital, o projeto integra ações formativas, práticas socioambientais e articulação comunitária, fortalecendo a construção de uma juventude comprometida com o futuro do planeta.

Alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o AJA busca desenvolver uma consciência ambiental crítica por meio de formações em educação ambiental, direitos socioambientais, mudanças climáticas, justiça social e tecnologias sustentáveis. Os jovens são incentivados a atuar em suas comunidades como multiplicadores de práticas ecológicas, conectando o saber local à agenda ambiental global.65

Com um modelo pedagógico inovador, o projeto adota uma metodologia híbrida, que combina atividades presenciais nos territórios com aulas online por meio de uma plataforma digital interativa. Esse formato amplia o acesso ao conhecimento, promove a alfabetização digital e ecológica dos participantes e qualifica o uso da tecnologia como ferramenta de transformação social.

O CAMPO, como organização da sociedade civil com ampla experiência em gestão participativa e educação popular, é responsável por articular a execução territorial do projeto, formar equipes facilitadoras, acompanhar os jovens em sua jornada formativa e garantir que as ações estejam conectadas às realidades locais e aos desafios ambientais de cada região da Paraíba.

Entre as ações práticas desenvolvidas, estão o plantio de árvores, mutirões de limpeza de áreas degradadas, mapeamentos socioambientais, oficinas temáticas e campanhas educativas, que reforçam a conexão direta dos jovens com os ecossistemas e os problemas ambientais dos seus territórios. Esses momentos são fundamentais para consolidar o pertencimento, o cuidado com o meio ambiente e o engajamento coletivo.

Como parte estratégica do projeto, será realizado um Seminário Estadual com os jovens agentes, promovendo um espaço de partilha de experiências, apresentação de iniciativas locais e fortalecimento das redes de atuação ambiental juvenil em todo o estado.

Ao articular educação ambiental, tecnologias digitais e protagonismo juvenil sob uma gestão compartilhada entre o poder público e a sociedade civil, o Projeto AJA reafirma-se como uma política pública inovadora e estratégica para o enfrentamento da crise climática e a promoção da justiça socioambiental na Paraíba.

- **Centro de Atividades Intergeracional da Engenhoca**

A atuação do CAMPO na cogestão do Centro de Atividades Intergeracionais da Engenhoca, em Niterói (RJ), desde 2024, é um exemplo concreto da experiência da instituição na implementação de projetos com foco em formação cidadã, inclusão digital, acesso à cultura e fortalecimento comunitário. Com financiamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

e Economia Solidária, o Centro desenvolve uma agenda permanente de atividades intergeracionais e inclusivas, voltadas para públicos diversos — de adolescentes a pessoas idosas — com foco na convivência, na diversidade e na construção coletiva de saberes.

As ações desenvolvidas incluem oficinas temáticas, práticas corporais, rodas de leitura, jogos, encontros intergeracionais e atividades culturais e artísticas, com forte articulação com a rede intersetorial do território, incluindo CRAS, CREAS, escolas públicas, movimentos sociais e coletivos culturais. A proposta dialoga com os princípios metodológicos das Naves Satélites ao promover:

- Ambientes integradores e intergeracionais, com acesso ampliado a atividades educativas, culturais e tecnológicas;
- Articulação comunitária e fortalecimento dos vínculos sociais e familiares;
- Promoção da cidadania e da diversidade, com valorização das singularidades de raça, gênero, etnia, deficiência, religião e faixa etária;
- Estímulo ao protagonismo, ao desenvolvimento de potencialidades e à construção de projetos de vida, especialmente entre populações periféricas.

Essa experiência contribui diretamente para a qualificação do CAMPO como organização proponente do projeto Casa da Juventude, uma vez que reforça sua capacidade de gestão de equipamentos públicos, mobilização comunitária, desenho de atividades integradas com foco na formação ao longo da vida, e atuação em contextos urbanos vulnerabilizados com estratégias inclusivas e inovadoras.

Enfatizamos que o trabalho do CAMPO é pautado na:

- **Segurança de Acolhida**: Toda nossa equipe é qualificada, e participa constantemente de treinamentos e ações onde a qualidade dos serviços oferecidos são fundamentais para que todos atendidos tenham sua dignidade, sua identidade, integridade e história de vida preservadas.
- **Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social**: A segurança do convívio familiar e comunitário, de forma pacífica e harmoniosa, de grupos diversos, em um mesmo espaço e oferecendo acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidade, é uma prática fundamental para o sucesso das ações que o CAMPO participa, com resultados positivos.
- **Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social**: O CAMPO constrói um histórico de experiências pautadas no respeito a todos, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania, construindo e gerando ações que desenvolvam a autoestima, e ações de ampliação e alcance da autonomia, e condições de bem-estar, assim como, ter uma escuta ativa, sensível às questões sociais.

2.5 Dificuldades e desafios encontrados para a realização das atividades e soluções propostas

A execução de um programa dessa magnitude traz consigo diversos desafios operacionais, pedagógicos e institucionais. Um dos principais é a heterogeneidade dos territórios, com diferentes níveis de acesso a serviços públicos, infraestrutura e conectividade. Para enfrentar essa realidade, o CAMPO propõe a realização de um diagnóstico participativo inicial em cada território, que subsidiará o planejamento das atividades e permitirá o ajuste fino da metodologia conforme as características locais.

Outro desafio é a adesão e permanência dos jovens nas atividades, especialmente daqueles que já romperam com o ciclo educacional formal. Para isso, a proposta prevê metodologias interativas, tutoria entre pares, valorização da cultura jovem, uso de linguagens contemporâneas e ações de escuta qualificada. A construção coletiva do calendário e dos temas também aumentam o engajamento.

Também se destacam como desafios a equipe técnica multiprofissional, o monitoramento de impacto, a gestão da unidade móvel em condições diversas, e o diálogo contínuo com o poder público local. A experiência do CAMPO em gestão compartilhada, controle social e coordenação de projetos financiados com recursos públicos (inclusive

convênios com secretarias estaduais) assegura sua capacidade de enfrentar esses desafios com responsabilidade, flexibilidade e foco em resultados.

3. DETALHAMENTO DA PROPOSTA

3.1 Objeto

Parceria entre o Centro de Assessoria ao Movimento Popular e a Administração pública de Maricá para a implantação, gestão e operacionalização de quatro unidades da **Casa da Juventude**, sendo uma em cada distrito do município de Maricá, além de uma unidade móvel itinerante, com oferta gratuita de oficinas, cursos, atividades de formação, cultura, esporte, tecnologia e desenvolvimento para a juventude local.

3.2 Objetivos da proposta

3.2.1 Objetivo geral

Promover o desenvolvimento integral da juventude de Maricá, por meio de ações de formação, inclusão social, qualificação profissional, cultura, tecnologia, esporte e empreendedorismo, visando fortalecer a cidadania, a autonomia e a geração de oportunidades para jovens do município, em alinhamento com o Plano Municipal de Juventude, o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 4 e 8).

3.2.2 Objetivos específicos

- Oferecer oportunidades de qualificação profissional, formação técnica e desenvolvimento de competências em áreas estratégicas como tecnologia, audiovisual, idiomas, inovação, esportes e estética, ampliando as perspectivas de inserção no mercado de trabalho e de geração de renda;
- Disponibilizar espaços de convivência acolhedores e inclusivos, com mobiliário confortável, internet de alta velocidade e atividades socioculturais, que favoreçam a socialização, o fortalecimento de vínculos comunitários e a valorização da diversidade juvenil;
- Promover o acesso à cultura digital, à produção audiovisual e Às práticas de inovação tecnológica, incentivando a criatividade, a expressão artística e a participação ativa dos jovens em processos de produção cultural e tecnológica;
- Estimular práticas esportivas e culturais (Danças, artes marciais e atividades lúdicas como ferramentas de desenvolvimento físico, fortalecimento de autoestima e promoção do bem-estar físico e mental;

- Fortalecimento da convivência juvenil por meio da criação e manutenção de espaços de acolhimento, socialização e cultura digital;
- Oferta de oficinas regulares das áreas de tecnologia, inovação, audiovisual, beleza, empreendedorismo e cultura digital;
- Implementação de cursos livres de idiomas como parte do Programa de Desenvolvimento Multilinguístico;
- Criação e manutenção de quarto espaços especializados: estúdio de gravação, arena esportiva e cultural, centro de E-sports e salão comunitário de beleza;
- Promoção de ações culturais itinerantes, como o Cinema Itinerante, e realização de eventos e mobilização juvenil nos territórios;
- Estímulo à formação cidadã, à participação comunitária e ao protagonismo juvenil;
- Contribuição para a redução de indicações de vulnerabilidade social, desocupação e evasão escolar entre jovens de Maricá.

5.2 Quadro de metas propostas para o monitoramento das atividades

Meta	Descrição	Indicador de Avaliação
1. Implementação dos polos da Casa da Juventude	Implantação de quatro unidades físicas da Casa da Juventude, uma em cada distrito de Maricá	4 polos implantados
2. Criação e manutenção dos espaços de convivência	Ambientes com mobiliário, internet, biblioteca digital, jogos e área de café para acolhimento e socialização	4 espaços estruturados e ativos
3. Criação e manutenção do estúdio de gravação	Estúdio audiovisual para produção musical, gravação e oficinas culturais	400 jovens atendidos
4. Criação e manutenção da arena de esportes	Espaço para práticas de danças e artes marciais	4 modalidades esportivas ofertadas
5. Criação e manutenção do salão comunitário	Estrutura para formação em estética, barbearia, maquiagem, manicure e empreendedorismo	600 jovens atendidos
6. Criação e manutenção do centro de E-sports	Espaço com equipamentos de alto desempenho para oficinas e torneios de jogos digitais	100 jovens atendidos
7. Criação do site e redes sociais	Plataforma digital para divulgação das atividades e	Plataforma ativa com atualizações regulares

	engajamento com o público jovem	
8. Oferta de oficinas nas áreas de tecnologia, audiovisual, empreendedorismo e beleza	Oficinas temáticas ofertadas em todos os polos e na unidade móvel	1800 participantes certificados
9. Oferta de cursos livres de idiomas	Aulas de inglês, espanhol, francês e mandarim, presenciais e/ou híbridas	200 vagas ofertadas por ano
10. Cinema Itinerante	Ações culturais realizadas em espaços públicos por meio da unidade móvel	80 sessões realizadas
11. Realização de eventos para a juventude	Atividades culturais, formativas e de mobilização comunitária	12 eventos realizados

CAMPO – Centro de Assessoria ao Movimento Popular
Avenida Beira Mar, 216, sala 701 – Centro - RJ – Brasil, CEP 20021-060
campo@campo.org.br - www.campo.org.br - Contato: (21) 99792-5666

5.2 Resultados esperados

Resultados esperados
Casa da Juventude

- Aumento da qualificação profissional, técnica e educacional dos jovens do município;
- Melhoria dos indicadores de bem-estar físico, mental e social dos jovens;
- Maior acesso dos jovens à cultura digital, produção criativa e bens culturais;
- Aumento da produção cultural, audiovisual, digital e artística da juventude local;
- Elevação dos níveis de inclusão digital, social e econômica da juventude;
- Expansão das redes de apoio, colaboração e articulação comunitária entre jovens;
- Crescimento das oportunidades de geração de renda e empreendedorismo juvenil;
- Redução dos índices de desocupação, evasão escolar e vulnerabilidade social na população jovem;
- Redução das desigualdades territoriais no acesso a serviços, cultura, lazer e formação;
- Maior inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade, incluindo pessoas com deficiência, nas atividades formativas, culturais e comunitárias;
- Fortalecimento do protagonismo juvenil, da cidadania ativa e da participação social;
- Fortalecimento da identidade comunitária e valorização da diversidade juvenil no município.

Campo
Centro de Assessoria ao Movimento Popular

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

CAMPO – Centro de Assessoria ao Movimento Popular
Avenida Beira Mar, 216, sala 701 – Centro - RJ – Brasil, CEP 20021-060
campo@campo.org.br - www.campo.org.br - Contato: (21) 99792-5666

6. PLANEJAMENTO DETALHADO DAS AÇÕES

O planejamento detalhado das ações do projeto Casa da Juventude é um instrumento essencial para garantir a eficiência, o controle operacional, o acompanhamento contínuo e o cumprimento das metas estabelecidas. Visa assegurar a implantação, gestão e operacionalização das quatro unidades físicas e da unidade móvel itinerante no município de Maricá, promovendo o desenvolvimento integral da juventude local.

- **Metodologia de Execução**

  As ações serão articuladas em três eixos complementares:
  - ➢ Formação profissional e tecnológica;
  - ➢ Desenvolvimento sociocultural;
  - ➢ Fortalecimento da convivência comunitária.

- **Etapas Operacionais**
  - ➢ Garantia dos recursos: seleção e contratação de equipe técnica e pedagógica, locação e adaptação dos espaços, aquisição de mobiliário e equipamentos.
  - ➢ Elaboração dos Planos Pedagógicos: com conteúdos, metodologias, cronogramas e recursos necessários.
  - ➢ Divulgação e mobilização comunitária: com apoio de materiais gráficos e digitais, redes sociais e comunicação institucional.
  - ➢ Execução regular das atividades: oficinas, cursos, eventos culturais, esportivos e ações itinerantes.
  - ➢ Manutenção preventiva e corretiva: dos espaços físicos, equipamentos e recursos tecnológicos.
  - ➢ Acompanhamento e prestação de contas: produção de relatórios técnicos e financeiros mensais.
  - ➢ Gestão participativa: com diálogo constante com a juventude e os territórios.

6.1 Quadro de atividades

Atividade	Responsável	Período de Execução	Meta Associada
Implementação dos Polos da Casa da Juventude	Coordenação Geral	Mês 1	Implantar 4 polos físicos
Criação e manutenção dos espaços de convivência	Coordenação técnica	Mês 2 ao Mês 12	Criar e manter 4 espaços de convivência

Criação e manutenção do estúdio de gravação	Coordenação Técnica / Monitor de Audiovisual	Mês 2 ao Mês 12	Atender 400 jovens no estúdio de gravação
Criação e manutenção da arena de esportes	Coordenação Técnica / Monitor de Esportes	Mês 2 ao Mês 12	Oferta de 4 modalidades esportivas
Criação e manutenção do salão comunitário de beleza e estética	Coordenação Técnica / Monitor de Estética	Mês 2 ao Mês 12	Atender 600 jovens no salão comunitário
Criação e manutenção do centro de E-sports e cultura gamer	Coordenação Técnica / Monitor de E-sports	Mês 2 ao Mês 12	Atender 100 jovens no centro de E-sports
Criação do site e redes sociais do projeto	Coordenação de Comunicação	Mê 1 e manutenção contínua	Manter plataforma ativa com atualizações regulares
Oferta de oficinas em tecnologia, audiovisual, empreendedorismo e beleza	Coordenação Pedagógica / Monitores	Mês 2 ao Mês 12	Formar 1800 jovens nas oficinas
Oferta de cursos livres de idiomas	Coordenação Pedagógica / Monitores	Mês 2 ao Mês 12	Oferecer 200 vagas em cursos de idiomas
Realização de sessões de cinema itinerante com a unidade móvel	Coordenação Técnica / Motorista / Monitores	Mês 2 ao Mês 12	Realizar 80 sessões de cinema itinerante
Realização de eventos para a juventude	Coordenação Geral / Técnica	Mês 2 ao Mês 12	Realizar 12 eventos voltados à juventude

Esse quadro servirá como base para o monitoramento técnico e a avaliação contínua dos resultados ao longo da vigência da parceria, assegurando a transparência, efetividade e alinhamento com os objetivos pactuados com a Administração Pública.

6.2 Recursos humanos do projeto Casa da Juventude

A operacionalização do projeto Casa da Juventude necessita de uma equipe multidisciplinar capacitada em diversas áreas de conhecimento, além de uma gestão qualificada para suprir as necessidades dos polos e da Casa da juventude itinerante . Para isso,

o CAMPO pauta as suas atividades na área de Recursos Humanos no cuidado que se inicia com a seleção da sua força de trabalho de modo a recrutar profissionais habilitados para a função. No entanto, o processo de observação não se restringe à seleção, prolongando-se por todo período de execução do projeto. Para tal, seguiremos as seguintes etapas no tocante a pessoal:

- Recrutamento e seleção de profissionais adequados ao perfil do serviço;
- Treinamento para o melhor desempenho das tarefas delegadas;
- Programa de capacitação continuada e formação de equipe.

O CAMPO reitera a importância da inclusão e diversidade em seus processos seletivos. Pautamos a seleção dos profissionais do Projeto na Lei n.º 8.213/91, artigo 93, que se refere à reserva de vagas para pessoas com deficiência, bem como priorizamos contratar pessoas que fazem parte de grupos minoritários, como pessoas negras e mulheres.

Destacamos, também, alguns critérios importantes no processo de seleção/contratação/execução de recursos humanos:

EXPERIÊNCIA: O Contrato de experiência será temporário, tem como limite de duração o prazo de até 90 (noventa) dias. O trabalhador em contrato de experiência tem direito a todos os benefícios previstos pela legislação e adicionais previstos em lei ou convenção coletiva. O prazo de cumprimento do período de experiência do funcionário de 90 dias deverá ser realizado no período de 30 (trinta)/60 (sessenta)/90 (noventa) dias.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA EXPERIÊNCIA: Será realizada uma avaliação inicial do trabalhador em seu período de experiência, buscando estimar seu compromisso profissional, atendimento às atribuições previstas, responsabilidade, comunicação e proatividade. Conforme avaliação da Chefia imediata e interlocução com SMICT e O CAMPO, proceder-se-á à continuidade do processo de trabalho, via contrato. Em caso de avaliação insatisfatória, realizar-se-á estudo visando a realocação do trabalhador, conforme o perfil avaliado ou ainda o desligamento do mesmo.

FORMA E FREQUÊNCIA DE VERIFICAÇÃO UTILIZADA: O CAMPO será pelo controle de frequência e horário do funcionário, através do ponto biométrico a ser instalado durante a vigência do Termo de Colaboração. No entanto, até a implantação do mesmo, o CAMPO se responsabilizará pela entrega e retirada da Folha de Ponto na unidade, bem como pela orientação aos funcionários quanto ao preenchimento da mesma.

SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS QUANTO A LICENÇA MÉDICA, LICENÇA MATERNIDADE, AUXÍLIO DOENÇA E /OU INVALIDEZ: Nos casos de afastamento por mais de 15 dias, por licença médica, licença maternidade e auxílio-doença, cobertos pelo INSS, o CAMPO deverá providenciar a reposição imediata de funcionário, em substituição, enquanto perdurar o afastamento.

RESERVA DE VAGAS: Para atendimento à legislação vigente, o CAMPO irá garantir a reserva de 20% das vagas para afrodescendentes (dez por cento para homens, dez por cento para mulheres); 2% para pessoas com deficiência; 5% das vagas de nível fundamental e médio não especializado, destinadas aos usuários da política de assistência social; além de prever 5% do total de vagas de ensino médio e fundamental para jovens aprendizes.

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Para Organização da Sociedade Civil COM isenção do recolhimento da cota patronal, o percentual previsto do custo por profissional está conforme indicado na planilha de custos, especialmente no quadro de Recursos humanos e no detalhamento de cada cargo.

Apresentamos a seguir um quadro demonstrativo da equipe de execução do projeto, conforme indicado no Edital do Chamamento público 003/2025 e anexos orientativos como o Termo de Referência e o Plano de Trabalho Orientativo.

6.2.1 Quadro descritivo da equipe executora do projeto Casa da Juventude

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS	FORMAÇÃO / PERFIL RECOMENDADO
Coordenador Geral	Gestão global do projeto, articulação institucional, supervisão das equipes, acompanhamento das metas e representação junto à Administração Pública.	Ensino Superior completo. Desejável experiência em gestão de projetos sociais, educacionais, culturais ou de inovação.
Coordenador Administrativo	Gestão financeira, administrativa e logística, execução orçamentária, prestação de contas e organização documental.	Ensino Superior completo ou cursando em Administração, Gestão Pública, Contabilidade ou áreas correlatas.

Coordenador Pedagógico	Planejamento pedagógico, metodologias, supervisão dos processos formativos e acompanhamento dos educadores.	Ensino Superior completo ou cursando em Educação, Pedagogia, Gestão de Projetos Educacionais ou áreas correlatas.
Social Mídia	Gestão de redes sociais, produção de conteúdo digital, campanhas, monitoramento e interação com o público jovem.	Ensino Médio completo. Desejável formação técnica ou cursos em Marketing Digital, Comunicação, Design Gráfico etc.
Assessor de Comunicação	Produção de fotos e vídeos, edição, cobertura audiovisual, apoio às oficinas e ao cinema itinerante.	Ensino Médio completo. Desejável formação técnica ou cursos em Audiovisual, Fotografia, Edição, Design etc.
Coordenador de Polo	Gestão operacional dos polos, organização dos espaços, controle da infraestrutura, apoio às oficinas e atendimento aos jovens.	Ensino Médio completo. Desejável experiência em gestão de espaços educacionais, culturais ou esportivos.
Auxiliar Técnico – Estúdio	Operação e gestão do estúdio de gravação, suporte às oficinas e controle de equipamentos e arquivos.	Ensino Médio completo. Desejável formação técnica em Produção Musical, Engenharia de Som, Rádio e TV etc.
Auxiliar Técnico – E-sports	Gestão do laboratório de E-sports, manutenção de infraestrutura digital e organização de torneios.	Ensino Médio completo. Desejável formação técnica ou cursos em Informática, Jogos Digitais, Redes ou E-sports.
Auxiliar Técnico – Arena	Manutenção e gestão da arena, apoio às oficinas e controle de materiais esportivos e culturais.	Ensino Médio completo. Desejável experiência em espaços esportivos, culturais ou corporais.
Auxiliar Técnico – Salão	Gestão do salão comunitário, controle de insumos e apoio às oficinas de beleza e estética.	Ensino Médio completo. Desejável certificação em Cabeleireiro, Barbearia, Maquiagem, Manicure ou Estética.
Educador – Tecnologia e Inovação	Oficinas de informática, IA, drones, marketing digital, redes sociais e empreendedorismo digital.	Ensino Médio completo. Desejável formação técnica, graduação ou cursos em TI, Computação, Engenharia, Inovação etc.

CAMPO – Centro de Assessoria ao Movimento Popular
Avenida Beira Mar, 216, sala 701 – Centro - RJ – Brasil, CEP 20021-060
campo@campo.org.br - www.campo.org.br - Contato: (21) 99792-5666

Educador – Audiovisual	Oficinas de foto, vídeo, produção musical, edição, podcast e conteúdo digital.	Ensino Médio completo. Desejável formação técnica ou cursos em Audiovisual, Design, Cinema, Produção Musical etc.
Educador – Idiomas	Cursos de Inglês, Espanhol, Francês e Mandarim; planos de aula, avaliações e acompanhamento.	Ensino Médio completo. Desejável formação em Letras, Linguística ou certificações reconhecidas (TOEFL, DELE, DALF, HSK).
Educador – Cultura e Esporte	Oficinas de danças (balé, ritmos urbanos) e lutas (jiu-jitsu, muay thai, karatê), com acompanhamento dos alunos.	Ensino Médio completo. Necessária certificação específica ou experiência comprovada na modalidade.
Educador – Beleza e Estética	Oficinas práticas de cabeleireiro, barbearia, manicure, maquiagem, com foco técnico.	Ensino Médio completo. Necessária certificação e experiência prática comprovada.
Monitor	Apoio às oficinas, controle de materiais, suporte a eventos e organização dos espaços.	Ensino Médio completo. Desejável experiência anterior em projetos educacionais, culturais ou esportivos.
Psicólogo	Atendimento psicossocial, mediação de conflitos, escuta ativa e desenvolvimento de ações de suporte emocional.	Ensino Superior completo em Psicologia, com CRP ativo. Desejável experiência com juventude e projetos sociais.
Assistente Social	Atendimento socioassistencial, encaminhamentos, ações sociais e acompanhamento dos jovens.	Ensino Superior completo em Serviço Social, com CRESS ativo. Desejável experiência com políticas públicas e juventude.
Recepcionista	Atendimento presencial, controle de acesso, organização de agendamentos, recepção e apoio aos eventos.	Ensino Médio completo. Desejável experiência em atendimento ao público, recepção ou rotinas administrativas.
Auxiliar Administrativo	Apoio às rotinas administrativas, organização documental, suporte à prestação de contas e logística.	Ensino Médio completo. Desejável experiência com controle financeiro, organização documental e suporte operacional.

6.2.2 Organograma

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de avaliação é parte importante do sistema de cooperação mútua entre a organização da sociedade civil e a Secretaria da Juventude e Participação Popular, para a execução dos serviços públicos. Neste sentido, o sistema de monitoramento e avaliação utilizado pela CAMPO visa padronizar, por meio de indicadores, os processos qualificativos da presente proposta, buscando constatar os seus resultados de impacto, assim como os métodos utilizados.

Desta forma, entende-se como avaliação, o conjunto de atividades "com o propósito de subsidiar os gestores com informações mais aprofundadas e detalhadas sobre o funcionamento e os efeitos do programa, levantadas nas pesquisas de avaliação"[1]. Além disso, o sistema de avaliação e monitoramento pode ser compreendido como: o conjunto de atividades – articuladas, sistemáticas e formalizadas - de produção, registro, acompanhamento e análise crítica de informações geradas na gestão de políticas públicas, de seus programas, produtos e serviços, por meio das organizações, agentes e públicos-alvo envolvidos, com a finalidade de subsidiar a tomada decisão quanto aos esforços necessários para aprimoramento da ação pública. (Idem)

A considerar a vasta experiência do CAMPO, neste contexto de avaliação busca-se promover a escuta e a humanização nos processos burocráticos, promovendo a participação dos colaboradores e usuários dos serviços no processo de construção das atividades desenvolvidas. Dito isto, o CAMPO se compromete na execução das atividades inerentes à avaliação e ao monitoramento para qualificar o serviço prestado, pensando no desempenho de todos os atores envolvidos.

Uma Política de Gestão de Pessoas é um conjunto de diretrizes, princípios e práticas estabelecidos por uma organização para gerenciar seus recursos humanos de maneira estruturada e eficiente. Essa política abrange todos os aspectos da relação entre a organização e seus colaboradores, incluindo processos de recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desempenho, remuneração, benefícios, saúde e segurança no trabalho. O objetivo principal é alinhar as necessidades e expectativas dos colaboradores com os objetivos estratégicos da empresa, promovendo a produtividade, o desenvolvimento profissional, e a retenção de talentos. Uma Política de Gestão de Pessoas Humanizada vai além das práticas tradicionais de gestão de pessoas, colocando o bem-estar, a dignidade e o desenvolvimento integral dos colaboradores no centro das suas diretrizes e

[1] SOUSA, Marconi Fernandes. Conceitos básicos em Monitoramento e Avaliação. SAGI - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Curso de Ambientação para Servidores do INEP, 2013. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/992/1/SOUSA%2C%20Marconi%20Fernandes%20-%20Conceitos%20B%C3%A1sicos%20de%20Monitoramento%20e%20Avalia%C3%A7%C3%A3o.pdf>

ações. Essa política é orientada por valores como empatia, respeito, inclusão, e equilíbrio entre vida profissional e pessoal. O foco está em criar um ambiente de trabalho que não só respeite os direitos dos colaboradores, mas que também promova a saúde mental, física e emocional, incentivando o engajamento, a motivação, e a satisfação no trabalho.

O CAMPO segue um **modelo de gestão humanizada**, que consiste na construção de um ambiente de valorização do trabalhador e do incentivo ao alcance de resultados conscientemente. **O modelo de gestão humanizada compreende:**

- **Incentivo da comunicação humanizada e da construção de vínculos:** pensando em promover uma cultura organizacional que combata o assédio moral, incentivamos a relação interpessoal entre todos os profissionais, independente do cargo ou função que ocupe, para estimular a criação de vínculos entre os colaboradores. Dessa forma, cria-se a possibilidade das relações de trabalho mais consistentes, e por consequência, resultados satisfatórios.

- **Prioridade para o bem-estar dos colaboradores:** todos os colaboradores serão considerados em suas particularidades, identificando suas principais necessidades, objetivando a construção de um ambiente de trabalho mais acolhedor que respeite os limites da equipe.

- **Incentivo à educação continuada:** em sua vasta experiência de gestão de projetos, o CAMPO entende que a educação continuada é um ponto importante para a execução com excelência das ações, tendo em vista principalmente o trabalho técnico. Pensando na necessidade de atendimento das necessidades dos usuários/participantes dos projetos, busca-se o incentivo a capacitação contínua das equipes. A educação continuada compreende a reflexão da realidade de atuação, aprendizado sobre procedimentos técnicos de atendimento, especializações nas funções específicas, entre outros temas importantes. Para tanto, o CAMPO contará com seu corpo técnico para construir, de forma conjunta com os colaboradores, ações educativas para atender tais objetivos. Ao mesmo tempo, contaremos com a construção de parcerias públicas e privadas para promover a educação continuada para cada vez mais colaboradores.

- **Valorização das conquistas:** promover momentos de valorização do desenvolvimento individual e coletivo das equipes, objetivando o engajamento dos colaboradores com as ações desenvolvidas, construindo uma relação de confiança. Dessa forma, também é possível alcançar o aumento da produtividade e o alcance das metas propostas.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DO MODELO DE GESTÃO HUMANIZADA

- Aumento da produtividade;
- Alcance seguro de metas;
- Avaliação das ações de forma consciente e construtiva;
- Redução da rotatividade;
- Controle de processos alinhado à realidade;
- Construção de uma imagem consistente da gestão do serviço.

AVALIAÇÃO DE PROCESSOS

Conforme mencionado anteriormente, o CAMPO segue um **modelo de gestão humanizada.** No âmbito da avaliação de projetos, este modelo promove a construção de um espaço seguro para identificar as principais fragilidades do serviço executado, e, ao mesmo tempo, valorizar as conquistas individuais e coletivas.

A avaliação de processos permite que a implementação, execução e monitoramento do objeto ocorram como esperado, tendo sempre em vista as metas a serem alcançadas, relacionando a excelência da execução do serviço para o público alvo. Para isso, durante a parceria, a CAMPO desenvolverá um sistema organizacional de avaliação dos processos, que consiste nos seguintes passos:

1) IMPLANTAR: Garantir que a implementação do serviço e/ou sua continuidade ocorra plenamente, conforme as especificações de cada equipamento previstas no Plano de Trabalho.

2) EXECUTAR: Promover a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, mediante a metodologia para a execução de cada serviço.

3) MONITORAR: Acompanhar os processos que constituem a execução do objeto, mediante a parceria estabelecida entre o CAMPO e o órgão público competente, tendo em vista o acompanhamento diário do trabalho técnico executado e das dimensões administrativas e financeiras.

Durante a **Avaliação de Processo**, compete o CAMPO realizar as seguintes ações:

- Criação de um plano de monitoramento;
- Avaliação do desempenho do projeto por relatórios descritivos mensais;
- Melhora nos processos de fluxo de trabalho;

- Promoção da cultura de aprender e melhorar, por cases expostos pelos colaboradores, avaliação de resultados de pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços.

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A avaliação de resultados é crucial para o bom desenvolvimento da execução do serviço, tendo em vista o alcance das metas pactuadas no Plano de Trabalho. Consiste em sistema que coleta informações, análise contínua e implementação de melhorias para alcançar os resultados esperados. Considerando que as metas propostas podem ser qualitativas ou quantitativas, utilizam-se instrumentos aptos à sua avaliação.

Conforme a importância do processo de avaliação de resultados, para além das ações propostas, o CAMPO considerará as especificidades dos territórios de atuação dos núcleos, pensando em construir métodos participativos de avaliação das atividades. Ao considerar os direitos democráticos, em nosso modelo de gestão, pautamos a importância da inclusão e do incentivo ao controle e a participação social. Dessa forma, o processo de avaliação de resultados necessita da cooperação entre os atores envolvidos na execução dos serviços, cabe o CAMPO e da equipe executora realizar as seguintes ações: relatórios mensais, trimestrais e semestrais; relatório final de execução do objeto.

Assim, contamos com nosso corpo técnico amplamente capacitado para a gestão, avaliação e monitoramento de projetos, buscando contribuir positivamente para execução das ações de forma contínua.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS FINANCEIROS

Visando assegurar a transparência, o controle social e a adequada execução dos recursos públicos vinculados à presente parceria, a planilha orçamentária foi elaborada de forma detalhada e aberta, apresentando a discriminação dos custos diretos e indiretos, bem como a justificativa técnica para cada item proposto. A estrutura orçamentária contempla os critérios de economicidade, proporcionalidade e adequação à natureza das atividades previstas, conforme diretrizes estabelecidas no Edital de Chamamento, no Termo de Referência e no Plano de Trabalho Orientativo. A planilha orçamentária detalhada e aberta, contendo todos os elementos necessários à análise e compreensão da aplicação dos recursos, está disponível em anexo a este Plano de Trabalho, conforme exigido pelo edital.

8.1 Previsão de custos

Nº ITEM	CENTRO DE CUSTO	% SOBRE O VALOR GLOBAL	% SOBRE OS CUSTOS DIRETOS	TOTAL POR CUSTO
1	PESSOAL - CONTRATAÇÃO CLT (Encargos, Benefício e demais previsões trabalhistas)	35,11%	42,13%	R$ 10.580.321,28
2	INFRAESTRUTURA	12,26%	14,71%	R$ 3.694.007,41
3	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	2,82%	3,38%	R$ 849.580,00
4	MOBILIARIO DE ESCRITÓRIO	1,34%	1,61%	R$ 404.009,07
5	Material de Consumo e Administrativos	0,97%	1,17%	R$ 293.296,32
6	Locação de Ar Condicionado	0,85%	1,02%	R$ 256.185,60
7	EQUIPAMENTOS OFICINAS	1,34%	1,61%	R$ 404.761,47
8	Equipamentos arena de esportes	0,66%	0,80%	R$ 200.155,95
9	Equipamentos salão comunitário	0,67%	0,81%	R$ 202.941,56
10	Equipamentos Escritório	0,40%	0,48%	R$ 120.819,92
11	Equipamentos do centro de e-sports	0,83%	1,00%	R$ 250.545,68
12	Equipamentos estúdio	0,83%	1,00%	R$ 251.381,70
13	Equipamentos centro de convivência	1,38%	1,65%	R$ 415.335,47
14	Equipamentos ônibus	0,50%	0,60%	R$ 150.560,64
15	Insumos oficinas	2,02%	2,43%	R$ 610.112,80
16	Insumos ônibus	0,20%	0,24%	R$ 60.168,92
17	Uniforme (funcionários e educandos)	0,40%	0,48%	R$ 120.133,33
18	Manutenção de equipamentos	0,93%	1,12%	R$ 280.800,00
19	Organização de Eventos	0,81%	0,98%	R$ 245.602,00
20	Materiais para Eventos	0,36%	0,43%	R$ 109.216,00
21	Infraestrutura para Eventos	0,80%	0,96%	R$ 240.836,00
22	Material de Comunicação	0,67%	0,81%	R$ 203.400,00
23	Prestação de Serviços de Terceiros	2,77%	3,33%	R$ 835.200,00
24	Prestação de Serviços de Terceiros - Sistema e Software	0,28%	0,34%	R$ 84.652,69
25	Vigia e Segurança Patrimonial nos Pólos	4,95%	5,94%	R$ 1.490.856,32
26	Serviços de Limpeza - ASG	3,40%	4,08%	R$ 1.025.676,00
27	Contratação de Serviços de Motoristas	2,86%	3,44%	R$ 863.381,88
28	Software e Serviço de Conformidade com a LGPD	1,87%	2,24%	R$ 562.200,00
29	Aquisição de Conteúdos Digitais	1,03%	1,23%	R$ 309.119,50
VALOR GLOBAL/TOTAL ESTIMADO (com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E COMPLIANCE)		-	100,00%	R$ 25.115.257,50
30	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E COMPLIANCE	16,67%	20,00%	R$ 5.023.051,50
		100,00%	-	R$ 30.138.309,00

8.2 Forma de repasse dos recursos financeiros

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Parcela	MÊS - ANO	Perc	Total
Parcela 1	Mês 01 - Ano I	40,00%	R$ 12.055.323,60
Parcela 2	Mês 04 - Ano I	25,00%	R$ 7.534.577,25
Parcela 3	Mês 07 - Ano I	25,00%	R$ 7.534.577,25
Parcela 4	Mês 10 - Ano I	10,00%	R$ 3.013.830,90
TOTAL DO DESEMBOLSO		**100,0%**	**R$ 30.138.309,00**

9. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PARCERIA

O projeto objeto desta parceria terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Colaboração, sendo possível sua prorrogação, desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil, formalizada mediante Termo Aditivo e previamente analisada e aprovada pela Secretaria de Juventude e Participação Popular, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei nº 13.019/2014 e na legislação municipal vigente.

A prorrogação poderá ocorrer nas hipóteses em que restar demonstrada a necessidade de continuidade das ações para o pleno atendimento do interesse público, desde que observadas a disponibilidade orçamentária, a regularidade da execução do objeto, o alcance das metas intermediárias e a demonstração de que não houve descumprimento das obrigações assumidas.

A rescisão da parceria poderá ocorrer, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente instruída com justificativas técnicas ou administrativas, que demonstrem a perda de interesse, a inviabilidade da continuidade da execução do objeto ou outras razões supervenientes que comprometam a execução da parceria, preservado o interesse público;

II – Por descumprimento total ou parcial, injustificado, das cláusulas do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, especialmente nos casos de desvio de finalidade, aplicação inadequada dos recursos, não atingimento das metas pactuadas, reincidência em não conformidades, ou descumprimento de determinações dos órgãos de monitoramento, fiscalização e controle;

III – Por ocorrência de irregularidades insanáveis, devidamente apuradas e formalizadas no âmbito do processo de monitoramento e avaliação, ou por determinação dos órgãos de controle interno, externo ou do Ministério Público, quando configurada lesão ao interesse público, dano ao erário ou grave comprometimento da finalidade pública do objeto;

IV – Por extinção, dissolução, falência ou encerramento das atividades da Organização da Sociedade Civil parceira, devidamente comprovada nos registros legais;

V – Por decisão judicial, decorrente de sentença transitada em julgado, que inviabilize, suspenda ou determine a extinção da parceria.

Em qualquer hipótese de rescisão, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada a apresentar, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da formalização da rescisão, a prestação de contas final, abrangendo tanto a execução física quanto financeira da parceria, conforme os critérios e exigências previstos na legislação aplicável, no Termo de Colaboração e nos normativos municipais.

A Administração Pública poderá, a seu exclusivo critério, determinar a realização de auditoria complementar, solicitar informações adicionais, documentos comprobatórios, ou ainda, exigir a devolução integral dos recursos não utilizados ou daqueles aplicados de forma indevida, ou desconforme com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, devidamente atualizados e acrescidos dos encargos legais cabíveis.

Na hipótese de rescisão motivada por descumprimento das obrigações pactuadas, a Organização da Sociedade Civil poderá ser responsabilizada na forma dos artigos 73 a 76 da Lei nº 13.019/2014, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, incluindo advertência, suspensão temporária da participação em novos chamamentos públicos, declaração de inidoneidade e, quando aplicável, a obrigação de ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, sem prejuízo da responsabilização civil e penal dos dirigentes e responsáveis, se configuradas as respectivas condutas.

A formalização da rescisão, bem como de eventual prorrogação da parceria ou quaisquer outras alterações contratuais, deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo, Termo de Distrato ou outro instrumento específico, devidamente motivado, fundamentado, instruído com os documentos necessários e assinado pelas partes.

A validade de quaisquer atos estará condicionada à devida publicação no Diário Oficial do Município de Maricá, além do registro nos sistemas próprios de gestão de parcerias,

assegurando-se, assim, os princípios da legalidade, publicidade, transparência e supremacia do interesse público.

10. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

O CAMPO possui um corpo profissional com experiência na área do objeto, sendo esta, a execução de serviços de gestão administrativa e tecnológica. Neste sentido, apresentamos um breve currículo profissional da equipe envolvida diretamente na execução do Projeto, na qual encaminhamos a **documentação comprobatória de sua experiência e notória competência profissional em anexo.**

FUNÇÃO: Coordenação de marketing e acessibilidade	
Nome: Sérgio Renato Mendes Martins	
Telefone: 21 98800-8808	**Email:** Sergiorenatomartins@gmail.com

Formação:

- Graduação em Propaganda e Marketing – Universidade Estácio de Sá (2009)
- Graduação em Pedagogia- UniCV - Centro Universitário Cidade Verde (2025)
- Pós-Graduação em Gestão Estratégica em Mídias Sociais – SENAC (2017)
- MBA em Marketing – Universidade Estácio de Sá (2013)
- Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual – Instituto Benjamin Constant (MEC) – 2023
- Graduação em Pedagogia – UniCV – Centro Universitário Cidade Verde (em andamento)
- Diversos cursos de formação técnica e complementar em acessibilidade, Braille, produção de materiais didáticos acessíveis, branding, fotografia, iluminação, webdesign e elaboração de projetos sociais

Principais experiências profissionais:

- Conselheiro de Direito no CMDCA-Rio (2015–2018), coordenando a Comissão de Comunicação e atuando na formulação e visibilidade de políticas públicas de assistência social
- Responsável pela comunicação institucional no SINBREF-RJ (2014–2018) e no Instituto Protetor dos Pobres e Crianças (2014–2018)
- Designer e consultor em identidade visual e acessibilidade no Instituto Benjamin Constant (MEC) – (2010–2013), onde também implantou a nova identidade visual do instituto

- Atuação direta com elaboração de materiais acessíveis para pessoas com deficiência visual, incluindo audiodescrição e produção de conteúdo com recursos didáticos adaptados
- Mais de 20 anos de experiência na área da assistência social e da comunicação, desenvolvendo projetos gráficos e materiais institucionais para organizações como Intel, McDonald's, Federação de Instituições Beneficentes do RJ, Guarda Municipal e Queens College – CUNY (EUA)

Breve apresentação de currículo

Sergio Renato Mendes Martins é mestre em Ensino com ênfase na temática da deficiência visual pelo Instituto Benjamin Constant (MEC), especialista em mídias sociais e comunicação institucional, com sólida atuação em projetos sociais e educativos voltados à inclusão e à acessibilidade. Ao longo de mais de duas décadas de experiência, desenvolveu competências que integram educação, design acessível, marketing social, cultura digital e participação em conselhos de direitos. Com forte vivência na elaboração de materiais inclusivos, formação intergeracional e articulação comunitária, sua trajetória o qualifica para contribuir com projetos que integram tecnologia, cidadania e justiça social.

FUNÇÃO: Gestão Administrativa-Financeira	
Nome: Matheus Machado Lima	
Telefone: 21 99868-9914	**Email:** matheusmachado@campo.org.br

Formação:

- Graduação em Ciências Contábeis – Universidade Federal Fluminense (UFF) – Concluído em 2019
- MBA em Gestão Financeira e Controladoria – UNINTER – Concluído em 2023
- Pós-Graduação em Contabilidade Pública – Unopar Anhanguera – Concluído em 2024
- Pós-Graduação em Gestão em Organizações do Terceiro Setor e Projetos Sociais – Unopar Anhanguera – Em conclusão (2024)
- Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – UNINTER – Em conclusão (2024)

Principais experiências profissionais:

- **Centro de Assessoria ao Movimento Popular – CAMPO**
  Cargo: Assistente Financeiro (2025 – atual)
  Atividades: Controle de contas a pagar, conciliação bancária, apoio à prestação de contas de projetos sociais, classificação de despesas, relatórios financeiros, acompanhamento de ERP e avaliação de indicadores em projetos do terceiro setor.

- **ECOS – Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais**
  Cargo: Assistente Financeiro (2019 – 2025)
  Atividades: Organização de documentos fiscais, controle de fluxo de pagamentos, elaboração de relatórios e apoio à contabilidade e prestação de contas de projetos sociais.

- **Asset Assessoria Financeira – Niterói/RJ**
  Cargo: Estagiário (2018)
  Atividades: Lançamentos contábeis, análise de contas, controle financeiro e operação em sistemas como Domínio e Conta Azul.

Breve apresentação de currículo

Matheus Machado Lima é graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal Fluminense (UFF), com formação complementar em Gestão Financeira, Contabilidade Pública e Gestão de Projetos Sociais no Terceiro Setor. Com trajetória consolidada na área financeira de organizações sociais, atua na execução e controle de processos contábeis, elaboração de relatórios e apoio à prestação de contas em projetos financiados por recursos públicos. Atualmente integra a equipe do CAMPO como assistente financeiro, contribuindo diretamente para a implementação e monitoramento de iniciativas sociais com foco em transparência, organização orçamentária e responsabilidade fiscal. Seu perfil técnico-operacional contribui significativamente para a gestão eficiente e o acompanhamento dos recursos nos projetos da instituição.

FUNÇÃO: Responsável técnica	
Nome: Isabelle Marques	
Telefone: 21 98550-6116	**Email:** isabellemarques@campo.org.br

Formação:

- **Bacharelado em Serviço Social** – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (2019.2 – 2023.1)
- **Mestrado em Serviço Social** – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (em andamento, desde 2024.1)
- **Especialização em Políticas Públicas, Gestão e Serviços Sociais** – Faculdade Líbano (concluído em 2024.2)
- **MBA em Gestão de Projetos** – Faculdade Líbano (concluído em 2024.2)

Principais experiências profissionais:

- **Técnica de Referência – Projeto Agente Jovem Ambiental (SEMAS-PB)** (jan. 2025 – atual)
  Responsável pelo monitoramento de atividades, capacitação de equipes, análise de indicadores e elaboração de relatórios, articulando ações do projeto com foco em impacto ambiental e inclusão juvenil.
- **Assistente Social / Assistente de Coordenação de Projetos – CAMPO** (ago. 2024 – atual)
  Desenvolvimento e monitoramento de projetos sociais nas áreas de meio ambiente, assistência social e cultura; elaboração de planos e relatórios técnicos, planejamento de capacitações, articulação institucional, controle orçamentário e avaliação de impacto.
- **Coordenadora de Atividades Socioeducativas – E.M. Prof. Joaquim de Freitas** (mai. 2024 – out. 2024)
  Coordenação de oficinas e ações com crianças e adolescentes para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, mediação de conflitos e promoção de direitos.
- **Estagiária de Serviço Social – Ambulatório Albert Sabin** (mar. 2022 – fev. 2023)
  Acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência, atuação multiprofissional, planejamento de projetos de intervenção e elaboração de relatórios técnicos.

Breve apresentação de currículo

Assistente social com sólida formação acadêmica e experiência prática em projetos sociais, educacionais, ambientais e culturais. Atua com monitoramento de políticas públicas, planejamento estratégico, elaboração de relatórios, capacitação de equipes e articulação institucional. Com perfil proativo, criativo e comunicativo, demonstra forte compromisso com causas sociais e ambientais, aliando conhecimento técnico, visão crítica e sensibilidade social.

Possui experiência internacional, vivência em pesquisa, extensão e liderança juvenil, mantendo-se em constante qualificação profissional.

FUNÇÃO: Gerência de Prestação de Contas	
Nome: Eduardo Ramos Delphim	
Telefone: 21 96762-3029	**Email:** eduardoramos@campo.org.br

Formação:

- **MBA em Gestão de Pessoas** – Universidade Estácio de Sá
- **Graduação em Gestão Financeira** – Universidade Estácio de Sá

Principais experiências profissionais:

- **Coordenador de Prestação de Contas / Especialista Financeiro – CAMPO** (desde set. 2024)
  Coordenação de prestação de contas de projetos sociais (Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente) em diferentes estados e municípios. Garantia da conformidade financeira, elaboração de relatórios, uso de sistemas como TransfereGov e OSINFO, promoção da transparência e eficiência no uso de recursos.

- **Analista de Prestação de Contas Sênior – Central de Oportunidade** (mai. 2021 – set. 2024)
  Elaboração de prestações de contas (OSINFO), controle orçamentário, conciliação bancária, relatórios financeiros, apoio à gestão orçamentária, implantação de contratos de gestão.

- **Supervisor Administrativo – Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ)** (ago. 2018 – mai. 2021)
  Implantação de controles internos, análise de contratos e prestações de contas, verificação de conformidade legal (Lei 13.019/2014), análise de documentos e extratos, combate a irregularidades administrativas.

Breve apresentação de currículo

Profissional sênior da área financeira, administrativa e de departamento pessoal, com forte formação acadêmica e técnica. Destaca-se por sua capacidade analítica, liderança, foco em resultados e vasta experiência em prestação de contas e controle orçamentário no setor público e em projetos sociais. Atua com planejamento financeiro, relatórios gerenciais e conformidade legal, sendo referência na execução transparente de recursos públicos em diversas áreas sociais e culturais. Busca constantemente desafios que envolvam inovação, impacto social e gestão responsável de recursos.

FUNÇÃO: Assessor de Mobilização Social	
Nome: José Carlos Dionízio	
Telefone: 21 97569-3407	**Email:** josedionizio@campo.org.br

Formação:

- **Bacharelado em Direito** – Universidade Instituto Metodista Bennett

Principais experiências profissionais:

- **Presidente do Conselho Deliberativo – CAMPO (atualmente)**
  Atuação na liderança colegiada da organização com foco em planejamento estratégico, representação institucional, articulação com movimentos sociais e redes populares.
- **Conselheiro Diretor Nacional e Estadual (RJ) – ABONG (2022–2026)**
  Representante da sociedade civil em espaços políticos e técnicos, participação ativa em campanhas nacionais, eventos e articulações institucionais.
- **Coordenador Geral e Mobilizador Social – PROFEC (desde 1993)**
  Coordenação de projetos voltados à educação popular, juventude e direitos humanos. Atuação direta em comunidades da Baixada Fluminense com mobilização popular, formação de lideranças e oficinas.
- **Diretor Financeiro – Cooperativa de Trabalho Estruturar (2009–2015)**
  Responsável pela gestão financeira, prestação de contas, articulação com financiadores e criação de projetos de geração de renda.
- **Coordenador de Pessoal – Cooperativa Jovem Maré (2011–2013)**
  Coordenação de RH, seleção e capacitação de jovens em situação de vulnerabilidade, com foco em inclusão produtiva e cidadania.

Breve apresentação de currículo

Profissional com mais de 30 anos de trajetória na área social, com forte atuação em mobilização comunitária, articulação com movimentos populares e liderança institucional. Bacharel em Direito, tem experiência consolidada na gestão de projetos sociais, educação popular, captação de recursos e incidência em políticas públicas. Com atuação destacada em favelas e periferias do Rio de Janeiro, contribui para o fortalecimento da cidadania e da organização popular, promovendo ações de impacto social em diferentes territórios e redes colaborativas.

11. REFERÊNCIAS

ACONTECE EM MARICÁ. **Maricá fortalece políticas públicas com foco na juventude, inclusão social e sustentabilidade**. 2024. Disponível em:https://aconteceumarica.com.br /marica-fortalece-politicas-publicas-com-foco-na-juventude-inclusao-social-e-sustentabilidade/ . Acesso em: 23 jul. 2025.

BORDENAVE, Juan Díaz; PEREIRA, Adair Rocha. **O que é participação**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é método participativo**. São Paulo: Brasiliense, 1985.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 jul. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010**. Institui o Programa Pró-Catador e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 24 dez. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7405.htm. Acesso em: 23 jul. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 10.954, de 26 de janeiro de 2022**. Institui o Plano Juventude Negra Viva. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 27 jan. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10954.htm. Acesso em: 23 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 23 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005**. Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, o Conselho Nacional de Juventude e a Secretaria Nacional de Juventude. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 1 jul. 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11129.htm. Acesso em: 23 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013**. Estatuto da Juventude. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 6 ago. 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm. Acesso em: 23 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Marco Civil da Internet. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 24 abr. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 23 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 23 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 1 ago. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm. Acesso em: 23 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Atlas da Juventude 2021: Análise da situação dos NEETs no Brasil**. Brasília: Ministério da Cidadania, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/juventude/atlas-da-juventude. Acesso em: 23 jul. 2025.

FALS-BORDA, Orlando. **Ciência propícia: contextualização, contraponto e crítica**. Petrópolis: Vozes, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 37. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **PNAD Contínua – Indicadores sobre juventude**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Juventude e políticas públicas no Brasil**. Brasília, DF: IPEA, 2022. Disponível em: https://www.ipea.gov.br. Acesso em: 21 jul. 2025.

INSTITUTO VEREDAS; REDE NOSSA SÃO PAULO. **Atlas da Juventude**. São Paulo: Instituto Veredas, 2021. Disponível em: https://atlasdajuventude.org.br. Acesso em: 21 jul. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Maricá (RJ)**. Cidades@. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/marica/panorama. Acesso em: 23 jul. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de Indicadores Sociais: um em cada cinco brasileiros de 15 a 29 anos não estudava e nem estava ocupado em 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101784.pdf. Acesso em: 23 jul. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Indicadores socioeconômicos e de escolarização; Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)**. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/marica/indicadores. Acesso em: 23 jul. 2025.

MARICÁ (Município). **Lei Complementar nº 398, de 8 de março de 2024**. Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Juventude e Participação Popular de Maricá. *Diário Oficial do Município de Maricá: seção 1*, Maricá, RJ, 11 mar. 2024.

MARICÁ (Município). **Decreto nº 54, de 17 de março de 2017**. Regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no município de Maricá. *Diário Oficial do Município de Maricá: seção 1*, Maricá, RJ, 20 mar. 2017.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Resolução A/RES/70/1. Nova Iorque: ONU, 2015. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel. Acesso em: 23 jul. 2025.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Lei Complementar nº 190, de 17 de novembro de 2021**. Institui o Fundo Estadual de Juventude do Estado do Rio de Janeiro – FUNJOVEM. *Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro: seção 1*, Rio de Janeiro, RJ, 18 nov. 2021. Disponível em: https://www.alerj.rj.gov.br/visualizar/LeiComplementar/190. Acesso em: 23 jul. 2025.

12. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Rio de janeiro, 29 de julho de 2025

Sergio Renato Mendes Martins
Presidente

13. ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA (Valor Estimado)
- ANEXO II - RESPONSÁVEL TÉCNICA
- ANEXO III - EQUIPE TÉCNICA
- ANEXO IV - CEBAS
- ANEXO V - ATESTADOS

Campo
Centro de Assessoria ao Movimento Popular

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA

Centro de Assessoria ao Movimento Popular – CAMPO
CNPJ:31.885.320/0001-08
Avenida Beira Mar,216, Sala 701 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP20021-060
E-mail: campo@campo.org.br - Telefone (21) 99792-5666

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA (Valor Estimado)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Unid. de Medida	Quant	Meses	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MENOR PREÇO	Unitário	Mensal	Total
1	PESSOAL - CONTRATAÇÃO CLT (Encargos, Benefício e demais previsões trabalhistas)	Qtd Pessoal total	121	Meses	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MENOR PREÇO	Unitário	R$ 881.693,44	R$ 10.580.921,28
1.1	Cargo/Salário		121					Salário Base	Unit. por Cargo (encargos, previsões de ausências, rescisão etc)	R$ 881.693,44	R$ 10.580.921,28
1.1.1	Coordenador Geral	Mês	1	12	-	-	-	R$ 10.500,00	R$ 21.002,08	R$21.002,08	R$252.025,01
1.1.2	Coordenador Administrativo	Mês	1	12	-	-	-	R$ 7.500,00	R$ 15.190,10	R$15.190,10	R$182.281,24
1.1.3	Coordenador Pedagógico	Mês	2	12	-	-	-	R$ 6.500,00	R$ 13.252,78	R$26.505,55	R$318.066,62
1.1.4	Social Mídia	Mês	1	12	-	-	-	R$ 5.250,00	R$ 10.831,12	R$10.831,12	R$129.973,41
1.1.5	Assessor de Comunicação	Mês	4	12	-	-	-	R$ 2.000,00	R$ 4.660,28	R$18.641,13	R$223.693,61
1.1.6	Coordenador de Polo	Mês	4	12	-	-	-	R$ 5.000,00	R$ 10.346,79	R$41.387,14	R$496.645,70
1.1.7	Educador	Mês	40	12	-	-	-	R$ 4.250,00	R$ 8.893,79	R$355.751,61	R$4.269.019,30
1.1.8	Monitor	Mês	40	12	-	-	-	R$ 2.000,00	R$ 4.660,28	R$186.411,35	R$2.236.936,14
1.1.9	Auxiliar Administrativo	Mês	8	12	-	-	-	R$ 2.000,00	R$ 4.660,28	R$37.282,27	R$447.387,25
1.1.10	Recepcionista	Mês	4	12	-	-	-	R$ 2.000,00	R$ 4.660,28	R$18.641,13	R$223.693,61
1.1.11	Assistente Social	Mês	4	12	-	-	-	R$ 4.000,00	R$ 8.409,46	R$33.637,83	R$403.654,01
1.1.12	Psicólogo	Mês	4	12	-	-	-	R$ 4.000,00	R$ 8.409,46	R$33.637,83	R$403.654,01
1.1.13	Auxiliar Técnico	Mês	8	12	-	-	-	R$ 5.000,00	R$ 10.346,79	R$82.774,28	R$993.291,40
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID.	Quant	Meses	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA	Unitário	Mensal	Total
2	INFRAESTRUTURA									R$ 1.392.445,37	R$ 3.694.007,41
2.1	Locação Imóvel	Mês	4	12	R$ 20.000,00	R$ 25.000,00	R$ 30.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$100.000,00	R$1.200.000,00
2.2	Locação de veículo tipo hatch ou sedan	Mês	6	12	R$ 3.500,00	R$ 3.950,00	R$ 4.869,60	R$ 4.106,53	R$ 4.106,53	R$24.639,20	R$295.670,40
2.3	Locação de ônibus	Mês	1	12	R$ 14.562,50	R$ 16.500,00	R$ 30.000,00	R$ 20.354,17	R$ 20.354,17	R$20.354,17	R$244.250,00
2.4	Locação de van	Mês	2	12	R$ 10.170,00	R$ 12.000,00	R$ 14.285,31	R$ 12.151,77	R$ 12.151,77	R$24.303,54	R$291.642,48
2.5	Combustível	Mês	2500	12	R$ 5,19	R$ 5,39	R$ 5,49	R$ 5,36	R$ 5,36	R$13.391,67	R$160.700,00
2.6	Lubrificante	Mês	72	12	R$ 39,00	R$ 47,00	R$ 128,90	R$ 71,63	R$ 71,63	R$5.157,60	R$61.891,20
2.7	Adaptação e Manutenção Predial	SERVIÇO	4	1	R$ 250.000,00	R$ 285.000,00	R$ 294.750,00	R$ 276.583,33	R$ 276.583,33	R$1.106.333,33	R$1.106.333,33
2.8	Energia Elétrica	Mês	4	12	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$40.000,00	R$480.000,00
2.9	Internet	Mês	4	12	R$ 749,95	R$ 949,50	R$ 1.499,95	R$ 1.066,47	R$ 1.066,47	R$4.265,87	R$51.190,40
2.10	Água e Saneamento	Mês	4	12	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$4.000,00	R$48.000,00
2.11	Adaptação ônibus	SERVIÇO	1	1	R$ 49.000,00	R$ 50.000,00	R$ 51.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$50.000,00	R$50.000,00
3	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS									R$70.798,33	R$849.580,00
3.1	Locação de computadores	Mês	39	12	R$ 1.400,00	R$ 1.602,20	R$ 1.690,00	R$ 1.564,07	R$ 1.564,07	R$60.998,60	R$731.983,20
3.2	Locação de impressoras	Mês	8	12	R$ 1.000,00	R$ 1.284,90	R$ 1.390,00	R$ 1.224,97	R$ 1.224,97	R$9.799,73	R$117.596,80
4	MOBILIARIO DE ESCRITÓRIO									R$404.009,07	R$404.009,07
4.1	Cadeiras universitárias	Unid	320	1	R$ 163,90	R$ 199,00	R$ 242,10	R$ 201,67	R$ 201,67	R$64.533,33	R$64.533,33
4.2	Mesa de Escritório	Unid	120	1	R$ 448,12	R$ 628,00	R$ 1.073,89	R$ 716,67	R$ 716,67	R$86.000,40	R$86.000,40
4.3	Cadeiras para escritório	Unid	120	1	R$ 388,87	R$ 569,99	R$ 686,47	R$ 548,44	R$ 548,44	R$65.813,20	R$65.813,20
4.4	Sofá para área de repouso (3 lugares)	Unid	32	1	R$ 723,75	R$ 859,00	R$ 1.499,00	R$ 1.027,25	R$ 1.027,25	R$32.872,00	R$32.872,00
4.5	Quadro Branco 180x120	Unid	32	1	R$ 239,00	R$ 543,00	R$ 691,60	R$ 491,20	R$ 491,20	R$15.718,40	R$15.718,40
4.6	Arquivo de aço 4 gavetas	Unid	40	1	R$ 579,99	R$ 759,99	R$ 1.032,48	R$ 790,82	R$ 790,82	R$31.632,80	R$31.632,80
4.7	Longarina com 5 assentos	Unid	16	1	R$ 1.299,98	R$ 1.499,99	R$ 1.597,61	R$ 1.465,86	R$ 1.465,86	R$23.453,76	R$23.453,76
4.8	Armário em Aço 2 portas	Unid	32	1	R$ 605,36	R$ 779,99	R$ 875,00	R$ 753,45	R$ 753,45	R$24.110,40	R$24.110,40
4.9	Bebedouro 2 torneiras	Unid	20	1	R$ 549,00	R$ 659,99	R$ 898,93	R$ 702,64	R$ 702,64	R$14.052,80	R$14.052,80
4.10	Televisão 40' (Smart LED)	Unid	32	1	R$ 1.359,90	R$ 1.431,61	R$ 1.504,30	R$ 1.431,94	R$ 1.431,94	R$45.821,97	R$45.821,97
5	Material de Consumo e Administrativos									R$316.352,31	R$293.296,32
5.1	KIT CARIMBO E ALMOFADA DE TINTA	Conjunto	20	12	R$ 54,90	R$ 49,90	R$ 49,90	R$ 51,57	R$ 51,57	R$1.031,33	R$12.376,00
5.2	DIVISÓRIAS DE ETIQUETAS	Pacote	40	12	R$ 113,60	R$ 29,99	R$ 13,50	R$ 52,36	R$ 52,36	R$2.094,53	R$25.134,40
5.3	CLIPS 2.0 (caixa com 720 unids.)	Caixa	4	12	R$ 27,45	R$ 18,50	R$ 11,90	R$ 19,28	R$ 19,28	R$77,13	R$925,60
5.4	GRAMPO 26/6 ou 26/8 (caixa com 5000 unids.)	Caixa	4	12	R$ 19,04	R$ 15,00	R$ 8,50	R$ 14,18	R$ 14,18	R$56,72	R$680,64
5.5	COLA BRANCA 1kg	Unid	4	12	R$ 43,40	R$ 48,52	R$ 17,90	R$ 36,61	R$ 36,61	R$146,43	R$1.757,12
5.6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X100 (30 unids.)	Pacote	4	12	R$ 158,86	R$ 152,44	R$ 124,00	R$ 145,10	R$ 145,10	R$580,40	R$6.964,80
5.7	KIT CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PRETA E VERMELHA	Conjunto	200	12	R$ 8,70	R$ 7,80	R$ 7,60	R$ 8,03	R$ 8,03	R$1.606,67	R$19.280,00
5.8	KIT 2 LÁPIS GRAFITE, 1 APONTADOR E 1 BORRACHA	Pacote	160	12	R$ 21,48	R$17,90	R$17,90	R$ 7,16	R$ 7,16	R$1.145,60	R$13.747,20
5.9	MARCADORES (HIGHLIGHTER) 6 CORES	Unid	8	12	R$ 39,90	R$ 26,20	R$ 24,99	R$ 30,36	R$ 30,36	R$242,91	R$2.914,88
5.10	CORRETIVO 18ml	Unid	40	12	R$ 12,49	R$ 7,10	R$ 6,60	R$ 8,73	R$ 8,73	R$349,20	R$4.190,40
5.11	GIZ DE CERA 12 CORES	Unid	40	12	R$ 10,90	R$ 6,99	R$ 3,90	R$ 7,26	R$ 7,26	R$290,53	R$3.486,40
5.12	LÁPIS DE COR 48 CORES	Unid	40	12	R$ 87,10	R$ 76,02	R$ 48,40	R$ 70,51	R$ 70,51	R$2.820,27	R$33.843,20
5.13	PAPEL A4 BRANCO (100 unids.)	Unid	800	12	R$ 11,80	R$ 8,30	R$ 7,30	R$ 9,13	R$ 9,13	R$7.306,67	R$87.680,00
5.14	PAPEL A4 COLORIDO (100 unids.)	Unid	200	12	R$ 12,90	R$ 11,80	R$ 9,99	R$ 11,56	R$ 11,56	R$2.312,67	R$27.752,00
5.15	KIT COM 50 BLOCO DE NOTAS (50 unids.)	Pacote	4	12	R$ 78,99	R$ 38,90	R$ 24,99	R$ 47,63	R$ 47,63	R$190,51	R$2.286,08
5.16	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS 4 CORES 38x50mm (100 unids. cada cor)	Unid	4	12	R$ 21,90	R$ 14,50	R$ 5,05	R$ 13,82	R$ 13,82	R$55,27	R$663,20
5.17	CADERNO CAPA DURA 200x275mm COM ESPIRAL (160 folhas)	Unid	4	12	R$ 25,90	R$ 19,45	R$ 18,60	R$ 21,32	R$ 21,32	R$85,27	R$1.023,20
5.18	AGENDA (ano 2026) AS CAPA DURA	Unid	4	12	R$ 59,90	R$ 48,90	R$ 58,90	R$ 55,90	R$ 55,90	R$223,60	R$2.683,20
5.19	ENVELOPE 229x324 (100 unids.)	Unid	40	12	R$ 63,40	R$ 48,99	R$ 50,60	R$ 54,33	R$ 54,33	R$2.173,20	R$26.078,40
5.20	PAPEL CARTOLINA CORES MISTAS (10 unids.)	Unid	40	12	R$ 39,99	R$ 15,00	R$ 13,20	R$ 22,73	R$ 22,73	R$909,20	R$10.910,40
5.21	PAPEL CARTÃO 48x66cm (100 unids.)	Unid	4	12	R$ 169,90	R$ 157,65	R$ 229,90	R$ 185,82	R$ 185,82	R$743,27	R$8.919,20
6	Locação de Ar Condicionado									R$21.348,80	R$256.185,60
6.1	Locação de Ar Condicionado	Mês	16	12	R$ 455,40	R$ 1.360,00	R$ 2.187,50	R$ 1.334,30	R$ 1.334,30	R$21.348,80	R$256.185,60
7	EQUIPAMENTOS OFICINAS									R$101.190,37	R$404.761,47
7.1	Licença Software de Design Gráfico (anual)	SERVIÇO	10	4	R$ 290,00	R$ 499,00	R$ 1.200,00	R$ 663,00	R$ 663,00	R$6.630,00	R$26.520,00
7.2	Drone de Fotografia para Treinamento	Unid	16	4	R$ 1.090,00	R$ 1.287,00	R$ 2.239,99	R$ 1.539,00	R$ 1.539,00	R$24.623,95	R$98.495,79
7.3	Kit de Reparo para Drones	Unid	16	4	R$ 126,60	R$ 138,32	R$ 226,90	R$ 163,94	R$ 163,94	R$2.623,04	R$10.492,16
7.4	Cartões de Memória MicroSD	Unid	10	4	R$ 167,44	R$ 223,90	R$ 659,00	R$ 350,11	R$ 350,11	R$3.501,13	R$14.004,53
7.5	Smartphone	Unid	16	4	R$ 674,09	R$ 1.379,00	R$ 1.989,00	R$ 1.347,36	R$ 1.347,36	R$21.557,81	R$86.231,25
7.6	Ring Light Portátil	Unid	10	4	R$ 269,00	R$ 299,00	R$ 629,10	R$ 399,03	R$ 399,03	R$3.990,33	R$15.961,33
7.7	Kits de Desenvolvimento IoT	Unid	10	4	R$ 331,60	R$ 349,90	R$ 709,26	R$ 463,59	R$ 463,59	R$4.635,87	R$18.543,47
7.8	Software de Modelagem de Jogos	Unid	10	4	R$ 111,99	R$ 250,93	R$ 500,55	R$ 287,82	R$ 287,82	R$2.878,23	R$11.512,93
7.9	Kits de Apoio Didático (Introdução à Tecnolo	Unid	10	4	R$ 86,83	R$ 209,90	R$ 238,50	R$ 178,41	R$ 178,41	R$1.784,10	R$7.136,40
7.10	Drone de Treinamento Básico	Unid	10	4	R$ 1.287,00	R$ 3.245,00	R$ 3.628,00	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00	R$27.200,00	R$108.800,00
7.11	Óculos de Proteção e Segurança (EPI)	Unid	10	4	R$ 9,99	R$ 11,93	R$ 12,96	R$ 11,63	R$ 11,63	R$116,27	R$465,07
7.12	Chave Manutenção de Skate	Unid	10	4	R$ 18,90	R$ 19,35	R$ 26,01	R$ 21,42	R$ 21,42	R$214,20	R$856,80
7.13	Sakate Montado	Unid	10	4	R$ 78,89	R$ 105,05	R$ 119,99	R$ 101,31	R$ 101,31	R$1.013,10	R$4.052,40
7.14	Quadro Branco 120x90cm	Unid	4	4	R$ 92,85	R$ 99,90	R$ 124,00	R$ 105,58	R$ 105,58	R$422,33	R$1.689,33
8	Equipamentos arena de esportes									R$200.155,95	R$200.155,95
8.1	Barra Fixa	Unid	4	1	R$ 262,90	R$ 399,00	R$ 2.290,00	R$ 983,97	R$ 983,97	R$3.935,87	R$3.935,87
8.2	Barra Móvel	Unid	4	1	R$ 364,06	R$ 990,00	R$ 1.490,00	R$ 948,02	R$ 948,02	R$3.792,08	R$3.792,08
8.3	Central de Som	Unid	4	1	R$ 396,24	R$ 779,00	R$ 6.801,41	R$ 2.658,88	R$ 2.658,88	R$10.635,53	R$10.635,53

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA (Valor Estimado)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Unid. de Medida	Quant	Meses	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MENOR PREÇO	Unitário	Mensal	Total
8.4	Microfone sem fio de cabeça	Unid	8	1	R$ 117,99	R$ 699,90	R$ 1.666,61	R$ 828,17	R$ 828,17	R$6.625,33	R$6.625,33
8.5	Estante Prateleira de Aço	Unid	20	1	R$ 299,99	R$ 359,10	R$ 1.667,99	R$ 775,69	R$ 775,69	R$15.513,87	R$15.513,87
8.6	Armário Roupeiro de Aço - 32 portas	Unid	8	1	R$ 1.359,99	R$ 1.916,60	R$ 2.552,04	R$ 1.942,88	R$ 1.942,88	R$15.543,01	R$15.543,01
8.7	Tatame EVA 40mm	Unid	60	1	R$ 80,98	R$ 110,00	R$ 117,80	R$ 102,93	R$ 102,93	R$6.175,60	R$6.175,60
8.8	Aparador de Chute para treino	Unid	8	1	R$ 119,99	R$ 486,49	R$ 3.910,00	R$ 1.505,49	R$ 1.505,49	R$12.043,95	R$12.043,95
8.9	Escudo de Golpe	Unid	8	1	R$ 213,89	R$ 689,00	R$ 902,41	R$ 601,77	R$ 601,77	R$4.814,13	R$4.814,13
8.10	Manopla de Soco	Unid	8	1	R$ 74,80	R$ 649,00	R$ 729,90	R$ 484,57	R$ 484,57	R$3.876,53	R$3.876,53
8.11	Escudo de Golpe Grande	Unid	8	1	R$ 332,41	R$ 854,91	R$ 1.001,99	R$ 729,77	R$ 729,77	R$5.838,16	R$5.838,16
8.12	Kit Primeiros Socorros	Kit	10	1	R$ 44,99	R$ 489,00	R$ 1.310,00	R$ 614,66	R$ 614,66	R$6.146,63	R$6.146,63
8.13	Luvas de Muay Thai	Unid	32	1	R$ 94,91	R$ 679,00	R$ 1.249,90	R$ 674,60	R$ 674,60	R$21.587,31	R$21.587,31
8.14	Caneleiras de Muay Thai	Unid	32	1	R$ 66,00	R$ 459,00	R$ 636,84	R$ 387,28	R$ 387,28	R$12.392,96	R$12.392,96
8.15	Short de Treino de Muay Thai	Unid	32	1	R$ 66,41	R$ 189,90	R$ 439,90	R$ 232,07	R$ 232,07	R$7.426,24	R$7.426,24
8.16	Faixa de Graduação Muay Thai	Unid	32	1	R$ 23,99	R$ 28,50	R$ 37,60	R$ 30,03	R$ 30,03	R$960,96	R$960,96
8.17	Camisa de Treino Muay Thai	Unid	32	1	R$ 54,67	R$ 199,90	R$ 249,90	R$ 168,16	R$ 168,16	R$5.381,01	R$5.381,01
8.18	Kimono Karatê	Unid	32	1	R$ 125,00	R$ 332,41	R$ 480,00	R$ 312,47	R$ 312,47	R$9.999,04	R$9.999,04
8.19	Luvas de Karatê	Unid	32	1	R$ 55,00	R$ 159,77	R$ 249,90	R$ 154,89	R$ 154,89	R$4.956,48	R$4.956,48
8.20	Faixa de Graduação Karatê	Unid	32	1	R$ 37,91	R$ 89,90	R$ 89,90	R$ 72,57	R$ 72,57	R$2.322,24	R$2.322,24
8.21	Kimono Jiu Jitsu	Unid	32	1	R$ 178,08	R$ 489,16	R$ 749,95	R$ 472,40	R$ 472,40	R$15.116,69	R$15.116,69
8.22	Faixa de Graduação Jiu Jitsu	Unid	32	1	R$ 26,88	R$ 79,00	R$ 99,90	R$ 68,59	R$ 68,59	R$2.194,99	R$2.194,99
8.23	Collant de Ballet Feminino	Unid	32	1	R$ 35,95	R$ 179,90	R$ 300,30	R$ 172,05	R$ 172,05	R$5.505,60	R$5.505,60
8.24	Sapatilha de meia ponta de couro	Unid	32	1	R$ 31,90	R$ 113,90	R$ 182,90	R$ 109,57	R$ 109,57	R$3.506,13	R$3.506,13
8.25	Meia Calça de ballet	Unid	32	1	R$ 22,80	R$ 60,00	R$ 109,00	R$ 63,93	R$ 63,93	R$2.045,87	R$2.045,87
8.26	Sala de Ballet	Unid	32	1	R$ 23,95	R$ 59,90	R$ 139,35	R$ 74,40	R$ 74,40	R$2.380,80	R$2.380,80
8.27	Rede de Cabelo	Unid	32	1	R$ 12,90	R$ 19,85	R$ 85,00	R$ 39,25	R$ 39,25	R$1.256,00	R$1.256,00
8.28	Calça Legging Masculina	Unid	32	1	R$ 29,90	R$ 198,90	R$ 264,70	R$ 164,50	R$ 164,50	R$5.264,00	R$5.264,00
8.29	Camisa de ballet masculina	Unid	32	1	R$ 60,75	R$ 78,00	R$ 134,90	R$ 91,22	R$ 91,22	R$2.918,93	R$2.918,93
9	Equipamentos salão comunitário									R$202.941,56	R$202.941,56
9.1	MÁQUINA DE CORTE PROFISSIONAL	Unid	5	1	R$ 236,02	R$ 475,90	R$ 999,00	R$ 570,31	R$ 570,31	R$2.851,53	R$2.851,53
9.2	MÁQUINA DE ACABAMENTO (TRIMMER)	Unid	5	1	R$ 26,90	R$ 217,90	R$ 959,00	R$ 401,27	R$ 401,27	R$2.006,33	R$2.006,33
9.3	NAVALHETE PROFISSIONAL	Unid	5	1	R$ 14,03	R$ 33,16	R$ 345,99	R$ 131,06	R$ 131,06	R$655,30	R$655,30
9.4	TESOURA DE CORTE PROFISSIONAL	Unid	5	1	R$ 58,95	R$ 152,87	R$ 689,00	R$ 300,27	R$ 300,27	R$1.501,37	R$1.501,37
9.5	TESOURA DE DESBASTE	Unid	5	1	R$ 86,25	R$ 120,24	R$ 391,57	R$ 199,35	R$ 199,35	R$996,77	R$996,77
9.6	ESPELHO DE PAREDE GRANDE	Unid	5	1	R$ 498,00	R$ 697,00	R$ 1.139,04	R$ 778,01	R$ 778,01	R$3.890,07	R$3.890,07
9.7	CARRINHO AUXILIAR MÓVEL	Unid	5	1	R$ 162,29	R$ 861,00	R$ 1.297,60	R$ 773,63	R$ 773,63	R$3.868,15	R$3.868,15
9.8	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL (MANUAL)	Unid	5	1	R$ 363,84	R$ 649,99	R$ 907,70	R$ 640,51	R$ 640,51	R$3.202,55	R$3.202,55
9.9	PRANCHA ALISADORA (CHAPINHA) PROFISSIONAL	Unid	5	1	R$ 469,00	R$ 485,00	R$ 598,50	R$ 517,50	R$ 517,50	R$2.587,50	R$2.587,50
9.10	BABYLISS (MODELDOR DE CACHO)	Unid	5	1	R$ 201,41	R$ 290,00	R$ 355,10	R$ 282,17	R$ 282,17	R$1.410,85	R$1.410,85
9.11	ESCOVA TÉRMICA VARIADA	Unid	5	1	R$ 99,52	R$ 149,99	R$ 278,96	R$ 176,16	R$ 176,16	R$880,78	R$880,78
9.12	PENTES AUXILIARES DIVERSOS	Pacote	5	1	R$ 31,71	R$ 60,00	R$ 241,00	R$ 110,90	R$ 110,90	R$554,52	R$554,52
9.13	LAVATÓRIO COMPLETO	Unid	5	1	R$ 683,91	R$ 796,00	R$ 996,29	R$ 825,40	R$ 825,40	R$4.127,00	R$4.127,00
9.14	CADEIRAS DE CABELEIREIRO	Unid	10	1	R$ 879,20	R$ 999,20	R$ 1.439,20	R$ 1.105,87	R$ 1.105,87	R$11.058,67	R$11.058,67
9.15	MESA DE MANICURE COM GAVETAS	Unid	5	1	R$ 492,40	R$ 699,00	R$ 968,00	R$ 719,80	R$ 719,80	R$3.599,00	R$3.599,00
9.16	BANQUETA GIRATÓRIA PARA MANICURE	Unid	10	1	R$ 279,99	R$ 671,48	R$ 751,03	R$ 567,50	R$ 567,50	R$5.675,00	R$5.675,00
9.17	LUMINÁRIA DE MESA LED	Unid	10	1	R$ 59,90	R$ 89,90	R$ 142,71	R$ 97,50	R$ 97,50	R$975,03	R$975,03
9.18	ASPIRADOR DE PÓ DE LIXAMENTO	Unid	10	1	R$ 79,90	R$ 108,99	R$ 179,90	R$ 122,93	R$ 122,93	R$1.229,30	R$1.229,30
9.19	MACA DE ESTÉTICA PROFISSIONAL	Unid	10	1	R$ 2.170,00	R$ 3.888,85	R$ 4.409,89	R$ 3.489,58	R$ 3.489,58	R$34.895,80	R$34.895,80
9.20	VAPORIZADOR FACIAL COM OZÔNIO	Unid	10	1	R$ 619,00	R$ 883,50	R$ 1.147,60	R$ 883,37	R$ 883,37	R$8.833,67	R$8.833,67
9.21	APARELHO DE ALTA FREQUÊNCIA	Unid	10	1	R$ 621,00	R$ 1.050,00	R$ 2.136,55	R$ 1.269,18	R$ 1.269,18	R$12.691,83	R$12.691,83
9.22	LUPA COM LUZ LED	Unid	10	1	R$ 232,65	R$ 369,55	R$ 502,34	R$ 368,18	R$ 368,18	R$3.681,80	R$3.681,80
9.23	CADEIRA ALTA DE MAQUIAGEM	Unid	10	1	R$ 890,00	R$ 1.084,45	R$ 1.819,90	R$ 1.264,78	R$ 1.264,78	R$12.647,83	R$12.647,83
9.24	ESPELHO CAMARIM COM LUZ LED	Unid	10	1	R$ 234,36	R$ 477,00	R$ 594,70	R$ 435,35	R$ 435,35	R$4.353,53	R$4.353,53
9.25	ORGANIZADOR DE MAQUIAGEM EM ACRÍLICO	Unid	10	1	R$ 39,90	R$ 53,49	R$ 66,21	R$ 53,20	R$ 53,20	R$532,00	R$532,00
9.26	BALCÃO DE RECEPÇÃO	Unid	2	1	R$ 399,00	R$ 554,60	R$ 1.762,75	R$ 905,45	R$ 905,45	R$1.810,90	R$1.810,90
9.27	SOFÁS/POLTRONAS DE RECEPÇÃO	Unid	4	1	R$ 188,44	R$ 483,55	R$ 687,95	R$ 453,31	R$ 453,31	R$1.813,25	R$1.813,25
9.28	EXTENSÕES ELÉTRICAS	Unid	20	1	R$ 53,90	R$ 58,93	R$ 61,90	R$ 58,24	R$ 58,24	R$1.164,87	R$1.164,87
9.29	VENTILADORES OSCILANTES	Unid	8	1	R$ 179,90	R$ 269,90	R$ 399,00	R$ 282,93	R$ 282,93	R$2.263,47	R$2.263,47
9.30	LÂMINAS DESCARTÁVEIS PARA NAVALHA	Pacote	25	1	R$ 37,99	R$ 25,90	R$ 34,90	R$ 32,93	R$ 32,93	R$823,25	R$823,25
9.31	ESPUMA DE BARBEAR	Unid	25	1	R$ 16,40	R$ 28,49	R$ 26,70	R$ 23,86	R$ 23,86	R$596,58	R$596,58
9.32	CREME DE BARBEAR	Unid	25	1	R$ 29,99	R$ 31,92	R$ 59,90	R$ 40,60	R$ 40,60	R$1.015,08	R$1.015,08
9.33	SHAMPOO NEUTRO PROFISSIONAL	Unid	25	1	R$ 41,90	R$ 204,90	R$ 270,29	R$ 172,36	R$ 172,36	R$4.309,08	R$4.309,08
9.34	CONDICIONADOR PROFISSIONAL	Unid	25	1	R$ 52,90	R$ 85,00	R$ 99,00	R$ 78,97	R$ 78,97	R$1.974,17	R$1.974,17
9.35	MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO CAPILAR	Unid	25	1	R$ 22,65	R$ 34,74	R$ 53,99	R$ 37,13	R$ 37,13	R$928,17	R$928,17
9.36	SPRAY FIXADOR DE PENTEADO	Unid	20	1	R$ 29,99	R$ 35,89	R$ 149,00	R$ 71,63	R$ 71,63	R$1.432,53	R$1.432,53
9.37	ÓLEO FINALIZADOR CAPILAR	Unid	20	1	R$ 39,04	R$ 43,70	R$ 107,90	R$ 63,55	R$ 63,55	R$1.270,93	R$1.270,93
9.38	KITS DE QUÍMICA CAPILAR (PROGRESSIVA, TONALIZANTE)	Kit	20	1	R$ 79,15	R$ 178,00	R$ 299,00	R$ 185,38	R$ 185,38	R$3.707,67	R$3.707,67
9.39	ESMALTES VARIADOS	Unid	20	1	R$ 3,68	R$ 7,99	R$ 6,99	R$ 6,22	R$ 6,22	R$124,40	R$124,40
9.40	REMOVEDOR DE ESMALTE (ACETONA)	Unid	20	1	R$ 116,00	R$ 132,90	R$ 169,00	R$ 139,30	R$ 139,30	R$2.786,00	R$2.786,00
9.41	LIXAS DESCARTÁVEIS DE UNHA	Unid	10	1	R$ 602,24	R$ 59,41	R$ 63,54	R$ 241,73	R$ 241,73	R$2.417,30	R$2.417,30
9.42	ALGODÃO	Unid	20	1	R$ 17,45	R$ 25,30	R$ 41,86	R$ 28,20	R$ 28,20	R$564,07	R$564,07
9.43	SEPARADORES DE DEDOS DESCARTÁVEIS	Unid	20	1	R$ 8,25	R$ 12,50	R$ 13,99	R$ 11,58	R$ 11,58	R$231,60	R$231,60
9.44	SPRAY SECANTE DE ESMALTE	Unid	20	1	R$ 17,09	R$ 20,48	R$ 22,09	R$ 19,89	R$ 19,89	R$397,73	R$397,73
9.45	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS E PÉS	Unid	10	1	R$ 10,36	R$ 16,70	R$ 22,78	R$ 16,61	R$ 16,61	R$166,13	R$166,13
9.46	SABONETE LÍQUIDO FACIAL NEUTRO	Unid	10	1	R$ 50,72	R$ 52,16	R$ 85,50	R$ 62,79	R$ 62,79	R$627,93	R$627,93
9.47	MÁSCARAS FACIAIS (ARGILA BRANCA, VERDE, PRETA)	Unid	10	1	R$ 89,90	R$ 99,80	R$ 224,00	R$ 137,90	R$ 137,90	R$1.379,00	R$1.379,00
9.48	PROTETOR SOLAR FPS 50	Unid	10	1	R$ 61,68	R$ 82,64	R$ 109,90	R$ 84,74	R$ 84,74	R$847,40	R$847,40
9.49	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA	Unid	10	1	R$ 19,99	R$ 22,50	R$ 35,00	R$ 25,83	R$ 25,83	R$258,30	R$258,30
9.50	BASES LÍQUIDAS (VÁRIOS TONS)	Unid	10	1	R$ 64,52	R$ 79,99	R$ 86,90	R$ 77,14	R$ 77,14	R$771,37	R$771,37
9.51	PALETAS DE SOMBRA ALA PIGMENTAÇÃO	Unid	10	1	R$ 75,40	R$ 152,29	R$ 164,90	R$ 130,86	R$ 130,86	R$1.308,63	R$1.308,63
9.52	BATONS VARIADOS	Unid	10	1	R$ 34,90	R$ 47,90	R$ 129,00	R$ 70,60	R$ 70,60	R$706,00	R$706,00
9.53	MÁSCARA PARA CÍLIOS	Unid	10	1	R$ 34,76	R$ 38,86	R$ 50,99	R$ 41,54	R$ 41,54	R$415,37	R$415,37
9.54	DELINEADORES LÍQUIDOS	Unid	10	1	R$ 33,90	R$ 39,99	R$ 40,83	R$ 38,24	R$ 38,24	R$382,40	R$382,40
9.55	FIXADOR DE MAQUIAGEM SPRAY	Unid	10	1	R$ 22,90	R$ 31,38	R$ 49,90	R$ 34,73	R$ 34,73	R$347,27	R$347,27
9.56	KIT PINCÉIS DE MAQUIAGEM	Unid	10	1	R$ 180,00	R$ 219,69	R$ 211,95	R$ 203,88	R$ 203,88	R$2.038,80	R$2.038,80
9.57	ÁLCOOL 70% GEL	Unid	10	1	R$ 7,90	R$ 8,64	R$ 9,90	R$ 8,81	R$ 8,81	R$88,13	R$88,13

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA (Valor Estimado)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Unid. de Medida	Quant	Meses	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MENOR PREÇO	Unitário	Mensal	Total
9.58	TOALHAS DE ALGODÃO DESCARTÁVEIS	Pacote	10	1	R$ 69,90	R$ 79,99	R$ 89,90	R$ 79,93	R$ 79,93	R$799,30	R$799,30
9.59	PAPEL TOALHA INDUSTRIAL	Pacote	10	1	R$ 68,46	R$ 73,28	R$ 77,99	R$ 73,24	R$ 73,24	R$732,43	R$732,43
9.60	CARRINHO ORGANIZADOR DE PRODUTOS	Unid	5	1	R$ 298,23	R$ 341,99	R$ 360,99	R$ 333,74	R$ 333,74	R$1.668,68	R$1.668,68
9.61	ESTANTE / ARMÁRIO DE PRODUTOS	Unid	5	1	R$ 578,00	R$ 760,00	R$ 800,00	R$ 712,67	R$ 712,67	R$3.563,33	R$3.563,33
9.62	SHAMPOO E CREMES PARA DIFERENTES TIPOS DE CABELO	Unid	10	1	R$ 79,99	R$ 129,00	R$ 209,90	R$ 139,63	R$ 139,63	R$1.396,30	R$1.396,30
9.63	PRENDEDORES DE CABELO	Pacote	10	1	R$ 9,95	R$ 12,99	R$ 25,32	R$ 16,09	R$ 16,09	R$160,87	R$160,87
9.64	TOUCAS PLÁSTICAS PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS	Pacote	10	1	R$ 9,07	R$ 10,68	R$ 18,95	R$ 12,90	R$ 12,90	R$129,00	R$129,00
9.65	LUVAS DESCARTÁVEIS	Pacote	10	1	R$ 18,27	R$ 24,90	R$ 34,99	R$ 26,05	R$ 26,05	R$260,53	R$260,53
9.66	CABINE DE SECAGEM LED/UV	Unid	10	1	R$ 69,90	R$ 92,98	R$ 169,90	R$ 110,93	R$ 110,93	R$1.109,27	R$1.109,27
9.67	MOTOR/LIXADEIRA ELÉTRICA PARA UNHAS	Unid	5	1	R$ 168,90	R$ 198,00	R$ 398,45	R$ 255,12	R$ 255,12	R$1.275,58	R$1.275,58
9.68	LIXA ELÉTRICA PARA CUTÍCULA E PÉS	Pacote	10	1	R$ 9,99	R$ 22,11	R$ 26,17	R$ 19,42	R$ 19,42	R$194,23	R$194,23
9.69	MÁQUINA LIXADORA DE PÉ	Unid	5	1	R$ 352,99	R$ 383,22	R$ 454,90	R$ 397,04	R$ 397,04	R$1.985,18	R$1.985,18
9.70	SPRAY DE ÁGUA	Unid	10	1	R$ 5,32	R$ 7,90	R$ 10,44	R$ 7,89	R$ 7,89	R$78,87	R$78,87
9.71	CREME AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS	Unid	10	1	R$ 16,99	R$ 24,50	R$ 29,20	R$ 23,56	R$ 23,56	R$235,63	R$235,63
9.72	PÓ HEMOSTÁTICO	Unid	10	1	R$ 13,50	R$ 14,50	R$ 18,56	R$ 15,52	R$ 15,52	R$155,20	R$155,20
9.73	APOIO PARA MÃO	Unid	10	1	R$ 139,90	R$ 169,90	R$ 177,14	R$ 162,31	R$ 162,31	R$1.623,13	R$1.623,13
9.74	APOIO PARA PERNA (PEDICURE)	Unid	10	1	R$ 68,90	R$ 75,10	R$ 85,00	R$ 76,33	R$ 76,33	R$763,33	R$763,33
9.75	CADEIRA PARA PEDICURE	Unid	4	1	R$ 487,71	R$ 1.098,00	R$ 1.822,00	R$ 1.135,90	R$ 1.135,90	R$4.543,61	R$4.543,61
9.76	TOALHAS DE MÃO E PÉ	Pacote	10	1	R$ 36,90	R$ 38,90	R$ 74,96	R$ 50,25	R$ 50,25	R$502,53	R$502,53
9.77	AVENTAIS DE PROTEÇÃO	Pacote	10	1	R$ 26,49	R$ 29,90	R$ 57,90	R$ 38,10	R$ 38,10	R$380,97	R$380,97
9.78	ESPÁTULA DE MANICURE	Pacote	10	1	R$ 54,90	R$ 59,90	R$ 67,90	R$ 60,90	R$ 60,90	R$609,00	R$609,00
9.79	AUTOCLAVE	Unid	4	1	R$ 999,00	R$ 1.519,05	R$ 3.039,97	R$ 1.852,67	R$ 1.852,67	R$7.410,69	R$7.410,69
9.80	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO	Pacote	10	1	R$ 14,49	R$ 22,90	R$ 24,38	R$ 20,59	R$ 20,59	R$205,90	R$205,90
9.81	JUMBO	Pacote	100	1	R$ 19,90	R$ 26,91	R$ 53,83	R$ 33,55	R$ 33,55	R$3.354,67	R$3.354,67
9.82	POMADA PARA TRANCISTA	Unid	100	1	R$ 13,99	R$ 19,99	R$ 29,90	R$ 21,29	R$ 21,29	R$2.129,33	R$2.129,33
10	**Equipamentos Escritório**									**R$120.819,92**	**R$120.819,92**
10.1	ROTEADOR Wi-Fi 6	Unid	8	1	R$ 209,90	R$ 369,90	R$ 759,99	R$ 446,60	R$ 446,60	R$3.572,77	R$3.572,77
10.2	HUBS USB	Unid	32	1	R$ 35,90	R$ 79,90	R$ 245,06	R$ 120,29	R$ 120,29	R$3.849,17	R$3.849,17
10.3	ESTABILIZADORES	Unid	32	1	R$ 106,90	R$ 232,99	R$ 616,35	R$ 318,75	R$ 318,75	R$10.199,89	R$10.199,89
10.4	CABOS USB	Unid	32	1	R$ 8,90	R$ 15,90	R$ 47,90	R$ 24,23	R$ 24,23	R$775,47	R$775,47
10.5	CABOS HDMMI	Unid	32	1	R$ 5,83	R$ 11,99	R$ 39,90	R$ 19,24	R$ 19,24	R$615,68	R$615,68
10.6	CABOS DE ENERGIA	Unid	32	1	R$ 13,99	R$ 15,90	R$ 47,08	R$ 25,66	R$ 25,66	R$821,01	R$821,01
10.7	ESCRIVANINHA	Unid	64	1	R$ 219,90	R$ 343,90	R$ 405,90	R$ 323,23	R$ 323,23	R$20.686,93	R$20.686,93
10.8	ORGANIZADORES DE MESA	Unid	64	1	R$ 22,87	R$ 110,14	R$ 285,02	R$ 139,34	R$ 139,34	R$8.917,97	R$8.917,97
10.9	BANDEJA PARA DOCUMENTOS	Unid	64	1	R$ 54,49	R$ 69,90	R$ 117,60	R$ 80,66	R$ 80,66	R$5.162,45	R$5.162,45
10.10	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS	Unid	64	1	R$ 474,99	R$ 779,99	R$ 1.099,99	R$ 784,99	R$ 784,99	R$50.239,36	R$50.239,36
10.11	VENTILADORES	Unid	32	1	R$ 338,16	R$ 459,90	R$ 699,99	R$ 499,35	R$ 499,35	R$15.979,20	R$15.979,20
11	**Equipamentos do centro de e-sports**									**R$250.545,68**	**R$250.545,68**
11.1	1 Computador Gamer Profissional (Ryzen 7, SSD 1T)	UNIDADE	10	1	R$ 13.175,31	R$ 8.317,63	R$ 7.504,05	R$ 9.665,66	R$ 9.665,66	R$96.656,63	R$96.656,63
11.2	Monitor Gamer 24"/27" 144Hz	UNIDADE	10	1	R$ 2.099,00	R$ 1.977,00	R$ 1.234,05	R$ 1.770,02	R$ 1.770,02	R$17.700,17	R$17.700,17
11.3	No-break para PCs Gamer	UNIDADE	10	1	R$ 2.433,22	R$ 2.189,90	R$ 1.392,52	R$ 2.005,21	R$ 2.005,21	R$20.052,13	R$20.052,13
11.4	Teclado Mecânico Gamer	UNIDADE	10	1	R$ 239,98	R$ 219,90	R$ 210,00	R$ 223,29	R$ 223,29	R$2.232,93	R$2.232,93
11.5	Mouse Gamer de Alta Performance	UNIDADE	10	1	R$ 499,99	R$ 399,90	R$ 125,13	R$ 341,67	R$ 341,67	R$3.416,73	R$3.416,73
11.6	Mousepad Gamer Profissional	UNIDADE	10	1	R$ 145,90	R$ 105,87	R$ 79,99	R$ 110,59	R$ 110,59	R$1.105,87	R$1.105,87
11.7	Headset Gamer Surround 7.1	UNIDADE	10	1	R$ 370,78	R$ 364,69	R$ 317,64	R$ 351,04	R$ 351,04	R$3.510,37	R$3.510,37
11.8	Cadeira Gamer Reforçada	UNIDADE	10	1	R$ 1.259,10	R$ 839,98	R$ 829,90	R$ 976,33	R$ 976,33	R$9.763,27	R$9.763,27
11.9	Switch Gerenciável Gigabit 24 portas	UNIDADE	1	1	R$ 1.329,00	R$ 1.059,90	R$ 666,00	R$ 1.018,30	R$ 1.018,30	R$1.018,30	R$1.018,30
11.10	Roteador Gamer Wi-Fi 6	UNIDADE	1	1	R$ 729,90	R$ 686,83	R$ 369,90	R$ 595,54	R$ 595,54	R$595,54	R$595,54
11.11	Cabos de Rede Cat6/6A 10m	UNIDADE	10	1	R$ 76,50	R$ 38,84	R$ 26,48	R$ 47,27	R$ 47,27	R$472,73	R$472,73
11.12	Câmera Full HD 60fps	UNIDADE	10	1	R$ 2.709,46	R$ 1.090,82	R$ 403,02	R$ 1.401,10	R$ 1.401,10	R$14.011,00	R$14.011,00
11.13	Microfone de Estúdio Condensador	UNIDADE	10	1	R$ 1.649,80	R$ 888,83	R$ 270,00	R$ 936,21	R$ 936,21	R$9.362,10	R$9.362,10
11.14	Placa de Captura HDMI	UNIDADE	10	1	R$ 2.198,49	R$ 948,00	R$ 496,49	R$ 1.214,33	R$ 1.214,33	R$12.143,27	R$12.143,27
11.15	Painel de Iluminação LED Softbox	PACOTE	5	1	R$ 625,52	R$ 584,99	R$ 521,85	R$ 577,45	R$ 577,45	R$2.887,27	R$2.887,27
11.16	Mesas Gamer Profissionais	UNIDADE	5	1	R$ 1.620,00	R$ 1.489,00	R$ 1.699,90	R$ 1.602,97	R$ 1.602,97	R$8.014,83	R$8.014,83
11.17	Cadeiras Extras para Torneios	UNIDADE	5	1	R$ 505,58	R$ 299,00	R$ 210,00	R$ 338,19	R$ 338,19	R$1.690,97	R$1.690,97
11.18	Painéis Acústicos para Estúdio	PACOTE	100	1	R$ 328,12	R$ 239,40	R$ 58,00	R$ 208,51	R$ 208,51	R$20.850,67	R$20.850,67
11.19	Software de Streaming Profissional	SERVIÇO	5	1	R$ 749,00	R$ 408,00	R$ 135,00	R$ 430,67	R$ 430,67	R$2.153,33	R$2.153,33
11.20	Antivírus	SERVIÇO	5	1	R$ 43,90	R$ 29,36	R$ 21,04	R$ 31,43	R$ 31,43	R$157,17	R$157,17
11.21	Pastas térmicas para CPU	UNIDADE	10	1	R$ 245,18	R$ 216,31	R$ 129,25	R$ 196,91	R$ 196,91	R$1.969,13	R$1.969,13
11.22	Rack de parede para rede	UNIDADE	5	1	R$ 799,00	R$ 677,00	R$ 673,00	R$ 716,33	R$ 716,33	R$3.581,67	R$3.581,67
11.23	kit organizador de cabos	UNIDADE	5	1	R$ 120,58	R$ 121,96	R$ 67,22	R$ 103,25	R$ 103,25	R$516,27	R$516,27
11.24	Estabilizador de tensão para transmissão	UNIDADE	5	1	R$ 5.902,00	R$ 2.304,00	R$ 1.804,00	R$ 3.336,67	R$ 3.336,67	R$16.683,33	R$16.683,33
12	**Equipamentos estúdio**									**R$251.381,70**	**R$251.381,70**
12.1	Microfone Condensador de Estúdio	UNIDADE	4	1	R$ 289,99	R$ 1.329,81	R$ 2.887,00	R$ 1.502,27	R$ 1.502,27	R$6.009,07	R$6.009,07
12.2	Microfone Dinâmico para Podcast	UNIDADE	4	1	R$ 270,48	R$ 1.800,00	R$ 5.053,78	R$ 2.374,75	R$ 2.374,75	R$9.499,01	R$9.499,01
12.3	INTERFACE DE ÁUDIO EXTERNA	UNIDADE	2	1	R$ 322,05	R$ 3.040,20	R$ 3.626,33	R$ 2.329,53	R$ 2.329,53	R$4.659,05	R$4.659,05
12.4	Mesa de Som Digital	UNIDADE	1	1	R$ 18.534,22	R$ 1.529,99	R$ 3.999,00	R$ 8.021,07	R$ 8.021,07	R$8.021,07	R$8.021,07
12.5	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UNIDADE	4	1	R$ 1.155,00	R$ 1.390,00	R$ 1.529,99	R$ 1.358,33	R$ 1.358,33	R$5.433,32	R$5.433,32
12.6	Monitores de Áudio (Caixas de Referência)	UNIDADE	1	1	R$ 3.036,00	R$ 6.135,00	R$ 9.558,60	R$ 6.243,20	R$ 6.243,20	R$6.243,20	R$6.243,20
12.7	CABO XRL PROFISSIONAL	UNIDADE	2	1	R$ 72,00	R$ 99,00	R$ 145,33	R$ 105,44	R$ 105,44	R$210,89	R$210,89
12.8	Câmera Mirrorless 4K	UNIDADE	2	1	R$ 11.499,99	R$ 13.950,00	R$ 15.107,00	R$ 13.519,00	R$ 13.519,00	R$27.037,99	R$27.037,99
12.9	LENTE FIXA	UNIDADE	2	1	R$ 1.022,00	R$ 1.099,00	R$ 9.199,00	R$ 3.773,33	R$ 3.773,33	R$7.546,67	R$7.546,67
12.10	Tripé Profissional	UNIDADE	2	1	R$ 122,90	R$ 198,00	R$ 1.612,63	R$ 644,51	R$ 644,51	R$1.289,02	R$1.289,02
12.11	GIMBAL ESTABILIZADOR	UNIDADE	2	1	R$ 324,90	R$ 599,00	R$ 11.748,31	R$ 4.224,07	R$ 4.224,07	R$8.448,14	R$8.448,14
12.12	Painel de Iluminação LED (Softbox)	UNIDADE	4	1	R$ 359,99	R$ 892,59	R$ 2.074,90	R$ 1.109,16	R$ 1.109,16	R$4.436,64	R$4.436,64
12.13	Canhão Refletor de Led	UNIDADE	2	1	R$ 265,99	R$ 620,00	R$ 697,05	R$ 527,68	R$ 527,68	R$1.055,36	R$1.055,36
12.14	Cartão de Memória SD 128GB	UNIDADE	4	1	R$ 158,00	R$ 218,51	R$ 299,00	R$ 225,17	R$ 225,17	R$900,68	R$900,68
12.15	Switcher de Vídeo para Lives	UNIDADE	1	1	R$ 2.654,54	R$ 4.596,39	R$ 6.114,75	R$ 4.455,23	R$ 4.455,23	R$4.455,23	R$4.455,23
12.16	Placa de Captura HDMI	UNIDADE	2	1	R$ 169,90	R$ 545,45	R$ 833,28	R$ 516,21	R$ 516,21	R$1.032,42	R$1.032,42
12.17	Encoder de Vídeo para Streaming	UNIDADE	1	1	R$ 4.290,00	R$ 7.908,00	R$ 10.080,00	R$ 7.426,00	R$ 7.426,00	R$7.426,00	R$7.426,00
12.18	Painéis Acústicos de Parede	UNIDADE	40	1	R$ 861,48	R$ 981,54	R$ 1.037,38	R$ 960,13	R$ 960,13	R$38.405,33	R$38.405,33
12.19	Cortinas Blackout	UNIDADE	6	1	R$ 720,00	R$ 734,99	R$ 799,70	R$ 751,56	R$ 751,56	R$4.509,38	R$4.509,38
12.20	Mesa para Estação de Edição	UNIDADE	1	1	R$ 734,90	R$ 2.399,00	R$ 3.805,20	R$ 2.313,03	R$ 2.313,03	R$2.313,03	R$2.313,03
12.21	Mesa de Captação/Podcast	UNIDADE	1	1	R$ 1.584,40	R$ 2.283,60	R$ 2.900,00	R$ 2.256,00	R$ 2.256,00	R$2.256,00	R$2.256,00
12.22	Cadeiras Ergonômicas	UNIDADE	4	1	R$ 529,00	R$ 721,51	R$ 935,10	R$ 728,54	R$ 728,54	R$2.914,15	R$2.914,15
12.23	Nobreak	UNIDADE	4	1	R$ 794,01	R$ 950,52	R$ 1.073,66	R$ 939,40	R$ 939,40	R$3.757,59	R$3.757,59
12.24	Switch de Rede Gigabit	UNIDADE	1	1	R$ 429,00	R$ 1.169,00	R$ 1.563,15	R$ 1.053,72	R$ 1.053,72	R$1.053,72	R$1.053,72

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA (Valor Estimado)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Unid. de Medida	Quant	Meses	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MENOR PREÇO	Unitário	Mensal	Total
12.25	DOLLY SKATE	UNIDADE	1	1	R$ 123,21	R$ 153,72	R$ 269,90	R$ 182,28	R$ 182,28	R$182,28	R$182,28
12.26	Computador de Alta Performance	UNIDADE	4	1	R$ 7.093,17	R$ 6.646,94	R$ 10.586,81	R$ 8.108,97	R$ 8.108,97	R$32.435,89	R$32.435,89
12.27	MONITOR DE VÍDEO PROFISSIONAL	UNIDADE	4	1	R$ 1.839,03	R$ 2.798,00	R$ 3.199,00	R$ 2.612,01	R$ 2.612,01	R$10.448,04	R$10.448,04
12.28	SSD Externo para Backup	UNIDADE	4	1	R$ 641,00	R$ 799,99	R$ 1.050,00	R$ 830,33	R$ 830,33	R$3.321,32	R$3.321,32
12.29	MOVING HEAD BEAM LED	UNIDADE	2	1	R$ 535,00	R$ 695,00	R$ 1.138,18	R$ 789,39	R$ 789,39	R$1.578,79	R$1.578,79
12.30	Canhão de LED RGB (Par LED)	UNIDADE	2	1	R$ 1.255,55	R$ 499,35	R$ 743,07	R$ 832,66	R$ 832,66	R$1.665,31	R$1.665,31
12.31	CANHÃO DE FUMAÇA	UNIDADE	1	1	R$ 4.563,00	R$ 6.060,78	R$ 9.000,00	R$ 6.541,26	R$ 6.541,26	R$6.541,26	R$6.541,26
12.32	Controladora DMX	UNIDADE	1	1	R$ 427,70	R$ 530,00	R$ 681,10	R$ 546,27	R$ 546,27	R$546,27	R$546,27
12.33	Slider de Câmera	UNIDADE	4	1	R$ 8.569,90	R$ 8.841,20	R$ 9.401,09	R$ 8.937,40	R$ 8.937,40	R$35.749,59	R$35.749,59
13	Equipamentos centro de convivência									R$103.853,87	R$415.335,47
13.1	Puff	UNIDADE	2	4	R$ 279,90	R$ 320,68	R$ 327,96	R$ 309,51	R$ 309,51	R$619,03	R$2.476,11
13.2	Sofa 3 lugares	UNIDADE	1	4	R$ 874,95	R$ 1.339,90	R$ 1.399,00	R$ 1.204,62	R$ 1.204,62	R$1.204,62	R$4.818,47
13.3	Poltronas	UNIDADE	2	4	R$ 289,90	R$ 299,90	R$ 575,90	R$ 388,57	R$ 388,57	R$777,13	R$3.108,53
13.4	Mesa de centro	UNIDADE	1	4	R$ 122,31	R$ 181,82	R$ 298,31	R$ 200,81	R$ 200,81	R$200,81	R$803,25
13.5	Mesinhas laterais	UNIDADE	2	4	R$ 112,95	R$ 138,88	R$ 142,50	R$ 131,44	R$ 131,44	R$262,89	R$1.051,55
13.6	Mesa	UNIDADE	1	4	R$ 779,96	R$ 904,90	R$ 1.059,90	R$ 914,92	R$ 914,92	R$914,92	R$3.659,68
13.7	Jogos de Tabuleiro	UNIDADE	10	4	R$ 138,99	R$ 142,49	R$ 205,90	R$ 162,46	R$ 162,46	R$1.624,60	R$6.498,40
13.8	Fliperama	UNIDADE	1	4	R$ 4.000,00	R$ 4.200,00	R$ 5.800,00	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$4.666,67	R$18.666,67
13.9	Kindle	UNIDADE	10	4	R$ 569,05	R$ 806,55	R$ 949,05	R$ 774,88	R$ 774,88	R$7.748,83	R$30.995,33
13.10	Mesa de PingPong	UNIDADE	1	4	R$ 487,00	R$ 603,56	R$ 856,26	R$ 648,94	R$ 648,94	R$648,94	R$2.595,76
13.11	Mesa de Totó	UNIDADE	1	4	R$ 287,00	R$ 1.260,99	R$ 1.600,00	R$ 1.049,33	R$ 1.049,33	R$1.049,33	R$4.197,32
13.12	Mesa de AirGame	UNIDADE	1	4	R$ 990,00	R$ 1.686,50	R$ 2.479,65	R$ 1.718,72	R$ 1.718,72	R$1.718,72	R$6.874,87
13.13	Mesa de Sinuca	UNIDADE	1	4	R$ 1.359,15	R$ 2.714,06	R$ 3.353,00	R$ 2.475,40	R$ 2.475,40	R$2.475,40	R$9.901,61
13.14	Som	UNIDADE	1	4	R$ 759,99	R$ 1.850,00	R$ 3.400,00	R$ 2.003,33	R$ 2.003,33	R$2.003,33	R$8.013,32
13.15	Televisão Smart TV 70'	UNIDADE	2	4	R$ 3.999,00	R$ 4.099,00	R$ 5.446,00	R$ 4.514,67	R$ 4.514,67	R$9.029,33	R$36.117,33
13.16	VideoGame	UNIDADE	2	4	R$ 3.799,00	R$ 4.099,90	R$ 6.899,90	R$ 4.932,93	R$ 4.932,93	R$9.865,87	R$39.463,47
13.17	Controle extra de videogame	UNIDADE	4	4	R$ 395,10	R$ 429,90	R$ 485,35	R$ 436,78	R$ 436,78	R$1.747,13	R$6.988,53
13.18	Jogos de videogame	UNIDADE	50	4	R$ 150,79	R$ 228,99	R$ 273,16	R$ 217,65	R$ 217,65	R$10.882,33	R$43.529,33
13.19	Óculos de Realidade Virtual	UNIDADE	4	4	R$ 2.939,00	R$ 3.599,00	R$ 4.899,00	R$ 3.812,33	R$ 3.812,33	R$15.249,33	R$60.997,33
13.20	Notebook	UNIDADE	2	4	R$ 2.909,00	R$ 5.799,00	R$ 10.198,98	R$ 6.302,33	R$ 6.302,33	R$12.604,65	R$50.418,61
13.21	Quadro Interativo	UNIDADE	1	4	R$ 2.670,29	R$ 11.499,90	R$ 23.499,90	R$ 12.556,70	R$ 12.556,70	R$12.556,70	R$50.226,79
13.22	Fone Headset	UNIDADE	10	4	R$ 296,00	R$ 399,00	R$ 1.099,99	R$ 598,33	R$ 598,33	R$5.983,30	R$23.933,20
14	Equipamentos ônibus									R$150.560,64	R$150.560,64
14.1	Câmeras de Transmissão Profissional	UNIDADE	1	1	R$ 16.559,43	R$ 22.650,00	R$ 24.446,99	R$ 21.218,81	R$ 21.218,81	R$21.218,81	R$21.218,81
14.2	Microfones Condensadores Compactos	UNIDADE	4	1	R$ 1.980,00	R$ 2.114,00	R$ 2.699,00	R$ 2.264,33	R$ 2.264,33	R$9.057,33	R$9.057,33
14.3	Tripés Compactos Profissionais	UNIDADE	2	1	R$ 679,99	R$ 1.156,57	R$ 1.949,00	R$ 1.261,85	R$ 1.261,85	R$2.523,71	R$2.523,71
14.4	Gravador de Áudio Digital Portátil	UNIDADE	2	1	R$ 1.823,00	R$ 3.099,00	R$ 3.355,00	R$ 2.592,33	R$ 2.592,33	R$5.184,67	R$5.184,67
14.5	Placa de Captura de Vídeo Portátil	UNIDADE	2	1	R$ 179,79	R$ 2.500,00	R$ 5.090,00	R$ 2.589,93	R$ 2.589,93	R$5.179,86	R$5.179,86
14.6	Switcher de Vídeo Portátil	UNIDADE	2	1	R$ 3.208,50	R$ 3.557,25	R$ 5.412,75	R$ 4.059,50	R$ 4.059,50	R$8.119,00	R$8.119,00
14.7	Notebook Estação de Trabalho	UNIDADE	4	1	R$ 2.799,00	R$ 5.799,00	R$ 7.279,09	R$ 5.292,36	R$ 5.292,36	R$21.169,45	R$21.169,45
14.8	Monitores Portáteis Adicionais	UNIDADE	2	1	R$ 999,99	R$ 2.135,32	R$ 3.899,00	R$ 2.344,77	R$ 2.344,77	R$4.689,54	R$4.689,54
14.9	Softwares de Edição	UNIDADE	2	1	R$ 720,00	R$ 1.855,00	R$ 3.200,00	R$ 1.925,00	R$ 1.925,00	R$3.850,00	R$3.850,00
14.10	Hub USB-C Multiportas	UNIDADE	4	1	R$ 170,90	R$ 475,75	R$ 699,00	R$ 448,55	R$ 448,55	R$1.794,20	R$1.794,20
14.11	Projetor Cinematográfico Profissional	UNIDADE	1	1	R$ 1.044,00	R$ 3.586,30	R$ 4.419,79	R$ 3.016,70	R$ 3.016,70	R$3.016,70	R$3.016,70
14.12	Tela de Projeção Retrátil	UNIDADE	1	1	R$ 690,00	R$ 1.392,68	R$ 1.781,19	R$ 1.287,96	R$ 1.287,96	R$1.287,96	R$1.287,96
14.13	Sistema de Som Portátil	UNIDADE	2	1	R$ 2.476,38	R$ 2.497,00	R$ 3.743,05	R$ 2.905,48	R$ 2.905,48	R$5.810,95	R$5.810,95
14.14	Painel de LED Modular	UNIDADE	1	1	R$ 25.519,90	R$ 26.299,00	R$ 47.650,00	R$ 33.156,30	R$ 33.156,30	R$33.156,30	R$33.156,30
14.15	Gerador Silencioso Portátil Diesel	UNIDADE	1	1	R$ 7.895,90	R$ 9.336,90	R$ 9.805,81	R$ 9.012,87	R$ 9.012,87	R$9.012,87	R$9.012,87
14.16	Nobreaks para Equipamentos Sensíveis	UNIDADE	6	1	R$ 950,84	R$ 1.333,91	R$ 1.407,52	R$ 1.230,76	R$ 1.230,76	R$7.384,54	R$7.384,54
14.17	Estabilizador de Tensão	UNIDADE	4	1	R$ 582,99	R$ 629,16	R$ 1.206,40	R$ 806,18	R$ 806,18	R$3.224,73	R$3.224,73
14.18	Mesas Compactas Dobráveis	UNIDADE	2	1	R$ 249,99	R$ 266,56	R$ 289,90	R$ 268,82	R$ 268,82	R$537,63	R$537,63
14.19	Estantes/Racks Modulares	UNIDADE	2	1	R$ 263,90	R$ 320,00	R$ 574,99	R$ 386,30	R$ 386,30	R$772,59	R$772,59
14.20	Suportes de Câmera para Externas	UNIDADE	2	1	R$ 459,97	R$ 517,89	R$ 819,87	R$ 599,24	R$ 599,24	R$1.198,49	R$1.198,49
14.21	Sistema de Climatização Interna	UNIDADE	1	1	R$ 1.890,24	R$ 2.464,68	R$ 2.759,00	R$ 2.371,31	R$ 2.371,31	R$2.371,31	R$2.371,31
15	Insumos oficinas									R$50.842,75	R$610.112,80
15.1	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB	UNIDADE	10	12	R$ 148,57	R$ 182,07	R$ 659,00	R$ 329,88	R$ 329,88	R$3.298,80	R$39.585,60
15.2	BATERIA DRONE	UNIDADE	10	12	R$ 644,00	R$ 1.069,00	R$ 3.999,00	R$ 1.904,00	R$ 1.904,00	R$19.040,00	R$228.480,00
15.3	KIT DE FERRAMENTA PARA DRONE	UNIDADE	10	12	R$ 135,75	R$ 225,71	R$ 259,99	R$ 207,15	R$ 207,15	R$2.071,50	R$24.858,00
15.4	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UNIDADE	10	12	R$ 127,90	R$ 130,90	R$ 181,40	R$ 146,73	R$ 146,73	R$1.467,33	R$17.608,00
15.5	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL	UNIDADE	20	12	R$ 27,90	R$ 34,90	R$ 44,57	R$ 35,79	R$ 35,79	R$715,80	R$8.589,60
15.6	CANETA ESFEROGRÁFICA (50 unids.)	UNIDADE	10	12	R$ 35,80	R$ 43,40	R$ 48,86	R$ 43,02	R$ 43,02	R$430,20	R$5.162,40
15.7	PAPEL A4 (500 unids.)	UNIDADE	10	12	R$ 26,85	R$ 32,90	R$ 39,70	R$ 33,15	R$ 33,15	R$331,50	R$3.978,00
15.8	KIT PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	20	12	R$ 29,84	R$ 33,90	R$ 46,99	R$ 36,91	R$ 36,91	R$738,20	R$8.858,40
15.9	BLOCO DE NOTAS (50 folhas)	PACOTE	20	12	R$ 24,99	R$ 38,90	R$ 78,99	R$ 47,63	R$ 47,63	R$952,53	R$11.430,40
15.10	LIVRO DIDÁTICO PARA APRENDIZADO EM INGLÊS	UNIDADE	20	12	R$ 45,24	R$ 146,82	R$ 269,20	R$ 151,75	R$ 151,75	R$3.035,07	R$36.420,80
15.11	LIVRO DE EXERCÍCIOS PARA APENDIZADO EM INGLÊS	UNIDADE	20	12	R$ 51,00	R$ 70,24	R$ 100,25	R$ 73,83	R$ 73,83	R$1.476,60	R$17.719,20
15.12	DICIONÁRIO DA LÍNGUA INGLESA	UNIDADE	20	12	R$ 6,90	R$ 11,90	R$ 14,90	R$ 11,23	R$ 11,23	R$224,67	R$2.696,00
15.13	LIVRO DIDÁTICO PARA APRENDIZADO EM ESPANHOL	UNIDADE	20	12	R$ 75,96	R$ 81,95	R$ 146,07	R$ 101,33	R$ 101,33	R$2.026,53	R$24.318,40
15.14	LIVRO DE EXERCÍCIOS PARA APENDIZADO EM ESPANHOL	UNIDADE	20	12	R$ 69,21	R$ 72,46	R$ 92,50	R$ 78,06	R$ 78,06	R$1.561,13	R$18.733,60
15.15	DICIONÁRIO DA LÍNGUA ESPANHOLA	UNIDADE	20	12	R$ 6,90	R$ 14,90	R$ 17,38	R$ 13,06	R$ 13,06	R$261,20	R$3.134,40
15.16	LIVRO DIDÁTICO PARA APRENDIZADO EM FRANCÊS	UNIDADE	20	12	R$ 177,69	R$ 176,88	R$ 236,00	R$ 196,86	R$ 196,86	R$3.937,13	R$47.245,60
15.17	LIVRO DE EXERCÍCIOS PARA APENDIZADO EM FRANCÊS	UNIDADE	20	12	R$ 86,36	R$ 98,79	R$ 199,15	R$ 128,10	R$ 128,10	R$2.562,00	R$30.744,00
15.18	DICIONÁRIO DA LÍNGUA FRANCESA	UNIDADE	20	12	R$ 12,00	R$ 30,00	R$ 45,69	R$ 29,23	R$ 29,23	R$584,60	R$7.015,20
15.19	LIVRO DIDÁTICO PARA APRENDIZADO EM MANDARIM	UNIDADE	20	12	R$ 145,54	R$ 153,93	R$ 156,62	R$ 152,03	R$ 152,03	R$3.040,60	R$36.487,20
15.20	LIVRO DE EXERCÍCIOS PARA APENDIZADO EM MANDARIM	UNIDADE	20	12	R$ 39,76	R$ 63,46	R$ 84,07	R$ 62,43	R$ 62,43	R$1.248,60	R$14.983,20
15.21	DICIONÁRIO DA LÍNGUA MANDARIM	UNIDADE	20	12	R$ 57,75	R$ 97,92	R$ 120,14	R$ 91,94	R$ 91,94	R$1.838,73	R$22.064,80
16	Insumos ônibus									R$5.014,08	R$60.168,92
16.1	DIESEL PARA GERADOR	LITROS	100	12	R$ 6,28	R$ 6,28	R$ 6,28	R$ 6,28	R$ 6,28	R$628,00	R$7.536,00
16.2	ÓLEO LUBRIFICANTE GERADOR	UNIDADE	1	12	R$ 415,00	R$ 470,00	R$ 753,59	R$ 546,20	R$ 546,20	R$546,20	R$6.554,36
16.3	PAPEL A4 (RESMA 500 FOLHAS)	PACOTE	2	12	R$ 23,40	R$ 32,90	R$ 26,85	R$ 27,72	R$ 27,72	R$55,43	R$665,20
16.4	TONER PRETO (IMPRESSORA)	UNIDADE	1	12	R$ 47,61	R$ 500,00	R$ 429,00	R$ 325,54	R$ 325,54	R$325,54	R$3.906,44
16.5	TONER CIANO (IMPRESSORA)	UNIDADE	1	12	R$ 80,91	R$ 878,00	R$ 929,91	R$ 629,61	R$ 629,61	R$629,61	R$7.555,28
16.6	TONER MAGENTA (IMPRESSORA)	UNIDADE	1	12	R$ 115,42	R$ 739,35	R$ 929,21	R$ 594,66	R$ 594,66	R$594,66	R$7.135,92
16.7	TONER AMARELA (IMPRESSORA)	UNIDADE	1	12	R$ 280,72	R$ 878,00	R$ 620,10	R$ 592,94	R$ 592,94	R$592,94	R$7.115,28
16.8	EXTENSÃO ELÉTRICA (20M)	UNIDADE	1	12	R$ 158,95	R$ 162,77	R$ 291,32	R$ 204,35	R$ 204,35	R$204,35	R$2.452,16

96

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA (Valor Estimado)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Unid. de Medida	Quant	Meses	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MENOR PREÇO	UnitÁrio	Mensal	Total
16.9	EXTENSÃO ELÉTRICA (10M)	UNIDADE	1	12	R$ 79,99	R$ 132,45	R$ 149,90	R$ 120,78	R$ 120,78	R$120,78	R$1.449,36
16.10	FILTRO DE LINHA (06 TOMADAS)	UNIDADE	1	12	R$ 48,90	R$ 76,02	R$ 142,50	R$ 89,14	R$ 89,14	R$89,14	R$1.069,68
16.11	CABO HDMI EXTRA (05 M)	UNIDADE	1	12	R$ 49,90	R$ 64,89	R$ 499,00	R$ 204,60	R$ 204,60	R$204,60	R$2.455,16
16.12	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	UNIDADE	1	12	R$ 40,10	R$ 24,50	R$ 47,25	R$ 37,28	R$ 37,28	R$37,28	R$447,40
16.13	ADAPTADOR USB-C PARA HDMI	UNIDADE	1	12	R$ 145,95	R$ 161,77	R$ 145,94	R$ 151,22	R$ 151,22	R$151,22	R$1.814,64
16.14	ADAPTADORES DE TOMADA	UNIDADE	1	12	R$ 12,00	R$ 24,99	R$ 27,90	R$ 21,63	R$ 21,63	R$21,63	R$259,56
16.15	CABO DE ÁUDIO XLR (SOBRESSALENTE)	UNIDADE	1	12	R$ 49,66	R$ 44,95	R$ 230,00	R$ 108,20	R$ 108,20	R$108,20	R$1.298,44
16.16	CABO DE REDE (ETHERNET) SOBRESSALENTE	UNIDADE	1	12	R$ 40,99	R$ 54,80	R$ 74,00	R$ 56,60	R$ 56,60	R$56,60	R$679,16
16.17	KIT DE FUSÍVEIS DE REPOSIÇÃO	UNIDADE	1	12	R$ 119,90	R$ 107,04	R$ 75,30	R$ 100,75	R$ 100,75	R$100,75	R$1.208,96
16.18	PILHAS AA ALCALINA	UNIDADE	1	12	R$ 32,90	R$ 72,90	R$ 43,30	R$ 49,70	R$ 49,70	R$49,70	R$596,40
16.19	PILHAS AAA ALCALINA	UNIDADE	1	12	R$ 34,51	R$ 41,00	R$ 71,51	R$ 49,01	R$ 49,01	R$49,01	R$588,08
16.20	LANTERNA PORTÁTIL LED	UNIDADE	1	12	R$ 36,00	R$ 39,80	R$ 59,90	R$ 45,23	R$ 45,23	R$45,23	R$542,80
16.21	FITA ISOLANTE	UNIDADE	1	12	R$ 11,53	R$ 29,00	R$ 18,47	R$ 19,67	R$ 19,67	R$19,67	R$236,00
16.22	FITA ADESIVA TIPO GAFFER	UNIDADE	1	12	R$ 86,48	R$ 117,25	R$ 89,90	R$ 97,88	R$ 97,88	R$97,88	R$1.174,52
16.23	ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS	PACOTE	1	12	R$ 43,83	R$ 37,90	R$ 25,02	R$ 35,58	R$ 35,58	R$35,58	R$427,00
16.24	SACO DE LIXO (50L)	PACOTE	1	12	R$ 22,66	R$ 30,49	R$ 36,89	R$ 30,01	R$ 30,01	R$30,01	R$360,16
16.25	PAPEL HIGIÊNICO (ROLOS)	PACOTE	1	12	R$ 28,71	R$ 29,70	R$ 39,60	R$ 32,67	R$ 32,67	R$32,67	R$392,04
16.26	SABONTE LÍQUIDO (GALÃO 5L)	UNIDADE	1	12	R$ 34,90	R$ 36,78	R$ 74,86	R$ 48,85	R$ 48,85	R$48,85	R$586,16
16.27	ÁLCOOL EM GEL (70%)	UNIDADE	1	12	R$ 17,79	R$ 28,99	R$ 35,15	R$ 27,31	R$ 27,31	R$27,31	R$327,72
16.28	LIMPADOR MULTIUSO	UNIDADE	1	12	R$ 39,02	R$ 46,21	R$ 65,50	R$ 50,24	R$ 50,24	R$50,24	R$602,92
16.29	PANOS DE MICROFIBRA	PACOTE	1	12	R$ 13,70	R$ 20,59	R$ 37,00	R$ 23,76	R$ 23,76	R$23,76	R$285,16
16.30	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99%	UNIDADE	1	12	R$ 24,88	R$ 39,99	R$ 46,87	R$ 37,25	R$ 37,25	R$37,25	R$446,96
17	Uniforme (funcionários e educandos)									R$90,03	R$120.133,33
17.1	UNIFOME	CONJUTO	1	4000	R$ 29,85	R$ 30,00	R$ 30,25	R$ 30,03	R$ 30,03	R$30,03	R$120.133,33
18	Manutenção de equipamentos									R$23.400,00	R$280.800,00
18.1	Manutenção de equipamentos	MÊS	1	12	R$ 26.000,00	R$ 24.200,00	R$ 20.000,00	R$ 23.400,00	R$ 23.400,00	R$23.400,00	R$280.800,00
19	Organização de Eventos									R$20.466,83	R$245.602,00
19.1	Produtor	SERVIÇO	1	12	R$ 1.485,00	R$ 2.438,50	R$ 4.940,00	R$ 2.954,50	R$ 2.954,50	R$2.954,50	R$35.454,00
19.2	Apoio	SERVIÇO	15	12	R$ 100,00	R$ 445,00	R$ 2.160,00	R$ 901,67	R$ 901,67	R$13.525,00	R$162.300,00
19.3	Locutor	SERVIÇO	2	12	R$ 350,00	R$ 1.485,00	R$ 2.160,00	R$ 1.331,67	R$ 1.331,67	R$2.663,33	R$31.960,00
19.4	Segurança	SERVIÇO	6	12	R$ 50,00	R$ 297,00	R$ 315,00	R$ 220,67	R$ 220,67	R$1.324,00	R$15.888,00
20	Materiais para Eventos									R$9.101,33	R$109.216,00
20.1	BANNER LONA	UNIDADE	8	12	R$ 130,00	R$ 160,00	R$ 168,00	R$ 152,67	R$ 152,67	R$1.221,33	R$14.656,00
20.2	FOLDER INFORMATIVO/PUBLICITÁRIO	UNIDADE	1000	12	R$ 0,50	R$ 1,03	R$ 1,08	R$ 0,87	R$ 0,87	R$870,00	R$10.440,00
20.3	LONA PARA PAINEL	UNIDADE	8	12	R$ 540,00	R$ 555,00	R$ 750,00	R$ 615,00	R$ 615,00	R$4.920,00	R$59.040,00
20.4	ADESIVO FOSCO IMPRESSO	UNIDADE	10	12	R$ 85,00	R$ 88,00	R$ 130,00	R$ 101,00	R$ 101,00	R$1.010,00	R$12.120,00
20.5	CARTAZES A3	UNIDADE	100	12	R$ 9,00	R$ 9,40	R$ 14,00	R$ 10,80	R$ 10,80	R$1.080,00	R$12.960,00
21	Infraestrutura para Eventos									R$20.069,67	R$240.836,00
21.1	Palco	SERVIÇO	2	12	R$ 3.240,00	R$ 4.600,00	R$ 8.336,00	R$ 5.392,00	R$ 5.392,00	R$10.784,00	R$129.408,00
21.2	Tenda 10x10m	SERVIÇO	4	12	R$ 490,00	R$ 699,00	R$ 900,00	R$ 696,33	R$ 696,33	R$2.785,33	R$33.424,00
21.3	Gerador	SERVIÇO	1	12	R$ 2.299,00	R$ 2.700,00	R$ 3.200,00	R$ 2.733,00	R$ 2.733,00	R$2.733,00	R$32.796,00
21.4	Banheiro Químico	SERVIÇO	4	12	R$ 175,00	R$ 210,00	R$ 280,00	R$ 221,67	R$ 221,67	R$886,67	R$10.640,00
21.5	Som	SERVIÇO	1	12	R$ 1.600,00	R$ 2.385,00	R$ 4.657,00	R$ 2.880,67	R$ 2.880,67	R$2.880,67	R$34.568,00
22	Material de Comunicação									R$16.950,00	R$203.400,00
22.1	Produção de Materiais Impressos	MÊS	1	12	R$ 6.950,00	R$ 7.000,00	R$ 7.100,00	R$ 7.016,67	R$ 7.016,67	R$7.016,67	R$84.200,00
22.2	Produção de Materiais Digitais	MÊS	1	12	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$5.500,00	R$66.000,00
22.3	Publicidade e Divulgação	MÊS	1	12	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 7.300,00	R$ 4.433,33	R$ 4.433,33	R$4.433,33	R$53.200,00
23	Prestação de Serviços de Terceiros									R$408.266,67	R$835.200,00
23.1	Pesquisa Participante, Avaliação Externa,	SERVIÇO	1	1	R$ 350.000,00	R$ 370.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00	R$ 360.000,00	R$360.000,00	R$360.000,00
23.2	Consultoria especializada	MÊS	1	12	R$ 28.800,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 30.933,33	R$ 30.933,33	R$30.933,33	R$371.200,00
23.3	Palestras e formação	SERVIÇO	1	6	R$ 10.000,00	R$ 15.000,00	R$ 27.000,00	R$ 17.333,33	R$ 17.333,33	R$17.333,33	R$104.000,00
24	Prestação de Serviços de Terceiros - Sistema e Software									R$84.652,69	R$84.652,69
24.1	Controle de ponto eletrônico	PACOTE	1	1	R$ 300,00	R$ 557,00	R$ 995,11	R$ 617,37	R$ 617,37	R$617,37	R$617,37
24.2	Controle de manutenção, consumo, desempenho de veículos e roteirização	MÊS	1	1	R$ 180,00	R$ 39,90	R$ 109,90	R$ 109,93	R$ 109,93	R$109,93	R$109,93
24.3	Licença de Edição de Vídeo	SERVIÇO	8	1	R$ 2.394,00	R$ 2.432,32	R$ 3.600,00	R$ 2.808,77	R$ 2.808,77	R$22.470,19	R$22.470,19
24.4	Licença de Edição de Áudio	SERVIÇO	8	1	R$ 2.432,32	R$ 4.104,82	R$ 3.785,00	R$ 3.434,05	R$ 3.434,05	R$27.472,37	R$27.472,37
24.5	Licença de Software de Streaming	SERVIÇO	5	1	R$ 3.600,00	R$ 1.950,78	R$ 7.490,00	R$ 4.346,93	R$ 4.346,93	R$21.734,63	R$21.734,63
24.6	Gerenciamento de tarefas	MÊS	1	1	R$ 7.000,00	R$ 6.199,00	R$ 1.399,00	R$ 4.866,00	R$ 4.866,00	R$4.866,00	R$4.866,00
24.7	Sistema de Formulários (anual)	ANO	1	1	R$ 840,00	R$ 743,88	R$ 2.448,00	R$ 1.343,96	R$ 1.343,96	R$1.343,96	R$1.343,96
24.8	IA (mensalidade)	MÊS	30	1	R$ 25,90	R$ 26,97	R$ 79,90	R$ 44,26	R$ 44,26	R$1.327,70	R$1.327,70
24.9	Controle de Estoque (mensalidade)	SERVIÇO	4	1	R$ 178,90	R$ 254,00	R$ 3.100,00	R$ 1.177,63	R$ 1.177,63	R$4.710,53	R$4.710,53
25	Vigia e Segurança Patrimonial nos Pólos									R$124.238,03	R$1.490.856,32
25.1	Vigia e Segurança Patrimonial nos Pólos	MÊS	16	12	R$ 7.668,63	R$ 7.110,00	R$ 8.516,00	R$ 7.764,88	R$ 7.764,88	R$124.238,03	R$1.490.856,32
26	Serviços de Limpeza - ASG									R$85.473,00	R$1.025.676,00
26.1	Serviços de Limpeza - ASG	MÊS	12	12	R$ 5.086,92	R$ 7.073,00	R$ 9.208,33	R$ 7.122,75	R$ 7.122,75	R$85.473,00	R$1.025.676,00
27	Contratação de Serviços de Motoristas									R$71.948,49	R$863.381,88
27.1	Contratação de Serviços de Motoristas	MÊS	9	12	R$ 7.583,48	R$ 8.140,00	R$ 8.259,35	R$ 7.994,28	R$ 7.994,28	R$71.948,49	R$863.381,88
28	Software e Serviço de Conformidade com a LGPD									R$46.850,00	R$562.200,00
28.1	Software e Serviço de Conformidade com a LGPD	MÊS	1	12	R$ 40.000,00	R$ 53.700,00	R$ 0,00	R$ 46.850,00	R$ 46.850,00	R$46.850,00	R$562.200,00
29	Aquisição de Conteúdos Digitais									R$309.119,50	R$309.119,50
29.1	JOGOS DE VIDEOGAME DIVERSOS (PARA DOWNLOAD)	UNIDADE	100	R$ 1,00	R$ 799,90	R$ 649,50	R$ 589,90	R$ 679,77	R$ 679,77	R$67.976,67	R$67.976,67
29.2	E-book	UNIDADE	550	R$ 1,00	R$ 604,71	R$ 408,50	R$ 244,30	R$ 419,17	R$ 419,17	R$230.543,50	R$230.543,50
29.3	Áudio Livro	UNIDADE	100	R$ 1,00	R$ 200,00	R$ 64,99	R$ 52,99	R$ 105,99	R$ 105,99	R$10.599,33	R$10.599,33
30	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E COMPLIANCE		20,0%							R$418.587,63	R$5.023.051,50
	TOTAL CUSTOS DIRETOS (sem TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E COMPLIANCE)									R$5.428.147,74	R$25.115.257,50
	VALOR GLOBAL/TOTAL ESTIMADO (com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E COMPLIANCE)									R$ 5.846.735,37	R$ 30.138.309,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição de Custos de Mão de Obra (IN-05/2017 alterada pela IN-07/2018 - MPOG)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	28/07/2025
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2025/2025 - SINDBREF
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	Und	4

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2531-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$2.000,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assessor de Comunicação
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/07/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR
A	Salário Base		R$ 2.000,00
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	0%	R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Sobreaviso		R$ 0,00
	TOTAL MÓDULO 1		R$ 2.000,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 166,67
B	Férias e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Indenizadas)	33,33%	R$ 222,22
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	41,66%	R$ 388,89

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR
A	INSS	20,00%	R$ 477,78
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,72
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R$ 47,78
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,83
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,89
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,33
G	INCRA	0,20%	R$ 4,78
H	FGTS	8,00%	R$ 191,11
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	35,80%	R$ 855,22

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR
A	Transporte	R$ 106,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 550,00
C	Benefício Indireto	R$ 6,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3	R$ 662,60

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 388,89
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 855,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 662,60
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 1.906,71

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 156,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 270,22
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 76,44
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 221,10
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 325,56
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 76,44
	TOTAL DO MÓDULO 3	R$ 377,10

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**Estimativa Reposição**	**VALOR**
A	Férias	20,71	R$ 246,47
B	Ausências Legais	1,00	R$ 11,90
C	Licença Paternidade	0,45	R$ 5,34
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,95	R$ 11,36
E	Afastamento Maternidade	0,35	R$ 4,14
F	Outros (especificar)	3,82	R$ 45,50
TOTAL SUBMÓDULO 4.1 **VALOR= (Estimativa reposição Ausências legais*(Base cálculo - submódulo 4.1 - custo por trabalhador/30)/12)**			**R$ 324,71**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**VALOR**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ 0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR**
4.1	Ausências Legais	R$ 324,71
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 324,71**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR**
A	Uniformes	R$ 0,00
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	Outros (ASO)	R$ 5,63
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 5,63**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR**
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R$ 0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	R$ 46,14
C.2	COFINS	0,00%	R$ 0,00
C.3	ISS	0,00%	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		1,00%	**R$ 46,14**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 2.000,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 1.906,71
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 377,10
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 324,71
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 5,63
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 4.614,14**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**R$ 46,14**
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4.660,28**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição de Custos de Mão de Obra (IN-05/2017 alterada pela IN-07/2018 - MPOG)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	28/07/2025
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2025/2025 - SINDBREF
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Social	UND	4

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Social
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**2516-05**
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$4.000,00**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Assistente Social**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/07/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR**
A	Salário Base		**R$ 4.000,00**
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	0%	R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Sobreaviso		R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1			**R$ 4.000,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 333,33
B	Férias e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Indenizadas)	33,33%	R$ 444,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**41,66%**	**R$ 777,78**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR
A	INSS	20,00%	R$ 955,56
B	Salário Educação	2,50%	R$ 119,44
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R$ 95,56
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 71,67
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 47,78
F	SEBRAE	0,60%	R$ 28,67
G	INCRA	0,20%	R$ 9,56
H	FGTS	8,00%	R$ 382,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,80%**	**R$ 1.710,44**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 550,00
C	Benefício Indireto	R$ 6,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ 556,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 777,78
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.710,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 556,00
TOTAL DO MÓDULO 2		**R$ 3.044,22**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**VALOR**
A	Aviso Prévio Indenizado	**R$ 283,15**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 476,33
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 152,89
D	Aviso Prévio Trabalhado	**R$ 406,95**
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 587,02
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 152,89
TOTAL DO MÓDULO 3		**R$ 690,10**

100

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**Estimativa Reposição**	**VALOR**
A	Férias	20,71	R$ 444,99
B	Ausências Legais	1,00	R$ 21,48
C	Licença Paternidade	0,45	R$ 9,64
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,95	R$ 20,51
E	Afastamento Maternidade	0,35	R$ 7,48
F	Outros (especificar)	3,82	R$ 82,15
TOTAL SUBMÓDULO 4.1 **VALOR= (Estimativa reposição Ausências legais*(Base cálculo - submódulo 4.1 - custo por trabalhador/30)/12)**			**R$ 586,25**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**VALOR**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ 0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR**
4.1	Ausências Legais	R$ 586,25
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 586,25**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR**
A	Uniformes	R$ 0,00
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	Outros (ASO)	R$ 5,63
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 5,63**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR**
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R$ 0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	R$ 83,26
C.2	COFINS	0,00%	R$ 0,00
C.3	ISS	0,00%	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		1,00%	**R$ 83,26**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 4.000,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 3.044,22
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 690,10
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 586,25
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 5,63
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 8.326,20**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**R$ 83,26**
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 8.409,46**

101

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição de Custos de Mão de Obra (IN-05/2017 alterada pela IN-07/2018 - MPOG)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	28/07/2025
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2025/2025 - SINDBREF
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	UND	8

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$2.000,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar Administrativo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/07/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR
A	Salário Base		R$ 2.000,00
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	0%	R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Sobreaviso		R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1			R$ 2.000,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 166,67
B	Férias e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Indenizadas)	33,33%	R$ 222,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		41,66%	R$ 388,89

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR
A	INSS	20,00%	R$ 477,78
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,72
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R$ 47,78
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,83
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,89
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,33
G	INCRA	0,20%	R$ 4,78
H	FGTS	8,00%	R$ 191,11
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R$ 855,22

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR
A	Transporte	R$ 106,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 550,00
C	Benefício Indireto	R$ 6,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 662,60

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 388,89
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 855,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 662,60
TOTAL DO MÓDULO 2		R$ 1.906,71

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 156,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 270,22
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 76,44
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 221,10
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 325,56
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 76,44
TOTAL DO MÓDULO 3		R$ 377,10

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**Estimativa Reposição**	**VALOR**
A	Férias	20,71	R$ 246,47
B	Ausências Legais	1,00	R$ 11,90
C	Licença Paternidade	0,45	R$ 5,34
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,95	R$ 11,36
E	Afastamento Maternidade	0,35	R$ 4,14
F	Outros (especificar)	3,82	R$ 45,50
TOTAL SUBMÓDULO 4.1 **VALOR= (Estimativa reposição Ausências legais*(Base cálculo - submódulo 4.1 - custo por trabalhador/30)/12)**			**R$ 324,71**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**VALOR**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ 0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR**
4.1	Ausências Legais	R$ 324,71
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 324,71**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR**
A	Uniformes	R$ 0,00
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	Outros (ASO)	R$ 5,63
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 5,63**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR**
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R$ 0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	R$ 46,14
C.2	COFINS	0,00%	R$ 0,00
C.3	ISS	0,00%	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		1,00%	**R$ 46,14**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 2.000,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 1.906,71
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 377,10
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 324,71
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 5,63
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 4.614,14**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**R$ 46,14**
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4.660,28**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição de Custos de Mão de Obra (IN-05/2017 alterada pela IN-07/2018 - MPOG)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	28/07/2025
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2025/2025 - SINDBREF
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	UND	8

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3522-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$5.000,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar Técnico
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/07/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR
A	Salário Base		R$ 5.000,00
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	0%	R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Sobreaviso		R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1			R$ 5.000,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 416,67
B	Férias e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Indenizadas)	33,33%	R$ 555,56
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		41,66%	R$ 972,22

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR
A	INSS	20,00%	R$ 1.194,44
B	Salário Educação	2,50%	R$ 149,31
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R$ 119,44
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 89,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 59,72
F	SEBRAE	0,60%	R$ 35,83
G	INCRA	0,20%	R$ 11,94
H	FGTS	8,00%	R$ 477,78
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R$ 2.138,06

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 550,00
C	Benefício Indireto	R$ 6,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 556,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 972,22
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 2.138,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 556,00
TOTAL DO MÓDULO 2		R$ 3.666,28

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 348,73
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 583,83
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 191,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 502,32
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 722,19
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 191,11
TOTAL DO MÓDULO 3		R$ 851,04

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**Estimativa Reposição**	**VALOR**
A	Férias	20,71	R$ 547,57
B	Ausências Legais	1,00	R$ 26,44
C	Licença Paternidade	0,45	R$ 11,86
D	Ausência por Acidente de Trabalho	**0,95**	**R$ 25,24**
E	Afastamento Maternidade	0,35	R$ 9,20
F	Outros (especificar)	3,82	R$ 101,08
TOTAL SUBMÓDULO 4.1 **VALOR= (Estimativa reposição Ausências legais*(Base cálculo - submódulo 4.1 - custo por trabalhador/30)/12)**			**R$ 721,40**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**VALOR**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ 0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR**
4.1	Ausências Legais	R$ 721,40
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 721,40**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR**
A	Uniformes	R$ 0,00
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	Outros (ASO)	R$ 5,63
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 5,63**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR**
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R$ 0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	R$ 102,44
C.2	COFINS	0,00%	R$ 0,00
C.3	ISS	0,00%	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		1,00%	**R$ 102,44**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 5.000,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 3.666,28
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 851,04
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 721,40
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 5,63
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 10.244,34**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**R$ 102,44**
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 10.346,79**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição de Custos de Mão de Obra (IN-05/2017 alterada pela IN-07/2018 - MPOG)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	28/07/2025
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2025/2025 - SINDBREF
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	Und	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	1421-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$7.500,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Coordenador Administrativo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/07/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR
A	Salário Base		R$ 7.500,00
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	0%	R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Sobreaviso		R$ 0,00
	TOTAL MÓDULO 1		R$ 7.500,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 625,00
B	Férias e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Indenizadas)	33,33%	R$ 833,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	41,66%	R$ 1.458,33

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR
A	INSS	20,00%	R$ 1.791,67
B	Salário Educação	2,50%	R$ 223,96
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R$ 179,17
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 134,38
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 89,58
F	SEBRAE	0,60%	R$ 53,75
G	INCRA	0,20%	R$ 17,92
H	FGTS	8,00%	R$ 716,67
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	35,80%	R$ 3.207,08

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 550,00
C	Benefício Indireto	R$ 6,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3	R$ 556,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.458,33
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 3.207,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 556,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 5.221,42

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 512,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 852,58
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 286,67
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 740,73
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 1.060,12
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 286,67
	TOTAL DO MÓDULO 3	R$ 1.253,39

106

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**Estimativa Reposição**	**VALOR**
A	Férias	20,71	R$ 804,03
B	Ausências Legais	1,00	R$ 38,82
C	Licença Paternidade	0,45	R$ 17,42
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,95	R$ 37,07
E	Afastamento Maternidade	0,35	R$ 13,51
F	Outros (especificar)	3,82	R$ 148,43
TOTAL SUBMÓDULO 4.1 VALOR= (Estimativa reposição Ausências legais*(Base cálculo - submódulo 4.1 - custo por trabalhador/30)/12)			**R$ 1.059,27**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**VALOR**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ 0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR**
4.1	Ausências Legais	R$ 1.059,27
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 1.059,27**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR**
A	Uniformes	**R$ 0,00**
B	**Materiais**	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	Outros (ASO)	R$ 5,63
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 5,63**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR**
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R$ 0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	R$ 150,40
C.2	COFINS	0,00%	R$ 0,00
C.3	ISS	0,00%	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		1,00%	**R$ 150,40**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 7.500,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 5.221,42
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 1.253,39
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 1.059,27
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 5,63
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 15.039,71**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**R$ 150,40**
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 15.190,10**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição de Custos de Mão de Obra (IN-05/2017 alterada pela IN-07/2018 - MPOG)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	28/07/2025
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2025/2025 - SINDBREF
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	Und	4

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2394-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$5.000,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Coordenador de Polo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/07/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR
A	Salário Base		R$ 5.000,00
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	0%	R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Sobreaviso		R$ 0,00
	TOTAL MÓDULO 1		R$ 5.000,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 416,67
B	Férias e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Indenizadas)	33,33%	R$ 555,56
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	41,66%	R$ 972,22

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR
A	INSS	20,00%	R$ 1.194,44
B	Salário Educação	2,50%	R$ 149,31
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R$ 119,44
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 89,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 59,72
F	SEBRAE	0,60%	R$ 35,83
G	INCRA	0,20%	R$ 11,94
H	FGTS	8,00%	R$ 477,78
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	35,80%	R$ 2.138,06

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 550,00
C	Benefício Indireto	R$ 6,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3	R$ 556,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 972,22
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 2.138,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 556,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$ 3.666,28

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 348,73
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 583,83
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 191,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 502,32
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 722,19
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 191,11
	TOTAL DO MÓDULO 3	R$ 851,04

108

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**Estimativa Reposição**	**VALOR**
A	Férias	20,71	R$ 547,57
B	Ausências Legais	1,00	R$ 26,44
C	Licença Paternidade	0,45	R$ 11,86
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,95	R$ 25,24
E	Afastamento Maternidade	0,35	R$ 9,20
F	Outros (especificar)	3,82	R$ 101,08
TOTAL SUBMÓDULO 4.1 VALOR= (Estimativa reposição Ausências legais*(Base cálculo - submódulo 4.1 - custo por trabalhador/30)/12)			**R$ 721,40**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**VALOR**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ 0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR**
4.1	Ausências Legais	R$ 721,40
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 721,40**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR**
A	Uniformes	R$ 0,00
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	Outros (ASO)	R$ 5,63
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 5,63**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR**
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R$ 0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	R$ 102,44
C.2	COFINS	0,00%	R$ 0,00
C.3	ISS	0,00%	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		1,00%	**R$ 102,44**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 5.000,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 3.666,28
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 851,04
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 721,40
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 5,63
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 10.244,34**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**R$ 102,44**
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 10.346,79**

109

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição de Custos de Mão de Obra (IN-05/2017 alterada pela IN-07/2018 - MPOG)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	28/07/2025
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2025/2025 - SINDBREF
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	Und	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	1311-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$10.500,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Coordenador Geral
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/07/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR
A	Salário Base		R$ 10.500,00
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	0%	R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Sobreaviso		R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1			R$ 10.500,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 875,00
B	Férias e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Indenizadas)	33,33%	R$ 1.166,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		41,66%	R$ 2.041,67

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR
A	INSS	20,00%	R$ 2.508,33
B	Salário Educação	2,50%	R$ 313,54
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R$ 250,83
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 188,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 125,42
F	SEBRAE	0,60%	R$ 75,25
G	INCRA	0,20%	R$ 25,08
H	FGTS	8,00%	R$ 1.003,33
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R$ 4.489,92

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 550,00
C	Benefício Indireto	R$ 6,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 556,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 2.041,67
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 4.489,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 556,00
TOTAL DO MÓDULO 2		R$ 7.087,58

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 709,39
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 1.175,08
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 401,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 1.026,83
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 1.465,63
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 401,33
TOTAL DO MÓDULO 3		R$ 1.736,22

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**Estimativa Reposição**	**VALOR**
A	Férias	20,71	R$ 1.111,78
B	Ausências Legais	**1,00**	**R$ 53,68**
C	Licença Paternidade	0,45	R$ 24,09
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,95	R$ 51,25
E	Afastamento Maternidade	**0,35**	**R$ 18,68**
F	Outros (especificar)	3,82	R$ 205,24
TOTAL SUBMÓDULO 4.1 **VALOR= (Estimativa reposição Ausências legais*(Base cálculo - submódulo 4.1 - custo por trabalhador/30)/12)**			**R$ 1.464,72**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**VALOR**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ 0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR**
4.1	Ausências Legais	**R$ 1.464,72**
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 1.464,72**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR**
A	Uniformes	R$ 0,00
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	**R$ 0,00**
D	Outros (ASO)	R$ 5,63
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 5,63**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR**
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R$ 0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	R$ 207,94
C.2	COFINS	0,00%	R$ 0,00
C.3	ISS	0,00%	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		1,00%	**R$ 207,94**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 10.500,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	**R$ 7.087,58**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	**R$ 1.736,22**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 1.464,72
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 5,63
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 20.794,14**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**R$ 207,94**
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 21.002,08**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição de Custos de Mão de Obra (IN-05/2017 alterada pela IN-07/2018 - MPOG)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	28/07/2025
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2025/2025 - SINDBREF
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	Und	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2394-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$6.500,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Coordenador Pedagógico
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/07/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR
A	Salário Base		R$ 6.500,00
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	0%	R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Sobreaviso		R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1			R$ 6.500,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 541,67
B	Férias e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Indenizadas)	33,33%	R$ 722,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		41,66%	R$ 1.263,89

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR
A	INSS	20,00%	R$ 1.552,78
B	Salário Educação	2,50%	R$ 194,10
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R$ 155,28
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 116,46
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 77,64
F	SEBRAE	0,60%	R$ 46,58
G	INCRA	0,20%	R$ 15,53
H	FGTS	8,00%	R$ 621,11
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R$ 2.779,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 550,00
C	Benefício Indireto	R$ 6,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 556,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.263,89
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 2.779,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 556,00
TOTAL DO MÓDULO 2		R$ 4.599,36

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 447,09
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 745,08
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 248,44
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 645,37
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 924,95
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 248,44
TOTAL DO MÓDULO 3		R$ 1.092,45

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**Estimativa Reposição**	**VALOR**
A	Férias	20,71	R$ 701,45
B	Ausências Legais	1,00	R$ 33,87
C	Licença Paternidade	0,45	R$ 15,20
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,95	R$ 32,34
E	Afastamento Maternidade	0,35	R$ 11,78
F	Outros (especificar)	3,82	R$ 129,49
TOTAL SUBMÓDULO 4.1 VALOR= (Estimativa reposição Ausências legais*(Base cálculo - submódulo 4.1 - custo por trabalhador/30)/12)			**R$ 924,12**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**VALOR**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ 0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR**
4.1	Ausências Legais	R$ 924,12
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 924,12**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR**
A	Uniformes	R$ 0,00
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	Outros (ASO)	R$ 5,63
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 5,63**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR**
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R$ 0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	R$ 131,22
C.2	COFINS	0,00%	R$ 0,00
C.3	ISS	0,00%	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		1,00%	**R$ 131,22**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 6.500,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 4.599,36
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 1.092,45
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 924,12
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 5,63
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 13.121,56**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**R$ 131,22**
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 13.252,78**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição de Custos de Mão de Obra (IN-05/2017 alterada pela IN-07/2018 - MPOG)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	28/07/2025
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2025/2025 - SINDBREF
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	Und	40

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5153-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$4.250,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Educador
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/07/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR
A	Salário Base		R$ 4.250,00
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	0%	R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Sobreaviso		R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1			R$ 4.250,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 354,17
B	Férias e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Indenizadas)	33,33%	R$ 472,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		41,66%	R$ 826,39

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR
A	INSS	20,00%	R$ 1.015,28
B	Salário Educação	2,50%	R$ 126,91
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R$ 101,53
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 76,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 50,76
F	SEBRAE	0,60%	R$ 30,46
G	INCRA	0,20%	R$ 10,15
H	FGTS	8,00%	R$ 406,11
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R$ 1.817,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 550,00
C	Benefício Indireto	R$ 6,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 556,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 826,39
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.817,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 556,00
TOTAL DO MÓDULO 2		R$ 3.199,74

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 299,54
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 503,21
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 162,44
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 430,79
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 620,81
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 162,44
TOTAL DO MÓDULO 3		R$ 730,33

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Estimativa Reposição	VALOR
A	Férias	20,71	R$ 470,63
B	Ausências Legais	1,00	R$ 22,72
C	Licença Paternidade	0,45	R$ 10,20
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,95	R$ 21,70
E	Afastamento Maternidade	0,35	R$ 7,91
F	Outros (especificar)	3,82	R$ 86,88
TOTAL SUBMÓDULO 4.1 VALOR= (Estimativa reposição Ausências legais*(Base cálculo - submódulo 4.1 - custo por trabalhador/30)/12)			**R$ 620,04**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		VALOR
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ 0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR**
4.1	Ausências Legais	R$ 620,04
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 620,04**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR**
A	Uniformes	R$ 0,00
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	Outros (ASO)	R$ 5,63
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 5,63**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR**
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R$ 0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	R$ 88,06
C.2	COFINS	0,00%	R$ 0,00
C.3	ISS	0,00%	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		1,00%	**R$ 88,06**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 4.250,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 3.199,74
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 730,33
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 620,04
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 5,63
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 8.805,73**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 88,06
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 8.893,79**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição de Custos de Mão de Obra (IN-05/2017 alterada pela IN-07/2018 - MPOG)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	28/07/2025
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2025/2025 - SINDBREF
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	Und	40

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3714-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$2.000,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Monitor
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/07/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR
A	Salário Base		R$ 2.000,00
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	0%	R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Sobreaviso		R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1			R$ 2.000,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 166,67
B	Férias e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Indenizadas)	33,33%	R$ 222,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		41,66%	R$ 388,89

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR
A	INSS	20,00%	R$ 477,78
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,72
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R$ 47,78
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,83
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,89
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,33
G	INCRA	0,20%	R$ 4,78
H	FGTS	8,00%	R$ 191,11
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R$ 855,22

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR
A	Transporte	R$ 106,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 550,00
C	Benefício Indireto	R$ 6,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 662,60

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 388,89
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 855,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 662,60
TOTAL DO MÓDULO 2		R$ 1.906,71

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 156,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 270,22
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 76,44
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 221,10
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 325,56
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 76,44
TOTAL DO MÓDULO 3		R$ 377,10

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**Estimativa Reposição**	**VALOR**
A	**Férias**	20,71	R$ 246,47
B	Ausências Legais	1,00	R$ 11,90
C	Licença Paternidade	0,45	R$ 5,34
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,95	R$ 11,36
E	Afastamento Maternidade	0,35	R$ 4,14
F	Outros (especificar)	3,82	R$ 45,50
TOTAL SUBMÓDULO 4.1 VALOR= (Estimativa reposição Ausências legais*(Base cálculo - submódulo 4.1 - custo por trabalhador/30)/12)			**R$ 324,71**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**VALOR**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ 0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR**
4.1	Ausências Legais	R$ 324,71
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 324,71**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR**
A	Uniformes	R$ 0,00
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	Outros (ASO)	R$ 5,63
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 5,63**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR**
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R$ 0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	R$ 46,14
C.2	COFINS	0,00%	R$ 0,00
C.3	ISS	0,00%	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		1,00%	**R$ 46,14**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 2.000,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 1.906,71
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 377,10
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 324,71
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 5,63
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 4.614,14**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**R$ 46,14**
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4.660,28**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição de Custos de Mão de Obra (IN-05/2017 alterada pela IN-07/2018 - MPOG)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	28/07/2025
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2025/2025 - SINDBREF
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Saúde	UND	4

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Saúde
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2515-50
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$4.000,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Psicólogo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/07/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR
A	Salário Base		R$ 4.000,00
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	0%	R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Sobreaviso		R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1			R$ 4.000,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 333,33
B	Férias e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Indenizadas)	33,33%	R$ 444,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		41,66%	R$ 777,78

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR
A	INSS	20,00%	R$ 955,56
B	Salário Educação	2,50%	R$ 119,44
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R$ 95,56
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 71,67
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 47,78
F	SEBRAE	0,60%	R$ 28,67
G	INCRA	0,20%	R$ 9,56
H	FGTS	8,00%	R$ 382,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R$ 1.710,44

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 550,00
C	Benefício Indireto	R$ 6,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 556,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 777,78
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.710,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 556,00
TOTAL DO MÓDULO 2		R$ 3.044,22

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 283,15
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 476,33
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 152,89
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 406,95
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 587,02
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 152,89
TOTAL DO MÓDULO 3		R$ 690,10

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**Estimativa Reposição**	**VALOR**
A	**Férias**	20,71	R$ 444,99
B	Ausências Legais	1,00	R$ 21,48
C	Licença Paternidade	0,45	R$ 9,64
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,95	R$ 20,51
E	Afastamento Maternidade	0,35	R$ 7,48
F	Outros (especificar)	3,82	R$ 82,15
TOTAL SUBMÓDULO 4.1 VALOR= (Estimativa reposição Ausências legais*(Base cálculo - submódulo 4.1 - custo por trabalhador/30)/12)			**R$ 586,25**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**VALOR**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ 0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR**
4.1	Ausências Legais	R$ 586,25
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 586,25**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR**
A	Uniformes	R$ 0,00
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	Outros (ASO)	R$ 5,63
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 5,63**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR**
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R$ 0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	R$ 83,26
C.2	COFINS	0,00%	R$ 0,00
C.3	ISS	0,00%	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		**1,00%**	**R$ 83,26**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 4.000,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 3.044,22
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 690,10
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 586,25
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 5,63
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 8.326,20**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**R$ 83,26**
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 8.409,46**

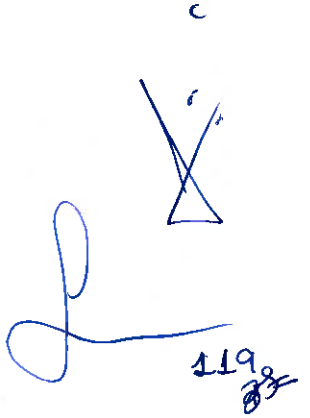

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição de Custos de Mão de Obra (IN-05/2017 alterada pela IN-07/2018 - MPOG)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	28/07/2025
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2025/2025 - SINDBREF
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	UND	4

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$2.000,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/07/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR
A	Salário Base		R$ 2.000,00
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	0%	R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Sobreaviso		R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1			R$ 2.000,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 166,67
B	Férias e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Indenizadas)	33,33%	R$ 222,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		41,66%	R$ 388,89

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR
A	INSS	20,00%	R$ 477,78
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,72
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R$ 47,78
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,83
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,89
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,33
G	INCRA	0,20%	R$ 4,78
H	FGTS	8,00%	R$ 191,11
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R$ 855,22

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR
A	Transporte	R$ 106,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 550,00
C	Benefício Indireto	R$ 6,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 662,60

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 388,89
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 855,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 662,60
TOTAL DO MÓDULO 2		R$ 1.906,71

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 156,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 270,22
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 76,44
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 221,10
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 325,56
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 76,44
TOTAL DO MÓDULO 3		R$ 377,10

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**Estimativa Reposição**	**VALOR**
A	Férias	20,71	R$ 246,47
B	Ausências Legais	1,00	R$ 11,90
C	Licença Paternidade	0,45	R$ 5,34
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,95	R$ 11,36
E	Afastamento Maternidade	0,35	R$ 4,14
F	Outros (especificar)	3,82	R$ 45,50
TOTAL SUBMÓDULO 4.1 VALOR= (Estimativa reposição Ausências legais*(Base cálculo - submódulo 4.1 - custo por trabalhador/30)/12)			**R$ 324,71**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**VALOR**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ 0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR**
4.1	Ausências Legais	R$ 324,71
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 324,71**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR**
A	Uniformes	R$ 0,00
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	Outros (ASO)	R$ 5,63
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 5,63**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR**
A	Custos Indiretos	**0,00%**	R$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R$ 0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	R$ 46,14
C.2	COFINS	0,00%	R$ 0,00
C.3	ISS	0,00%	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		1,00%	**R$ 46,14**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 2.000,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 1.906,71
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 377,10
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 324,71
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 5,63
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 4.614,14**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**R$ 46,14**
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4.660,28**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição de Custos de Mão de Obra (IN-05/2017 alterada pela IN-07/2018 - MPOG)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	28/07/2025
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2025/2025 - SINDBREF
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Técnico Especializado	Und	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Especializado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2616-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$5.250,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Social Mídia
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/07/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR
A	Salário Base		R$ 5.250,00
B	Adicional Periculosidade	0%	R$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	0%	R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Sobreaviso		R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1			R$ 5.250,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 437,50
B	Férias e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Indenizadas)	33,33%	R$ 583,33
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		41,66%	R$ 1.020,83

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR
A	INSS	20,00%	R$ 1.254,17
B	Salário Educação	2,50%	R$ 156,77
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R$ 125,42
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 94,06
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 62,71
F	SEBRAE	0,60%	R$ 37,63
G	INCRA	0,20%	R$ 12,54
H	FGTS	8,00%	R$ 501,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R$ 2.244,96

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 550,00
C	Benefício Indireto	R$ 6,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R$ 556,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.020,83
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 2.244,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 556,00
TOTAL DO MÓDULO 2		R$ 3.821,79

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 365,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 610,71
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 200,67
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 526,16
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 755,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 200,67
TOTAL DO MÓDULO 3		R$ 891,28

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**Estimativa Reposição**	**VALOR**
A	Férias	20,71	R$ 573,22
B	Ausências Legais	1,00	R$ 27,68
C	Licença Paternidade	0,45	R$ 12,42
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,95	R$ 26,43
E	Afastamento Maternidade	0,35	R$ 9,63
F	Outros (especificar)	3,82	R$ 105,82
TOTAL SUBMÓDULO 4.1 VALOR= (Estimativa reposição Ausências legais*(Base cálculo - submódulo 4.1 - custo por trabalhador/30)/12)			**R$ 755,19**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**VALOR**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**R$ 0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR**
4.1	Ausências Legais	R$ 755,19
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 755,19**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR**
A	Uniformes	R$ 0,00
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	Outros (ASO)	R$ 5,63
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 5,63**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR**
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R$ 0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	R$ 107,24
C.2	COFINS	0,00%	R$ 0,00
C.3	ISS	0,00%	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		1,00%	**R$ 107,24**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 5.250,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 3.821,79
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 891,28
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 755,19
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 5,63
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 10.723,88**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**R$ 107,24**
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 10.831,12**

- Fomentar o empreendedorismo juvenil e a geração de renda, com destaque para a formação em serviços de beleza, estética e economia criativa, estimulando a autonomia financeira e o protagonismo econômico dos jovens;
- Ampliar o acesso ao protagonismo social e à participação cidadã, criando mecanismos de engajamento comunitário, como conselhos jovens nos polos, rodas de conversa e eventos de mobilização que fortaleçam a autonomia e a atuação política da juventude;
- Atuar de forma descentralizada, garantindo a redução das desigualdades territoriais, com quatro polos fixos distribuídos nos distritos de Maricá e uma unidade móvel itinerante que alcance comunidades em situação de maior vulnerabilidade social, levando formação, cultura, esporte e lazer a todos os territórios;
- Contribuir para a redução dos índices de desocupação, evasão escolar e vulnerabilidade social, oferecendo atividades contínuas e integradas que estimulem a permanência na escola, a capacitação técnica e a participação em redes de apoio comunitário.

3.3 Abrangência das atividades desenvolvidas

As atividades desenvolvidas pelo projeto Casa da Juventude visam atender todo o município de Maricá, no qual é subdividido em distritos. Pensando na ampliação do atendimento do público alvo serão estruturados quatro núcleos, um em cada distrito, além da Casa da Juventude itinerante.

3.3.1 Local de execução

- **Rede Descentralizada de Atuação Territorial**

As atividades do projeto Casa da Juventude serão executadas por meio de uma rede descentralizada de quatro unidades físicas, distribuídas estrategicamente nos quatro distritos do município de Maricá (1º, 2º, 3º e 4º Distritos), garantindo a cobertura territorial ampla e equitativa do público-alvo juvenil. Essa descentralização assegura que jovens de diferentes regiões tenham acesso direto e contínuo às ações do projeto, reduzindo desigualdades territoriais e promovendo o fortalecimento dos vínculos comunitários e da cidadania ativa.

A essas unidades fixas soma-se a atuação complementar da Casa da Juventude Itinerante, unidade móvel que ampliará o raio de alcance do projeto, garantindo a presença ativa em comunidades com menor infraestrutura ou maior distância dos polos fixos.

- **Características e Critérios de Localização dos Polos Fixos**

Os polos físicos da Casa da Juventude serão implantados em imóveis locados especificamente para esse fim, com base nos seguintes critérios técnicos e sociais, conforme diretrizes do Termo de Referência (Anexo I):

- **Condições de acessibilidade universal** (rampas, banheiros adaptados, sinalização tátil e visual, placas em braile);
- **Segurança estrutural e urbana**;
- **Infraestrutura elétrica e tecnológica** adequada para suportar os equipamentos especializados de cada polo;
- **Compatibilidade funcional** com as atividades previstas no projeto (oficinas, cursos, eventos, esportes, atendimento psicossocial, entre outras).

A definição dos endereços específicos será feita em conjunto com a Administração Pública, a partir da análise dos seguintes fatores:

- Equilíbrio territorial entre os quatro distritos de Maricá;
- Proximidade com **eixos de transporte público**, facilitando o deslocamento dos jovens;
- Presença de público prioritário em situação de vulnerabilidade social;
- Potencial de articulação com equipamentos públicos e comunitários já existentes no entorno.

- **Função e Abrangência da Unidade Móvel Itinerante**

A Casa da Juventude Itinerante será implementada por meio de um ônibus adaptado, equipado com:

- Sistema de projeção audiovisual de alta definição;
- Internet de alta velocidade;
- Mobiliário modular portátil;
- Equipamentos multimídia e tecnológicos para realização de oficinas e exibições externas.

Essa unidade móvel cumprirá o papel de extensão estratégica das ações dos polos físicos, alcançando territórios periféricos, rurais ou com menor densidade de serviços públicos, com atividades como:

- Oficinas e cursos de curta duração;
- Ações de mobilização e escuta ativa;

- Cineclube Itinerante e eventos culturais ao ar livre;
- Apoio a ações educativas em parceria com escolas, unidades de saúde, centros culturais e lideranças comunitárias.

A roteirização da unidade itinerante será feita com base em mapeamento de vulnerabilidades e demanda territorial, de forma articulada com o poder público local.

- **Outros Espaços e Integração da Gestão Administrativa**

Além dos polos fixos e da unidade móvel, o projeto poderá utilizar espaços públicos e comunitários complementares, mediante prévia autorização da Administração Pública, como:

- Praças públicas e arenas culturais;
- Salas de escolas e centros educacionais;
- Sedes de associações de moradores e centros comunitários;
- Auditórios e equipamentos culturais do município.

Em consonância com a estratégia de descentralização e otimização de recursos, não será mantida uma sede administrativa separada para o projeto. As funções de gestão administrativa, financeira, pedagógica, comunicação institucional e supervisão técnica serão desempenhadas a partir do Núcleo de Gestão Central, sediado em um dos polos físicos previamente definido, de forma a garantir:

- Eficiência na alocação de recursos humanos e estruturais;
- Integração entre gestão e execução territorial;
- Agilidade na coordenação das ações e tomadas de decisão.

3.3.2 Público alvo

O público alvo prioritário do projeto Casa da Juventude são jovens da cidade de Maricá, que segundo o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), são pessoas com idade entre 15 e 29 anos completos. Além disso, as ações objetivam envolver suas famílias e as comunidades que fazem parte, estes são considerados o público alvo indireto.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Esta seção apresenta a descrição detalhada das atividades a serem executadas no âmbito do projeto Casa da Juventude, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I) e no Plano de Trabalho Orientativo (Anexo II) do Chamamento Público 003/2025. O objetivo central das ações é promover o desenvolvimento integral da juventude de Maricá, por meio da implantação e operação de quatro unidades fixas descentralizadas e uma unidade móvel itinerante, ofertando gratuitamente formação, cultura, esporte, tecnologia e empreendedorismo para jovens entre 15 e 29 anos.

4.1 Forma de execução das atividades

As atividades serão organizadas com base em três eixos integradores, que estruturam o desenvolvimento da proposta:

- Formação profissional e tecnológica;
- Desenvolvimento sociocultural;
- Fortalecimento da convivência comunitária.

A execução ocorrerá em cinco equipamentos principais: quatro polos físicos distribuídos entre os distritos de Maricá e uma unidade móvel itinerante, conforme diretrizes do Termo de Referência. Abaixo uma tabela exemplificando de forma direta a execução:

COMPONENTES COMUNS A TODOS OS POLOS		
Descrição da Atividade	**Local de Realização**	**Forma de Execução**
Espaços de Convivência	Todos os polos físicos	Ambientes acolhedores com mobiliário confortável, biblioteca digital, internet de alta velocidade, jogos físicos e digitais, área de café e integração.
Oficinas Temáticas	Todos os polos físicos e unidade móvel	Oficinas práticas com conteúdos como storytelling, gamificação, Inteligência Artificial, drones, reparo de skates, ministradas por educadores especializados.
Cursos Livres de Idiomas (inglês, espanhol, francês,	Todos os polos físicos	Programa de Desenvolvimento

mandarim)		Multilinguístico com turmas regulares, material didático próprio e metodologias dinâmicas.
EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS POR POLOS (DIFERENCIAÇÃO TEMÁTICA)		
Estúdio Audiovisual Profissional	Polo de referência	Atividades de gravação, produção musical, edição de vídeo/foto, com uso de equipamentos profissionais e oficinas específicas.
Arena Cultural e Esportiva	Polo de referência esportiva e cultural	Realização de aulas de danças (ballet, ritmos urbanos) e artes marciais (karatê, jiu-jitsu, muay-thai) com instrutores capacitados.
Centro de E-sports e Cultura Gamer	Polo de referência gamer	Oficinas, treinamentos, torneios e cursos em jogos digitais com estrutura de computadores e rede de alta performance.
Salão Comunitário de Beleza e Estética	Polo de referência estética	Cursos e oficinas de barbearia, cabeleireiro, maquiagem e manicure com estrutura completa e foco em geração de renda.
AÇÕES TRANSVERSAIS E COMUNITÁRIAS		
Casa da Juventude Itinerante	Comunidades com menor acesso (áreas periféricas e distritos afastados)	Ônibus adaptado com infraestrutura tecnológica e audiovisual, oferecendo oficinas móveis e o projeto Cinema Itinerante.
Eventos Culturais, Cineclubes, Rodas de Conversa, Seminários	Todos os polos e locais públicos (praças, escolas, CRAS)	Programações abertas à comunidade com participação ativa da juventude, incluindo curadoria jovem, convidados e temas contemporâneos.
ETAPAS OPERACIONAIS INTERCONECTADAS		
Mobilização Comunitária e Participação Juvenil	Todos os polos e território de abrangência	Estratégias de engajamento, conselhos jovens, participação em planejamento e avaliação das ações.

Planejamento e Preparação Operacional	Sede administrativa e polos	Contratação de equipe, adaptação dos espaços, elaboração dos planos pedagógicos, aquisição de equipamentos.
Manutenção de Estrutura e Equipamentos	Todos os polos e unidade móvel	Acompanhamento técnico, manutenção preventiva/corretiva, operação diária por auxiliares técnicos especializados.
Monitoramento e Avaliação	Sede, polos e plataforma digital	Aplicação de indicadores de desempenho, dashboard digital, pesquisas de satisfação, relatórios técnicos e reuniões de avaliação.

As atividades acima descritas foram organizadas com base em uma lógica territorial descentralizada e metodológica integrada, conforme orientações do Plano de Trabalho Orientativo (Anexo II) e do Termo de Referência (Anexo I). A implementação ocorrerá de forma simultânea entre os quatro polos físicos e a unidade móvel itinerante, garantindo ampla cobertura geográfica e o atendimento contínuo ao longo dos 12 meses de vigência da parceria.

A execução será conduzida por uma equipe multidisciplinar previamente capacitada, com apoio de infraestrutura adequada e recursos tecnológicos compatíveis com as necessidades de cada eixo temático. Todas as ações estarão alinhadas ao Plano Pedagógico Integrado, à agenda de eventos culturais e à rotina de monitoramento e avaliação, assegurando coerência, qualidade e impacto social.

Com essa estrutura articulada, a Casa da Juventude se consolidará como um instrumento de transformação social, promovendo o desenvolvimento integral da juventude de Maricá e ampliando o acesso a direitos, oportunidades e participação cidadã.

4.2 Período de execução

Conforme os documentos orientativos, a execução das atividades ocorrerá ao longo da vigência da parceria de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Jornal Oficial do Município, conforme previsto no edital.

A parceria poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, o cumprimento dos indicadores pactuados e o interesse da OSC e da Secretaria de Juventude e Lazer.

4.3 Cronograma

	ATIVIDADES	MÊS DE EXECUÇÃO											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Implantação dos polos e dos equipamentos	x	x	x									
2	Implantação e operação dos espaços de convivência		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3	Implantação e operação do estúdio de gravação		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4	Implantação e operação da arena de esportes e cultura		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5	Implantação e operação do salão comunitário		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
6	Implantação e operação do centro de E-sports		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
7	Criação, gestão e atualização do site e redes sociais		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
8	Planejamento pedagógico e elaboração dos planos de curso	x	x										
9	Execução das oficinas			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
10	Execução dos cursos livres de idiomas			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
11	Implantação e operação do cinema itinerante			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
12	Realização de eventos culturais, formativos e esportivos			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
13	Atendimento psicossocial (Psicólogos e Assistentes Sociais)			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

CAMPO – Centro de Assessoria ao Movimento Popular
Avenida Beira Mar, 216, sala 701 – Centro - RJ – Brasil, CEP 20021-060
campo@campo.org.br - www.campo.org.br - Contato: (21) 99792-5666

14	Mobilização comunitária e divulgação das atividades		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
15	Gestão financeira, administrativa e operacional	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
16	Manutenção dos polos e dos equipamentos		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
17	Monitoramento e avaliação da execução			x	x	x	x	x	x	x	x	x
18	Elaboração de relatórios de execução física, financeira e pedagógica			x	x	x	x	x	x	x	x	x

CAMPO – Centro de Assessoria ao Movimento Popular
Avenida Beira Mar, 216, sala 701 – Centro - RJ – Brasil, CEP 20021-060
campo@campo.org.br - www.campo.org.br - Contato: (21) 99792-5666

4.4 Metodologia empregada na execução das atividades

A presente proposta metodológica fundamenta-se em uma abordagem integrada, descentralizada e participativa, estruturada para garantir a excelência na implantação, gestão e operacionalização das unidades da Casa da Juventude no município de Maricá. A metodologia proposta foi concebida em alinhamento direto com os objetivos estratégicos do Termo de Referência e do Plano de Trabalho Orientativo, priorizando a ampliação do acesso da juventude local a oportunidades de formação, inclusão social e protagonismo, conforme os princípios estabelecidos no Estatuto da Juventude e na Lei nº 13.019/2014.

Organizada em cinco eixos principais, a proposta articula ações complementares que se retroalimentam, assegurando coerência operacional, eficiência na gestão dos recursos e efetividade no alcance dos resultados esperados:

- **Implantação e Estruturação das Unidades (Físicas e Móvel):** voltada à criação de espaços acolhedores, acessíveis e tecnologicamente equipados, garantindo a distribuição geográfica equilibrada e a especialização temática por polos, além do alcance ampliado pela unidade itinerante;
- **Execução Programática Inovadora:** organizada em eixos de formação, sociocultural e de convivência, com oficinas modulares, metodologias ativas, gamificação e integração com o mercado local, assegurando relevância pedagógica e conexão com as demandas contemporâneas dos jovens;
- **Gestão de Equipe e Desenvolvimento Profissional:** estruturada para selecionar e capacitar profissionais com alta competência técnica e socioemocional, promovendo a padronização dos serviços e o fortalecimento contínuo das equipes;
- **Monitoramento, Avaliação e Transparência:** fundamentada em indicadores transparentes e um sistema de monitoramento em tempo real, assegurando a responsabilidade, o aprendizado constante e a responsabilidade perante a Administração Pública e a sociedade;
- **Sustentabilidade e Legado:** voltada ao fortalecimento do engajamento comunitário, à autonomia juvenil e à documentação de boas práticas para consolidação de políticas públicas futuras.

Essa estrutura metodológica foi concebida para maximizar o impacto social, econômico, educacional e cultural da iniciativa, atendendo plenamente às metas e resultados definidos no

edital. Ao apresentar um plano de ação tecnicamente sólido e operacionalmente viável, a OSC reafirma sua capacidade de executar um projeto de grande porte com excelência e inovação, respondendo diretamente aos critérios de Capacidade Operacional (C) e Grau de Adequação (A).

IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES (FÍSICA E MÓVEL)

- **Locação e Adaptação dos Polos Físicos**

A locação e adaptação dos quatro polos físicos da Casa da Juventude serão conduzidas de acordo com uma estratégia que prioriza acessibilidade, funcionalidade e pertencimento comunitário, conforme diretrizes do Termo de Referência.

A seleção dos imóveis considerará critérios técnicos e sociais, privilegiando locais com proximidade a eixos de transporte público e situados em áreas de maior adensamento juvenil, de modo a garantir fácil acesso, principalmente para jovens em situação de vulnerabilidade social. A análise de custo-benefício incluirá imóveis com potencial de adaptação rápida e sustentável, buscando a otimização dos recursos financeiros e a agilidade na implementação.

A adaptação dos espaços será orientada por um plano de Engenharia de Acessibilidade Universal, indo além do cumprimento dos requisitos legais. Estão previstas rampas, banheiros adaptados, sinalização tátil em pisos e corrimãos, placas informativas em braile e equipamentos ergonômicos para jovens com diferentes tipos de deficiência, assegurando a plena inclusão e a promoção da igualdade de acesso.

O design de interiores seguirá um conceito colaborativo e modular, com ambientes planejados para múltiplos usos (oficinas, convivência, eventos). Serão realizados grupos focais com jovens locais durante a fase inicial de design, captando preferências e necessidades para os espaços refletirem a identidade cultural e social da juventude de Maricá, estimulando o senso de pertencimento e co-criação.

Essas ações, integradas, garantem criar ambientes acolhedores, funcionais e inclusivos, favorecendo a convivência comunitária, a permanência nos espaços e o engajamento juvenil, em consonância com as metas de redução de desigualdades territoriais e fortalecimento do protagonismo juvenil previstas no edital.

ESTRUTURAÇÃO COMUM DOS POLOS FÍSICOS

Cada unidade contará com um Espaço de Convivência, ambiente essencial para a acolhida, socialização e construção de vínculos comunitários entre os jovens. Este espaço será equipado com:

- → Mobiliário confortável: puffs, poltronas ergonômicas e mesas multifuncionais;
- → Acesso à internet de alta velocidade e biblioteca digital;
- → Jogos físicos e digitais (xadrez, damas, jogos de tabuleiro e consoles de uso comunitário);
- → Área de café e convivência informal, fortalecendo o sentimento de pertencimento.

EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS POR POLOS

- → **Estúdio Audiovisual Profissional:** equipado para gravação, produção musical, edição de vídeo e fotografia, fomentando a produção cultural e oficinas especializadas.
  - **Principais equipamentos:** microfones de estúdio, interfaces de áudio, fones profissionais e monitores de referência; câmeras profissionais DLSR, kits de iluminação contínua e tripés; computadores de alto desempenho com softwares licenciados (Adobe Premiere, Audition, Pro Tools); cabine com isolamento acústico.
- → **Arena Cultural e Esportiva:** espaço destinado a danças e artes marciais, promovendo bem-estar e disciplina.
  - **Principais equipamentos:** tatames modulares, colchonetes, sacos de pancada e aparadores de chute; barras de balé, espelhos e sistema de som ambiente.
- → **Centro de E-sports e Cultura Gamer:** voltado à formação, oficinas e torneiros de jogos digitais.
  - **Principais equipamentos:** computadores de última geração, monitores 144Hz, teclados e mouses gamers; cadeiras ergonômicas e consoles de videogame de última geração; rede estruturada de alta velocidade com redundância de conexão.
- → **Salão Comunitário de Beleza e Estética:** estruturado para formação em serviços de beleza e estética, estimulando empreendedorismo juvenil.
  - **Principais equipamentos:** cadeiras de cabeleireiro e barbeiro, lavatórios com aquecimento; espelhos com iluminação frontal, secadores e pranchas profissionais; kits de maquiagem e manicure com esterilizadores e carrinhos auxiliares.

❖ Configuração da Unidade Móvel Itinerante

A unidade móvel itinerante será configurada para funcionar como uma extensão estratégica dos polos físicos, ampliando o alcance territorial do projeto e garantindo o atendimento a jovens residentes em áreas com menor oferta de serviços.

O veículo, um ônibus adaptado, será equipado com um sistema de projeção externa de alta definição, permitindo a realização de sessões de cinema ao ar livre e exibições culturais em praças e espaços comunitários, alinhando-se à meta de 80 ações de cinema itinerante previstas no Plano de Trabalho.

A operação será guiada por uma roteirização inteligente, baseada em mapeamento georreferenciado de vulnerabilidades e em parceria com escolas, unidades de saúde e centros comunitários. Esse planejamento permitirá identificar territórios com maior concentração juvenil e menor cobertura de serviços públicos, priorizando localidades estratégicas para o atendimento.

Com essa estrutura, a unidade itinerante atuará como um vetor de inclusão social e produtiva, oferecendo oficinas, formações e eventos culturais em áreas mais afastadas, reduzindo barreiras territoriais e fortalecendo o acesso democrático às oportunidades previstas no projeto.

EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA INOVADORA (FORMAÇÃO, SOCIOCULTURAL, CONVIVÊNCIA)

❖ Plano Pedagógico Integrado e Dinâmico

O Plano Pedagógico Integrado e Dinâmico da Casa da Juventude será estruturado para promover aprendizagem significativa, engajamento ativo e desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais dos jovens de Maricá, alinhando-se aos objetivos do edital e às diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

A metodologia pedagógica adotará curriculum modulares, com conteúdos organizados em unidades curtas e interligadas, permitindo que cada jovem construa trilhas personalizadas de aprendizado. Essa estrutura garantirá certificação flexível por módulo, de modo a

reconhecer progressivamente as conquistas dos participantes e estimular sua permanência e progressão.

Serão empregadas metodologias ativas, com ênfase na gamificação, incorporando sistemas de pontos, desafios e distintivos que recompensem a participação e o desenvolvimento de competências. Nos cursos de tecnologia e empreendedorismo, serão promovidos Maratonas de desenvolvimento e Dias de Demonstração, nos quais os jovens poderão propor soluções criativas para desafios reais, fortalecendo o protagonismo juvenil e potencializando a visibilidade de seus projetos.

O plano pedagógico também será fortemente articulado com o mercado local, prevendo parcerias com empresas, startups e empreendedores do município. Serão realizadas visitas técnicas, palestras e programas de mentoria com profissionais das áreas de tecnologia, audiovisual, beleza e economia criativa, criando pontes diretas para o mundo do trabalho e para o empreendedorismo juvenil.

Cada oficina e curso contará com planos de aula detalhados, contendo objetivos específicos, conteúdos, cronogramas, metodologias e critérios de avaliação. Além disso, serão desenvolvidos materiais didáticos adaptados à linguagem juvenil e às novas tecnologias, assegurando a atratividade das atividades e sua adequação às demandas contemporâneas da juventude maricaense.

Com esse modelo, o plano pedagógico garantirá atividades inovadoras, relevantes e engajadoras, capazes de ampliar as oportunidades de inclusão produtiva, educacional e cultural, contribuindo para o aumento da qualificação profissional e técnica e para o fortalecimento do protagonismo juvenil previstos nos resultados esperados do projeto.

- **Programação Sociocultural e Esportiva Ampliada**

A Programação Sociocultural e Esportiva Ampliada da Casa da Juventude será concebida como um eixo estratégico de integração comunitária, promoção do protagonismo juvenil e fortalecimento do bem-estar físico, mental e social dos jovens de Maricá, em consonância com os objetivos do projeto.

A programação contemplará atividades regulares e eventos especiais, estruturados de forma descentralizada e participativa, valorizando a diversidade cultural e os interesses plurais da juventude.

a) Festivais Inter-Polos e Eventos Culturais:

Serão realizados festivais culturais e esportivos inter-polos de caráter anual e eventos mensais temáticos, estimulando o intercâmbio de experiências entre jovens de diferentes distritos. Esses encontros promoverão apresentações artísticas, exposições de projetos desenvolvidos nos cursos e oficinas, batalhas de rimas, mostras audiovisuais e competições esportivas, reforçando o sentimento de pertencimento coletivo e valorizando os talentos locais;

b) Cineclube com Curadoria Jovem:

O cineclube, desenvolvido tanto nos polos físicos quanto com apoio da unidade móvel itinerante, contará com uma curadoria participativa, onde os próprios jovens poderão selecionar e debater filmes e documentários alinhados às suas realidades. Essa dinâmica será mediada por educadores e profissionais do audiovisual, promovendo o pensamento crítico, a reflexão sobre temas sociais relevantes e o fortalecimento da expressão cultural e cidadania ativa;

c) Torneios de E-sports Intermunicipais e Atividades Esportivas:

A arena de e-sports, prevista na estrutura do projeto, será palco para torneios internos e intermunicipais, posicionando Maricá como um potencial polo regional no cenário gamer. Essa estratégia atrairá jovens para os espaços da Casa da Juventude e fomentará a formação de equipes locais, intercâmbio com outros municípios e oportunidades de profissionalização no segmento de games e tecnologia. Paralelamente, serão ofertadas práticas esportivas diversas, com foco no desenvolvimento físico, disciplina, autoestima e convivência saudável, em alinhamento com as metas do projeto.

IMPACTOS ESPERADOS

A execução desta programação ampliada fomentará a integração comunitária e territorial, a valorização das identidades juvenis e o fortalecimento dos laços sociais, elementos essenciais para reduzir índices de isolamento e vulnerabilidade. Além disso, ao estimular a participação ativa dos jovens na construção da agenda cultural e esportiva, a iniciativa reforçará seu protagonismo social e contribuirá para o bem-estar integral da juventude maricaense.

- **Fortalecimento da Convivência e Suporte Psicossocial**

O Fortalecimento da Convivência e o Suporte Psicossocial constituem um eixo essencial para a promoção do bem-estar integral, do desenvolvimento socioemocional e da construção

de redes de apoio entre os jovens atendidos pela Casa da Juventude, conforme as diretrizes do Termo de Referência.

A metodologia proposta baseia-se em uma abordagem preventiva, acolhedora e participativa, estruturada em três linhas de ação integradas:

a) Rodas de Conversa Temáticas e Acompanhamento Psicossocial Individualizado:

Serão realizadas rodas de conversa mensais com temas voltados para saúde mental, autoestima, prevenção de violências, bem-estar socioemocional e planejamento de projetos de vida, mediadas por psicólogos e assistentes sociais. Esses encontros utilizarão metodologias participativas e dinâmicas de grupo para estimular a expressão de sentimentos, o compartilhamento de experiências e o fortalecimento da empatia coletiva.

Para os casos identificado como de maior vulnerabilidade, será implementado um protocolo de acompanhamento individualizado, com escuta qualificada, elaboração de planos de cuidado e, quando necessário, encaminhamento articulado com a rede de proteção social do município, garantindo o apoio contínuo aos jovens.

b) Programa de Mentoria por Pares

Será implantado um programa de mentoria entre pares, no qual jovens com maior experiência e trajetória de participação nas atividades da Casa atuarão como mentores voluntários para novos participantes. Essa prática incentivará o protagonismo juvenil, a autonomia na resolução de desafios cotidianos e a criação de redes de apoio horizontais, fortalecendo o senso de comunidade e pertencimento.

c) Promoção da Convivência Saudável e Comunitária

As atividades de convivência serão articuladas com as ações culturais, esportivas e formativas, de modo a incentivar interações positivas, cooperação e solidariedade entre os jovens. Essa integração garantirá que os espaços da Casa a Juventude se consolidem como ambientes seguros e acolhedores, estimulando a permanência e o engajamento contínuo dos participantes.

IMPACTOS ESPERADOS

Essa abordagem contribuirá significativamente para o desenvolvimento socioemocional, para o fortalecimento de vínculos comunitários e para a redução de situações de isolamento e

vulnerabilidade, ampliando o acesso a redes de apoio formais e informais e promovendo a cidadania ativa e solidária entre a juventude de Maricá.

GESTÃO DE EQUIPE E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

❖ Seleção e Treinamento Continuado

A equipe será o núcleo estratégico para a efetividade da Casa da Juventude, e, por isso, a metodologia para seleção, treinamento e desenvolvimento contínuo será estruturada com foco na excelência técnica, na competência socioemocional e no alinhamento com as diretrizes do projeto, conforme os documentos oficiais orientativos.

a) Processo Seletivo Focado em Competências Comportamentais:

Além da avaliação curricular e das qualificações técnicas, o processo seletivo adotará dinâmicas de grupo e entrevistas por competências, com foco em identificar habilidades socioemocionais essenciais para o trabalho com a juventude, como comunicação assertiva, empatia, criatividade, capacidade de mediação de conflitos e flexibilidade diante de contextos diversos. Esse modelo garante a formação de equipes aptas a lidar com os desafios de um público jovem plural e em constante transformação.

b) Programa de Capacitação Transversal e Formação Inicial Obrigatória

Todos os colaboradores (educadores, monitores, auxiliares técnicos e equipe de gestão) participarão de uma formação inicial obrigatória, com carga horária intensiva no primeiro mês de execução, abordando:

- Estatuto da Juventude e políticas públicas de juventude de Maricá, para garantir alinhamento às diretrizes legais e às demandas do público-alvo;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando o conhecimento dos direitos e deveres na atuação com adolescentes;
- Primeiros socorros psicossociais e protocolos de encaminhamento, para atendimento adequado em situações de vulnerabilidade emocional;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e o sigilo no tratamento das informações dos participantes.

c) Desenvolvimento Contínuo e Aprimoramento Técnico-Pedagógico

Será instituído um programa permanente de desenvolvimento profissional, com workshops mensais e encontros de atualização técnica e pedagógica, contemplando metodologias ativas, gestão de grupos juvenis, inovação em oficinas e uso de tecnologias educacionais. Essa prática fomentará a aprendizagem organizacional e a uniformização da qualidade dos serviços em todos os polos.

IMPACTOS ESPERADOS

Uma equipe altamente qualificada e capacitada de forma contínua assegurará a excelência no atendimento, a criação de vínculos positivos com os jovens e a execução segura e eficiente das atividades programáticas, contribuindo diretamente para o alcance dos resultados esperados e para a sustentabilidade das ações.

- **Estrutura de Coordenação e Suporte**

A estrutura de coordenação e suporte operacional do projeto será organizada de forma interdisciplinar, integrada e orientada para resultados, assegurando eficiência, comunicação fluida e uniformidade na execução das atividades em todos os polos da Casa da Juventude, conforme as diretrizes do Plano de Trabalho Orientativo.

a) Organograma Interdisciplinar e Gestão Integrada

O projeto contará com um organograma funcional claramente definido, estruturado ao nível central e local:

- **Núcleo de Gestão Central**: composto pelo coordenador geral, coordenador pedagógico e coordenador administrativo, responsável pelo planejamento estratégico, acompanhamento de metas, gestão financeira e relacionamento institucional.
- **Coordenação de Polo**: cada unidade contará com um coordenador de polo que atuará como elo direto com o núcleo central, supervisionando a execução programática, a equipe técnica e o suporte às atividades cotidianas.

Essa estrutura permitirá a articulação constante entre os níveis estratégico e operacional, garantindo respostas ágeis e alinhamento metodológico em todas as unidades.

b) Comunicação Fluida e Reuniões Regulares

Serão instituídas reuniões semanais entre os coordenadores de polo e o núcleo central para acompanhamento das metas, análise de indicadores e resolução de desafios

emergenciais. Além disso, ocorrerão encontros mensais com toda a equipe, promovendo troca de experiências, alinhamento pedagógico e atualização das práticas de atendimento

c) Plataforma de Comunicação Interna e Compartilhamento de Boas Práticas

Para potencializar a integração, será implementada uma plataforma de comunicação interna (ex.: Microsoft Teams ou Slack), possibilitando interação em tempo real, compartilhamento de documentos e construção colaborativa de soluções. Um espaço digital específico será destinado à disseminação de boas práticas e relatos de experiências, incentivando o aprendizado coletivo e a inovação.

IMPACTOS ESPERADOS

Essa estrutura de coordenação garantirá maior integração entre as equipes, padronização dos processos, monitoramento eficiente das metas e resolução rápida de problemas operacionais, assegurando a qualidade dos serviços e a continuidade das ações nos quatro polos e na unidade móvel.

SUSTENTABILIDADE E LEGADO

❖ **Engajamento Comunitário e Autonomia Juvenil**

O engajamento comunitário e o fomento à autonomia juvenil serão elementos estratégicos para assegurar o legado duradouro da Casa da Juventude em Maricá, contribuindo para o fortalecimento da cidadania ativa, da participação social e do protagonismo juvenil, em consonância com os objetivos previstos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho Orientativo.

a) Criação de Conselhos Jovens nos Polos:

Cada polo contará com um Conselho Jovem, formado por representantes dos próprios participantes das atividades, selecionados de maneira democrática. Esses conselhos atuarão como instâncias consultivas e propositivas, contribuindo com sugestões para a programação cultural, esportiva e pedagógica, além de avaliar periodicamente a qualidade dos serviços oferecidos. Essa estratégia reforçará a governança participativa e criará um canal direto entre os jovens, a equipe técnica e a gestão do projeto.

b) Oficinas de Liderança e Protagonismo Social

Serão promovidas oficinas de formação em liderança comunitária, cidadania e empreendedorismo social, visando capacitar os jovens para atuarem como multiplicadores em suas comunidades, desenvolvendo iniciativas próprias que dialoguem com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 4 e ODS 8) já mencionados no projeto.

c) Integração com Atores Locais e Redes Comunitárias

A metodologia prevê a articulação com escolas, associações de moradores e coletivos culturais para ampliar a participação comunitária e potencializar os impactos das ações, fortalecendo os vínculos territoriais e promovendo o sentimento de corresponsabilidade pelo projeto.

❖ **Digitalização e Documentação de Boas Práticas**

A digitalização e a documentação das boas práticas serão eixos estratégicos para assegurar a perenidade do conhecimento gerado pela Casa da Juventude e possibilitar a replicabilidade do modelo em outros territórios, alinhando-se ao foco do projeto em tecnologia, inovação e impacto social sustentável.

a) Criação de um Repositório Digital de Boas Práticas

Será desenvolvido um repositório digital online, organizado em plataforma de fácil acesso e navegação (Google Drive, por exemplo), reunindo:

- Materiais pedagógicos utilizados nos cursos e oficinas, adaptados para diferentes públicos juvenis;
- Relatórios de execução e análises de impacto, com indicadores quantitativos e qualitativos;
- Cases de sucesso e histórias inspiradoras de jovens atendidos, apresentados em formatos multimídia (vídeos, podcasts e textos).

Esse banco de informações será atualizado trimestralmente e disponibilizado para consulta pública, promovendo transparência e estimulando o uso dos conteúdos por escolas, coletivos culturais e outras organizações sociais.

b) Sistematização e Disseminação do Conhecimento

A equipe pedagógica e de gestão elaborará relatórios técnicos anuais com a sistematização das metodologias aplicadas e dos aprendizados obtidos durante a execução do projeto. Esses documentos serão compartilhados com a Administração Pública e poderão servir

de referência para a formulação de políticas públicas e projetos correlatos, ampliando o impacto institucional da Casa da Juventude.

c) Inovação e Replicabilidade do Modelo

A digitalização organizada das práticas permitirá que o modelo metodológico seja replicado em outros municípios, fortalecendo a rede de políticas públicas de juventude. Além disso, o uso de tecnologias digitais na documentação contribuirá para consolidar Maricá como um referencial inovador em projetos sociais para juventude.

IMPACTOS ESPERADOS

No que se refere a Engajamento Comunitário e Autonomia Juvenil, ao estimular o protagonismo juvenil e a participação social organizada, essa abordagem garantirá que os jovens se tornem atores ativos na construção de políticas públicas locais, consolidando um legado de engajamento cívico e autonomia comunitária mesmo após a vigência da parceria. A criação dos conselhos jovens e o fortalecimento das redes comunitárias serão marcos estruturantes para a continuidade das ações e para a sustentabilidade social e política da Casa da Juventude.

Agora, a partir do processo de digitalização e produção de documentos de boas práticas, pensa-se que essa iniciativa garantirá a preservação do capital intelectual e metodológico produzido pela parceria, transformando os resultados em ativos permanentes para a gestão pública e para a sociedade civil, além de reforçar o legado de inovação e transformação social do projeto.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

A definição clara de metas e resultados esperados é fundamental para garantir a efetividade, a transparência e a mensuração dos impactos sociais, econômicos, educacionais e culturais que o projeto Casa da Juventude pretende gerar na vida da juventude maricaense. Em consonância com os princípios da administração pública focada em resultados, essas metas operacionais serão monitoradas por indicadores específicos, possibilitando o acompanhamento constante da execução e incentivando o controle social e a responsabilização institucional.

5.1 Resultados Esperados

- Implementação e operação de quatro polos físicos da Casa da Juventude, garantindo cobertura territorial em todos os distritos de Maricá;
- Implantação da unidade móvel itinerante, promovendo o acesso a jovens em regiões com menor infraestrutura pública;

Campo
Centro de Assessoria ao Movimento Popular

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO, estabelecida na Avenida Beira Mar, nº 216, sala 701 - CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO, Estado do RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 31.885.320/0001-08, neste ato representada por seu Presidente SERGIO RENATO MENDES MARTINS, nacionalidade brasileiro, solteiro, publicitário, nascido em 11/12/1969, portador da carteira de identidade nº 08.495.262-1, expedido pela SECC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 002.657.467-52, residente na Rua Uruguai, 228, AP. 202, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.510-060, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) – **OUTORGADO(A)** a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, casada, portador do RG nº 09619871-8 DETRAN-RJ, inscrito no CPF nº 036.563707-61, residente na Rua Getúlio, 75, apto 702 Bloco 01, Todos os Santos, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.775-000, com PODERES **"ad negocia"** para o fim especial de promover a participação da outorgante, em licitações públicas, chamamentos públicos, seleções públicas, formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, constituir procurador com poderes **"ad judicia"** e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Rio de Janeiro/RJ, 29 de julho de 2025.

SERGIO RENATO MENDES MARTINS
Presidente – CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:
SERGIO RENATO MENDES MARTINS
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025 Em test____ da verdade
Conf. Por Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 9,32 + TJ/Fundos: R$ 5,44 Total: R$ 14,76
Selo: EEYY73333-RWS
consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultas/selo
DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL

Campo
Centro de Assessoria ao Movimento Popu

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

Chamamento Público nº **003/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr. **MARIA APARECIDA DA SILVA,** portador da carteira de identidade nº **09.619.871-8**, expedida pelo (a) DETRAN - RJ, inscrito no CPF sob o nº **036.563.707-61**, poderes para representar esta Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF nº **31.885.320/0001-08**, isentos na Inscrição Estadual, no Chamamento Público nº **003/2025**, referido em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do Chamamento Público.

Atenciosamente,

SÉRGIO RENATO MENDES MARTINS
Presidente – CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA.
SERGIO RENATO MENDES MARTINS
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025 Em test____ da verdade
Conf. Por Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 6,32 + TJ/Fundos: R$ 6,44 Total: R$ 14,76
Selo: EEYY73330-ROK
consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultase/988559
AF16999
DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTORIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11657

CAMPO – Centro de Assessoria ao Movimento Popular
Avenida Beira Mar, 216, sala 701 – Centro - RJ – Brasil CEP 20021-060
campo@campo.org.br - www.campo.org.br - Contato: (21) 99792-5666

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0802 Polegar Direito

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09.619.871-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2017

NOME
MARIA APARECIDA DA SILVA

FILIAÇÃO
BENEDITO GOMES DA SILVA

MARIA HORTENCIO DA SILVA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO/RJ

DATA DE NASCIMENTO
24/04/1972

DOC ORIGEM
C. NASC LIV A42 FLS 217V TERM 23268
DUQUE DE CAXIAS RJ

CPF
036.563.707-61

PIS 12447643197

001 -2 Via

0802

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94/11667

Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,66 Total: R$ 16,13

Selo: EEYY80041-APD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559 AF16247Z

SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat. 94/11667

CLÁUDIO RAMOS

Campo
Centro de Assessoria ao Movimento Popula

ANEXO IV

CEBAS

Centro de Assessoria ao Movimento Popular – CAMPO
CNPJ:31.885.320/0001-08
Avenida Beira Mar,216, Sala 701 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP20021-060
E-mail: campo@campo.org.br - Telefone (21) 99792-5666

CERTIFICAÇÃO CEBAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério da Cidadania tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO,

CNPJ n.º 31.885.320/0001-08, para o período de 27/05/2021 até 26/05/2024, conforme publicação da Portaria n.º 61/2021, no Diário Oficial da União de 27/05/2021, referente ao Processo n.º 71000.059850/2020-14, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e decreto n.º 8.242/2011.

João Roma
Ministro da Cidadania

Maria Yvelonia Barbosa
Secretária Nacional de Assistência Social

* Este certificado não substitui a publicação no DOU.

SUAS

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

286

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 49, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022 e
Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021,
Considerando a Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010; e
Considerando o Parecer nº 0009/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU;, resolve:
Art. 1º Prorrogar a certificação CEBAS das entidades relacionadas em anexo até o dia 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade, de acordo com o §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187/2021.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às entidades que apresentaram tempestivo requerimento de renovação da certificação.
Art. 2º O pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 187/2021
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

ANEXO

ITEM	ENTIDADE	CNPJ	DATA INICIO DA CERTIFICAÇÃO	DATA FIM DA CERTIFICAÇÃO	VALIDADE PRORROGADA	ANO
1	A ALTERNATIVA - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL	53.835.690/0001-65	29/01/2021	28/01/2026	31/12/2027	2027
2	A CASA DOS GIRASSÓIS	09.615.536/0001-96	01/06/2020	31/05/2025	31/12/2026	2026
3	A LUZ NO CAMINHO - ASSOCIAÇÃO ESPIRITUALISTA	42.225.888/0001-00	01/01/2020	31/12/2024	31/12/2025	2025
4	A P A E ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA	71.869.358/0001-01	29/06/2021	28/06/2024	31/12/2025	2025
5	A.N.S.M. ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	46.746.327/0001-08	01/01/2021	31/12/2023	31/12/2024	2024
6	A.P.M.I ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA	80.118.219/0001-29	22/03/2022	21/03/2025	31/12/2026	2026
7	AACA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	00.071.117/0001-66	28/08/2021	27/08/2026	31/12/2027	2027
8	AAPECAN ASSOCIACAO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER	07.280.658/0001-43	30/09/2020	29/09/2023	31/12/2024	2024
9	AASOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	01.572.770/0001-71	29/06/2020	28/06/2025	31/12/2026	2026
10	AASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA	07.736.225/0001-50	26/06/2022	25/06/2025	31/12/2026	2026
11	AATI - ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE	01.746.919/0001-91	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
12	ABADA - ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS	79.371.803/0001-02	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
13	ABAS - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AJUTA DE SOUZA	06.097.682/0001-89	01/04/2021	31/03/2024	31/12/2025	2025
14	ABBA PROMOÇÃO SOCIAL - ABBAPS	05.063.212/0001-31	03/09/2020	02/09/2025	31/12/2026	2026
15	ABEASF - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTONIO SOARES FREITAS	21.938.605/0001-06	30/07/2021	29/07/2026	31/12/2027	2027
16	ABEM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCLEROSE MULTIPLA	53.689.287/0001-75	08/12/2021	07/12/2024	31/12/2025	2025
17	ABLUCAN ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE NA LUTA CONTRA O CÂNCER	08.791.343/0001-23	28/09/2020	27/09/2025	31/12/2026	2026
18	ABRASOCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS SOCIAIS	23.891.159/0001-49	30/09/2020	29/09/2023	31/12/2024	2024
19	ABREC - ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO	49.884.596/0001-29	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
20	ABRIGO ANTÔNIA DUARTE CAIXETA	22.243.356/0001-99	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
21	ABRIGO BEZERRA DE MENEZES	13.898.819/0001-60	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
22	ABRIGO BOM PASTOR	76.259.639/0001-58	03/09/2020	02/09/2025	31/12/2026	2026
23	ABRIGO CASA DA RESTAURAÇÃO	14.299.206/0001-79	02/02/2019	01/02/2024	31/12/2025	2025
24	ABRIGO DA VELHICE SAO VICENTE DE PAULO	56.393.747/0001-01	25/10/2021	24/10/2024	31/12/2025	2025
25	ABRIGO DE IDOSOS "RECANTO DO VOVÔ"	51.391.902/0001-37	19/07/2021	18/07/2026	31/12/2027	2027
26	ABRIGO DEUS CRISTO E CARIDADE	76.720.986/0001-36	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
27	ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08.066.896/0001-13	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
28	ABRIGO DO SALVADOR	15.230.493/0001-23	30/06/2019	29/06/2022	31/12/2023	2023
29	ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA	05.835.134/0001-46	21/10/2021	20/10/2024	31/12/2025	2025
30	ABRIGO DOCE MORADA	00.462.017/0001-60	31/08/2020	30/08/2023	31/12/2024	2024
31	ABRIGO DOS POBRES BOM JESUS DA LAPA	13.658.588/0001-17	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
32	ABRIGO DOS VELHINHOS DE TUBARÃO	86.440.864/0001-40	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
33	ABRIGO DOS VELHINHOS FREDERICO OZANAM	48.221.824/0001-18	30/06/2021	29/06/2024	31/12/2025	2025
34	ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS JOÃO PEDRO VALADÃO	21.240.122/0001-25	29/09/2018	28/09/2023	31/12/2024	2024
35	ABRIGO DR. FRANZ WEISS	03.838.120/0001-50	05/03/2018	04/03/2023	31/12/2024	2024
36	ABRIGO ESPÍRITA BATISTA DE CARVALHO	09.796.319/0001-40	29/09/2018	28/09/2023	31/12/2024	2024
37	ABRIGO ESPÍRITA OSCAR JOSÉ PITHAN	95.619.144/0001-37	28/02/2019	27/02/2022	31/12/2023	2023
38	ABRIGO EVANGÉLICO DA PEDRA DE GUARATIBA	34.380.659/0001-32	29/09/2018	28/09/2023	31/12/2024	2024
39	ABRIGO FREDERICO OZANAN	18.001.248/0001-32	13/07/2020	12/07/2025	31/12/2026	2026
40	ABRIGO FREI OTTO	22.442.156/0001-65	17/07/2020	16/07/2023	31/12/2024	2024
41	ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI	02.555.054/0001-49	03/09/2018	02/09/2023	31/12/2024	2024
42	ABRIGO JESUS MARIA JOSE	19.369.784/0001-58	30/06/2019	29/06/2024	31/12/2025	2025
43	ABRIGO JOÃO XXIII DE PORTO NACIONAL	02.385.409/0001-07	27/05/2021	26/05/2024	31/12/2025	2025
44	ABRIGO LAR CRISTAO DE BELO HORIZONTE	10.603.335/0001-58	28/09/2021	27/09/2024	31/12/2025	2025
45	ABRIGO LAR POUSO DA ESPERANÇA	03.437.960/0001-01	01/06/2020	31/05/2025	31/12/2026	2026
46	ABRIGO LAR RENASCER	05.591.204/0001-68	05/03/2018	04/03/2023	31/12/2024	2024
47	ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA	16.743.700/0001-06	03/09/2018	02/09/2023	31/12/2024	2024
48	ABRIGO PRESBITERIANO	34.075.101/0001-43	28/06/2020	27/06/2025	31/12/2026	2026
49	ABRIGO ROSA MÍSTICA DE EUGENÓPOLIS	04.206.508/0001-00	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
50	ABRIGO SANTA HELENA DE JUIZ DE FORA	21.609.045/0001-38	29/08/2019	28/08/2022	31/12/2023	2023
51	ABRIGO SANTANA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	05.669.731/0001-48	13/07/2020	12/07/2023	31/12/2024	2024
52	ABRIGO SÃO JOSÉ DE OLÍMPIA	46.864.039/0001-58	17/05/2021	16/05/2024	31/12/2025	2025
53	ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAU	50.759.091/0001-11	05/03/2018	04/03/2023	31/12/2024	2024
54	ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO	22.296.149/0001-00	28/11/2019	27/11/2024	31/12/2025	2025
55	ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO	21.186.036/0001-81	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
56	ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO	00.086.321/0001-50	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
57	ACA - AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.505.554/0001-02	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
58	ACADAV - ASSOCIACAO CAMPONOVENSE DE APOIO A DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS	08.657.864/0001-92	28/02/2020	27/02/2023	31/12/2024	2024
59	ACAJE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE JESUS	09.119.273/0001-24	26/04/2021	25/04/2026	31/12/2027	2027
60	ACAO COMUNITARIA DO BRASIL SAO PAULO	61.750.246/0001-75	01/01/2021	31/12/2023	31/12/2024	2024
61	AÇÃO COMUNITÁRIA INHAYBA	01.641.477/0001-19	27/03/2021	26/03/2026	31/12/2027	2027
62	AÇÃO CRISTA COMUNITÁRIA DO BRASIL	00.649.159/0001-31	17/08/2020	16/08/2025	31/12/2026	2026
63	AÇÃO DA CIDADANIA DE BOTUCATU- SP	00.577.501/0001-35	16/05/2020	15/05/2025	31/12/2026	2026
64	AÇÃO FORTE	06.136.322/0001-49	31/07/2020	30/07/2025	31/12/2026	2026
65	AÇÃO MORADIA	04.172.671/0001-90	24/05/2020	23/05/2023	31/12/2024	2024
66	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA	04.896.079/0001-31	18/10/2020	17/10/2023	31/12/2024	2024
67	AÇÃO SOCIAL CRISTO REI	50.167.980/0001-90	28/04/2020	27/04/2025	31/12/2026	2026
68	AÇÃO SOCIAL DA TRINDADE	82.512.328/0001-51	31/01/2021	30/01/2026	31/12/2027	2027
69	AÇÃO SOCIAL DE PERUÍBE	49.644.883/0001-61	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
70	AÇÃO SOCIAL DO CONTESTADO	24.249.850/0001-96	13/05/2019	12/05/2022	31/12/2023	2023
71	AÇÃO SOCIAL E AMPARO	46.731.485/0001-94	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
72	AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ	07.642.574/0001-02	29/05/2021	28/05/2024	31/12/2025	2025
73	AÇÃO SOCIAL MISSÃO	72.291.198/0001-10	28/02/2019	27/02/2022	31/12/2023	2023
74	AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - PROMOVIDA	03.126.941/0001-64	13/07/2020	12/07/2025	31/12/2026	2026
75	AÇÃO SOCIAL PADRE THEODORUS KOPP	00.166.536/0001-81	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
76	ACAO SOCIAL PARA IGUALDADE DAS DIFERENCAS	12.291.500/0001-09	31/07/2020	30/07/2023	31/12/2024	2024
77	AÇÃO SOCIAL PARÓQUIA PALMARES	12.885.646/0001-82	22/03/2022	21/03/2025	31/12/2026	2026
78	AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DE PALHOCA	85.319.333/0001-30	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
79	AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL SÃO JOÃO BATISTA	83.825.398/0001-22	16/02/2020	15/02/2025	31/12/2026	2026
80	AÇÃO SOCIAL SANTA ISABEL	88.332.432/0001-40	04/04/2019	03/04/2022	31/12/2023	2023

3001	CENTRO ARUJAENSE DE APOIO AS AÇÕES SOCIAIS CEAS	03.986.979/0001-07	31/10/2019	30/10/2022	31/12/2023	2023
3002	CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES	55.753.453/0001-80	19/12/2019	18/12/2024	31/12/2025	2025
3003	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO	78.679.545/0001-63	19/06/2020	18/06/2023	31/12/2024	2024
3004	CENTRO ASSISTÊNCIAL E DE PROMOÇÃO SOCIAL JOANA D'ARC	05.239.393/0001-04	08/03/2019	07/03/2024	31/12/2025	2025
3005	CENTRO ASSISTENCIAL LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS	77.336.923/0001-43	13/07/2020	12/07/2025	31/12/2026	2026
3006	CENTRO ASSISTENCIAL MARIA CARMEN COLERA	04.457.741/0001-57	13/04/2020	12/04/2025	31/12/2026	2026
3007	CENTRO ASSISTENCIAL MARIA GIOVANNINA GALLOTTI - CAMAG	31.721.475/0001-09	29/05/2021	28/05/2024	31/12/2025	2025
3008	CENTRO ASSISTENCIAL PORTAL DA LUZ	92.874.692/0001-15	02/02/2019	01/02/2024	31/12/2025	2025
3009	CENTRO ASSISTENCIAL SAGRADA FAMILIA	87.687.745/0001-59	11/03/2020	10/03/2025	31/12/2026	2026
3010	CENTRO ASSISTENCIAL VITORIA	16.650.666/0001-25	28/02/2021	27/02/2026	31/12/2027	2027
3011	CENTRO ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO	04.271.918/0001-26	30/07/2021	29/07/2026	31/12/2027	2027
3012	CENTRO BRASILEIRINHO DE ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE VITIMIZADOS	04.478.532/0001-90	10/08/2020	09/08/2025	31/12/2026	2026
3013	CENTRO BRASILEIRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	24.567.299/0001-29	16/04/2018	15/04/2023	31/12/2024	2024
3014	CENTRO CLÍNICO EDUCACIONAL BEM ME QUER	51.397.800/0001-29	02/01/2018	01/01/2023	31/12/2024	2024
3015	CENTRO COMUNITÁRIO ALIANÇA	74.025.404/0001-76	18/09/2020	17/09/2025	31/12/2026	2026
3016	CENTRO COMUNITÁRIO ANA FIORELLI	01.663.888/0001-05	06/12/2020	05/12/2025	31/12/2026	2026
3017	CENTRO COMUNITÁRIO AURIMAR PONTES	29.125.010/0001-35	26/06/2020	25/06/2023	31/12/2024	2024
3018	CENTRO COMUNITÁRIO BADI	05.686.828/0001-69	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
3019	CENTRO COMUNITÁRIO BENEFICENTE CONJUNTO HABITACIONAL CASTRO ALVES E ADJACENTES	04.003.965/0001-99	22/03/2022	21/03/2025	31/12/2026	2026
3020	CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I E REGIÃO	00.099.339/0001-97	11/05/2019	10/05/2024	31/12/2025	2025
3021	CENTRO COMUNITÁRIO DAS CRIANÇAS DE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE DO JARDIM LAURA	69.117.349/0001-04	18/06/2017	17/06/2022	31/12/2023	2023
3022	CENTRO COMUNITARIO DE MATIAS BARBOSA	05.362.635/0001-52	30/01/2019	29/01/2022	31/12/2023	2023
3023	CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	54.153.598/0001-88	05/05/2021	04/05/2024	31/12/2025	2025
3024	CENTRO COMUNITARIO FRANCO ROSSETTI	00.656.378/0001-48	27/05/2021	26/05/2024	31/12/2025	2025
3025	CENTRO COMUNITARIO JARDIM IPANEMA	50.708.486/0001-95	18/12/2020	17/12/2025	31/12/2026	2026
3026	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	08.046.337/0001-41	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
3027	CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA - CCNSA	49.077.829/0001-81	13/08/2021	12/08/2024	31/12/2025	2025
3028	CENTRO COMUNITARIO PADRE LUIZ SCROSOPPI	01.496.217/0001-05	30/01/2018	29/01/2023	31/12/2024	2024
3029	CENTRO COMUNITARIO SAO LUCAS-CECOSAL	00.318.329/0001-03	11/06/2021	10/06/2024	31/12/2025	2025
3030	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO PEDRO	52.344.504/0001-22	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
3031	CENTRO COMUNITÁRIO SEMENTE DA VIDA	03.136.386/0001-51	17/11/2019	16/11/2024	31/12/2025	2025
3032	CENTRO CULTURAL ARAÇÁ	01.499.271/0001-04	20/10/2020	19/10/2025	31/12/2026	2026
3033	CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO	89.435.895/0001-09	01/01/2020	31/12/2024	31/12/2025	2025
3034	CENTRO CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ILSO JOSÉ WEBBER	07.626.144/0001-05	27/10/2020	26/10/2023	31/12/2024	2024
3035	CENTRO CULTURAL E SOCIAL SÃO FRANCISCO XAVIER	79.142.048/0001-94	02/02/2019	01/02/2024	31/12/2025	2025
3036	CENTRO CULTURAL ESPIRITA JARDELINO RAMOS	88.707.799/0001-00	12/06/2020	11/06/2025	31/12/2026	2026
3037	CENTRO DE AÇÃO SOCIAL ESPAÇO LIVRE	53.283.040/0001-54	22/12/2017	21/12/2022	31/12/2023	2023
3038	CENTRO DE AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA D'APARECIDA	48.447.502/0001-91	19/03/2021	18/03/2024	31/12/2025	2025
3039	CENTRO DE AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	76.693.688/0001-02	30/07/2020	29/07/2025	31/12/2026	2026
3040	CENTRO DE ACOLHIMENTO DE RIBEIRÃO PRETO	54.925.722/0001-86	01/09/2019	31/08/2024	31/12/2025	2025
3041	CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO	01.953.014/0001-92	24/10/2020	23/10/2023	31/12/2024	2024
3042	CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS	25.206.285/0001-42	22/02/2021	21/02/2024	31/12/2025	2025
3043	CENTRO DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NOSSA SENHORA DO MONTE CLARO	81.394.991/0001-36	30/06/2019	29/06/2022	31/12/2023	2023
3044	CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS JESUS MARIA JOSE	00.363.296/0001-05	28/05/2020	27/05/2023	31/12/2024	2024
3045	CENTRO DE APOIO À CRIANÇA	12.459.145/0001-34	24/01/2019	23/01/2024	31/12/2025	2025
3046	CENTRO DE APOIO À CRIANÇA ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE IPEÚNA	06.063.735/0001-40	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
3047	CENTRO DE APOIO À CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER	00.113.842/0001-50	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
3048	CENTRO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - CACC	01.286.099/0001-00	30/01/2019	29/01/2022	31/12/2023	2023
3049	CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	02.310.058/0001-67	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
3050	CENTRO DE APOIO A FORMACAO INTEGRAL DO SER - CEAFIS	02.330.384/0001-36	13/07/2020	12/07/2025	31/12/2026	2026
3051	CENTRO DE APOIO AGRÍCOLA E CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MEU CANTINHO	00.104.371/0001-13	31/03/2020	30/03/2023	31/12/2024	2024
3052	CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO	07.956.924/0001-05	31/01/2021	30/01/2026	31/12/2027	2027
3053	CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMLC	02.476.328/0001-04	31/08/2020	30/08/2023	31/12/2024	2024
3054	CENTRO DE APOIO AO MENOR DE TAPIRA	20.057.980/0001-76	03/09/2018	02/09/2023	31/12/2024	2024
3055	CENTRO DE APOIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	65.711.376/0001-50	08/02/2020	07/02/2025	31/12/2026	2026
3056	CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MÚLTIPLO DEFICIENTE	07.346.939/0001-51	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
3057	CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BEM VIVER	09.407.892/0001-14	30/07/2020	29/07/2023	31/12/2024	2024
3058	CENTRO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇA LAR NOVA MILOCA	02.955.706/0001-32	28/09/2020	27/09/2025	31/12/2026	2026
3059	CENTRO DE APOIO E REINTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	01.727.641/0001-05	20/08/2020	19/08/2025	31/12/2026	2026
3060	CENTRO DE APOIO E SOLIDARIEDAIDS	01.149.866/0001-21	28/04/2020	27/04/2025	31/12/2026	2026
3061	CENTRO DE APOIO E VALORIZAÇÃO À INFÂNCIA - CAVI	05.284.044/0001-04	29/12/2020	28/12/2025	31/12/2026	2026
3062	CENTRO DE APOIO ESPERANCA	05.030.509/0001-09	30/06/2019	29/06/2024	31/12/2025	2025
3063	CENTRO DE APOIO MARIA NOLVINA DA COSTA	20.896.114/0001-79	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
3064	CENTRO DE APOIO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORACAO	21.040.498/0001-96	28/04/2021	27/04/2026	31/12/2027	2027
3065	CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO -CAOL	02.725.195/0001-62	28/06/2020	27/06/2025	31/12/2026	2026
3066	CENTRO DE APOIO P.R.A. VIDA	04.931.091/0001-30	28/04/2021	27/04/2024	31/12/2025	2025
3067	CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE	03.428.411/0001-70	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
3068	CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE	04.313.535/0001-73	30/07/2021	29/07/2026	31/12/2027	2027
3069	CENTRO DE APRENDIZADO E MONITORAMENTO PROFISSIONAL DO CAXINGUI	48.876.445/0001-66	28/11/2020	27/11/2023	31/12/2024	2024
3070	CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA-CAMPC	45.123.916/0001-77	11/03/2021	10/03/2024	31/12/2025	2025
3071	CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZACAO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS	58.253.667/0001-86	22/03/2022	21/03/2025	31/12/2026	2026
3072	CENTRO DE APRENDIZAGEM E TECNICAS "EMILIO MANZANO"	08.094.792/0001-80	29/12/2020	28/12/2025	31/12/2026	2026
3073	CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA	44.952.901/0001-59	01/01/2021	31/12/2023	31/12/2024	2024
3074	CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA E PRATICA DE PRAIA GRANDE	44.286.532/0001-02	29/06/2021	28/06/2024	31/12/2025	2025
3075	CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA PROFISSIONALIZANTE	46.400.776/0001-08	21/12/2020	20/12/2023	31/12/2024	2024
3076	CENTRO DE ARTESANATO DE PROMOÇÃO HUMANA VILA RECREIO	52.383.247/0001-38	02/05/2017	01/05/2022	31/12/2023	2023
3077	CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO	31.885.320/0001-08	27/05/2021	26/05/2024	31/12/2025	2025
3078	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAUBATÉ	72.305.543/0001-28	01/01/2020	31/12/2024	31/12/2025	2025
3079	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL SÃO PATRÍCIO	02.928.443/0001-72	31/03/2020	30/03/2023	31/12/2024	2024
3080	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REINO DA CRIANÇA	00.126.648/0001-09	29/09/2018	28/09/2023	31/12/2024	2024

Campo
Centro de Assessoria ao Movimento Popular

ANEXO III

EQUIPE TÉCNICA

Centro de Assessoria ao Movimento Popular – CAMPO
CNPJ:31.885.320/0001-08
Avenida Beira Mar,216, Sala 701 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP20021-060
E-mail: campo@campo.org.br - Telefone (21) 99792-5666

SERGIO RENATO MENDES MARTINS

RUA URUGUAI, 228 APTº 202 – TIJUCA – RJ.
TELEFONES: (21) 2268-2692 / 9.8800-8808
E-MAIL: sergiorenatomartins@gmail.com
Curriculum Vitae Lates (CNPQ): http://lattes.cnpq.br/9467528399302580

INFORMAÇÕES PESSOAIS

- Estado civil: solteiro
- Idade: 54 anos

FORMAÇÃO

- **Graduação: Pedagogia** - UniCV - Centro Universiário Cidade Verde (em andamento - 2024)
- **Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual** – Instituto Benjamin Constant – Ministério da Educação (2023)
- **Pós-Graduação: Gestão Estratégica em Mídias Sociais** – SENAC (2017)
- **Pós-Graduação em Audiodescrição** – Universidade Federal de Juiz de Fora (2014 – interrompido)
- **Pós-Graduação: MBA em Marketing** - Universidade Estácio de Sá (2013)
- **Graduação: Propaganda e Marketing** - Universidade Estácio de Sá (2009)
- **Graduação: Arquitetura e Urbanismo** – Bennett (cursada até o 9º período)

LINGUA ESTRANGEIRA

Inglês – fluente

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio** (2015/2018) – Atuei como Conselheiro de Direito, nomeado Coordenador da Comissão de Comunicação, planejando e dando visibilidade, previstas por deliberações, às ações do CMDCA-Rio, além de participar do colegiado implantando políticas públicas de Assistência Social no Município do Rio de Janeiro.

137

• **Sindicato de Instituições Beneficentes e Religiosas do Rio de Janeiro - SINBREF**
(2014/2018) – Desenvolvi informativos mensais para o Sindicato, incluindo redação, fotografia e design. Também desenvolvi as demais peças de comunicação como informativos, cartas e folders, além da remodulação e confecção do site institucional.

• **Instituto Protetor dos Pobres e Crianças** (2014 / 2018) - Desenvolvi peças de comunicação como identidade visual, informativos, calendários, agendas, folders, sites, plantas de arquitetura e apresentações para palestras.

• **IBC - Instituto Benjamin Constant - Ministério da Educação** (2010 / 2013) - Implantei uma nova Identidade Visual ao IBC, renovando a marca do instituto, desenvolvendo Design Gráfico de impressos (timbrados, diplomas, cartões, calendários) e Internet.

Além das empresas/instituições acima, desenvolvi diversos trabalhos de comunicação incluindo design gráfico como Identidade Visual para diversas marcas, logos, livros, material para eventos, papelaria (cartões, timbrados, e envelopes entre outros) e peças publicitárias para empresas e instituições como **Intel, McDonald's, Guarda Municipal do Rio de Janeiro, Federação de Instituições Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro** e outras além do site do **Queens College of CUNY - City University of New York** (Universidade da Cidade de Nova Iorque), estando apto a atuar nas **áreas de comunicação (incluindo Design), educação e produção de material didático ou na área da Assistência Social,** na qual atuei durante mais de vinte anos.

QUALIFICAÇÃO

IBC - Instituto Benjamin Constant - Ministério da Educação (Centro de referência nacional em deficiência visual) minha convivência de décadas com pessoas com deficiências visuais me trouxe a **capacidade de desenvolver peças acessíveis às pessoas com baixa visão ou cegas, incluindo Audiodescrição.**

138

No início da minha carreira profissional estagiei com **projetos** de stands para feiras e eventos em três empresas de arquitetura promocional, participei da reurbanização da orla do Maracanã e fui **orçamentista** de obras de marcenaria industrial e metalurgia enquanto cursava **Arquitetura e Urbanismo** no **Instituto Metodista Bennett.**

CURSOS

- Orientação e Mobilidade no Contexto Escolar – Instituto Benjamin Constant. (2023)
- Recursos Educacionais Acessíveis para o Ensino e Aprendizagem de Ciências da Natureza e Matemática para Estudantes com Deficiência Visual – Instituto Benjamin Constant (2023)
- Produção e Adaptação de Material na Área da Deficiência Visual – Instituto Benjamin Constant (2022)
- Desenhar a Luz – Iluminação para estúdio – Atelier da Imagem (2019)
- Fotografia Digital – Atelier da Imagem (2019)
- Sistema Interact (Administrador) – Digitro (2018)
- Técnicas de Leitura e Escrita em Braille – Instituto Benjamin Constant. (2012)
- Baixa Visão – Instituto Benjamin Constant (2011)
- Branding - Desenvolvimento de marcas - Universidade Estácio de Sá (2007)
- Marketing Pessoal - Universidade Estácio de Sá (2007)
- Fotografia Digital - SENAC (2006)
- Elaboração e Monitoramento de Projetos Sociais - Aiubá (2004)
- Captação de Recursos e Marketing Social - Aiubá (2004)
- Informática (diversos): WebDesign, Corel Draw, Page Maker, Homepages, Autocad, Flash MX, Access.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2025

139

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3060
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de Julho de 2025. Em testº _____ da verdade.
Conf. por _____.
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,65 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY73372-AUG Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF225039
SERVIÇO NOTORIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11667

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA *, em* 29/09/2009 *,*

confere o título de Tecnólogo a SERGIO RENATO MENDES MARTINS *,*

cédula de identidade nº 08495262-1 *, órgão expedidor* IFP/RJ *,*

nascido(a) em 11/12/1969 *natural* RIO DE JANEIRO *,*

e outorga-lhe o presente Diploma de Graduação Tecnológica , a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 09 *de* Junho *de* 2010 .

Diplomado(a)

Estácio

Reitor

Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Direção Geral
Secretaria Geral

O Diretor-Geral do Instituto Benjamin Constant, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA TEMÁTICA DA DEFICIÊNCIA VISUAL**, na data de 10/07/2023, confere o título de Mestre em Ensino na Temática da Deficiência Visual a

SÉRGIO RENATO MENDES MARTINS

nacionalidade brasileiro, natural de Rio de Janeiro/RJ, nascido em 11/12/1969, portador da cédula de identidade nº 08.495.262-1, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 002.657.467-52 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023.

Mauro Marcos de Farias Conceição
Diretor-Geral

Diplomado

Karine Vieira Pereira
Diretora-DPPE

Curso de Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual

Base Legal: Portaria nº 540 de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, nº 114 de 17 de junho de 2020.

O Programa de Pós-Graduação em Ensino na Temática da Deficiência Visual (PPGEDV) é oferecido pelo Departamento de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (DPPE), vinculado ao Instituto Benjamin Constant (IBC).

Diploma expedido pela Secretaria Geral do Instituto Benjamin Constant.
Registrado no SUAP sob o protocolo nº 0249739.00000163/2023-57, processo 23119.003215.2023-55, em 30/08/2023, por delegação de competência do Ministério da Educação, com base na Resolução nº 7, de 11 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Educação (CNE), publicado no DOU nº 237, 12.12.2017, Seção 1, p.21.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2240-8251
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2026. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____.

Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,66 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY73373-AYH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF225040

SERVIÇO NOTORIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11657

Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
Programa de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Histórico Escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu

Curso de Mestrado em Ensino na Temática da Deficiência Visual

Portaria nº 540, de 15 de junho de 2020 D.O.U.

Nome Civil	CPF	Data de Nascimento	Matrícula
SÉRGIO RENATO MENDES MARTINS	002.657.467-52	11/12/1969	20210114
Nome Pai	**Identidade**	**Início**	**Término**
PAULO FREITAS MARTINS	08.495.262-1 DETRAN/RJ	05/08/2021	10/07/2023
Nome Mãe	**Nacionalidade**	**Emissão**	**Página**
ELCY MARIA MENDES MARTINS	BRASILEIRO	30/08/2023	1/3

Período	Código	Nome da Disciplina	CrR	CH	Grau	CrO	SF
2021/2	DVO01	Fundamentos da Deficiência Visual Profs. Abelardo Couto e João Ricardo Figueiredo	4	60 h	A	4	AP
	DVO02	Metodologia da Pesquisa Científica e Ética em Pesquisa Profa. Arheta Andrade	2	30 h	B	2	AP
	DVO03	Políticas e Diretrizes Educacionais em Educação Especial: a escolarização de pessoas com deficiência visual Profa. Fabiana Rangel	4	60 h	A	4	AP
		Totais: no período ----------	10	150 h		10	
		acumulado ----------	10	150 h		10	
2022/1	DVO04	Saberes e Práticas Docentes Profs. Bianca Líbera, Fernando Ferreira, Hylea Vale, Marcia Gomes, Naiara Rust e Vagner Cruz	4	60 h	A	4	AP
	DVO05	Seminário de Pesquisa Prof. Fábio Bernardo	2	30 h	A	2	AP
	DVO06	Tópicos Especiais em Deficiência Visual	2	30 h	NCG	2	AP
	DVE06	Geotecnologias aplicadas ao ensino de pessoas com deficiência visual Prof. Robson Lopes	4	60 h	A	4	AP
	DVE09	O corpo e a deficiência visual Profs. Arheta Andrade e Fábio Brandolin	3	45 h	B	3	AP
		Totais: no período ----------	15	225 h		15	
		acumulado ----------	25	375 h		25	

CÓDIGO DE INFORMAÇÕES

CrR - CRÉDITOS REQUISITADOS
CrO - CRÉDITOS OBTIDOS
CH - CARGA HORÁRIA
SF - SITUAÇÃO FINAL
AP - APROVADO
RF - REPROVADO P/FREQUÊNCIA
RM - REPROVADO P/MÉDIA
RFM - REPROVADO P/FREQ. MÉDIA
NCC - NÃO CONFERE CRÉDITO
NCG - NÃO CONFERE GRAU
T - DISCIPLINA APROVEITADA

CONCEITOS

A - Excelente
B - Bom
C - Regular
D - Insuficiente
I - Incompleto
J - Abandono Justificado

Marcia de Oliveira Gomes
Coordenadora da Pós-Graduação Stricto Sensu
SIAPE: 2042075

Ralph Ribeiro
Secretário de Pós-Graduação do PPGEDV/IBC
SIAPE: 1762770

142

Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
Programa de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Histórico Escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu

Curso de Mestrado em Ensino na Temática da Deficiência Visual

Portaria nº 540, de 15 de junho de 2020 D.O.U.

Nome Civil	CPF	Data de Nascimento	Matrícula
SÉRGIO RENATO MENDES MARTINS	002.657.467-52	11/12/1969	20210114
Nome Pai	**Identidade**	**Início**	**Término**
PAULO FREITAS MARTINS	08.495.262-1 DETRAN/RJ	05/08/2021	10/07/2023
Nome Mãe	**Nacionalidade**	**Emissão**	**Página**
ELCY MARIA MENDES MARTINS	BRASILEIRO	30/08/2023	2/3

Período	Código	Nome da Disciplina	CrR	CH	Grau	CrO	SF
2022/2	DVE20	Desenvolvimento da pessoa com deficiência visual Profa. Fabiana Rangel	2	30 h	A	2	AP
		Totais: no período ----------	02	030 h		02	
		acumulado ----------	27	405 h		27	
2023/1		----------Aprovado em Exame de Qualificação em 29/05/2023					
	DVCC	Prática de Ensino Supervisionada	2	30 h	NCG	2	AP
		Pesquisa de Dissertação Prof. Aires Silva (Doutorado) Nome da Dissertação Quebra-cabeça tátil de plantas baixas do Instituto Benjamin Constant: um recurso de tecnologia assistiva para alunos com deficiência visual					AP
		Totais: no período ----------	02	030 h		02	
		acumulado ----------	29	435 h		29	

CÓDIGO DE INFORMAÇÕES

CrR - CRÉDITOS REQUISITADOS
CrO - CRÉDITOS OBTIDOS
CH - CARGA HORÁRIA
SF - SITUAÇÃO FINAL
AP - APROVADO
RF - REPROVADO P/FREQUÊNCIA
RM - REPROVADO P/MÉDIA
RFM - REPROVADO P/FREQ. MÉDIA
NCC - NÃO CONFERE CRÉDITO
NCG - NÃO CONFERE GRAU
T - DISCIPLINA APROVEITADA

CONCEITOS

A - Excelente
B - Bom
C - Regular
D - Insuficiente
I - Incompleto
J - Abandono Justificado

Marcia de Oliveira Gomes
Coordenadora da Pós-Graduação Stricto Sensu
SIAPE: 2042075

Ralph Ribeiro
Secretário de Pós-Graduação do PPGEDV/IBC
SIAPE: 1762770

143

Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
Programa de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Histórico Escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu

Curso de Mestrado em Ensino na Temática da Deficiência Visual

Portaria n° 540, de 15 de junho de 2020 D.O.U.

Nome Civil	CPF	Data de Nascimento	Matrícula
SÉRGIO RENATO MENDES MARTINS	**002.657.467-52**	**11/12/1969**	**20210114**
Nome Pai	Identidade	Início	Término
PAULO FREITAS MARTINS	**08.495.262-1 DETRAN/RJ**	**05/08/2021**	**10/07/2023**
Nome Mãe	Nacionalidade	Emissão	Página
ELCY MARIA MENDES MARTINS	**BRASILEIRO**	**30/08/2023**	**3/3**

Período	Código	Nome da Disciplina	CrR	CH	Grau	CrO	SF	CÓDIGO DE INFORMAÇÕES

Início do Curso	**2021/2**
Término do Curso	**2023/1**
Qualificação	**29/05/2023**
Defesa	**10/07/2023**
Nome da Dissertação	**Quebra-cabeça tátil de plantas baixas do Instituto Benjamin Constant: um recurso de tecnologia assistiva para alunos com deficiência visual**
Orientador	**Aires da Conceição Silva**

Matrícula cancelada por conclusão de Curso em 2023/1

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **FIM DE HISTÓRICO** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Documento assinado digitalmente
gov.br
RALPH RIBEIRO
Data: 24/10/2023 15:47:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcia de Oliveira Gomes
Coordenadora da Pós-Graduação Stricto Sensu
SIAPE: 2042075

Ralph Ribeiro
Secretário de Pós-Graduação do PPGEDV/IBC
SIAPE: 1762770

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CERTIFICADO

Certificamos que **SERGIO RENATO MENDES MARTINS**

concluiu o Curso de Especialização em **MBA EM MARKETING**

realizado no período de **01** *de* **ABRIL** *de* **2011** *a* **30** *de* **SETEMBRO** *de* **2013**

com carga horária total de **390** *horas.*

Rio de Janeiro - RJ, **26** *de* **NOVEMBRO** *de* **2013**

Estácio

Universidade Estácio de Sá

Credenciada pela Portaria Nº. 592, de 29/11/1988, publicada no D.O.U. de 30/11/1988. O Curso foi realizado em Cumprimento ao Disposto na Resolução Nº. 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Publicada no D.O.U. em 08/06/2007.

Reitora: PAULA CALEFFI

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2026. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94/11557

Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13

Selo: EEYY73374-AJO Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AF225041

DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTORIAL
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Mat. 94/11557

Certificado registrado sob o nº 5645, no Livro 22-A, Folha 80V em 29/11/2013

Marcia Ramos da Rocha Plattek
Secretária Geral

145

Estácio

HISTÓRICO ESCOLAR

PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU

Aluno: 2011 10 04408-9 - SERGIO RENATO MENDES MARTINS

Curso: 1478 - MBA EM MARKETING

Campus: CENTRO I - PRESIDENTE VARGAS **Total de Horas Curso:** 390

Duração: 01 04 2011 a 30 09 2013 **Total de Horas Cumpridas:** 390

Disciplinas e Docentes	Média Final	Carga Horária
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA COMPETITIVA ANDERSON GARCIA GONÇALVES - ESPECIALISTA - MARKETING EMPRESARIAL - UFF	9,5	36
ESTRATÉGIAS MERCADOLÓGICAS I FERNANDO QUERUBIM SARDINHA - GRADUADO - ADMINISTRAÇÃO - UFRRJ	10	27
ESTRATÉGIAS MERCADOLÓGICAS II ALEXSANDRE DE CASTRO - ESPECIALISTA - SISTEMAS DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE - UNESA	9,5	27
MARKETING SENSORIAL E TÉCNICAS DE ATRATIVIDADE JAMES DANTAS DE SOUZA - ESPECIALISTA - GESTÃO FINANCEIRA DAS EMPRESAS - UNESA	10	24
TÓPICOS AVANÇADOS ALEXSANDRE DE CASTRO - ESPECIALISTA - SISTEMAS DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE - UNESA	9,5	6
PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA MARCELO EDGARD DE CASTRO FARIA - ESPECIALISTA - ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E NEGOCIOS - ESPM	10	36
GESTÃO DE PESSOAS E RELACIONAMENTO JAMES DANTAS DE SOUZA - ESPECIALISTA - GESTÃO FINANCEIRA DAS EMPRESAS - UNESA	10	27
FERRAMENTAS OPERACIONAIS DE MARKETING ALEXSANDRE DE CASTRO - ESPECIALISTA - SISTEMAS DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE - UNESA	9	27
COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL ANDERSON GARCIA GONÇALVES - ESPECIALISTA - MARKETING EMPRESARIAL - UFF	10	24
METODOLOGIA DA PESQUISA KARINA LUCIA GARCIA MONTOVANI – MESTRE - GEOLOGIA - UFRJ	10	29
MARKETING PARA O SÉCULO XXI MARCELO HUNES DE CARVALHO - GRADUADO - PROPAGANDA E MARKETING - UNESA	10	36
GESTÃO DA INOVAÇÃO E DESENV.DE PRODUTOS E SERVIÇOS ALMIRNO JOSÉ GARCIA - ESPECIALISTA - ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS - FGV	10	27

146

Estácio

HISTÓRICO ESCOLAR

PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU

Disciplinas e Docentes	Média Final	Carga Horária
COMPORTAMENTO DE COMPRA E CONSUMO DE MARCAS PAULO ROBERTO SERRANO MAGALHÃES - ESPECIALISTA - EXECUTIVO EM MARKETING - ESPM	10	27
GESTÃO DE VENDAS E VAREJO JANAINA DE CARVALHO AGUIA - ESPECIALISTA - DOCÊNCIA SUPERIOR - UCAM	9,5	24
TÓPICOS AVANÇADOS FERNANDO QUERUBIM SARDINHA - GRADUADO - ADMINISTRAÇÃO - UFRRJ	10	8
TÓPICOS AVANÇADOS ALEXSANDRE DE CASTRO - ESPECIALISTA - SISTEMAS DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE - UNESA	9	6
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	9,5	1

Forma de Avaliação: A avaliação do aproveitamento será expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação.

Observação: O Curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 1/2007 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Publicada no D.O.U. em 08/06/2007. Credenciada pela portaria nº. 592, de 28/11/1988, publicada no D.O.U. de 30/11/1988.

TEMA: MADONNA

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2013

Marcia Ramos da Rocha Plattek
Secretária Geral

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1022
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3054
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____.
Dema Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY73376-AOQ Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF225043
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC RIO

Mantida pelo SENAC/ARRJ - Criado pelo Decreto Lei nº 8621, de 10 de janeiro de 1946

Certificado

O Diretor da Faculdade de Tecnologia Senac Rio, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA MÍDIAS SOCIAIS**, da área de conhecimento Produção Cultural e Design, com carga horária de 384 horas, concluído em 19 de Outubro de 2017, em cumprimento às disposições da Resolução CNE/CES nº 1/2007, confere o título de **ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA MÍDIAS SOCIAIS** a

SERGIO RENATO MENDES MARTINS

nacionalidade BRASILEIRA, natural de RIO DE JANEIRO, nascido em 11 de Dezembro de 1969, identidade nº 084952621, órgão expedidor IFP/RJ.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2017.

Secretário Geral
Marcio Santana da Rocha
RG.: 11382154-0 SECC RJ

Concluinte

Diretor
José Daniel Mendes Barcelos
RG.: W698892-Q DPF

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

Certificamos que

Sergio Renato Mendes Martins

concluiu o curso **Iniciação ao Sistema Braille**, ministrado pelo professor Vitor Alberto **Marques**, realizado por este instituto, no período de **22 de agosto a 05 de novembro de 2012**, com carga horária de **40** horas/aula.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2012.

Maria Odete Santos Duarte
Diretora Geral
Matrícula SIAPE 0222066

Ana Lúcia Oliveira da Silva
Diretora do Departamento Técnico-Especializado
Matrícula SIAPE 1033353

DENIS GERMANO RAMOS 10º SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Matrícula 1657

Programa:

1. Breve histórico do Sistema Braille

2. Instrumentos utilizados para a escrita
a) Reglete e punção
b) Máquina de datilografia Braille

3. O Sistema Braille:
a) Alfabeto
b) Letras acentuadas
c) Sinais auxiliares da escrita: maiúscula, caixa alta, grifo, sinal de número
d) Pontuação

4. Transcrição (do sistema comum para o Braille e vice-versa)
a) Palavras, frases e pequenos textos
b) Parágrafo e centralização de títulos
c) Leitura de textos em interponto

5. Simbologia matemática
a) Numerais: indo-arábicos, romanos, ordinais, decimais, fracionários
b) Representação de datas
c) Representação das operações fundamentais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que **Sérgio Renato Mendes Martins**, atuou como responsável pela manutenção/alimentação do site do IBC, assim como design gráfico de impressos do Instituto Benjamin Constant, no contrato de terceirização através da firma Tecnisan, no período de 05/04/2010 à 01/02/2013.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2013

Maria da Glória de Souza Almeida
Chefe de Gabinete
Instituto Benjamin Constant

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel: (21) 2[illegible]21
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____.

Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13

Selo: EEYY73379-AWS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AF225045

SELO DE AUTENTICIDADE

150

Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant

Certificado

Certificamos que

Sergio Renato Mendes Martins

CPF nº **00265746752**, concluiu o curso **Produção de Material Didático na Área da Deficiência Visual**, realizado por este Instituto no período de **01 de agosto a 11 de agosto de 2022**, com carga horária de **40 horas.**

Rio de Janeiro - RJ, 25 de agosto de 2022.

A autenticidade deste certificado pode ser verificada em: http://certificados.ibc.gov.br/certificates/certificate/29AA4EF5/

João Ricardo Melo Figueiredo
Diretor Geral
Matrícula SIAPE 1567418

Elise de Melo Borba Ferreira
Diretora do Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
Matrícula SIAPE 0263077

Programa

1. Conceito de deficiência visual
2. Deficiência Visual Cortical (Cerebral Visual Impairment- CVI)
3. Desenvolvimento cognitivo e da linguagem oral
4. Distúrbios da linguagem oral
5. Transtorno do Espectro Autista
6. Desenvolvimento da linguagem escrita
7. Transtornos da linguagem escrita
8. Intervenção pedagógica nas dificuldades de aprendizagem
9. Fonoaudiologia e pedagogia
10. Casos escolares e clínicos – cid

151

Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant

Certificado

Certificamos que

Sergio Renato Mendes Martins

CPF nº **00265746752**, concluiu o curso **Produção de Material Didático na Área da Deficiência Visual**, realizado por este Instituto no período de **01 a 11 de agosto de 2022**, com carga horária de **40 horas.**

Rio de Janeiro - RJ, 21 de outubro de 2022.

A autenticidade deste certificado pode ser verificada em http //certificados.ibc.gov.br/certificates/certificate/2C8BA54B/

João Ricardo Melo Figueiredo
Diretor Geral
Matrícula SIAPE 1567418

Elise de Melo Borba Ferreira
Diretora do Departamento de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão
Matrícula SIAPE 026 3077

www.ibc.gov.br • dea@ibc.gov.br
CNPJ IBC 00 394 445 0272-12

Programa

1. A importância da produção de materiais especializados no ensino de pessoas com deficiência visual.
2. Conceituação de tecnologia assistiva.
3. Apresentação dos recursos didáticos essenciais para alunos com deficiência visual
4. Classificação dos tipos básicos de materiais:

- Selecionados
- Adaptados.
- Desenvolvidos.

1. Desenvolvimento de materiais alternativos (materiais reutilizados).
2. Confecção de matrizes (toque direto e reprodução em larga escala).
3. Desenvolvimento livre de matriz com a técnica do alumínio.
4. Desenvolvimento de material 3D.
5. Técnica de modelagem de materiais didáticos com massas.

152

Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
Divisão de Extensão e Aperfeiçoamento

Certificamos que

Sergio Renato Mendes Martins

CPF nº **00265746752**, concluiu o curso: **"Introdução à Orientação e Mobilidade em contextos escolares"**, realizado por este Instituto, no período de **10/04 A 14/04/2023**, com carga horária de 40 horas.

Rio de Janeiro - RJ, 17/04/2023.

A autenticidade deste certificado pode ser verificada em: http://certificados.ibc.gov.br/certificates/certificate/7BF83B0D/

Instituto Benjamin Constant – Av. Pasteur, 350/368
Urca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22290-240
Tel.: (21) 3478-4455

Programa:

1. Histórico.
2. Conceituação de Orientação e Mobilidade.
3. Técnicas de Orientação e Mobilidade.

■ Técnicas de Guia Vidente (GV).

■ Técnicas de Auto Proteção (AP).

■ Introdução à Bengala Longa (BL): varredura, toque, diagonal, diagonal com guia vidente, diagonal com rastreamento, diagonal com toque, deslize, portas, detecção e exploração de objetos, subir e descer escadas.

153

Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant

Certificado

Certificamos que

Sergio Renato Mendes Martins

CPF nº **00265746752**, concluiu o **Curso de Recursos Educacionais Acessíveis para o Ensino e Aprendizagem de Ciências da Natureza e Matemática para Estudantes com Deficiência Visual** realizado por este Instituto no período de **05 de setembro de 2023 a 13 de novembro de 2023** com frequência de 100% , com nota final **93,7** e carga horária de **40 horas.**

Rio de Janeiro - RJ, 29 de novembro de 2023

A autenticidade deste certificado pode ser verificada em: http://certificados.ibc.gov.br/certificates/certificate/FA40DADE/

www.ibc.gov.br
CNPJ IBC: 00.394.44 /0272-12

Programa

Semanas	Conteúdo
1 e 2:	A pessoa com DV para fins educacionais Apresentação pessoal, atuação na DV, expectativas Cegueira e Baixa Visão Atributos legais e caracterização da pessoa com DV
3 e 4:	Barreiras e Acessibilidade Dimensionando Barreiras Dimensionando Acessibilidade Atributos legais de acessibilidade
5 e 6:	Tecnologia Assistiva (TA) – conceitos e definições
7 e 8:	Recursos de TA usados por e para pessoas com DV O Sistema Braille para a pessoa cega Uso do computador por pessoas com Baixa Visão Recursos digitais (leitores de tela) Software Braille Fácil e Software Monet
9 e 10:	Recursos Educacionais Acessíveis de ciências da natureza e matemática Recursos táteis bi- e tridimensionais Gravando um Podcast Acessibilidade nos Recursos Educacionais

154

Instituto Benjamin Constant

Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – DPPE
Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa – DPP

CERTIFICADO

Certificamos que Sergio Renato Mendes Martins participou como ouvinte da Mesa-redonda "Linguagem: a imaginação, a criação, o texto", com carga horária de 2 horas, e parte(s) integrante(s) do **Seminário Deficiência Visual em Linguagens: diálogos de pesquisas**, realizado por este Instituto, e organizado pelos grupos de pesquisa **Alfabetização, Linguagem e Processos de Aprendizagem na Deficiência Visual** (IBC) e **Jornalismo, Mídia, Acessibilidade e Cidadania** (UFPB), nos dias 24 e 25 de novembro de 2021, com carga horária total de 11 horas.

A autenticidade deste certificado pode ser verificada em: http://certificados.ibc.gov.br/certificates/certificate/71DAE5D4/

João Ricardo Melo Figueiredo
Diretor-Geral
Instituto Benjamin Constant

155

Instituto Benjamin Constant

Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – DPPE
Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa – DPP

CERTIFICADO

Certificamos que Sergio Renato Mendes Martins participou como ouvinte da Mesa-redonda "Linguagem: a imaginação, a criação, o texto", com carga horária de 2 horas, e parte(s) integrante(s) do **Seminário Deficiência Visual em Linguagens: diálogos de pesquisas**, realizado por este Instituto, e organizado pelos grupos de pesquisa **Alfabetização, Linguagem e Processos de Aprendizagem na Deficiência Visual** (IBC) e **Jornalismo, Mídia, Acessibilidade e Cidadania** (UFPB), nos dias 24 e 25 de novembro de 2021, com carga horária total de 11 horas.

A autenticidade deste certificado pode ser verificada em: http://certificados.ibc.gov.br/certificates/certificate/71DAE5D4/

João Ricardo Melo Figueiredo
Diretor-Geral
Instituto Benjamin Constant

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-080 - Tel.: (21) 2276-2021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY73383-AUX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF225050

DENIS GERMANO RAMOS
SERVENTIA NOTORIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Mat.94/11657

CERTIFICADO

A AIUBÁ - Projetos e Cidadania certifica que ***SÉRGIO RENATO MENDES MARTINS*** *participou do curso Elaboração e Monitoramento de Projetos Sociais realizado no Rio de Janeiro no período de 26 à 30 de abril 2004, com carga horária de 20 horas.*

Rio de Janeiro, 30 abril de 2004.

Flávia Fontes Alves da Cunha
Diretora Executiva

DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTARIAL
INSTITUTO DO TABELIONATO
Mat.94/11657

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-2031
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Em testº _____ da verdade.
Conf. por _____.

Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY73384-API Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AF225051

AIUBÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA

454

CERTIFICADO

A AIUBÁ - Projetos e Cidadania certifica que **SERGIO RENATO MENDES MARTINS** participou do curso Captação de Recursos e Marketing realizado no Rio de Janeiro no período de 12 à 16 de abril 2004, com carga horária de 20 horas.

Rio de Janeiro, 16 abril de 2004.

Flávia Fontes Alves da Cunha
Diretora Executiva

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 22[illegible]
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade
Conf. por _____.

Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY73385-ADH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF225052

AIUBÁ projetos e cidadania

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA

1258

CERTIFICADO

Certificamos que SERGIO RENATO MENDES MARTINS

participou do Curso: BRANDING - DESENVOLVIMENTO DE MARCA E IMAGEM

realizado no período de 02/07/2007 a 11/07/2007, com carga horária total de 16 horas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2007

Diretoria de Extensão

UNIVERSIDADE Estácio de Sá

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2220-4101
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2236-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY73386-AMO Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF225053

159

senac

serviço nacional de aprendizagem comercial

administração regional no estado do rio de janeiro

Criado pelo decreto-lei nº 8621 de 10 de janeiro de 1946

Certificado

O(A) DIRETOR(A) DO CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL 19 DO SENAC - ARRJ, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SEC/RJ

CERTIFICA QUE SERGIO RENATO MENDES MARTINS FILHO DE PAULO FREITAS MARTINS E DE

ELCY MARIA ANDRADE MENDES NATURAL DO MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO ESTADO RJ

NACIONALIDADE BRASILEIRA NASCIDO EM 11 DE DEZEMBRO DE 19 68 CONCLUIU EM 19 / 05 / 19 98

O CURSO DE SUPLEMENTACAO DE COREL DRAW

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINAS	HORAS AULA	TOTAL HORAS AULA
COREL DRAW	32	32

SEM DIREITO A PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS EM NÍVEIS DE 2º E 3º GRAUS

Ronaldo Muniz Estelo.

ALUNO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

625.019.7635.302.C16

SERGIO RENATO MENDES MARTINS 019
RUA URUGUAI, 228/202
TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ
20510-052

CENTRAL UNICA DE INFORMAÇÕES
senac
253-2122

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-3050
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22040-000 - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução foi do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2026. Em teste. da verdade.
Conf. por _____
Denis Geraldo Ramos - 94/11667

Emolumentos: R$ 8,58 TJ-Fundos: R$ 6,56 Total: R$ 15,13

Selo: EEYY73387-AYU Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559 AF225054

DENIS GERALDO RAMOS

SERVENTIA NOTARIAL SUBSTITUTO DO TITULAR

Núcleo de Computação Eletrônica
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Centro de Apoio Educacional ao Cego

CERTIFICADO

Sérgio Renato Mendes Martins

PARTICIPOU DO CURSO DE OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COM O SISTEMA DOSVOX, MINISTRADO PELO NÚCLEO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DA UFRJ, NO PERÍODO DE 10/09/95 À 20/09/95, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

RIO DE JANEIRO, 16 DE JULHO DE 1996

PROF. JONIR BECHARA
COORD. LAB. DV IBC

PJ ELIZABETH CANEJO
INSTRUTOR

EMENTA DO CURSO DE DOS VOX		
1) Manuseio de teclado 2) Edição de texto 3) Impressão	5) Manipulação de arquivos e diretórios 6) Ativação de programação	

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-8[illegible]
Rua Barata Ribeiro, 338 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667

Emolumentos: R$ 8,58 /TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY73388-ANJ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF225055

DENIS GERMANO RAMOS
SUBSTITUTO

CERTIFICADO

Certificamos que SERGIO RENATO MENDES MARTINS

participou do Curso: MARKETING PESSOAL

realizado no período de 13/01/2007 a 10/02/2007, com carga horária

total de 16 horas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2007

Diretoria de Extensão

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-9050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94/11667

Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13

Selo: EEYY73389-AOH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AF225056

DENIS GERMANO RAMOS

Senac Rio Certificado

CERTIFICADO

Certificamos que

SERGIO RENATO MENDES MARTINS

concluiu o curso de

FOTOGRAFIA BÁSICA EM DIGITAL

referente a area de **Comunicação**

com duração de 48 horas, no ano de 2006, no

Centro Politécnico

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2006

Marcia Regina da Silva Castelucio

Marcia Regina da Silva Castelucio
Gerente

senac rio

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2[illegible]
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Em testº _____ da verdade.
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94/11667

Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY73390-AOG Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AF225057

GENUINE ORIGINAL

DENIS GERMANO RAMOS

FOTOGRAFIA BÁSICA EM DIGITAL

Perfil Profissional de Conclusão	*Composição*
	FOTOGRAFIA BÁSICA EM DIGITAL (48h)

senac

serviço nacional de aprendizagem comercial

administração regional no estado do rio de janeiro

Criado pelo decreto-lei nº 8621 de 10 de janeiro de 1946

Certificado

O(A) DIRETOR(A) DO CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL 19 DO SENAC - ARRJ, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SEE/RJ,

CERTIFICA QUE SERGIO RENATO MENDES MARTINS FILHO DE PAULO FREITAS MARTINS E DE

ELCY MARIA ANDRADE MENDES NATURAL DO MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO ESTADO RJ

NACIONALIDADE BRASILEIRA NASCIDO EM 11 DE DEZEMBRO DE 19 69 CONCLUIU EM 23 / 06 / 19 99

O CURSO DE SUPLEMENTACAO DE PAGEMAKER

DISCIPLINAS	HISTÓRICO ESCOLAR	HORAS AULA	TOTAL HORAS AULA
PAGEMAKER		32	32

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2255-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de junho de 2026. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94111667

Emolumentos: R$ 8,69 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13

Selo: EEYY73391-ANA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AF225058

10 DENIS GERMANO RAMOS SUBSTITUTO SERVIÇO NOTARIAL

SEM DIREITO A PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS EM NÍVEIS DE 1º, 2º E 3º GRAUS

Rosa Muniz Estela.

ALUNO

DIRETOR/SUPERINTENDENTE

699.C19.7644.202.012

SERGIO RENATO MENDES MARTINS 019
RUA URUGUAI 228/202
TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ
20551C-06C

CENTRAL UNICA DE INFORMAÇÕES
senac
Para saber mais sobre os cursos profissionalizantes do SENAC ligue para o Rio
253-2122

164

MBIT Master of Business Information Technology

ESTI

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Certificamos que

Sergio Renato Mendes Martins

concluiu o curso de

Web Designer

com carga horária de 120 horas realizado no período de 19/09/00 à 28/12/00

Rio de Janeiro 09 de Janeiro de 2001

Horácio Ribeiro - Coordenador Geral

Manoel da Silva Dias - Diretor

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1022
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2026. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY73392-AEG Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF225059

DENIS GERMANO RAMOS

Entidade	Nº de Registro	Nº do Livro	Nº da Página	Data
ESTI	123010	01	10	23-03-01

165

senac serviço nacional de aprendizagem comercial
administração regional no estado do rio de janeiro
Criado pelo decreto-lei nº 8621 de 10 de janeiro de 1946

Certificado

O(A) DIRETOR(A) DO CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL 19 DO SENAC - ARRJ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SE/ERJ

CERTIFICA QUE SERGIO RENATO MENDES MARTINS FILHO DE PAULO FREITAS MARTINS E DE ELCY MARIA ANDRADE MENDES

NATURAL DO MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO ESTADO RJ

NACIONALIDADE BRASILEIRA NASCIDO EM 11 DE DEZEMBRO DE 19 69 CONCLUIR EM 23 / 07 / 1999

O CURSO DE APERFEICOAMENTO EM CRIACAO E PRODUCAO DE HOME PAGE

HISTÓRICO ESCOLAR — DISCIPLINAS	HORAS AULA	TOTAL HORAS AULA
HTML BASICO E INTERNET	30	
CRIACAO E PRODUCAO GRAFICA PARA INTERNET	20	
CRIACAO E PRODUCAO DE HOME PAGE	15	
IMPLANTACAO DO SITE NA INTERNET	15	
		80

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2240-[illegible]
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____.

Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY73393-AUH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF225060

DENIS GERMANO RAMOS

SEM DIREITO A PROSSEGUIMENTO [illegible] VEIS DE 1º, 2º E 3º GRAUS

Ronaldo Muniz Estrela.

ALUNO

DIRETOR/SUPERINTENDENTE

231 019 0800 301 004

SERGIO RENATO MENDES MARTINS 019
RUA URUGUAI, 228/202
TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ
20510-050

CENTRAL UNICA DE INFORMAÇÕES
senac
Para serviços mais rápidos ligue para o SENAC mais perto
253-2122

2997

CERTIFICADO

Certificamos que SERGIO RENATO MENDES MARTINS

participou do Curso: ACCESS

realizado no período de 16/01/2007 a 25/01/2007, com carga horária total de 16 horas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2007

Diretoria de Extensão

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2240-8121
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3059

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de junho de 2026. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,66 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY73394-AFN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AF225061

DENIS GERMANO RAMOS

CERTIFICADO

Certificamos que Sérgio Renato Martins participou nos dias 15 e 16 de dezembro de 1998 do 2º Congresso Estadual de Educação Profissional, promovido pela Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social do Rio de Janeiro juntamente com a Fundação UNITRABALHO.

Profª. Lucia Maria Moraes Moysés
Coord. Executiva - Unitrabalho RJ/ES

(21) 97569-3407

José Carlos Dionízio

Mobilização Social e Captação de Recursos

Currículo profissional

Sobre mim

Profissional com mais de 30 anos de experiência na área social, especializado em coordenação de projetos comunitários, mobilização popular e gestão institucional. Destaca-se pela liderança em iniciativas sociais, atuação em territórios periféricos, articulação com movimentos sociais e formação cidadã. Sólida experiência em captação de recursos, representação institucional e incidência em políticas públicas.

Formação Acadêmica

Direito
Bacharel em Direito
Universidade Instituto Metodista Bennett

Habilidades

- Mobilização comunitária e articulação com movimentos sociais;
- Gestão de projetos sociais e educação popular;
- Captação de recursos e elaboração de propostas;
- Liderança institucional e representação política;
- Formação de lideranças e mediação comunitária.

Experiência Profissional

Presidente do Conselho Deliberativo
CAMPO – Centro de Assessoria ao Movimento Popular - atualmente

- Atua na liderança colegiada da entidade, com foco em planejamento estratégico e representação institucional.
- Apoia a articulação de projetos com movimentos sociais e redes de organizações populares.

(21) 97569-3407

José Carlos Dionízio

Mobilização Social e Captação de Recursos

Conselheiro Diretor – Nacional e Estadual (RJ

ABONG – Associação Brasileira de ONGs
2022 – 2026

- Representação da sociedade civil organizada em instâncias políticas e técnicas.
- Atua em campanhas nacionais, participação em plenárias, eventos e articulação com parceiros institucionais.

Coordenador Geral e Mobilizador Social

PROFEC – Centro Ecumênico de Formação e Educação Comunitária
Desde 1993

- Coordena e executa projetos sociais voltados à educação popular, juventude e direitos humanos;
- Atua como mobilizador em favelas e comunidades da Baixada Fluminense, promovendo formação de lideranças, assembleias populares, oficinas e campanhas de sensibilização.

Diretor Financeiro

Cooperativa de Trabalho Estruturar 2009 – 2015

- Responsável pela gestão financeira da cooperativa, prestação de contas e relacionamento com financiadores;
- Apoio à criação de projetos de geração de renda e serviços comunitários.

Coordenador de Pessoal

Cooperativa Jovem Maré 2011 – 2013

- Coordenação de recursos humanos, seleção e capacitação de jovens em contextos vulneráveis;
- Atuação em projetos de inclusão produtiva e cidadania.

170

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ONGs
ABONG RJ

DECLARAÇÃO

Declaro que José Carlos Dionizio, CPF nº 84241632734, é membro desta organização na condição de Diretor representante do Estado do Rio de Janeiro, desde março de 2022.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2025

Diestéfano Sant'Anna de Lima

Coordenação ABONG RJ

171

Instituto Metodista Bennett
Centro Universitário Metodista Bennett

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O Reitor do Centro Universitário Metodista Bennett,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito
em 25 de junho de 2007, confere o título de
Bacharel em Direito a

José Carlos Dionizio

Brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 29 de abril de 1963,
RG: .06.339.283-1 IFP-RJ
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2007.

Secretária — Diplomado — Reitor

CURSO DE DIREITO
Reconhecido pelo Decreto Federal nº 78.895 de 06/12/76
Publicado no D.O.U. em 07/12/76

DENIS GERMANO RAMOS 10

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-2050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 6,68 TJ+Fundos: R$ 9,65 Total: R$ 16,13

Selo: EEYY73397-AJU Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF225064

CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA BENNETT
SECRETARIA GERAL – REGISTRO DE DIPLOMA

Diploma registrado sob o nº 1255 Livro 03/RD fls. 092 em 09/11/2007

Processo: 10342007

De acordo com a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, Decreto de nº 5.786 de 24 de maio de 2006.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2007

Funcionário Responsável - Setor de Registro Acadêmico

Secretária Geral

Visto:

Reitor

Centro Universitário Metodista Bennett
Identificação das Assinaturas do Presente Diploma:
Victor José Ferreira
Reitor
Christie Sibrale Hasslocher
Secretária Geral
Antonio Francisco Mendes Filho
Func. Resp. – Setor de Registro Acadêmico
12272/3ª - CUMB

172

EDUARDO DELPHIM

Coordenador de Prestação de Contas e Financeiro

(21) 99764-5366
eduardo.delphim@gmail.com
Eduardo Delphim

Pretensão salarial R$4.200,00

SOBRE MIM

Profissional Sênior na área Financeira/Administrativa e Departamento Pessoal, com uma sólida formação acadêmica. Pós-graduação em Gestão de Pessoas com ênfase em Liderança, além de graduação em Gestão Financeira e formação técnica em Administração.
Com vasta experiência em todos os subsistemas, destaco-me na elaboração e análise de relatórios gerenciais, controle de indicadores de performance e planejamento financeiro. Meu foco reside no acompanhamento do ciclo de Faturamento e Receita/Despesa, garantindo resultados financeiros sólidos.

EDUCAÇÃO

MBA - Gestão de Pessoas
Universidade Estácio de Sá

Gestão Financeiro
Universidade Estácio de Sá

HABILIDADES

Motivado por desafios, pragmático na solução de problemas, facilidade de relacionamento interpessoal e comunicação em todos os níveis hierárquicos e em diferentes culturas.
Ético no comprometimento com a empresa, foco na qualidade e sempre orientado à resultados.
Flexível ao adaptar-me às mudanças. Raciocínio lógico, visão de mercado macro, multifacetado e atento ao prazos.

CURSOS

- Liderança, Gestão de Pessoas e do conhecimento para Inovação (FEA – USP/ 45h aula);
- Processo de Comunicação e Comunicação Institucional – (Fundação Getúlio Vargas / 5h aula);
- Motivação nas Organizações – (Fundação Getúlio Vargas / 5h aula);
- Contratação de Trabalhadores – (Fundação Getúlio Vargas / 5h aula);
- Sustentabilidade Aplicada aos Negócios – (Fundação Getúlio Vargas / 10h aula);
- Ética Empresarial – Fundação Getúlio Vargas / 10h aula);
- Introdução a Administração Estratégica - (Fundação Getúlio Vargas / 5h aula);
- Time Management – (SEDA College – Dublin – Irland / 30h);
- Persuasion – (SEDA College – Dublin – Irland / 30h);
- Sistema Tributário Nacional e Planejamento Tributário – (Fundação Getúlio Vargas / 5h aula);
- Gestão estratégica de RH e Competitividade – (Fundação Getúlio Vargas / 5h);
- Serviços Públicos e Serviços Público-Privados – (Fundação Getúlio Vargas / 30h).

EXPERIÊNCIA

Coordenador de Prestação de Conta / Especialista Financeiro - CAMPO
Set 2024 até o momento

- Coordenador do Setor de Prestação de Contas, em Projetos Sociais variados, incluindo: Assistência Social, Esporte e Lazer, Cultura e Meio Ambiente.
- Atuando em diversos Estados e Municípios do Brasil.
- Minha função envolve a supervisão e a garantia de conformidade financeira e administrativa desses projetos, assegurando a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das normas estabelecidas.
- Utilizando sistemas de Prestação de Contas, como: TransfereGov, OSINFO, entre outros.
- Na atual gestão, trabalho de perto com as equipes responsáveis pela execução dos Projetos, promovendo a transparência e a eficiência na utilização dos recursos.
- Meu papel incluiu a elaboração de relatórios detalhados, a coordenação e o fornecimento de suporte técnico para a solução de eventuais questões.
- A experiência acumulada foi fundamental para aprimorar a gestão financeira de iniciativas sociais e culturais, garantindo que cada projeto alcançasse seus objetivos de maneira eficaz e sustentável.
- Estou sempre em busca de novos desafios e oportunidades para aplicar meu conhecimento e experiência em prol de causas sociais e culturais relevantes.

Analista de Prestação de Contas Sênior | Central de Oportunidade
Mai 2021 até Set 24

- Elaboração das prestações de contas (físicas ou digitais através do painel de gestão OSINFO) tendo como base as normas e modelos definidos pelo órgão público regulador;
- Efetuar o controle orçamentário (receitas / despesas / saldos);
- Conferência da documentação apresentada com extrato bancário (conciliação bancária),NFs e demais documentos para compor a prestação de contas;
- Elaboração de planilhas em Excel e documentos diversos de acordo exigência do financiador;
- Alimentar o sistema de gestão das parcerias com organizações sociais, disponibilizando mensalmente os resultados dentro do prazo estabelecido nas resoluções;
- Acompanhando físico e financeiramente de contratos e convênios;
- Realizar memória de calculo de rendimentos auferidos mensalmente;
- Composição de relatórios e demonstrativos financeiros gerenciais, prestando apoio à gestão orçamentária do projeto;
- Acompanhamento das ações de celebração, acompanhamento da execução orçamentária e financeira e prestação de contas;
- Acompanhar a execução dos serviços terceirizados contratados;
- Elaboração de relatórios e conhecimento de compliance;
- Participação em implantação de Contratos de Gestão;

Supervisor Administrativo | PCRJ - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Ago 2018 até Mai 2021

- Contribuir com a melhoria dos serviços e controles da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, tornando esses serviços mais eficazes por meio da implantação de sistemas de controles internos;
- Análise e interpretação de dados para manter a legitimidade de contratos e contas prestadas;
- Conferir se os gastos dos recursos estão de acordo com as diretrizes aprovadas em Lei, autorizando ou não a continuidade do convênio;
- Confrontamento da Legislação vigente com o plano de trabalho, planilha de custos, instrumentos jurídicos com a prestação de contas apresentada;
- Verificação dos pagamentos nos extratos bancários, assim como os devidos encargos;
- Análise da documentação apresentada pelas Instituições em atendimento às pendências sinalizadas pelo setor e seus analistas;
- Aplicação da Lei 13.019/2014 e do Decreto 8.726/2016, evitando que as utilizem de subterfúgios para burlar a máquina pública.

Estácio

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO CURSO

A(O) ***UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ*** *com sede na AVENIDA PASTOR MARTIN LUTER KING, 126 - DEL CASTILHO - RIO DE JANEIRO - CEP: 20765 - 971, CAMPUS NOVA AMÉRICA, mantida pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, inscrita no CNPJ: 34075739000184, certifica para os devidos fins que o(a) aluno* ***EDUARDO DELPHIM RAMOS,*** *matrícula 2015.08.95723-1, inscrito(a) Sob CPF: 119.282.467-96, nascido em 21/05/1986, no Estado do Rio de Janeiro,* ***CONCLUIU O CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA****, Reconhecido pela Portaria MEC nº 219, publicado no D.O.U em 04/06/2012, Renovado pela Portaria MEC nº 894 D.O.U em 20/08/2021. Certificamos ainda, que o(a) referido aluno colou grau no dia 14/12/2019.*

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2024.

SECRETARIA SETORIAL DE ALUNOS

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
AV. PASTOR MARTIN LUTER KING JUNIOR, Nº126 – Del Castilho
CEP: 20765-971 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil
TEL.: (21) 4003-6767/ FAX.: (21) 4003-6767
http://www.estacio.br/ e-mail: atendimento.edd@estacio.br

Valide este documento no site www.estacio.br/documentos - '62D9-A936-5CCA-6D46'. Dados referentes à data de emissão. Cfa0134Qrp

175

Estácio

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO CURSO

A(O) ***UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ*** *com sede na AVENIDA PASTOR MARTIN LUTER KING, 126 - DEL CASTILHO - RIO DE JANEIRO - CEP: 20765 - 971, CAMPUS NOVA AMÉRICA, mantida pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, inscrita no CNPJ: 34075739000184, certifica para os devidos fins que o(a) aluno* ***EDUARDO DELPHIM RAMOS,*** *matrícula 2015.08.95723-1, inscrito(a) Sob CPF: 119.282.467-96, nascido em 21/05/1986, no Estado do Rio de Janeiro,* ***CONCLUIU O CURSO PÓS GRADUAÇÃO Lato Sensu/Especialização - MBA EM GESTÃO DE PESSOAS COM ÊNFASE EM LIDERANÇA, com início em 01/02/2021 e término em 30/12/2021.*** *Com carga horária total de* ***360 horas.***

Informamos que os cursos de Pós Graduação/Especialização são regidos pela Resolução CNE/CES nº 01 de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação e pelo Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005.

Marcelo Garcia de Jesus
Secretaria de Alunos
Matr.: 1044568

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ CAMPUS NOVA AMÉRICA

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2024.

SECRETARIA SETORIAL DE ALUNOS

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
AV. PASTOR MARTIN LUTER KING JUNIOR, Nº126 – Del Castilho
CEP: 20765-971 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil
TEL.: (21) 4003-6767/ FAX.: (21) 4003-6767
http://www.estacio.br/ e-mail: atendimento.edd@estacio.br

Valide este documento no site www.estacio.br/documentos '62D9-A936-5CCA-6D46'. Dados referentes à data de emissão.

Djut8503Yos

176

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

CSM

RA 02-103-213116-7

NOME
EDUARDO DELPHIM RAMOS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI EDUARDO JOSÉ PERES RAMOS

MÃE LUCY DELPHIM RAMOS

DATA NASC — NATURALIDADE
21/05/1986 RIO DE JANEIRO-RJ

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 27/12/2004

POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

RIO DE JANEIRO, RJ, 26/08/2005.

Cmt Ch ou Dirt

EDVALDO MARTINS DA SILVA - ST
Delegado da 5ª Del SM/2 CSM

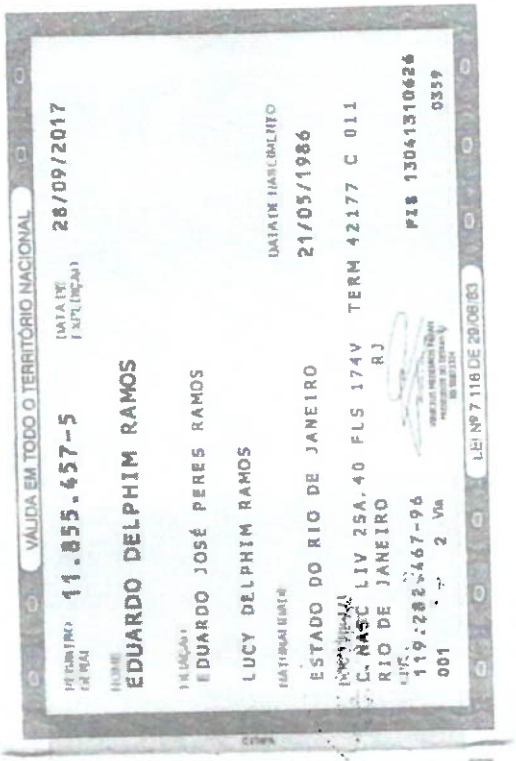

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.855.457-5 28/09/2017

EDUARDO DELPHIM RAMOS

EDUARDO JOSÉ PERES RAMOS

LUCY DELPHIM RAMOS

21/05/1986

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C. NASC LIV 25A.40 FLS 174V TERM 42177 C 011 RJ
RIO DE JANEIRO

119:282:467-96

PIS 13041310626

001 2 Via

0359

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

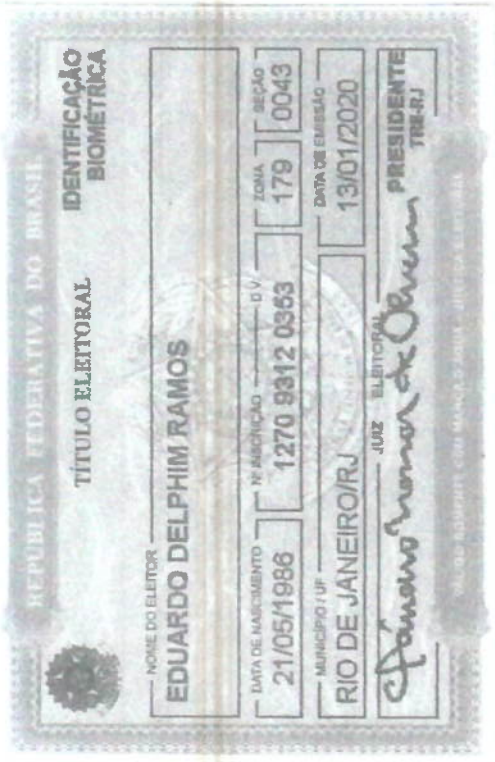

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
EDUARDO DELPHIM RAMOS

Nº INSCRIÇÃO 1270 9312 0363 D.V.

ZONA 179

SEÇÃO 0043

DATA DE NASCIMENTO 21/05/1986

MUNICÍPIO / UF RIO DE JANEIRO/RJ

DATA DE EMISSÃO 13/01/2020

JUIZ ELEITORAL

PRESIDENTE TRE-RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura do Titular

Eduardo Delphim Ramos

0359

Polegar Direito

177

MATHEUS MACHADO LIMA

Brasileiro – 28 anos – Solteiro
Rua Arnoldo Pacheco Marins, 145, Cidade Nova, Rio Bonito/RJ
Cel: (21) 99868-9914
E-mail: mmachadoo@live.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Ensino Superior Completo

- Graduação em Ciências Contábeis (Completo)
Universidade Federal Fluminense – Niterói – RJ
Conclusão: 12/2019
- MBA em Gestão Financeira e Controladoria (Completo)
UNINTER (Centro Universitário Internacional)
Conclusão: 11/2023
- Pós-Graduação em Contabilidade Pública (Completo)
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera
Conclusão: 02/2024
- Pós-Graduação em Gestão em Organizações do Terceiro Setor e Projetos Sociais (Completo)
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera
Conclusão: 07/2024
- Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Completo)
UNINTER (Centro Universitário Internacional)
Conclusão: 11/2024

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO
ASSISTENTE FINANCEIRO
Atividades: Organização e controle do Contas a Pagar, apoio na prestação de contas de projetos sociais, classificação de despesas, conciliação bancária, lançamentos no sistema, recepção e classificação de notas fiscais, arquivamento e organização de contas pagas, elaboração de relatórios diversos, auxílio no controle do fluxo de pagamentos e manutenção da interface entre o Financeiro e a Contabilidade, auxilio no levantamento de requisitos e implementação de ERP, avaliação e monitoramento de projetos sociais e apoio na prestação de contas.
Período: 06/01/2025 - Atual

ECOS - ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS
ASSISTENTE FINANCEIRO
Atividades: Recepção e classificação de notas fiscais, arquivamento e organização de contas pagas, elaboração de relatórios diversos, auxílio no controle do fluxo de pagamentos e manutenção da interface entre o Financeiro e a Contabilidade e apoio na prestação de contas de projetos sociais
Período: 01/10/2019 – 02/01/2025

ASSET ASSESSORIA FINANCEIRA – Niterói/RJ
ESTAGIÁRIO
Atividades: Atualização de planilhas de controle, auxílio no controle de contas a pagar e a receber, auxílio na análise de conta, lançamentos contábeis no sistema (Domínio e Conta Azul).
Período: de 04/2018 até 10/2018

UNINTER
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições,
e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas,
em 22 de outubro de 2024 e a colação de grau em 04 de novembro de 2024, confere o título de

TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS a

MATHEUS MACHADO LIMA

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 03 de dezembro de 1996,
portador do documento CPF nº 136.342.497-14,

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 04 de novembro de 2024.

Simone Ramos de Oliveira
Secretaria Geral de Gestão Acadêmica

Benhur Etelberto Gaio
Reitor

Código de Validação
1491 1491 48b7ZZ316d87ee8358679f5b4b2fbd9d4e43c449748000f1bf2d12de3f5ab0d115e
https://secretariadigital.uninter.com

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 221[illegible]
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-8050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 8,58 T.J+Fundos R$ 6,55 Total: R$ 16,13

Selo: EEYY73403-AET Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF225070

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SUBSTITUTO DO 10º OFÍCIO DE NOTAS

Centro Universitário Internacional Uninter
Recredenciado pela Portaria n.º 1.074, de 25/10/2024, DOU n.º 209, Seção 1, pág. 37, de 29/10/2024.

Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Reconhecido pela Portaria n.º 155, de 21/06/2023, DOU n.º 117, Seção 1, pág. 237, de 22/06/2023. Processo 202313514.

Centro Universitário Internacional - Uninter
Divisão de Registro

Diploma Registrado sob o nº 328096|2874464|2699
Nos termos do art. 48, § 1º da Lei de 9.394, de 20/12/1996 e §2º do art. 99 do Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

Curitiba, 04 de novembro de 2024

EDILAINE ALVES BELCHIOR
Port. nº 327/2023

Simone Ramos de Oliveira
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

Benhur Etelberto Gaio
Reitor

Mantenedora: Uninter Educacional S/A
CNPJ: 02.261.854/0001-57

Diploma Digital assinado nos termos da Portaria 554/2019/MEC.

A validação deste documento é dada por meio do endereço eletrônico secretariadigital.uninter.com

UNINTER

179

UNINTER
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de MBA em Gestão Financeira e Controladoria, ministrado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, em 13 de novembro de 2023, confere o título de Especialista a

MATHEUS MACHADO LIMA

portador do documento CPF nº 136.342.497-14,
e outorga-lhe o presente Certificado,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

Simone Ramos de Oliveira
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

Benhur Eteiberto Gaio
Reitor

Código de Validação
1491.1491.2c9354eb45c953b8a79dfbc83cta0de900ca8e2ca94884f2b751e1b1be6f7e726
https://secretariadigital.uninter.com

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94/11667

Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13

Selo: EEYY73404-AHV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF225071

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SUBSTITUTO DO TRASLADO Matrícula 94/11667

Centro Universitário Internacional Uninter
Recredenciado pela Portaria n.º 1.376, de 19/12/2018, DOU n.º 244, Seção 1, pág. 125, de 20/12/2018, retificada no DOU de 27/12/2018, n.º 248, Seção 1, pág. 85.

MBA em Gestão Financeira e Controladoria

Área do Curso: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO
Nível do Curso: ESPECIALIZAÇÃO
Carga Horária Total: 480
Início da Turma: 15/11/2022
Término*: 13/11/2023

Regulamentação:
Resolução CNE/CES nº 01 de 06/04/2018

Centro Universitário Internacional - Uninter
Divisão de Registro

Certificado Registrado sob o nº 2737310, no Livro Eletrônico de Registro da IES.

Curitiba, 27 de novembro de 2023

EDILAINE ALVES BELCHIOR
Port. nº 327/2023

Simone Ramos de Oliveira
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

Benhur Eteiberto Gaio
Reitor

Mantenedora: Uninter Educacional S/A
CNPJ: 02.261.854/0001-57

Certificado Digital assinado nos termos da Portaria 554/2019/MEC.

A validação deste documento é dada por meio do endereço eletrônico secretariadigital.uninter.com
O Histórico Escolar de Conclusão do Curso, referente a este certificado, encontra-se disponível para impressão no Portal do Aluno - UNIVIRTUS.

* *Período correspondente ao início e conclusão de* todas as disciplinas obrigatórias que compõem a grade curricular.

UNINTER

180

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14/09/2018, publicada no D.O.U. nº 179 de 17/09/2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019, publicada no D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.
Alterada a Denominação da IES pela Resolução CONSUN nº 1064/2021 de 14/10/2021, publicada em 14/10/2021.

Certificado

A representante legal da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no uso de suas atribuições legais, certifica que

MATHEUS MACHADO LIMA

Brasileiro(a), natural de Rio Bonito-RJ nascido(a) em 03/12/1996, portador do RG: 266258763 DETRAN-RJ CPF: 13634249714 concluiu o curso de Gestão em Organizações do Terceiro Setor e Projetos Sociais - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 15 de julho de 2024

Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios

Histórico escolar: Matheus Machado Lima
Período de realização: 19/09/2023 a 15/07/2024, Carga horária: 360 horas.

3080394

Disciplinas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária			Frequência	Conceito	Resu
			Prática	Teórica	Total			
Desenvolvimento de projetos sociais: planejamento, captação de recursos e redes sociais	Roselene Cristine Moura Couto Pereira	Especialista	0	40	40	100	9,0	Ap
Empreendedorismo	Thaís Corrêa Raval	Mestre(a)	0	40	40	100	9,0	Ap
Gestão de projetos sociais: execução, monitoramento e avaliação	Mirela Ferraz	Doutor(a)	0	40	40	100	9,0	Ap
Contabilidade básica e aplicada às organizações sociais	André de Faria Thomáz	Doutor(a)	0	40	40	100	9,0	Ap
Estado e políticas públicas	Aime Prado Atassio	Doutor(a)	0	40	40	100	8,0	Ap
Contexto histórico e marco legal do terceiro setor	Aime Michele Nascimento Augustinho	Doutor(a)	0	40	40	100	9,0	Ap
Fundamentos da questão social no Brasil	Amanda Pinheiro Mancuso	Doutor(a)	0	40	40	100	9,0	Ap
Organização e gestão do trabalho social	Claudiney Generoso	Especialista	0	40	40	100	8,0	Ap
Terceiro setor, voluntariado e responsabilidade social	Patrícia Soares Alves da Silva	Mestre(a)	0	40	40	100	8,0	Ap

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-10[illegible]
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13

Selo: EEYY73405-ALI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF225072

SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11657

Certificado registrado sob o nº 279719 Livro 1, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina-PR, 15 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por:
Isadora Ferreira Costa Faria
Angela Cristina Granado Willamowius
Data: 15/07/2024 15:56:13 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR C
acesse https://kroton.platosedu.io/docs/validar
código:298.298.2f135d5a0dc25bad600334038bad286f473
4429012c54192d4835d42d0

181

MEC - Universidade Federal Fluminense
Departamento de Administração Escolar

Diploma registrado sob o nº 03233/2020

Livro UFF022.5 Folhas 71 Em 21/12/2020

DCCD / DAE : 21/12/2020

CHEFE DA DCCD / DAE

Leilane Paiva Lima
Chefe da DCCD/DAE/PROGRAD.
Matrícula: 2421772

VISTO:
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Debora de Souza Janoth Fonseca
Diretora do DAE em Exercício
SIAPE: 1516969

Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecimento pelo Decreto e / ou Portaria nº 930

24/08/2017 D.O. 25/08/2017

Data da colação de Grau 09/07/2020

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-080 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Benata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado com o original
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Em testº da verdade.
Conf. por _____

Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 5,65 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY73406-AGH Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559 AF225078

DENIS GERMANO RAMOS

República Federativa do Brasil
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Criada pela Lei nº 3.848, de 18 de dezembro de 1960.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação CIÊNCIAS CONTÁBEIS, *em* 20/12/2019, *confere o título de* BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, *a* MATHEUS MACHADO LIMA, *nascido (a)* 03/12/1996, *nacionalidade* BRASILEIRA, *natural* RIO DE JANEIRO, *Cédula de Identidade nº* 26.625.876-3, *expedida* SECC/RJ, *e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

Data de colação de grau: 09/07/2020

Niterói, 21 *de* DEZEMBRO *de* 2020.

Pró-Reitor de Graduação

Reitor

Matheus Machado Lima
Diplomado

182

UNINTER
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Contabilidade Empresarial e Estratégia Econômica, ministrado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, em 03 de outubro de 2023, confere o título de Especialista a

MATHEUS MACHADO LIMA

portador do documento CPF nº 136.342.497-14, e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 09 de outubro de 2023.

Simone Ramos de Oliveira
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

Benhur Etelberto Gaio
Reitor

Código de Validação
1491149167b4d9e7b038dabe2f4342b7e2f2ace5c1d1f7e35e1b4a83ee31ef3fbe58f1
https://secretariadigital.uninter.com

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1080
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2026. Em testemunho _____ da verdade.
Conf. por _____.

Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY73407-AKL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AF225074

Centro Universitário Internacional Uninter
Recredenciado pela Portaria n. 1.378, de 19/12/2018. DOU n. 244, Seção 1, pág. 125, de 20/12/2018, retificada no DOU de 27/12/2018, n. 248, Seção 1, pág. 85.

Contabilidade Empresarial e Estratégia Econômica

Área do Curso: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO
Nível do Curso: ESPECIALIZAÇÃO
Carga Horária Total: 360
Início da Turma: 23/01/2023
Término*: 03/10/2023

Regulamentação:
Resolução CNE/CES nº 01 de 06/04/2018

Centro Universitário Internacional - Uninter
Divisão de Registro

Certificado Registrado sob o nº 2739691, no Livro Eletrônico de Registro da IES.

Curitiba, 09 de outubro de 2023

EDILAINE ALVES BELCHIOR
Port. nº 327/2023

Simone Ramos de Oliveira
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

Benhur Etelberto Gaio
Reitor

Mantenedora: Uninter Educacional S/A
CNPJ: 02.261.854/0001-57

Certificado Digital assinado nos termos da Portaria 554/2019/MEC.

A validação deste documento é dada por meio do endereço eletrônico secretariadigital.uninter.com
O Histórico Escolar de Conclusão do Curso, referente a este certificado, encontra-se disponível para impressão no Portal do Aluno - UNIVIRTUS.

* Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas obrigatórias que compõem a grade curricular.

UNINTER

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicada no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.

Certificado

A representante legal da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no uso de suas atribuições legais, certifica que

MATHEUS MACHADO LIMA

Brasileiro(a), natural de Rio De Janeiro-RJ nascido(a) em 03/12/1996, portador do RG: 266258763 DETRAN-RJ CPF: 13634249714 concluiu o curso de Contabilidade Pública - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 14 de fevereiro de 2024

Isadora Ferreira Costa Faria

Diretora Processos Regulatórios

Histórico escolar: Matheus Machado Lima

Período de realização: 16/08/2023 a 14/02/2024, Carga horária: 360 horas.

3047295

Disciplinas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária			Frequência	Conceito	Resu
			Prática	Teórica	Total			
Estrutura da administração pública	Emerson Ademir Borges de Oliveira	Doutor(a)	0	40	40	100	9.0	Ap
Contabilidade aplicada ao setor público	André de Faria Thomaz	Doutor(a)	0	40	40	100	8.0	Ap
Planejamento estratégico na gestão pública	Ana Claudia Moreira Miguel Philippini	Mestre(a)	0	40	40	100	8.0	Ap
Finanças públicas	Mateus Modesto	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Ap
Licitações e lei de responsabilidade fiscal	Marina Rodrigues Mazzola	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Ap
Orçamento e controles internos e externos	Verusia Evanir Pereira	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Ap
Auditoria em contas públicas	José Guilherme Magalhães e Silva	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Ap
Contratos e Parcerias Administrativas	Simone Zanotello de Oliveira	Mestre(a)	0	40	40	100	8.0	Ap
Controle da Administração Pública	Luiz Felipe Nobre Braga	Mestre(a)	0	40	40	100	8.0	Ap

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - R.J. - Tel.: (21) 2235-3
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY73408-AUF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF225075
SERVIÇO NOTORIAL INSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11657

Certificado registrado sob o nº 234440 Livro 1, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina-PR, 14 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
Isadora Ferreira Costa Faria
Angela Cristina Granado Willamowius
Data: 14/02/2024 16:03:55 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR C
acesse https://kroton.platosedu.io/docs/validar
código:298.298.e22a404beb3e1333c523d87ef63ea79cdb3
112e6208d4a5570deed97e

184

Centro de Assessoria ao Movimento Popular

ANEXO II

RESPONSÁVEL TÉCNICA

Centro de Assessoria ao Movimento Popular – CAMPO
CNPJ:31.885.320/0001-08
Avenida Beira Mar,216, Sala 701 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP20021-060
E-mail: campo@campo.org.br - Telefone (21) 99792-5666

ISABELLE MARQUES

Assistente Social
CRESS: 35828

E-mail: marquesisabelle.2001@gmail.com
Telefone: (21) 98550-6116
Currículo Lattes: https://lattes.cnpq.br/4642730032170775
Rio de Janeiro-RJ, mas disponível para trabalhar em qualquer localidade

Profissional com experiência em projetos sociais, pesquisa e planejamento de iniciativas socioambientais, culturais e educacionais. Com atuação em equipes multiprofissionais, possui habilidades em escrita, monitoramento de projetos, capacitação de equipes e articulação institucional. Seu compromisso com causas humanitárias e sua visão estratégica garantem a execução eficiente de ações voltadas para inclusão, sustentabilidade e direitos sociais.

FORMAÇÃO

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Serviço Social- Bacharelado (2019.2-2023.1)

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
Mestrado em Serviço Social(2024.1- presente)

Faculdade Líbano
-Especialização em Políticas Públicas, Gestão e Serviços Sociais (concluído em 2024.2)
-MBA em Gestão de projetos (concluído em 2024.2)

IDIOMAS

- Inglês Intermediário- CAMBRIDGE ASSESSMENT-2019, TOEFL IBT-2023
- Espanhol Avançado- KNN BRASIL, 2018-2019

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

- Escuta qualificada
- Boa comunicação oral e escrita
- Planejamento de projetos
- Criatividade
- Adaptabilidade
- Trabalho em equipe
- Proatividade

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **PROJETO AGENTE JOVEM AMBIENTAL (SEMAS-PB): Técnica de Referência responsável pelo monitoramento do projeto** *(Janeiro de 2025- presente)*

Responsável pelo monitoramento das atividades, capacitação dos funcionários, análise de indicadores e elaboração de relatórios, garantindo a execução das ações e a articulação das ações do projeto;

- **CAMPO- CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR: Assistente social- Assistente de coordenação de projetos/ Equipe técnica** *(Agosto 2024 -presente)*

Desenvolvimento de propostas técnicas.; Elaboração de planos de trabalho adequados ao certame proposto. Elaboração de relatórios; Organização de eventos; Controle de prazos e orçamentos; Comunicação entre a equipe e parceiros, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas. Assistência na execução e monitoramento de projetos, com foco em monitoramento de projetos voltados para meio ambiente, assistência social e cultura: Acompanhamento sistemático das atividades planejadas, garantindo sua execução conforme o cronograma; Verificação do alcance de metas e indicadores previamente estabelecidos; Identificação de potenciais riscos e implementação de estratégias para mitigar impactos negativos; Coleta e análise de dados para subsidiar relatórios técnicos e apoiar decisões estratégicas; Comunicação contínua com equipes de campo e parceiros para alinhar expectativas e solucionar desafios operacionais; Garantia da aplicação eficiente de recursos financeiros e materiais; Planejamento e implementação de capacitações para equipes multiprofissionais.

125

- **E.M. PROFESSOR JOAQUIM DE FREITAS: Coordenadora de atividades socioeducativas** *(Maio de 2024 -Outubro de 2024)*

-Desenvolvimento de ações que promovem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de atividades socioeducativas com crianças e adolescente e suas famílias. Elaboração de programas focados no lazer, fortalecimento de vínculos, mediação de conflitos e promoção de direitos; Coordenação de oficinas e dinâmicas que estimulam a convivência saudável e o desenvolvimento social, com o objetivo de criar um ambiente favorável ao aprendizado e à inclusão.

- **AMBULATÓRIO ALBERT SABIN: Estágio em Serviço Social Reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência**

(Março de 2022 -Fevereiro de 2023)

-Participação e atuação em atividades multiprofissionais que incluem os atendimentos individuais da equipe multiprofissional aos usuários da política pública; Participação em reuniões. Acompanhamento e estudo de casos; Organização de eventos; Planejamento e implementação de projetos de intervenção Elaboração de relatórios de atividades.

EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS

- **U.S. Brazil Exchange alumni: Jovem Embaixadora do Brasil em 2019**

Por sua participaçao em projetos voltados para meio ambiente e sustentabilidade, foi admitida pelo processo de Seleção do programa "Jovens Embaixadores", administrado pela World Learning e financiado pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos, onde participou de oficinas sobre liderança, planejamento de projetos e transformação social.

- **XIII Seminario de la Asociación Latinoamericana de Enseñanza e Investigación en Trabajo Social (ALAEITS) em 2022**

Artigo admitido e apresentado na Facultat de Ciencias Sociales, de Universidad de La Republica em Montevideo, Uruguay.

EXPERIÊNCIAS ACADÊMICAS

- **Extensionista bolsista do Programa de Ensino Tutorial (PET) em Saúde, no eixo "Gestão das Práticas de Educação em Saúde" (2022-2023)**

Condução de pesquisas acadêmicas e científicas com o propósito de explorar novas teorias e encontrar soluçõe para desafios práticos. Coleta e avaliação de informações, seguidas pela divulgação dos resultados, visand contribuição para o avanço do conhecimento no âmbito da educação em saúde. Desenvolvimento de atividade de socioeducação com idosos em Instituições de Longa Permanência (ILPs), incluindo o planejamento execução de ações voltadas para o fortalecimento de vínculos e educação em saúde. Prestação de serviços comunidade e disseminação do conhecimento por meio de projetos de educação continuada. Promoção d eventos e atividades culturais e a participação em projetos de responsabilidade social.

- **Bolsista do Programa de Monitoria, trabalhando com as disciplinas: Métodos e técnicas de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas e Pesquisa Social (2020-2021)**

Realização de sessões de estudo e revisão; Preparação de materiais didáticos; Tutoria individualizada ou em pequenos grupos para atender às necessidades específicas dos estudantes; Fornecimento de feedback construtivo sobre trabalhos e projetos, ajudando os estudantes a melhorar suas habilidades de escrita, pesquisa ou resolução de problemas; Registro e avaliação do progresso dos estudantes, bem como participando de reuniões para discutir estratégias de ensino.

Currículo Lattes

Isabelle Marques

Endereço para acessar este CV: https://lattes.cnpq.br/4642730032170775

Última atualização do currículo em 08/08/2024

Mestranda em Serviço Social pela PUC-RJ, na linha de pesquisa "Violência, Direitos, Serviço Social e Políticas Intersetoriais". Graduada em Serviço Social pela UFRRJ- Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Foi bolsista do Programa de Ensino tutorial em Saúde, no eixo "Gestão das Práticas de Educação em Saude" (2022-2023). Estagiária na área da saúde, no âmbito de reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência (2022-2023). Presidente do Centro Acadêmico de Serviço Social da UFRRJ na gestão Elza Soares (2022-2023). Bolsista do Programa de Monitoria (2020-2021), trabalhando com as disciplinas: Métodos e técnicas de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas, bem como Pesquisa Social. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Isabelle Marques

Filiação Claudio Antonio Marques e Veronica Danielle Silva Marques

Nascimento 10/08/2001 - Brasil

Lattes ID 4642730032170775

Nome em citações bibliográficas MARQUES, I.

Idiomas

Inglês Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Espanhol Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Prêmios e títulos

2022 Presidente, Centro Acadêmico de Serviço Social da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

2019 Brazilian Youth Ambassador 2019, U.S.A Government

Formação acadêmica/titulação

2024 Mestrado em Serviço Social.
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-Rio, Rio De Janeiro, Brasil
Orientador: Irene Rizzini
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

2024 - 2024 Especialização em Políticas Públicas, Gestão e Serviços Sociais.
Faculdade Libano, LIBANO, Brasil
Título: -

2024 - 2024 Especialização em MBA em Gestão de Projetos.
Faculdade Libano, LIBANO, Brasil
Título: -

2019 - 2023 Graduação em Serviço Social.
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, UFRRJ, Seropedica, Brasil
Título: NA LUTA PELA INCLUSÃO: MÃES NA LINHA DE FRENTE- UMA INTERSEÇÃO ENTRE O DEBATE ANTICAPACITISTA E O PAPEL DO SERVIÇO SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS INCLUSIVA
Orientador: Fabricia Vellasquez Paiva

Formação complementar

2020 - 2020 Extensão universitária em Direitos Humanos para todos. (Carga horária: 30h).
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, UFRRJ, Seropedica, Brasil

2020 - 2020 Extensão universitana em Corpo, gênero e sexualidade na sociedade contemporânea. (Carga horaria: 30h).
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, UFRRJ, Seropedica, Brasil

2019 - 2019 Extensão universitana em Fotografia e Direitos Humanos. (Carga horaria: 20h).
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, UFRRJ, Seropedica, Brasil

2018 - 2020 Espanhol Avançado. . (Carga horária: 240h).
KNN Idiomas, KNN, Brasil

2011 - 2017 Inglês. . (Carga horária: 480h).
Centro de Ensino de Idiomas, CEI, Brasil

Atuação profissional

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ

2021 - 2022 Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Monitora de Metodos e tecnicas de pesquisa , Carga horária: 12, Regime: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Parcial

Secretaria Municipal de Saúde de Belford Roxo - SEMUS

2022 - 2023 Vínculo: Estagiário , Enquadramento funcional: Estagio em Serviço Social , Carga horária: 12, Regime: Secretaria Municipal de Saúde de Belford Roxo Parcial

Producão

Produção bibliográfica

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo expandido)

1. **MARQUES, I.**, FREITAS, G. A. C.. Juventudes e lazer: Discutindo direitos sociais em tempos de distanciamento social In: 9º Encontro Internacional de Política Social, 2023, Vitória- Espírito Santo. **A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises**. 2023. v.1.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 09/12/2024 às 10:34:10.

128

FILIAÇÃO

VERONICA DANIELLE SILVA MARQUES E
CLAUDIO ANTONIO MARQUES

NATURAL DE

NOVA IGUAÇU - RJ

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

DATA DA INSCRIÇÃO

11/06/2024

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

RIO DE JANEIRO-RJ, 12/07/2024

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PUBLICA
(ART. 17 DA LEI Nº 8.662/93 E LEI Nº 6.206/75).

Márcia Nogueira da Silva

ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE CRESS
MÁRCIA NOGUEIRA DA SILVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____.

Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,65 Total: R$ 15,13

Selo: EEYY73402-AYY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AF225069

DENIS GERMANO RAMOS
10º Ofício
SERVENTIA NOTARIAL
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
MAT. 94/11657

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 07ª REGIÃO/RJ

NOME

ISABELLE MARQUES

REGISTRO Nº

35828

VIA

01

CPF

181.636.197-67

NASCIDO(A)

10/06/2001

RG

278989850-DETRAN-RJ

Isabelle Marques

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de SERVIÇO SOCIAL, na data de 09 de agosto de 2023, e a colação de grau na data de 26 de setembro de 2023, confere o título de

BACHARELA EM SERVIÇO SOCIAL a

ISABELLE MARQUES,

nacionalidade BRASILEIRA, natural do RIO DE JANEIRO, nascida em 10 de junho de 2001, portador da Cédula de Identidade 278989850, órgão emissor DETRAN - RJ,
e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Seropédica/RJ, 24 de outubro de 2023.

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

NIDIA MAJEROWICZ
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

Diploma Digital. Código de Validação
574.574.67f115d4d531

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ
CNPJ: 29.427.465/0001-05

A Universidade Federal do Rural do Rio de Janeiro foi recredenciada, conforme Portaria MEC Nº 1448, de 07 de outubro de 2011 e publicada no Diário Oficial da União, na seção 01, pág. 11, em 10/10/2011.

O curso de **SERVIÇO SOCIAL** foi reconhecido conforme Portaria **SERES** nº 128, de 10/02/2021, DOU nº 30, Seção 1, pág. 31, de 12/02/2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Divisão de Registros Acadêmicos

Diploma registrado sob o nº **8.795**,
Livro **39**, fls. **16**, em **24/10/2023**,
por delegação de competência do Ministério da Educação,
nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.
Processo nº 23083.071113/2023-17.

Seropédica, 24/10/2023.

Marta Maria Figueiredo
DIRETORA DO DAARG
PORTARIA No 4435 / 2022 - GABREI, de 12 de julho de 2022.

202301015

Verifique a autenticidade deste diploma acessando https://sigaa.ufrrj.br/sigaa/diplomadigital informando o código de Validação: 574.574.67f115d4d531

130

FACULDADE Líbano

A Diretora da Faculdade Líbano, no exercício de suas atribuições conferidas pelo regimento interno, certifica que **ISABELLE MARQUES**, de nacionalidade **BRASILEIRA**, portador(a) da cédula de identidade nº **278989850**, expedido por **DETRAN/RJ**, nascido(a) em **10 DE JUNHO DE 2001**, no Estado **RIO DE JANEIRO**, concluiu com êxito o curso de Especialização em **MBA EM GESTÃO DE PROJETOS**, ministrado no nível de Pós-Graduação Lato Sensu. O curso teve uma carga horária total de **720 HORAS** e foi concluído em **9 DE AGOSTO DE 2024.**

Araxá, 9 de agosto de 2024.

Riane Lopes de Oliveira Nogueira
DIRETORA ACADÊMICA

Histórico Escolar

Nome: Isabelle Marques
Período: 09/02/2024 a 09/08/2024
RG: 278989850

Curso: MBA Em Gestão De Projetos
Área: Negócios, Administração e Direito
Nível: Especialização

FACULDADE Líbano

COMPONENTES CURRICULARES	CH	NOTA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Fundamentos da Gestão de Projetos	80	9.5	Martiele Cortes Borges	Mestre
Planejamento de Projetos	80	9.5	Martiele Cortes Borges	Mestre
Montagem das Equipes de Projeto	80	9.5	Raphael Vinicius Fialho Tomaz	Mestre
Gestão das Equipes de Projeto	80	10.0	Raphael Vinicius Fialho Tomaz	Mestre
Gestão Estratégica de Informação e de Projetos	80	9.0	Allyne Rocha Do Nascimento	Especialista
Controle e Monitoramento de Qualidade, Aquisições e Custos em Projetos	80	9.5	Daniel Alves Campelo	Mestre
Viabilidade Econômica de Projetos	80	10.0	Daniel Alves Campelo	Mestre
Melhoria de Processos e Solução de Problemas	80	10.0	Nara Medianeira Stefano	PhD
Gerenciando Equipes de Trabalho	80	8.0	Jessica De Assis Silva	Doutor

Carga Horária Total: 720 Horas

Resultado: Aprovado

Faculdade Líbano CNPJ: 39.511.236/0001-28
Credenciada pela Portaria nº 1881, de 29 de outubro de 2019
Publicada no DOU de 31 de outubro de 2019, Seção 1, Pág. 50

Certificado registrado de acordo com o disposto no § 2º do art. 8º da Resolução nº 1, de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Na avaliação da aprendizagem, é exigida a obtenção de nota mínima igual ou superior a 6, mediante a prática de utilização de trabalhos e provas.

Registro nº 44
Livro: 02 Fls: 0060
Data: 09/08/2024

Responsável pelo Registro
Heloiza Cristina Norberto Campos
Secretaria Acadêmica

ICP Brasil
RIANE LOPES DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Assinado digitalmente
09/08/2024 às 12:49:48-03:00
https://validar.iti.gov.br/

131

FACULDADE Líbano

A Diretora da Faculdade Líbano, no exercício de suas atribuições conferidas pelo regimento interno, certifica que **ISABELLE MARQUES**, de nacionalidade **BRASILEIRA**, portador(a) da cédula de identidade nº **278989850**, expedido por **DETRAN/RJ**, nascido(a) em **10 DE JUNHO DE 2001**, no Estado **RIO DE JANEIRO**, concluiu com êxito o curso de Especialização em **POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E SERVIÇOS SOCIAIS**, ministrado no nível de Pós-Graduação Lato Sensu. O curso teve uma carga horária total de **720 HORAS** e foi concluído em **9 DE AGOSTO DE 2024.**

Araxá, 9 de agosto de 2024.

Riane Lopes de Oliveira Nogueira
DIRETORA ACADÊMICA

Histórico Escolar

Nome: Isabelle Marques
Período: 05/02/2024 a 09/08/2024
RG: 278989850

Curso: Políticas Públicas, Gestão e Serviços Sociais
Área: Ciências Sociais, Comunicação e Informação
Nível: Especialização

Líbano FACULDADE

COMPONENTES CURRICULARES	CH	NOTA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Comunicação como Ferramenta da Gestão de Equipes	80	10.0	Daniela Queiroz Ribeiro	Especialista
Fundamentos das Políticas Sociais	80	9.5	Bárbara Maccario	Mestre
Bases das Políticas Sociais no Brasil	80	9.5	Bárbara Maccario	Mestre
Temas Relevantes em Política Social	80	9.0	Ana Jussara Silva do Nascimento	Mestre
O Público e o Privado na Gestão Social	80	10.0	Ana Jussara Silva do Nascimento	Mestre
Análise de Políticas Públicas	80	10.0	Iara Regina Chaves	Doutor
Introdução ao Direito Público e Legislação	80	10.0	Amanda Santos Alves Costa Reis	Especialista
Economia na Gestão Pública	80	8.0	Iara Regina Chaves	Doutor
Gestão de Pessoas no Setor Publico	80	9.5	Amanda Santos Alves Costa Reis	Especialista

Carga Horária Total: 720 Horas — **Resultado: Aprovado**

Faculdade Líbano CNPJ: 39.511.236/0001-28
Credenciada pela Portaria nº 1881, de 29 de outubro de 2019
Publicada no DOU de 31 de outubro de 2019, Seção 1, Pág. 50

Na avaliação da aprendizagem, é exigida a obtenção de nota mínima igual ou superior a 6, mediante a prática de utilização de trabalhos e provas.

Certificado registrado de acordo com o disposto no § 2º do art. 8º da Resolução nº 1, de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Registro nº 43
Livro: 02 Fls: 0060
Data: 09/08/2024

Responsável pelo Registro
Heloiza Cristina Norberto Campos
Secretaria Acadêmica

ICP Brasil
RIANE LOPES DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Assinado digitalmente
09/08/2024 às 12:49:20-03:00
https://validar.iti.gov.br

Pontifícia Universidade Católica
do Rio de Janeiro

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que ISABELLE MARQUES, matrícula 2412530, é aluna regularmente matriculada nesta Universidade no programa de POS-GRADUACAO EM SERVICO SOCIAL, curso de MESTRADO EM SERVICO SOCIAL, na área de concentração SER SOC, QUESTAO SOCIAL, DIREITOS SOCIAIS tendo cursado 9 crédito(s), sendo o prazo previsto de término do curso: 28/02/2026.

Atesto, ainda, que a referida aluna encontra-se matriculada na(s) disciplina(s) ATIVIDADES PROGRAMADAS I, METODOLOGIA DA PESQUISA, VIOLENCE, CITIZENSHIP AND SOCIAL WORK e DISSERTACAO DE MESTRADO no atual semestre letivo (2024.2).

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024

Original assinado digitalmente
DANIELA TREJOS VARGAS
COORDENAÇÃO CENTRAL DE ADMISSÃO E REGISTRO

Rua Marquês de São Vicente, 225, Gávea
Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 22451-900
www.puc-rio.br
Tel +55 (21) 3527-1341 | Fax +55 (21) 3736-1345

133

PUC
RIO

Protocolo de Assinatura Digital

Este documento foi assinado digitalmente na plataforma PUC-Rio, em conformidade com o Artigo 45 da Portaria Nº 318 de 4 de abril de 2018 do Ministério da Educação e Cultura e com os padrões definidos pela ICP-Brasil.

Para verificar as assinaturas digitais aqui contidas, assim como validar sua conformidade, utilize um dos métodos abaixo:

- Via internet, no validador oficial da ICP-Brasil: https://validar.iti.gov.br/
- Utilizando o programa Adobe Acrobat, desde que este tenha o certificado raiz da ICP-Brasil corretamente instalado.

São as seguintes as assinaturas digitais que foram interpostas neste documento:

Nome: Pe. Anderson Antonio Pedroso, S.J.
Cargo: Reitor - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
Assinado em: 9 de dezembro de 2024 10:38:42 Horário Padrão de Brasília

Nome: Pe. Luiz Correa Lima, S.J.
Cargo: Presidente da Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Faculdades Católicas
Assinado em: 9 de dezembro de 2024 10:38:43 Horário Padrão de Brasília

Nome: Daniela Trejos Vargas
Cargo: Coordenadora Central de Admissão e Registro
Assinado em: 9 de dezembro de 2024 10:38:44 Horário Padrão de Brasília

Este documento ficará permanentemente armazenado na URL abaixo:
https://assinadorsgu.rdc.puc-rio.br/publico/_0e60457f-e00c-4632-855a-1e1e111a3e86
ATESTADOS

ATENÇÃO: O conteúdo dessa página é meramente informativo. A validade das assinaturas, assim como a conformidade destas com os padrões ICP-Brasil, devem ser verificadas de acordo com as instruções contidas no cabeçalho desta.

Pontifícia Universidade Católica
do Rio de Janeiro

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que ISABELLE MARQUES, matrícula 2412530, é aluna regularmente matriculada nesta Universidade no programa de POS-GRADUACAO EM SERVICO SOCIAL, curso de MESTRADO EM SERVICO SOCIAL, na área de concentração SER SOC, QUESTAO SOCIAL, DIREITOS SOCIAIS tendo cursado 9 crédito(s), sendo o prazo previsto de término do curso: 28/02/2026.

Atesto, ainda, que a referida aluna encontra-se matriculada na(s) disciplina(s): ATIVIDADES PROGRAMADAS I, METODOLOGIA DA PESQUISA, VIOLENCE, CITIZENSHIP AND SOCIAL WORK e DISSERTACAO DE MESTRADO no atual semestre letivo (2024.2).

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024.

Original assinado digitalmente
DANIELA TREJOS VARGAS
COORDENAÇÃO CENTRAL DE ADMISSÃO E REGISTRO

Rua Marquês de São Vicente, 225, Gávea
Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP: 22451-900
www.puc-rio.br
Tel +55 (21) 3527-1341 | Fax +55 (21) 3736-1345

134

Protocolo de Assinatura Digital

Este documento foi assinado digitalmente na plataforma PUC-Rio, em conformidade com o Artigo 45 da Portaria Nº 318 de 4 de abril de 2018 do Ministério da Educação e Cultura e com os padrões definidos pela ICP-Brasil.

Para verificar as assinaturas digitais aqui contidas, assim como validar sua conformidade, utilize um dos métodos abaixo:

- Via internet, no validador oficial da ICP-Brasil: https://validar.iti.gov.br/
- Utilizando o programa Adobe Acrobat, desde que este tenha o certificado raiz da ICP-Brasil corretamente instalado.

São as seguintes as assinaturas digitais que foram interpostas neste documento:

Nome: Pe. Anderson Antonio Pedroso, S.J.

Cargo: Reitor - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
Assinado em: 9 de dezembro de 2024 10:38:42 Horário Padrão de Brasília

Nome: Pe. Luiz Correa Lima, S.J.

Cargo: Presidente da Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Faculdades Católicas
Assinado em: 9 de dezembro de 2024 10:38:43 Horário Padrão de Brasília

Nome: Daniela Trejos Vargas

Cargo: Coordenadora Central de Admissão e Registro
Assinado em: 9 de dezembro de 2024 10:38:44 Horário Padrão de Brasília

Este documento ficará permanentemente armazenado na URL abaixo:
https://assinadorsgu.rdc.puc-rio.br/publico/_0e60457f-e00c-4632-855a-1e1e111a3e86
ATESTADOS

ATENÇÃO: O conteúdo dessa página é meramente informativo. A validade das assinaturas, assim como a conformidade destas com os padrões ICP-Brasil, devem ser verificadas de acordo com as instruções contidas no cabeçalho desta.

Centro de Assessoria ao Movimento Popular

ANEXO V

ATESTADOS

Centro de Assessoria ao Movimento Popular – CAMPO
CNPJ:31.885.320/0001-08
Avenida Beira Mar,216, Sala 701 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP20021-060
E-mail: campo@campo.org.br - Telefone (21) 99792-5666

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Fls.: 161

Instrumento nº 618/2000 do Livro SMDS-A nº 15

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e o CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO RIO.

Aos 01 de Novembro de 2000, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr. CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO JORGE, doravante apenas 1º CONVENENTE, e de outro o **CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 40.426.546/0001-23, com sede na Rua Camanducaia n.º 430, Campo Grande, nesta cidade, doravante designada 2º CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ANTONIO FELIX TAVARES, portador da Carteira de Identidade nº 05480049-5, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 815.619.898-00, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominado simplesmente FUNDO RIO, neste ato representado por sua Presidente, Sra. CELY DE AGUILLAR PINHO, conforme o decidido no processo nº 08/002965/96, adiante referido por PROCESSO, com base nos arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 07/11/2000, a fls. 18, assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (NORMAS APLICÁVEIS) - O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e sua alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80) e seu Regulamento (RGCAF, Decreto nº 3.221/81), no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais o 2º CONVENENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO) - O presente CONVÊNIO objetiva a co-gestão do CEMASI CASA DE REALENGO, localizado na Rua Oliveira Braga n.º 211, Realengo, destinado a realizar 500 (quinhentos) atendimentos diários, através do desenvolvimento das Políticas Públicas de Assistência Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em relação às crianças, adolescentes, jovens e idosos, de conformidade com a proposta de trabalho constante de fls. 264/289 do PROCESSO e cronograma desembolso previsto no parágrafo primeiro da cláusula sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DAS COMPETÊNCIAS DO 2º CONVENENTE) - Ao 2º CONVENENTE compete:

1) desenvolver a proposta orientadora do atendimento objeto do presente CONVÊNIO, observando a planilha de custo estabelecida;
2) prestar o atendimento sócio-educativo e arcar com todos os demais custos necessários à operação do Programa, comprometendo-se a mantê-lo em operação durante a vigência do Convênio.
3) observar e fazer cumprir os princípios e normas contidos na Lei Federal nº 8.069/90 e na proposta sócio-pedagógica referida no item1.

0433

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11567
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70050-ARY Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162486
ORIGINAL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL INSTITUTO DO TJRJ Mat.94/1156

190

4) prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos repassados pelo FUNDO RIO, devendo a prestação de contas final ser feita até 30 (trinta) dias após o término do presente CONVÊNIO;
5) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira deste CONVÊNIO;
6) permitir a supervisão, fiscalização e avaliação do 1º CONVENENTE sobre o atendimento objeto do presente CONVÊNIO.
7) não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
8) manter atualizadas as informações cadastrais junto ao 1º CONVENENTE, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
9) selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da proposta técnica referida no item 1 desta cláusula, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;
10) recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
11) manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONVÊNIO, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização, a qualquer momento, pela equipe técnica do 1º CONVENENTE credenciada para tal fim;
12) abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente Convênio;
13) manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas em caderneta de poupança de movimentação exclusiva para o presente CONVÊNIO, de acordo com o art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Durante a execução do presente Convênio, a utilização de eventuais saldos e o pagamento de pessoal diretamente no caixa, em espécie, dependerão de autorização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, ouvida a equipe técnica do 1º CONVENENTE responsável pelo acompanhamento do Projeto, que deverá, mediante exposição circunstanciada, analisar a pertinência do pedido.

Parágrafo Segundo - Desde que não haja acréscimo no valor do presente Convênio, poderá haver alteração na Proposta de Trabalho, inclusive no quantitativo de profissionais envolvidos na execução do Projeto, sempre mediante autorização prévia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, observando-se o procedimento estabelecido no Parágrafo Primeiro do presente Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - (DAS COMPETÊNCIAS DO 1º CONVENENTE) - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compete:
1) através das Coordenadorias Regionais, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do Projeto objeto do presente CONVÊNIO;
2) participar da seleção do pessoal necessário à execução do Projeto;
3) prover o apoio nutricional.

CLÁUSULA QUINTA - (DAS COMPETÊNCIAS DO FUNDO RIO) - Ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social compete:
1) repassar ao 2º CONVENENTE os recursos aludidos na Cláusula Sétima, depositando-os na conta corrente bancária referida no item 12 da Cláusula Terceira;
2) receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela entidade CONVENIADA;

0434

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____.
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 9,68 TJ+Fundos: R$ 6,45 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY70051-APL Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162487
SERVIÇO NOTORIAL INSTITUTO DO TABELIÃO MIGUEL 1957

191

3) comunicar ao 1º CONVENENTE, no prazo de 48 horas, quaisquer impropriedades detectadas quanto aos aspectos operacionais e financeiros do CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA - (DO PRAZO) - O prazo do presente CONVÊNIO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DO VALOR) - O valor do presente CONVÊNIO é de R$ 729.944,83 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício, no valor de R$ 60.828,74 (sessenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) será atendida pelo PT nº 1731.0841.185.4.019, CD 313253 Fonte 50, do orçamento em vigor do Interveniente, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2000/01370-7, em 01/11/2000, no valor de R$ 60.828,74 (sessenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro - (PARCELAS DE DESEMBOLSO) : 24 (vinte e quatro) parcelas, nos valores abaixo:

11/00 = R$ 31.669,62	05/01 = R$ 29.159,12	11/01 = R$ 44.222,07	05/02 = R$ 29.159,12
12/00 = R$ 29.159,12	06/01 = R$ 29.159,12	12/01 = R$ 29.159,12	06/02 = R$ 29.159,12
01/01 = R$ 29.159,12	07/01 = R$ 29.159,12	01/02 = R$ 29.159,12	07/02 = R$ 29.159,12
02/01 = R$ 29.159,12	08/01 = R$ 29.159,12	02/02 = R$ 29.159,12	08/02 = R$ 29.159,12
03/01 = R$ 29.159,12	09/01 = R$ 29.159,12	03/02 = R$ 29.159,12	09/02 = R$ 29.159,12
04/01 = R$ 29.159,12	10/01 = R$ 29.159,12	04/02 = R$ 29.159,12	10/02 = R$ 41.711,62

Parágrafo Segundo - Os repasses ocorrerão até o 10º dia útil de cada mês, podendo este prazo ser prorrogado no número de dias que o 2º CONVENENTE atrasar na entrega da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS) - Até 30 dias após o recebimento da parcela, o 2º CONVENENTE entregará a respectiva prestação de contas ao FUNDO RIO, evidenciando o atendimento que foi realizado no período, devidamente atestado pelo 1º CONVENENTE, para providências quanto à liberação da parcela.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:
1) relatórios de execução físico-financeiro, discriminando a população atendida e o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;
2) relação de pagamentos, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante;
3) conciliação do saldo bancário;
4) cópia do extrato da conta corrente bancária e da caderneta de poupança;
5) folha de pagamento, quando for o caso, discriminando nome, números de PIS e CTPS do pessoal contratado, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;
6) cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas, quando for o caso;
7) cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no item 2 acima, bem como de todos os contra-cheques devidamente assinados pelos empregados;

Parágrafo Segundo - Cada folha da prestação de contas deverá conter assinatura do representante legal do 2º CONVENENTE.

0435

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-2050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste _____ da verdade.
Rio de Janeiro, 23 de junho de 2026.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70052-AAF Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162488
DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTARIAL
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Mat.94/11657

192

Parágrafo Terceiro - Em se tratando de autônomo, deverá ser apresentada cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional, bem como a guia de recolhimento dos encargos previdenciários.

Parágrafo Quarto - A atestação, por parte do 1º CONVENENTE, será feita em forma de parecer sobre a efetiva execução do CONVÊNIO, evidenciando os tipos de atendimento e os quantitativos correspondentes, bem como a verificação da freqüência do pessoal contratado através dos controles utilizados na instituição.

CLÁUSULA NONA - (EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE) - O 2º CONVENENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONVÊNIO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao 1º CONVENENTE ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos causados ao 1º CONVENENTE deverão ser ressarcidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação ao 2º CONVENENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo - O 1º CONVENENTE não é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente CONVÊNIO cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao 2º CONVENENTE.

Parágrafo Terceiro - O 1º CONVENENTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo 2º CONVENENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONVÊNIO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ - (DA RESCISÃO E DENÚNCIA) - O presente instrumento pode ser denunciado, no seu todo ou em parte, após manifestação expressa, por ofício ou carta, remetida à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nessa hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Primeiro - No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pelo 2º CONVENENTE, o 1º CONVENENTE poderá intervir na execução do convênio, garantindo assim a legalidade das futuras despesas efetuadas, ou rescindi-lo, sem necessidade de prévia comunicação.

Parágrafo Segundo - Na ocorrência de uma das formas de rescisão previstas na presente cláusula, o 1º CONVENENTE suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse ao 2º CONVENENTE, ficando este obrigado a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver as quantias não aplicadas, bem como as que foram aplicadas em desacordo com as disposições deste CONVÊNIO ou dos atos normativos que vierem a ser editados pelo 1º CONVENENTE.

CLÁUSULA ONZE - (REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL) - O 2º CONVENENTE e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações, durante o curso do presente Convênio.

CLÁUSULA DOZE - (DA PUBLICAÇÃO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/1667
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70053-AFY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162489
DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
INSTITUTO DO TABELIÃO
Mat.94/1667
0436

193

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ DOI 02/01 12:26 2001 000060

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Fls.: 165

(vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA TREZE - (DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO) - O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias , contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA QUATORZE - (DO FORO) - Fica eleito como foro do presente CONVÊNIO o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, o 2º CONVENENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente CONVÊNIO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2000.

1º CONVENENTE
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Maria Angela de Albuquerque Barreto
Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Social
Mat. 12.441/5101

CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO JORGE - Secretário

2º CONVENENTE
CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO
ANTONIO FELIX TAVARES - Presidente

INTERVENIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO RIO
CELY DE AGUILLAR PINHO - Presidente

Testemunhas:

1. Janete Alves dos Santos
Nome:
Identidade: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Janete Alves dos Santos
Mat. 20/167045-4

2. Wanderli B. Pires
Nome: WANDERLI BAPTISTA PIRES
Identidade: Responsável pelo Livro SMDS-A
Mat. 20/178.133-4

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70054-AAI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162490

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
INSTITUTO DO TABELIÃO
Mat.94/11657

194

QTD.	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR TOTAL
02	Microfone Staco 1268 X	R$ 130,00
01	Canon Vista MZ 78	R$ 100,00
01	Sony Diesel Fire Conte	R$ 218,00

Dário de O. Tavares
DIRETOR DA U.E.

Dário de O. Tavares
PRESIDENTE DO CEC

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

A Direção da ECRE (05.15.019) Escola Municipal Cardeal Arcoverde declara ter recebido por doação de seu CEC , o(s) bem (bens) abaixo discriminado(s):

QTD.	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR TOTAL
01	Condicionador Springer Ianelarc	R$ 728,00
01	Rádio gravador Philips AZ1850/39R	R$ 479,00

Maria Gabriel Pinto
DIRETOR DA U.E.

Helena Gouveia Nunes
PRESIDENTE DO CEC

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

A Direção da ECRE (05.15.019) Escola Municipal Rep. Dominicana declara ter recebido por doação de seu CEC , o(s) bem (bens) abaixo discriminado(s):

QTD.	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR TOTAL
01	Tênis de Mesa Oficial	R$ 271,00
02	Rádio Gravador Philips AZ1850	R$220,00

Claudete Costa Rodrigues
DIRETOR DA U.E.

Claudete Costa Rodrigues
PRESIDENTE DO CEC

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

A Direção da ECRE (05.15.060) Escola Municipal Irma Zélia declara ter recebido por doação de seu CEC , o(s) bem (bens) abaixo discriminado(s):

QTD.	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR TOTAL
01	Vídeo Cassete Panasonic SC405	R$ 339,00
01	TV Panasonic 20R10	R$ 449,00
01	Aparelho Telefônico Clyex Tipo Vesta D	R$ 57,90

Eliane Flávia C. M. N. de Abreu
DIRETOR DA U.E.

Eliane Flávia C. M. N. de Abreu
PRESIDENTE DO CEC

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ADOLESCÊNCIA
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Inexigência Nº 07/000.334/2000
Termo Aditivo nº 012/2000 ao Contrato nº 042/2000
Data de assinatura: 29/12/2000
Partes: PONJESUS CRE e FSE DAS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.
Objeto: Acréscimo quantidade de alimentação 25% (vinte e cinco por cento) no Contrato nº 042/2000 da SUB CRE.
Valor Total Estimado: R$13.484,60 (treze mil, quinhentos e trinta e quatro reais).
Data de vigência contratada: 20/12/2000
Programa de Trabalho: 1480.08474.272.141
Natureza da Despesa: 3.1.90.12
Nota de Empenho nº 2000NE0300-1
Fundamento: Art. 23, Inc. II, Alínea "a" e Art. 65, §1º da Lei 8666/93 e suas alterações.
Lavratura: Livro Auxiliar nº 01 do Registro de Contrato em Folha Solta da Secretaria Municipal de Educação, 6º CRE, fls. 12 e 13.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TP 012/001 – 07/03/345/02000 – Data: 09/01/2001 – 10:00 horas
Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijões de 13kg e botijões de 45kg
Local para retirada do Edital: Av. Padre Guilherme Decarneade nº 71, Santa Cruz, sala de licitações.
Telefone para contato: 418 2050 – Horário : 09:00 às 17:00 horas

DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS
Edital n.º 72 de 20 de dezembro de 2000

O Departamento Geral de Recursos Humanos torna pública a exclusão da servidora abaixo relacionada, dos Editais nº 061 de 30/11/2000, publicado no DO nº 178 de 01/12/2000, página 49 – 2ª coluna e do Edital n.º 072 de 19/12/2000, publicado no DO nº 191 de 20/12/2000, página 58, 1ª coluna

CRE - 06

CARGO/DISCIPLINA: P.I – Inspetor(a)

Matrícula	Nome
1001/000893-3	Eliane Pinto de Carvalho

EMPRESA MUNICIPAL DE MULTEIROS LTDA. - MULTERIO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Inexigência nº	01/000.391/2000
Termo de Contrato nº	024/2000
Data de assinatura	20.12.2000
Partes	Empresa Municipal de Multeiros Ltda. – Multerio e ITAUTEC PHILCO SA – GRUPO ITAUTEC PHILCO
Objeto	Aquisição de Impressora Jato de Tinta Color
Prazo	12 (doze) meses
Valor	R$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).
Data de validade	**********

Data do valor contratado	**********
Programa de Trabalho	1857.08426.433.046
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00
Nota de Empenho	2000NE0767-4
Fundamento:	Art. 23, inciso II, "c", da Lei 8.666/93

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 080004.331/00
INSTRUMENTO Nº 014/2000 do Livro SMDS – A nº 16 – Fls 148/149 – 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 171/99
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação dos Moradores do Taua, com a Interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: alteração do Convênio nº 171/99, ampliando o quadro de funcionários da entidade conveniada, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R$ 56.782,25 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para R$ 56.423,55 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.0841.185.4.019, CÓDIGO DE DESPESA: 313253, FONTE: 50, NOTA DE EMPENHO: 2000/01021-0, em 18/09/2000, no valor de R$ 224.631,22 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).
FUNDAMENTO: Art. 207 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/99.

PROCESSO Nº 080004.447/00
INSTRUMENTO Nº 01/2000 do Livro SMDS – A nº 15 – Fls. 138/139 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Casa de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste – Campo, com a Interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
OBJETO: a co-gestão do CEMAOR Cidá Alencar, localizado na Rua Santa Terezinha, nº 92 – Pedra Miguel, destinado a atender 100 (cem) crianças, 60 (sessenta) jovens na faixa etária a partir de 15 (quinze) anos e 30 (trinta) idosos, através do desenvolvimento das Políticas Públicas de Assistência Social da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro em relação às crianças, adolescentes, jovens e idosos.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R$ 107.528,37 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.1581.485.4.529, CÓDIGO DE DESPESA: 313253, FONTE: 50, NOTA DE EMPENHO: 2000/01410-1, em 01/11/2000, no valor de R$ 8.960,70 (oito mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93

PROCESSO Nº 080004.427/00
INSTRUMENTO Nº 03/2000 do Livro SMDS – A nº 16 – Fls. 123/124 – 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 035/93
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Nova Canaã – Centro de Convivência e Capacitação Profissional, com a Interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
OBJETO: alteração do Convênio nº 035/93, respaldado o seu valor em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade conveniada, ocorrendo autorização via Exmo. Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 01/000.331/2000, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R$ 202.500,20 (duzentos e dois mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos) para R$ 225.000,20 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.1581.485.4.529, CÓDIGO DE DESPESA: 313253, FONTE: 50, NOTA DE EMPENHO: 2000/01433-0, em 01/11/2000, no valor de R$ 2.975,20 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Art. 207 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/99.

PROCESSO Nº 080004.474/2000
INSTRUMENTO Nº 08/2000 do Livro SMDS – A nº 15 – Fls. 136/137 – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 49/2000
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Pres Ti Amaldo e Solidariedade, com a Interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: alteração do Convênio nº 49/2000, respaldando o seu valor em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade conveniada, ocorrendo autorização via Exmo. Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 01/000.331/2000, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R$ 36.520,65 (trinta seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 36.200,17 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.1581.485.4.474, CÓDIGO DE DESPESA: 313253, FONTE: 50, NOTA DE EMPENHO: 2000/01515-3, em 20/10/2000, no valor de R$ 1.353,54 (hum mil, trezentos e cinco e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Art. 207 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/99.

PROCESSO Nº 080004.475/00
INSTRUMENTO Nº 010/2000 do Livro SMDS – A nº 15 – Fls. 139/140 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste – Campo, com a Interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
OBJETO: a co-gestão do CEMAOR Cidá Alencar, localizado na Rua Santa Terezinha, nº 92 – Pedra Miguel, destinado a atender 100 (cem) crianças, 60 (sessenta) jovens na faixa etária a partir de 15 (quinze) anos e 30 (trinta) idosos, através do desenvolvimento das Políticas Públicas de Assistência Social da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro em relação às crianças, adolescentes, jovens e idosos.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R$ 107.528,37 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.1581.485.4.529, CÓDIGO DE DESPESA: 313253, FONTE: 50, NOTA DE EMPENHO: 2000/01410-1, em 01/11/2000, no valor de R$ 8.960,70 (oito mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93

PROCESSO Nº 080004.476/00
INSTRUMENTO Nº 011/2000 do Livro SMDS – A nº 15 – Fls. 141/142 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste – Campo, com a Interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo - Rio
OBJETO: a co-gestão do CEMAOR Macarenc, localizado na Rua Celso Gibeiro s/nº, Jardim Violeta – Senador Camará, nesta cidade, destinado a atender 100 (cem) crianças, 30 (trinta) jovens e 30 (trinta) idosos, através do desenvolvimento das Políticas Públicas de Assistência Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em relação às crianças, adolescentes, jovens e idosos.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
VALOR: R$ 101.488,84 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.1581.485.4.529, CÓDIGO DE DESPESA: 313253, FONTE: 50, NOTA DE EMPENHO: 2000/01427-8, em 01/11/2000, no valor de R$ 2.457,40 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93

PROCESSO Nº 080002.965/96
INSTRUMENTO Nº 017/2000 do Livro SMDS – A nº 15 – Fls. 159/160 – TERMO DE AJUSTE DE CONTAS RD EREINTE AO CONVÊNIO Nº 84/96
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste – Campo, com a Interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas referente ao Convênio nº 84/96, firmado em 01/11/1996, registrado no Livro - SMDS A nº 1 de fls 203/206, uma vez que ocorre o repasse de valor relativo ao remanejo de 01/03/2000 a 31/10/2000, em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade conveniada, concedida autorização da Exma Sr Prefeita através do Processo Administrativo nº 01/000.331/2000
VALOR: R$ 202.500 (duzentos mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.0841.185.4.019, CÓDIGO DE DESPESA: 313253, FONTE: 50, NOTA DE EMPENHO: 2000/01374-6, em 01/11/2000, no valor de R$ 8.560,80 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
FUNDAMENTO: Lei nº 207/81 e seu Regulamento Geral INTEGRAL aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, com as alterações da Lei 15.350/99

PROCESSO Nº 080002.965/96
INSTRUMENTO Nº 018/2000 do Livro SMDS - A nº 15 -
Fls. 161/162 - TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste – Campo, com a Interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo - Rio
OBJETO: a co-gestão do CEMAOR CASA DE [illegible]
localizado na Rua Chaves Pinto s/ nº 212, Realengo, destinado a

PROCESSO Nº 080004.478/00
INSTRUMENTO Nº 012/2000 do Livro SMDS – A nº 15 – Fls. 143/144 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste – Campo, com a Interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo - Rio
OBJETO: a co-gestão do CEMAOR Macarenc, localizado na Rua Celso Gibeiro s/nº, Jardim Violeta – Senador Camará, nesta cidade, destinado a atender 100 (cem) crianças, 30 (trinta) jovens e 30 (trinta) idosos, através do desenvolvimento das Políticas Públicas de Assistência Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em relação às crianças, adolescentes, jovens e idosos.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
VALOR: R$ 101.488,84 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.1581.485.4.529, CÓDIGO DE DESPESA: 313253, FONTE: 50, NOTA DE EMPENHO: 2000/01427-8, em 01/11/2000, no valor de R$ 2.457,40 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93

PROCESSO Nº 080002.965/96
INSTRUMENTO Nº 017/2000 do Livro SMDS – A nº 15 – Fls. 159/160 – TERMO DE AJUSTE DE CONTAS RD EREINTE AO CONVÊNIO Nº 84/96
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste – Campo, com a Interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas referente ao Convênio nº 84/96, firmado em 01/11/1996, registrado no Livro - SMDS A nº 1 de fls 203/206, uma vez que ocorre o repasse de valor relativo ao remanejo de 01/03/2000 a 31/10/2000, em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade conveniada, concedida autorização da Exma Sr Prefeita através do Processo Administrativo nº 01/000.331/2000
VALOR: R$ 202.500 (duzentos mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.0841.185.4.019, CÓDIGO DE DESPESA: 313253, FONTE: 50, NOTA DE EMPENHO: 2000/01374-6, em 01/11/2000, no valor de R$ 8.560,80 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
FUNDAMENTO: Lei nº 207/81 e seu Regulamento Geral INTEGRAL aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, com as alterações da Lei 15.350/99

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. _____ da verdade
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025 Em teste
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,66 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70055-AVA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162491
GENUINE ORIGINAL SECURITY PAPER
SERVIÇO NOTARIAL 10º OFÍCIO DO TABELIÃO Mat.94/11667

realizar 540 (quinhentos) atendimentos diários, através do desenvolvimento das Práticas Previstas de Assistência Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em relação às crianças, adolescentes, jovens e idosos
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R$ 725.986,53 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.0943.165.4.019, CÓDIGO DE DESPESA: 312253, FONTE: 50, NOTA DE EMPENHO: 2006/01370-7, em 01/11/2006, no valor de R$ 90.628,74 (noventa mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

PROCESSO Nº 06/10.384/98
INSTRUMENTO Nº 01/02/2000 do Livro SMDS – A nº 15 –
Fls. 166/170 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo - Rio.
OBJETO: a co-execução dos programas sociais da SMDS na área da Coordenadoria Regional 5.1, através do acompanhamento sistemático das etapas fundamentais do seu desenvolvimento operacional, de modo a produzir um conhecimento sobre os atores de atendimento, de conformidade com a proposta de trabalho constante do PROCESSO e cronograma desembolso previsto no parágrafo primeiro da cláusula sétima.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R$ 95.173,47 (noventa e cinco mil, cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.1018.487.4.572, CÓDIGO DE DESPESA: 312253, FONTE: 50, NOTA DE EMPENHO: 2000/01405-1, em 01/11/2000, no valor de R$ 7.931,12 (sete mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos)
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

PROCESSO Nº 08.005.312/94
INSTRUMENTO Nº 02/02/2000 do Livro SMDS – A nº 15 – Fls. 171/172 – 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 52/96
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Assessoria ao Movimento Popular, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: alteração do Convênio nº 52/96 prorrogando o seu prazo por 4 (quatro) meses, bem como reajustando o seu valor em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade conveniada, constante autorização do Exmo. Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 01/008.331/2000, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R$ 4.085.362,47 (quatro milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para R$ 4.770.837,37 (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.0941.165.4.019, CÓDIGO DE DESPESA: 312253, FONTE: 50, NOTA DE EMPENHO: 2000/01279-0, em 25/10/2000, no valor de R$ 240.848,50 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos).
FUNDAMENTO: Art. 507 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/96.

PROCESSO Nº 08/05.561/99
INSTRUMENTO Nº 04/12/2000 do Livro SMDS – A nº 15 – Fls. 241/243 – 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 345/2000
DATA DO INSTRUMENTO: 03/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Central de Oportunidades, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: alteração do Convênio nº 345/2000, reajustando o seu valor em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade conveniada, constante autorização do Exmo. Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 01/008.331/2000, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R$ 2.676.178,73 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e setenta reais e setenta e três centavos) para R$ 2.812.490,72 (dois milhões, oitocentos e doze mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.0941.165.4.019, CÓDIGO DE DESPESA: 3339/50R, FONTE: 50, NOTA DE EMPENHO: 2000/01408-3, em 29/11/2000, no valor de R$ 79.067,20 (setenta e nove mil, sessenta e sete reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO: Art. 507 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/96.

PROCESSO Nº 08/007.642/99
INSTRUMENTO Nº 046/2000 do Livro SMDS – A nº 15 – Fls. 252/253 – 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 582/99
DATA DO INSTRUMENTO: 10/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação de Assistência Creche Comunitária, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: alteração do Convênio nº 582/99, reajustando o seu valor em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade conveniada, constante autorização do Exmo. Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 01/008.331/2000, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R$ 192.320,52 (cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais e cinqüenta e dois centavos) para R$ 201.193,56 (duzentos e um mil, cento e noventa e três reais e cinqüenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.0941.165.4.019, CÓDIGO DE DESPESA: 312253, FONTE: 50, NOTA DE EMPENHO: 2000/01377-3, em 01/11/2000, no valor de R$ 4.235,85 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)
FUNDAMENTO: Art. 507 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/96.

PROCESSO Nº 08/005.462/00
INSTRUMENTO Nº 049/2000 do Livro SMDS – A nº 15 – Fls. 170/171 – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 144/2000
DATA DO INSTRUMENTO: 10/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação dos Moradores da Estrada Comandante Luiz Souto, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
OBJETO: alteração do Convênio nº 144/2000, reajustando o seu valor em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade conveniada, constante autorização do Exmo. Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 01/008.331/2000, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R$ 1.31.486,90 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) para R$ 146.125,70 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e setenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.0941.165.4.019, CÓDIGO DE DESPESA: 312253, FONTE: 50, NOTA DE EMPENHO: 2000/01376-4, em 01/11/2000, no valor de R$ 3.211,32 (três mil, duzentos e onze reais e trinta e dois centavos).
FUNDAMENTO: Art. 507 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/96.

PROCESSO Nº 08/004.864/99
INSTRUMENTO Nº 050/2000 do Livro SMDS – A nº 15 – Fls. 250/251 – 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 255/99
DATA DO INSTRUMENTO: 10/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação de Assistência Creche Comunitária, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: alteração do Convênio nº 255/99, reajustando o seu valor em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade conveniada, constante autorização do Exmo. Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 01/008.331/2000, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R$ 343.618,34 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) para R$ 359.620,45 (trezentos e cinqüenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.0941.165.4.019, CÓDIGO DE DESPESA: 312253, FONTE: 50, NOTA DE EMPENHO: 2000/01370-9, em 01/11/2000, no valor de R$ 6.056,56 (seis mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 507 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/96.

PROCESSO Nº 08/003.694/99
INSTRUMENTO Nº 052/2000 do Livro SMDS – A nº 15 – Fls. 27/27 – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 532/2000
DATA DO INSTRUMENTO: 13/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Fundação Fé e Alegria do Brasil, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: alteração do Convênio nº 532/2000, alterando o quadro de funcionários da entidade conveniada, transformando 01 (hum) Apoio Administrativo Noturno em 01 (hum) Auxiliar de Serviços Gerais Diurno, bem como reajustando o seu valor em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade, constante autorização do Exmo. Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 01/008.331/2000, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R$ 855.480,00 (oitocentos e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e nove centavos) para R$ 935.429,52 (oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.1031.486.4.329, CÓDIGO DE DESPESA: 3133/1300, FONTE: 50, NOTA DE EMPENHO: 2006/01374-0, em 20/10/2006, no valor de R$ 14.157,79 (quatorze mil, cento e cinqüenta e sete reais e setenta e nove centavos).
FUNDAMENTO: Art. 507 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/96.

PROCESSO Nº 06/008.519/99
INSTRUMENTO Nº 079/2000 do Livro SMDS – A nº 15 –
Fls. 57/58 – TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 148/99
DATA DO INSTRUMENTO: 21/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Provincia Carmelitana de Santo Elias – Associação Beneficente São Martinho
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas, referente ao Convênio nº 148/99, firmado em 12/04/99, registrado no Livro SMDS – A nº 04, fls. 33/41, tem por objeto dotar espírito que, no período de 12/04/2003 a 31/07/2006, lhe concedido apoio nutricional, com base na Resolução SMDS nº 164/94, a 25 (vinte e cinco) crianças, na faixa etária de 08 (oito) e 14 (quatorze) anos, atendidas pela Casa – Residência São Cristóvão
VALOR: R$ 10.233,03 (dez mil, duzentos e trinta e três reais e três centavos)
FUNDAMENTO: Lei nº 287/80 e seu Regulamento Geral (RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, com as alterações da Lei nº 15.350/96)
PROCESSO Nº 06/000.174/97
INSTRUMENTO Nº 080/2000 do Livro SMDS – A nº 15 –
Fls. 53/53 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 21/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Pequena Obra de Maria Senhora Ruvalcaba.
OBJETO: a concessão de apoio nutricional, com base na Resolução SMDS nº 164/94, a 75 (setenta e cinco) crianças, na faixa etária de 06 (seis) a 12 (doze) anos e 11 (onze) meses, atendidas pela Creche Nossa Senhora Ruvalcaba.
VALOR: R$ 27.427,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução SMDS nº 164/94.

PROCESSO Nº 08/006.852/96
INSTRUMENTO Nº 082/2000 do Livro SMDS – A nº 15 –
Fls. 53/53 – TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 529/96
DATA DO INSTRUMENTO: 22/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Obra da Berça.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas, referente ao Convênio nº 529/96, firmado em 27/07/96, registrado no Livro SMDS – A nº 00, fls. 19/13, tem por objeto dotar espírito que, no período de 29/08/2000 a 14/09/2006, lhe concedido apoio nutricional, com base na Resolução SMDS nº 164/94, a 25 (vinte e cinco) crianças, na faixa etária de 06 (seis) meses a 05 (seis) anos, atendidas pela Obra da Berça.
VALOR: R$ 1.312,01 (um mil, trezentos e doze reais e um centavos).
FUNDAMENTO: Lei nº 287/80 e seu Regulamento Geral (RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, com as alterações da Lei 15.350/96)

PROCESSO Nº 08/007.047/93
INSTRUMENTO Nº 083/2000 do Livro SMDS – A nº 16 –
Fls. 67/70 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 23/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Grupo Alto Aquidaua.
OBJETO: a concessão de apoio nutricional, com base na Resolução SMDS nº 164/94, a 30 (trinta) adolescentes, na faixa etária de 15 (dez) anos a 20 (vinte) anos, atendidos pelo Grupo Alto Aquidaua, situado na Rua Água Doce, nº 179/101 – Cidade Alta – Cordovil.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 5.862,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e dois reais)
FUNDAMENTO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução SMDS nº 164/94.

PROCESSO Nº 08/001.992/2000
INSTRUMENTO Nº 084/2000 do Livro SMDS – A nº 16 –
Fls. 71/74 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 22/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Fraternidade Assistencial Cristã.
OBJETO: a concessão de apoio nutricional, com base na Resolução SMDS nº 164/94, a 35 (trinta e cinco) crianças, na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, atendidas pela Creche Nosso Ninho, situada na Rua Prazins, nº 245 – Engenho Novo
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 12.581,40 (doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução SMDS nº 164/94.

PROCESSO Nº 08/001.139/99
INSTRUMENTO Nº 085/2000 do Livro SMDS – A nº 16 –
Fls. 73/76 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 23/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Creche Comunitária da Tia Ornelina.
OBJETO: a concessão de apoio nutricional, com base na Resolução SMDS nº 164/94, a 50 (cinqüenta) crianças, na faixa etária de 02 (dois) anos e 03 (três) anos e 11 (onze) meses, atendidas pela Creche Comunitária da Tia Ornelina, situada na Rua Oliveira Avila Terra, nº 15 – Bangu.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 19.581,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e um reais)
FUNDAMENTO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução SMDS nº 164/94.

PROCESSO Nº 08/005.773/95
INSTRUMENTO Nº 087/2000 do Livro SMDS – A nº 16 –
Fls. 83/84 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 23/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Abrigo de Antigos as Meninas Paulinho Caio Vasconcelos.
OBJETO: a concessão de apoio nutricional, com base na Resolução SMDS nº 164/94, a 200 (duzentos e sessenta) adolescentes, na faixa etária de 14 (quatorze) anos e 18 (dezoito) anos, atendidas pelo Abrigo Alvorada, situada na Rua Barata Ribeiro, nº 72 – casa 04 – Copacabana.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 42.213,60 (quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução SMDS nº 164/94.

PROCESSO Nº 08/006.210/97
INSTRUMENTO Nº 088/2000 do Livro SMDS – A nº 16 –
Fls. 83/12 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 23/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Abrigo Travessa da Jesus.
OBJETO: a concessão de apoio nutricional, com base na Resolução SMDS nº 164/94, a 95 (noventa e cinco) crianças, na faixa etária de 6 (seis) a 12 (doze) anos e 11 (onze) meses, em regime de Casa de Abrigo, nº 173 (cento e setenta e três) crianças na faixa etária de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos, em regime de Casa de Abrigo, 34 (trinta e quatro) crianças na faixa etária de 03 (três) a 12 (doze) anos em regime de atividade, atendidas pela entidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 177.876,81 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
FUNDAMENTO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução SMDS nº 164/94.

PROCESSO Nº 08/005.881/93
INSTRUMENTO Nº 089/2000 do Livro SMDS – A nº 16 –
Fls. 93/96 – TERMO DE CONVÊNIO

0439

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,65 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY70056-AHC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162492
SERVIÇO NOTARIAL INSTITUTO DO TABELIÃ Mat.94/11657

196

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO 04

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Proc. nº 09 / 002237 / 03 Livro nº 2 MDS-A-31

Fls. 2 a 12
DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PROTOCOLO

INSTRUMENTO N.º 31/2003

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e o CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CEMASI ESTELLA MARIS - CAMPO, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO RIO

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2003, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr. WAGNER HUCKLEBERRY SIQUEIRA, doravante apenas 1º CONVENENTE e de outro, Centro de Assessoria ao Movimento Popular – CAMPO, sociedade civil inscrita no CNPJ sob n.º31.885.320/0001-08, com sede na Rua Paulino Fernandes, Botafogo – CEP 22270-050, nesta cidade, doravante designada 2º CONVENENTE, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Christian Jacques André Cameran, portador da Carteira de Identidade n.º w094134-J, expedida pelo SER/DPMAF/DPF, e inscrito no CPF sob o n.º 436.702.027.49 , tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominado simplesmente FUNDO RIO, neste ato representado por sua Presidente, Sra. LUIZA HELENA NUNES ERMEL, conforme decidido no processo n.º 08/020571/02, adiante referido por PROCESSO, com base nos arts. 25 e 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, exarado em 27/12/2002, a fls. 28 do PROCESSO, assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **(NORMAS APLICÁVEIS)** - O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e sua alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81), no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais o 2º CONVENENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - **(DO OBJETO)** - O presente CONVÊNIO tem por objeto a **co-gestão do Cemasi Stella Maris, localizado na estrada dos canários nº973-ilha do governador, destinado a atender 556, crianças/adolescene/idosos**, em conformidade com a proposta de trabalho constante do PROCESSO e cronograma de desembolso previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA - **(DAS COMPETÊNCIAS DO 2º CONVENENTE)** - Ao 2º CONVENENTE compete:
1) desenvolver, em conjunto com o 1º CONVENENTE, a proposta sócio-educacional orientadora do atendimento objeto do presente CONVÊNIO, observando a planilha de custo estabelecida;
2) prestar o atendimento sócio-educativo e arcar com todos os demais custos necessários à operação do Programa, comprometendo-se a mantê-lo em operação durante a vigência do convênio;
3) observar e fazer cumprir os princípios e normas contidos na Lei Federal n.º 8.069/90 e na proposta referida no item 1;
4) prestar contas da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Rio, na forma da cláusula oitava do presente instrumento;
5) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira deste CONVÊNIO;

1853

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-10
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026. Em testa _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70057-AWK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162493
DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTARIAL
TITULAR DO TABELIÃO
94/11657
CÓPIA ORIGINAL É ORIGINAL DE CÓPIA

197

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Fls. 093

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Proc. 09 39 002227
Livro n.º
DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PROTOCOLO

6) permitir a supervisão, fiscalização e avaliação do 1º CONVENENTE sobre o objeto do presente CONVÊNIO.
7) não exigir de terceiros, seja a que título for, qualquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
8) manter atualizadas as informações cadastrais junto à 1ª CONVENENTE, comunicando-lhe imediatamente qualquer alterações em seus atos constitutivos;
9) selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da proposta técnica referida no item 1 desta cláusula, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;
10) recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
11) manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONVÊNIO.
12) manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em caderneta de poupança de movimentação exclusiva para o presente CONVÊNIO, de acordo com o art. 116, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.
13) abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução do presente Convênio, a utilização de eventuais saldos das parcelas repassadas e o pagamento de pessoal diretamente no caixa, em espécie, dependerão de autorização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, ouvida a equipe técnica do 1º CONVENENTE responsável pelo acompanhamento do Projeto, que deverá, mediante exposição circunstanciada, analisar a pertinência do pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que não haja acréscimo no valor do presente Convênio, poderá haver alteração na Proposta de Trabalho, inclusive no quantitativo de profissionais envolvidos na execução do Projeto, sempre mediante autorização prévia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, observando-se o procedimento estabelecido no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - (DAS COMPETÊNCIAS DO 1º CONVENENTE) - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compete:
1) desenvolver, em conjunto com o 2º CONVENENTE, a proposta sócio-educacional orientadora do atendimento objeto do presente CONVÊNIO;
2) através das Coordenadorias Regionais, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do Projeto objeto do presente CONVÊNIO;
3) participar de seleção do pessoal necessário à execução do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA - (DAS COMPETÊNCIAS DO FUNDO RIO) - Ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social compete:
1) receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela entidade CONVENIADA;

2) comunicar ao 1º CONVENENTE, no prazo de 48 horas, quaisquer impropriedades detectadas quanto aos aspectos operacionais e financeiros do CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA - (DO PRAZO) - O prazo do presente CONVÊNIO é de 21 (Vinte e um) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DO VALOR) - O valor do presente CONVÊNIO é de R$ 2.100.053,01 (dois milhões, cem mil, cinquenta e três reais e um centavo), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 17.01.08.244.0136.2120, CD 3.3.90.39.37, Fonte 100,

ELABORADA PELO SISTEMA JURÍDICO MUNICIPAL - PG/PCG/8ª PS
C:\Doc\ C Modelo de Convênio com FUNDO RIO – novo.doc

1854

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3656
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em Test.º _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70058-ANL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162494
DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL TJ/RJ

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002227

DIVISÃO DE CONVÊNIOS - Livro nº 5
PROTOCOLO Fls.: 294

tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2003/00145-1, em 02/01/2003, no valor de R$ 574.874,22 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro - (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO) - A liberação dos recursos se dará trimestralmente, primeira, quarta, sétima, décima, décima terceira, décima sexta e décima nona, sendo a primeira parcela liberada em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente Termo, obedecido ao seguinte cronograma:

1ª Parcela = R$ 287.437,11	R$ 95.812,37	5ª Parcela = R$ 287.437,11	R$ 95.812,37
	R$ 95.812,37		R$ 95.812,37
	R$ 95.812,37		R$ 95.812,37
2ª Parcela = R$ 287.437,11	R$ 95.812,37	6ª Parcela = R$ 287.437,11	R$ 95.812,37
	R$ 95.812,37		R$ 95.812,37
	R$ 95.812,37		R$ 95.812,37
3ª Parcela = R$ 287.437,11	R$ 95.812,37	7ª Parcela = R$ 325.148,50	R$ 95.812,37
	R$ 95.812,37		R$ 95.812,37
	R$ 95.812,37		R$ 133.523,76
4ª Parcela = R$ 337.718,96	R$ 95.812,37		
	R$ 146.094,22		
	R$ 95.812,37		

Parágrafo Segundo - A partir da segunda parcela, a liberação dos recursos será condicionada à apresentação da prestação de contas referente aos meses anteriores, excetuando-se o imediatamente precedente.
Parágrafo Terceiro - Caso exista saldo entre o valor da parcela recebida e os gastos efetivamente realizados, este será descontado quando da liberação da parcela subseqüente.

CLÁUSULA OITAVA - (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS) - A prestação de contas será apresentada em 7 etapas, até o dia 08 (oito) dos quarta, sétima, décima, décima terceira, décima sexta e décima nona meses, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:
1) relatórios de execução físico-financeiro, discriminando a população atendida e o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;
2) relação de pagamentos, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante;
3) conciliação do saldo bancário;
4) cópia do extrato da conta corrente bancária e da caderneta de poupança;
5) folha de pagamento, quando for o caso, discriminando nome, números de PIS e CTPS do pessoal contratado, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;
6) cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas, quando for o caso;
7) cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no item 2 acima, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada folha da prestação de contas deverá conter assinatura do representante legal do 2º CONVENENTE.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70059-ADY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559
AF162495
SERVIÇO NOTORIAL INSTITUTO DO TABELIÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fls. 002227
Livro n.
Fls. 295
DIVISÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS
PROTOCOLO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em se tratando de autônomo, deverá ser apresentada cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

PARÁGRAFO QUARTO - A atestação, por parte do FUNDO RIO, será feita em forma de parecer sobre a efetiva execução do CONVÊNIO, evidenciando os tipos de atendimento e os quantitativos correspondentes, bem como a verificação da freqüência do pessoal contratado através dos controles utilizados na instituição.

CLÁUSULA NONA - (EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE) - O 2º CONVENENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONVÊNIO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao 1º CONVENENTE, ao FUNDO RIO ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao 1º CONVENENTE ou ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao 2º CONVENENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O 1º CONVENENTE não é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente CONVÊNIO cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao 2º CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O 1º CONVENENTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo 2º CONVENENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONVÊNIO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ - (DA RESCISÃO E DENÚNCIA) - O presente instrumento pode ser denunciado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as responsabilidades em relação a conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de detecção de qualquer irregularidades cometidas pelo 2º CONVENENTE, o 1º CONVENENTE poderá intervir na entidade conveniada, garantindo assim a legalidade das futuras despesas efetuadas, ou rescindir o presente CONVÊNIO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de uma das formas de rescisão previstas na presente cláusula, o 1º CONVENENTE suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse ao 2º CONVENENTE, ficando este obrigado a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver as quantias não aplicadas, bem como as que forem aplicadas em desacordo com as disposições deste CONVÊNIO ou dos atos normativos que vierem a ser editados pelo 1º CONVENENTE.

CLÁUSULA ONZE - (REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL) - O 2º CONVENENTE e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente Convênio.

CLÁUSULA DOZE - (DA PUBLICAÇÃO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA TREZE - (DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO) - O 1º CONVENENTE providenciará a remessa de cópias do presente TERMO à Gerência Setorial de

ELABORADA PELO SISTEMA JURÍDICO MUNICIPAL - PG/PCG/8ª PS
C:\Docs\ O Modelo do Convênio com FUNDO RIO – novo.doc

1856

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,56 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70060-AHH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF162496
DENIS GERMANO RAMOS
10º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL
INSTITUTO DO TABELIÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social 002227

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO — Livro nº 5 Fls.: 296

Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias , contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA QUATORZE - (DO FORO) - Fica eleito como foro do presente CONVÊNIO o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, o 2º CONVENENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente CONVÊNIO em 05 (cinco) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 03 de Janeiro de 2003

1º CONVENENTE
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

WAGNER RUCKLEBERRY SIQUEIRA - Secretário

2º CONVENENTE

CHRISTIAN JAQUES ANDRÉ CAMERAN
Representante Legal

INTERVENIENTE
FUNDO RIO

LUIZA HELENA NUNES ERMEL - Presidente

Testemunhas:

1.....
Nome:
Identidade:

2.....
Nome: Glaucia Batista da Conceição
Identidade: Matr. 99/994154-0

ELABORADA PELO SISTEMA JURÍDICO MUNICIPAL - PG/PCG/8ª PS
C:\Doc\ 0 Modelo de Convênio com FUNDO RIO – novo.doc

5

1857

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY70061-APG Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162497

SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat. 94/11657

201

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
- 7 ABR 09 39 2003 002227
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES
PROTOCOLO

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMUNICADO

Prefeitura apresenta filme cantado e animações de rua

Personagens de rua irão nesta segunda-feira uma divertida oficina. Centro da Imagem da Prefeitura da Rio, na região da Cidade da Crianças e adolescentes em situação de rua, os palestras para usuários de programas sociais viraram uma roleta. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) leva hoje 27 atividades de rua, com idades entre 8 e 12 anos, abrigados no Centro Municipal de Atendimento Social Integrado (Cemas) de Bangu, para uma exibição na área [illegible] da cidade. Das 9h às 16h eles vão conhecer e manipular os pratos da Cemas até o Lamo.

O Cemas Bangu tem um capacidade para atender 32 crianças, vítimas de exclusão familiar. No local elas desenvolvem atividades externas e internas, como oficinas de pintura em gesso, pintura, bisnã, fabricação de pão, músico e também assistem aulas de informática e capoeira.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

*Processo nº 08/004.814/2002
INSTRUMENTO Nº: 01/2003 Convênio INSS
DATA DO INSTRUMENTO: 30/12/2002
PARTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
OBJETO: CINSS da em locação a locatária, o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Almirante Frontin, nº 410 – Ramos/RJ.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a iniciarse em 01.01.2003 e a terminar em 31.12.2004.
VALOR: R$2.050,00(dois mil e cinqüenta reais) o qual será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M.
PROGRAMA DE TRABALHO: 1701.0824.4615.2045
CÓDIGO DE DESPESA: 3390.3912
NOTA DE EMPENHO: 2003/00323-4
FUNDAMENTO: Art. 24 do Inciso X da Lei 8.666/93.
*Omitido no D.O. Rio de 30.01.2003.

*Processo nº 08/002.728/2002
INSTRUMENTO Nº: 02/2003 Convênio INSS
DATA DO INSTRUMENTO: 03/01/2003
PARTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
OBJETO: O INSS dá em locação ao locatário, o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Visconde, nº 125 – Del Castilho/RJ.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1701.0824.4615.2045
CÓDIGO DE DESPESA: 3390.3912
NOTA DE EMPENHO: 2003/00308-0
FUNDAMENTO: Art. 24 do Inciso X da Lei 8.666/93.
*Omitido no D.O. Rio de 03.02.2003.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/020.572/2002
INSTRUMENTO Nº 182/2003 do Livro SMDS – A nº 31 –
Fls. 218/220 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 03/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Assessoria ao Movimento Popular, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO objetiva co-gestão do Camsat Raquel Pinto, localizado na Travessa do Caiçara, Parque Anjos Matias Duke, – Ramos, destinado a atender 140 (cento e quarenta) crianças, no Programa Oficina da Criança, 50 (cinqüenta) idosos no Programa Rio Experiência, 152 (cento e cinqüenta) jovens no Programa Rio Jovens.
PRAZO: 18 (dezoito) meses.
VALOR: R$ 199.404,15 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e quinze centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 17.01.08.243.0138.2050, CD 3.3.90.39.37, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2003/00326-8, em 02/01/2003, no valor de R$ 80.480,00 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/020.574/2002
INSTRUMENTO Nº 183/2003 do Livro SMDS – A nº 31 –
Fls. 221/225 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 03/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Assessoria ao Movimento Popular, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO objetiva co-gestão do Camsat Belchior Cabral Pinto, localizado na Avenida Presidente João Goulart s/nº, Vila Olímpica Vidigal, destinado a atender 120 (cento e vinte) crianças de 03 (três) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, Programa Rio Creche, 90 (noventa) crianças, de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos, no Programa Oficina da Criança, 40 (quarenta) crianças de 02 (dois) a 14 (quatorze) anos em brinquedoteca, 50 (cinqüenta) jovens no Centro da Juventude, 30 (trinta) idosos no Rio Experiente.
PRAZO: 18 (dezoito) meses.
VALOR: R$ 175.542,75 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 17.01.08.243.0138.2050, CD 3.3.90.39.37, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2003/00031-3, em 02/01/2003, no valor de R$ 85.085,10 (oitenta e seis mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/020.571/2002
INSTRUMENTO Nº 181/2003 do Livro SMDS – A nº 31 –
Fls. 202/206 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 03/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Assessoria ao Movimento Popular, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO objetiva co-gestão do Camsat Stella Maris, localizado na estrada dos canários nº 573 – Ilha do Governador, destinado a atender 556 (quinhentos e cinqüenta e seis) crianças, adolescentes e idosos.
PRAZO: 21 (vinte e um) meses.
VALOR: R$ 2.150.053,01 (dois milhões, cem mil, cinqüenta e três reais e um centavo), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 17.01.08.244.0138.2120, CD 3.3.90.39.37, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2003/00143-1, em 02/01/2003, no valor de R$ 574.674,22 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/000.532/2003
INSTRUMENTO Nº 47/2003 do Livro SMDS – A nº 32 –
Fls. 71/75 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 06/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a co-gestão do Camsat Célia Alencar, localizado na Rua Santa Yavarinha nº 22, Padre Miguel, destinado a atender a 100 (cem) crianças, 80 (sessenta) jovens na faixa etária a partir de 15 (quinze) anos e 30 (trinta) idosos, através do desenvolvimento das políticas públicas da assistência social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em relação a crianças, adolescentes, jovens e idosos.
PRAZO: 18 (dezoito) meses.
VALOR: R$ 91.540,70 (noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 17.01.08.243.0138.2050, CD 3.3.90.39.37, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2003/00026-3, em 02/01/2003, no valor de R$ 39.259,32 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/000.536/2003
INSTRUMENTO Nº 50/2003 do Livro SMDS – A nº 32 –
Fls. 86/90 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 06/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Abrigo Luz das Crianças de Vovó Dedé, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a manutenção do Abrigo Luz das Crianças de Vovó Dedé, destinado a atender 30 (trinta) crianças e adolescentes.
PRAZO: 18 (dezoito) meses.
VALOR: R$ 118.848,81 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 17.01.08.244.0138.2120, CD 3.3.90.39.37, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2003/00348-9, em 02/01/2003, no valor de R$ 39.829,14 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/000.532/2003
INSTRUMENTO Nº 332/2003 do Livro SMDS – A nº 32 –
Fls. 104/105 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 06/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO objetiva a co-execução dos Programas Sócio da SMDS na área de Coordenadoria Regional 5.1, através do acompanhamento sistemático das etapas fundamentais operacional, de modo a proceder um gerenciamento sobre as ações de atendimento.
PRAZO: 15 (quinze) meses.
VALOR: R$ 70.306,86 (setenta mil, trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 17.01.08244.0138.2042, CD 3.3.90.39.37, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2003/00043-6, em 02/01/2003, no valor de R$ 28.922,94 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/001.250/1998
INSTRUMENTO Nº 03/2003 do Livro SMDS – A nº 33 –
Fls. 05/09 – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 574/2002
DATA DO INSTRUMENTO: 12/03/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Reabilitação Washington Luiz Pereira Magalhães, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: alteração [illegible] de 14/12/2002, firmado em 27/12/2002.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-2021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70082-ANL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162498
SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat 94/11657

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
– 7 MAR 09 44 2003 002230
DIVISÃO DE CONTROLE DE PROTOCOLO
Livro n.º SNDS-A-31 Fls. 036

04

INSTRUMENTO N.º 96/2003

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e o CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO CEMASI RUBENS CORREA E CEMASI GUADALUPE, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO RIO

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2003, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr. WAGNER HUCKLEBERRY SIQUEIRA, doravante apenas 1º CONVENENTE e de outro, CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - sociedade civil inscrita no CNPJ sob n.º 31.885.320/0001-08, com sede na Rua Paulino Fernandes, n.º 77 Botafogo CEP 222270-050, nesta cidade, doravante designada 2º CONVENENTE, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Christian Jacques André Camerman, portador da Carteira de Identidade n.º W094134J, expedida pelo SER/DPMAF/DPF, e inscrito no CPF sob o n.º 438.702.027-49 , tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominado simplesmente FUNDO RIO, neste ato representado por sua Presidente, Sra. LUIZA HELENA NUNES ERMEL, conforme decidido no processo n.º 08/020576/2002, adiante referido por PROCESSO, com base nos arts. 25 e 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, exarado em 27/12/2002, a fls. 39 do PROCESSO, assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (NORMAS APLICÁVEIS) - O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e sua alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81), no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais o 2º CONVENENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO) - O presente CONVÊNIO tem por objeto a co-gestão do Cemasi Guadalupe , localizado a Rua Nei Vidal n.º 167/43, Guadalupe, destinado a atender 100 (cem) crianças e adolescente no Programa Vem Pra Casa, 100 (cem) idosos no programa Rio Experiente e 100 (cem) pessoas no Programa S.O.S Cidadania, bem como do Experiente e Cemasi Rubens correa, localizado a Rua Capitão Alfata Martins 211 Irajá, em conformidade com a proposta de trabalho constante do PROCESSO e cronograma de desembolso previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DAS COMPETÊNCIAS DO 2º CONVENENTE) - Ao 2º CONVENENTE compete:
1) desenvolver, em conjunto com o 1º CONVENENTE, a proposta sócio-educacional orientadora do atendimento objeto do presente CONVÊNIO, observando a planilha de custo estabelecida;
2) prestar o atendimento sócio-educativo e arcar com todos os demais custos necessários à operação do Programa, comprometendo-se a mantê-lo em operação durante a vigência do convênio;
3) observar e fazer cumprir os princípios e normas contidos na Lei Federal n.º 8.069/90 e na proposta referida no item 1;
4) prestar contas da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Rio, na forma da cláusula oitava do presente instrumento;

ELABORADA PELO SISTEMA JURÍDICO MUNICIPAL - PG/PCG/8ª PS
C:\Docs\0 Modelo de Convênio com FUNDO RIO – novo.doc

1940

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70063-AST Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162499
SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11667

203

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município 7 ABR 09 44 2003 002230 Livro n.º: Fls.: 268

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO

6) permitir a supervisão, fiscalização e avaliação do 1º CONVENENTE sobre o objeto do presente CONVÊNIO.
7) não exigir de terceiros, seja a que título for, qualquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
8) manter atualizadas as informações cadastrais junto à 1ª CONVENENTE, comunicando-lhe imediatamente qualquer alterações em seus atos constitutivos;
9) selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da proposta técnica referida no item 1 desta cláusula, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;
10) recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
11) manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONVÊNIO.
12) manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em caderneta de poupança de movimentação exclusiva para o presente CONVÊNIO, de acordo com o art. 116, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.
13) abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução do presente Convênio, a utilização de eventuais saldos das parcelas repassadas e o pagamento de pessoal diretamente no caixa, em espécie, dependerão de autorização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, ouvida a equipe técnica do 1º CONVENENTE responsável pelo acompanhamento do Projeto, que deverá, mediante exposição circunstanciada, analisar a pertinência do pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que não haja acréscimo no valor do presente Convênio, poderá haver alteração na Proposta de Trabalho, inclusive no quantitativo de profissionais envolvidos na execução do Projeto, sempre mediante autorização prévia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, observando-se o procedimento estabelecido no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - (DAS COMPETÊNCIAS DO 1º CONVENENTE) - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compete:
1) desenvolver, em conjunto com o 2º CONVENENTE, a proposta sócio-educacional orientadora do atendimento objeto do presente CONVÊNIO;
2) através das Coordenadorias Regionais, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do Projeto objeto do presente CONVÊNIO;
3) participar da seleção do pessoal necessário à execução do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA - (DAS COMPETÊNCIAS DO FUNDO RIO) - Ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social compete:
1) receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela entidade CONVENIADA;

2) comunicar ao 1º CONVENENTE, no prazo de 48 horas, qualquer impropriedades detectadas quanto aos aspectos operacionais e financeiros do CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA - (DO PRAZO) - O prazo do presente CONVÊNIO é de 18 (dezoito) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DO VALOR) - O valor do presente CONVÊNIO é de R$ 511.602,63(quinhentos e onze mil seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 1701.08243.0138.2050, CD 3390.39.37

ELABORADA PELO SISTEMA JURÍDICO MUNICIPAL - PG/PCG/8ª PS
C:\Doc\ O Modelo de Convênio com FUNDO RIO – novo.doc

1941

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70064-AHN Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162500
SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município

– 7 AGO 09 4 4 2003 002230 Livro n.º: Fls.: 209
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO

Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 1001001807 em 02/01/2003, no valor de R$ 163.401,72 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e um reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro - (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO) - A liberação dos recursos se dará trimestralmente, Primeira, Quarta, Sétima, Décima, Décima Terceira e Décima Sexta sendo a primeira parcela liberada em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente Termo, obedecido ao seguinte cronograma:

1ª Parcela = R$ 81.700,86	R$ 27.233,62	5ª Parcela = R$ 81.700,86	R$ 27.233,62
	R$ 27.233,62		R$ 27.233,62
	R$ 27.233,62		R$ 27.233,62
2ª Parcela = R$ 81.700,86	R$ 27.233,62	6ª Parcela = R$ 88.833,35	R$ 27.233,62
	R$ 27.233,62		R$ 27.233,62
	R$ 27.233,62		R$ 34.366,11
3ª Parcela = R$ 81.700,86	R$ 27.233,62		
	R$ 27.233,62		
	R$ 27.233,62		
4ª Parcela = R$ 95.966,84	R$ 27.233,62		
	R$ 41.498,60		
	R$ 27.233,62		

Parágrafo Segundo - A partir da segunda parcela, a liberação dos recursos será condicionada à apresentação da prestação de contas referente aos meses anteriores, excetuando-se o imediatamente precedente.

Parágrafo Terceiro - Caso exista saldo entre o valor da parcela recebida e os gastos efetivamente realizados, este será descontado quando da liberação da parcela subseqüente.

CLÁUSULA OITAVA - (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS) - A prestação de contas será apresentada em 6 etapas, até o dia 08 (oito) dos Quarto Sétima, Décima, Décima Terceira e Décima Sexta meses, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:
1) relatórios de execução físico-financeiro, discriminando a população atendida e o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;
2) relação de pagamentos, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante;
3) conciliação do saldo bancário;
4) cópia do extrato da conta corrente bancária e da caderneta de poupança;
5) folha de pagamento, quando for o caso, discriminando nome, números de PIS e CTPS do pessoal contratado, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;
6) cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas, quando for o caso;
7) cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no item 2 acima, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada folha da prestação de contas deverá conter assinatura do representante legal do 2º CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em se tratando de autônomo, deverá ser apresentada cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-906 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste _____ da verdade.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11867
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70085-ATO Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162501
SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11867

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO
- 7 MAR 0944 Livro 002230
Fls.: 270
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES
PROTOCOLO

PARÁGRAFO QUARTO - A atestação, por parte do FUNDO RIO, será feita em forma de parecer sobre a efetiva execução do CONVÊNIO, evidenciando os tipos de atendimento e os quantitativos correspondentes, bem como a verificação da freqüência do pessoal contratado através dos controles utilizados na instituição.

CLÁUSULA NONA - (EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE) - O 2º CONVENENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONVÊNIO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao 1º CONVENENTE, ao FUNDO RIO ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao 1º CONVENENTE ou ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao 2º CONVENENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O 1º CONVENENTE não é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente CONVÊNIO cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao 2º CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O 1º CONVENENTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo 2º CONVENENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONVÊNIO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ - (DA RESCISÃO E DENÚNCIA) - O presente instrumento pode ser denunciado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as responsabilidades em relação a conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pelo 2º CONVENENTE, o 1º CONVENENTE poderá intervir na entidade conveniada, garantindo assim a legalidade das futuras despesas efetuadas, ou rescindir o presente CONVÊNIO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de uma das formas de rescisão previstas na presente cláusula, o 1º CONVENENTE suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse ao 2º CONVENENTE, ficando este obrigado a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver as quantias não aplicadas, bem como as que foram aplicadas em desacordo com as disposições deste CONVÊNIO ou dos atos normativos que vierem a ser editados pelo 1º CONVENENTE.

CLÁUSULA ONZE - (REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL) - O 2º CONVENENTE e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente Convênio.

CLÁUSULA DOZE - (DA PUBLICAÇÃO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA TREZE - (DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO) - O 1º CONVENENTE providenciará a remessa de cópias do presente TERMO à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Tribunal de Contas.

ELABORADA PELO SISTEMA JURÍDICO MUNICIPAL - PG/PCG/8ª PS
C:\Doc\ 0 Modelo de Convênio com FUNDO RIO – novo.doc

1943

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,65 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70086-AYP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162502
SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11667

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município

– 7 ABR 09 44 002230
Livro n.º
Fls. 2 15
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO

do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias , contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA QUATORZE - (DO FORO) - Fica eleito como foro do presente CONVÊNIO o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, o 2º CONVENENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente CONVÊNIO em 05 (cinco) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2003.

1º CONVENENTE
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

WAGNER MONTES TEIXEIRA DE FARIA - Secretário

2º CONVENENTE

CHRISTIAN JACQUES ANDRE CAMERMAN - Presidente

INTERVENIENTE
FUNDO RIO

LUIZA HELENA NUNES ERMEL - Presidente

Testemunhas:

1.....
Nome:
Identidade:
LUIZ CARLOS CASSANO
Matrícula 99/990005-0

2.....
Nome:
Identidade:
KÁTIA REGINA DA SILVA
Matrícula 99/990373-0

ELABORADA PELO SISTEMA JURÍDICO MUNICIPAL - PG/PCG/8ª PS
C:\Docs\ O Modelo de Convênio com FUNDO RIO – novo.doc

5

1944

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1067
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste _____ da verdade.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,65 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY78087-ARA Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162503
GENUINE ORIGINAL SECURITY PAPER

207

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

*Processo nº 08/000.172/2001
INSTRUMENTO Nº: 001/2003 do Livro SMDS II nº 001 Fls: 29/30
Termo Aditivo ao Termo de Execução nº 043/2002
DATA DO INSTRUMENTO: 03/01/2003
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E METROPOL VIAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo é o acréscimo total de 25% (vinte e cinco por cento) ao Termo de Execução nº 043/2002.
VALOR: R$ 13.452,00 (treze mil e quatrocentos e cinqüenta reais).
PROGRAMAS DE TRABALHO: 1701.0824.3013.7255?, 1701.0824.3013.7258?, 1701.0824.3013.7259?, 1701.0824.3013.7259o e 1701.0824.4013.7257?
CÓDIGO DE DESPESA: 3350.3302.
NOTAS DE EMPENHO: 2003/000353-8, 2003/000351-0, 2003/000324-2, 2003/000315-1 e 2003/000312-8
FUNDAMENTO: Art. 23 do Inciso II da Lei 8.666/93.
*Omitido no D. O. Rio de 03/02/2003.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/000.574/2002
INSTRUMENTO Nº: 20/2003 do Livro SMDS – Á n.º 21 – Fls. 267/27? – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 03/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Assessoria ao Movimento Popular, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO objetiva a co-gestão da Casual Guadalupe, localizado na Rua Nel Vidal nº 154/45, Guadalupe, destinado a atender 100 (cem) crianças e adolescentes no Programa Vem Pra Casa, 100 (cem) idosos no Programa Rio Experiente e 100 (cem) pessoas no Programa S.O.S. Cidadania, bem como no Experiente e Casual Fabiano Correa, localizado à Rua Capitão Alexis Martins, nº 211 – Inhaúma.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 811.602,52 (oitocentos e onze mil, seiscentos e dois reais e cinqüenta e dois centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 17.01.08.243.0139.3050, CD 33.90.39.07, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2003/000170-2, em 03/01/2003, no valor de R$ 163.451,72 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e setenta e dois centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 26 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL LAR ESCOLA FRANCISCO DE PAULA
ATA DA REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE "A"(DOCUMENTAÇÃO) DAS ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO, ATENDENDO AOS TERMOS DA RESOLUÇÃO "N" SMDS 017/2002 QUE VERSA SOBRE A SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DESTINADO À IMPLEMENTAR, DESENVOLVER E ACOMPANHAR AS AÇÕES DO NÚCLEO INTEGRADO À FAMÍLIA – NAF, DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – CIAD MEDIANEIRA XXXX

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO 09 04 5 Livro n. 00223-14 - 31
Fls.: 237
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES
PROTOCOLO

INSTRUMENTO N.º 20/2003

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e o CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CEMASI NELSON CARNEIRO COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO RIO

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2003, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr. WAGNER HUCKLEBERRY SIQUEIRA, doravante apenas 1º CONVENENTE e de outro, **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR** sociedade civil inscrita no CNPJ sob n.º 31.885.320/0001-08, com sede na Rua Paulino Fernandes, 77 – CEP 22270-050, nesta cidade, doravante designada 2º CONVENENTE, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Christian Jacques André Cameman, portador da Carteira de Identidade n.º W094134J, expedida pelo SER/DPMAF/DPF, e inscrito no CPF sob o n.º 436.702.027-49, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominado simplesmente FUNDO RIO, neste ato representado por sua Presidente, Sra. LUIZA HELENA NUNES ERMEL, conforme decidido no processo n.º 08/020669/2002, adiante referido por PROCESSO, com base nos arts. 25 e 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, exarado em 27/12/2002, a fls. 41 do PROCESSO, assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (NORMAS APLICÁVEIS) - O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e sua alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81), no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais o 2º CONVENENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO) - O presente CONVÊNIO tem por objeto a a **co-gestão do CEMASI NELSON CARNEIRO , localizado na Rua Professor Lacet nº57,Ramos, destinado a atender 142 (cento e quarenta e dois) crianças, 62 (sessenta e dois) adolescente e 74(setenta e quatro) idosos,** em conformidade com a proposta de trabalho constante do PROCESSO e cronograma de desembolso previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DAS COMPETÊNCIAS DO 2º CONVENENTE) - Ao 2º CONVENENTE compete:
1) desenvolver, em conjunto com o 1º CONVENENTE, a proposta sócio-educacional orientadora do atendimento objeto do presente CONVÊNIO, observando a planilha de custo estabelecida;
2) prestar o atendimento sócio-educativo e arcar com todos os demais custos necessários à operação do Programa, comprometendo-se a mantê-lo em operação durante a vigência do convênio;
3) observar e fazer cumprir os princípios e normas contidos na Lei Federal n.º 8.069/90 e na proposta referida no item 1;
4) prestar contas da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Rio, na forma da cláusula oitava do presente instrumento;
5) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira deste CONVÊNIO;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em testº. _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,50 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70069-ANM Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162505
DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTORIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11657

8) permitir a supervisão, fiscalização e avaliação do 1º CONVENENTE sobre o objeto do presente CONVÊNIO.
7) não exigir de terceiros, seja a que título for, qualquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
8) manter atualizadas as informações cadastrais junto à 1ª CONVENENTE, comunicando-lhe imediatamente qualquer alterações em seus atos constitutivos;
9) selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da proposta técnica referida no item 1 desta cláusula, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;
10) recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
11) manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONVÊNIO.
12) manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em caderneta de poupança de movimentação exclusiva para o presente CONVÊNIO, de acordo com o art. 116, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.
13) abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução do presente Convênio, a utilização de eventuais saldos das parcelas repassadas e o pagamento de pessoal diretamente no caixa, em espécie, dependerão de autorização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, ouvida a equipe técnica do 1º CONVENENTE responsável pelo acompanhamento do Projeto, que deverá, mediante exposição circunstanciada, analisar a pertinência do pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que não haja acréscimo no valor do presente Convênio, poderá haver alteração na Proposta de Trabalho, inclusive no quantitativo de profissionais envolvidos na execução do Projeto, sempre mediante autorização prévia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, observando-se o procedimento estabelecido no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - (DAS COMPETÊNCIAS DO 1º CONVENENTE) - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compete:
1) desenvolver, em conjunto com o 2º CONVENENTE, a proposta sócio-educacional orientadora do atendimento objeto do presente CONVÊNIO;
2) através das Coordenadorias Regionais, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do Projeto objeto do presente CONVÊNIO;
3) participar da seleção do pessoal necessário à execução do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA - (DAS COMPETÊNCIAS DO FUNDO RIO) - Ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social compete:
1) receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela entidade CONVENIADA;

2) comunicar ao 1º CONVENENTE, no prazo de 48 horas, quaisquer impropriedades detectadas quanto aos aspectos operacionais e financeiros do CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA - (DO PRAZO) - O prazo do presente CONVÊNIO é de 18 (dezoito) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DO VALOR) - O valor do presente CONVÊNIO é de R$ 395.706,02 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e seis reais e dois centavos), cuja despesa

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3250
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,68 TJ/Fundos: R$ 6,66 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70070-AFW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF162506
SERVIÇO NOTARIAL
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Mat.94/11657

210

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Livro n.
Fls.: 239
DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
PROCESSO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 17.01.08.243.0138.2050, CD 3.3.90.39.37, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2003/00023-0, em 02/01/2003, no valor de R$ 126.373,14 (cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e três reais e quatorze centavos).

Parágrafo Primeiro - (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO) - A liberação dos recursos se dará trimestralmente, primeira, quarta, sétima, décima, décima terceira e décima sexta, sendo a primeira parcela liberada em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente Termo, obedecido ao seguinte cronograma:

1ª Parcela = R$ 63.186,57	R$ 21.062,19	5ª Parcela = R$ 63.186,57	R$ 21.062,19
	R$ 21.062,19		R$ 21.062,19
	R$ 21.062,19		R$ 21.062,19
2ª Parcela = R$ 63.186,57	R$ 21.062,19	6ª Parcela = R$ 68.715,44	R$ 21.062,19
	R$ 21.062,19		R$ 21.062,19
	R$ 21.062,19		R$ 26.591,06
3ª Parcela = R$ 63.186,57	R$ 21.062,19		
	R$ 21.062,19		
	R$ 21.062,19		
4ª Parcela = R$ 74.244,30	R$ 21.062,19		
	R$ 32.119,92		
	R$ 21.062,19		

Parágrafo Segundo - A partir da segunda parcela, a liberação dos recursos será condicionada à apresentação da prestação de contas referente aos meses anteriores, excetuando-se o imediatamente precedente.
Parágrafo Terceiro - Caso exista saldo entre o valor da parcela recebida e os gastos efetivamente realizados, este será descontado quando da liberação da parcela subseqüente.

CLÁUSULA OITAVA - (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS) - A prestação de contas será apresentada em 06 etapas, até o dia 08 (oito) dos quarto, sétimo, décimo, décimo terceiro e décimo sexto meses, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:
1) relatórios de execução físico-financeiro, discriminando a população atendida e o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;
2) relação de pagamentos, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante;
3) conciliação do saldo bancário;
4) cópia do extrato da conta corrente bancária e da caderneta de poupança;
5) folha de pagamento, quando for o caso, discriminando nome, números de PIS e CTPS do pessoal contratado, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;
6) cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas, quando for o caso;
7) cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no item 2 acima, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada folha da prestação de contas deverá conter assinatura do representante legal do 2º CONVENENTE.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70071-ARJ Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162507
SERVIÇO NOTORIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11657

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em se tratando de autônomo, deverá ser apresentada cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

PARÁGRAFO QUARTO - A atestação, por parte do FUNDO RIO, será feita em forma de parecer sobre a efetiva execução do CONVÊNIO, evidenciando os tipos de atendimento e os quantitativos correspondentes, bem como a verificação da freqüência do pessoal contratado através dos controles utilizados na Instituição.

CLÁUSULA NONA - (EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE) - O 2º CONVENENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONVÊNIO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao 1º CONVENENTE, ao FUNDO RIO ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao 1º CONVENENTE ou ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao 2º CONVENENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O 1º CONVENENTE não é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente CONVÊNIO cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao 2º CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O 1º CONVENENTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo 2º CONVENENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONVÊNIO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ - (DA RESCISÃO E DENÚNCIA) - O presente instrumento pode ser denunciado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as responsabilidades em relação a conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pelo 2º CONVENENTE, o 1º CONVENENTE poderá intervir na entidade conveniada, garantindo assim a legalidade das futuras despesas efetuadas, ou rescindir o presente CONVÊNIO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de uma das formas de rescisão previstas na presente cláusula, o 1º CONVENENTE suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse ao 2º CONVENENTE, ficando este obrigado a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver as quantias não aplicadas, bem como as que foram aplicadas em desacordo com as disposições deste CONVÊNIO ou dos atos normativos que vierem a ser editados pelo 1º CONVENENTE.

CLÁUSULA ONZE - (REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL) - O 2º CONVENENTE e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente Convênio.

CLÁUSULA DOZE - (DA PUBLICAÇÃO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

ELABORADA PELO SISTEMA JURÍDICO MUNICIPAL - PG/PCG/6ª PS
C:\Doc\ 0 Modelo de Convênio com FUNDO RIO – novo.doc

4

0007

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ | Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste. _____ da verdade.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70072-AEJ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF16252

DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTORIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11657

212

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

7 NOV 09 45 Registro nº 002231
Fls: 211
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES
PROTOCOLO

CLÁUSULA TREZE - (DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO) - O CONVENENTE providenciará a remessa de cópias do presente TERMO à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias , contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA QUATORZE - (DO FORO) - Fica eleito como foro do presente CONVÊNIO o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, o 2º CONVENENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente CONVÊNIO em 05 (cinco) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 03 de Janeiro de 2003

1º CONVENENTE
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

WAGNER HUCKLEBERRY SIQUEIRA - Secretário

2º CONVENENTE

CHRISTIAN JACQUES ANDRE CAMERMAN - Presidente

INTERVENIENTE
FUNDO RIO

LUIZA HELENA NUNES ERMEL - Presidente

Testemunhas:

1..... 2.....

Nome:
Identidade:

Nome:
Identidade: Glauro Ueffeto da Conceição
Matr. 99/994154-0

ELABORADA PELO SISTEMA JURÍDICO MUNICIPAL - PG/PCG/6ª PS
C:\Docs\ O Modelo de Convênio com FUNDO RIO – novo.doc

5

0008

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-600 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste _____ de verdade.
Conf. por _____.
Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,65 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70073-ANO Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF16250

DENIS GERMANO RAMOS
SERVENTUÁRIO
SERVIÇO NOTORIAL
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Mat.94/11657

213

PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO
- 7 AGO 09 46 2003 002231
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES
PROTOCOLO

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMUNICADO

Prefeitura apresenta literal cadeias e ervanárias de rua
Ervanárias de rua serão reais segundo lei uma atividade diferente. Dentro da Usanda da Prefeitura do Rio, da reagala de gestação de crianças e adolescentes em situação de rua, os passeios para usuários de programas sociais tiveram uma reira. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) teve hoje 27 ervanárias de rua, com idades entre 5 e 12 anos, abrigadas no Centro Municipal de Atendimento Social Integrado (Cemasi) Gonzaguinha, para uma excursão na ora [illegible] da cidade. Das 9h às 16h elas vão conhecer e manipular ras [illegible] de Cravejl até o Leme.
O Cemasi Gonzaguinha tem em capacidade para atender 82 meninas, vítimas de exclusão familiar. No local elas desenvolvem atividades artenais e internas, como aulas de pintura em gesso, pião, bizuk, fabricação de pipa, música e também assistem aulas de informática e capoeira.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

*Processo nº 08/002.721/2002
INSTRUMENTO N.º 052/03 Controle INSS
DATA DO INSTRUMENTO: 02/01/2003
PARTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
OBJETO: O INSS dá em locação ao locatário, o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Almirante Frontin, nº 415 - Ramos/RJ.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar-se em 01.01.2003 e a terminar em 31.12.2004.
VALOR: R$2.058,00(dois mil e cinqüenta reais) o qual será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M.
PROGRAMA DE TRABALHO: 1701 0824.4013.8204
CÓDIGO DE DESPESA: 3390.3612
NOTA DE EMPENHO: 2003/000325-4
FUNDAMENTO: Art. 24 do Inciso X da Lei 8.666/93.
*Omitido no D.O. Rio de 30.01.2003.

*Processo nº 08/002.721/2002
INSTRUMENTO N.º 052/03 Controle INSS
DATA DO INSTRUMENTO: 02/01/2003
PARTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
OBJETO: O INSS dá em locação ao locatário, o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Visconde, nº 125 - Del Castilho/RJ.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1701.0824.4013.8204S
CÓDIGO DE DESPESA: 3390.3612
NOTA DE EMPENHO: 2003/000306-9
FUNDAMENTO: Art. 24 do Inciso X da Lei 8.666/93.
*Omitido no D.O. Rio de 03.02.2003.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/020.573/2002
INSTRUMENTO Nº 15/2003 de Livre SMDS – A n.º 31 –
Fls. 218/220 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 02/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Assessoria ao Movimento Popular, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO objetiva co-gestão do Cemasi Raquel Pinto, localizado na Travessa do Quitungo, Parque Arthur Mendes Duque – Ramos, destinado a atender 140 (cento e quarenta) crianças, no Programa Oficina da Criança, 80 (oitenta) idosos no Programa Rio Experiente, 160 (cento e oitenta) jovens, no Programa Rio Jovens.
PRAZO: 10 (dezoito) meses.
VALOR: R$ 139.454,16 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e quinze centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 17.01.08.243.0138.2050, CD 3.3.90.39.37, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2003/00029-9, em 03/01/2003, no valor de R$ 30.435,58 (trezentos mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/020.574/2002
INSTRUMENTO Nº 16/2003 de Livre SMDS – A n.º 31 –
Fls. 231/235 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 02/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Assessoria ao Movimento Popular, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO objetiva co-gestão do Cemasi Sol Carioca, localizado na Rua Cita de Dezembro n.º 378, Vila Isabel, destinado a atender 43 (quarenta e três) adolescentes.
PRAZO: 21 (vinte e um) meses.
VALOR: R$ 745.951,12 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e um reais e doze centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 17.01.08.244.0138.2120, CD 3.3.90.39.37, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2003/00041-2, em 02/01/2003, no valor de R$ 264.427,50 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/020.569/2002
INSTRUMENTO Nº 20/2003 de Livre SMDS – A n.º 31 –
Fls. 237/241 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 03/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Assessoria ao Movimento Popular, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO objetiva co-gestão do Cemasi Nelson Carneiro, localizado na Rua Professor Lacet n.º 57, Ramos, destinado a atender 140 (cento e quarenta e dois) crianças, 23 (vinte e três) adolescentes e 79 (setenta e quatro) idosos. PRAZO: 18 (dezoito) meses.
VALOR: R$ 305.706,02 (trezentos e novecentos e cinco mil, setecentos e seis reais e dois centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 17.01.08.243.0138.2050, CD 3.3.90.39.37, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2003/00023-8, em 02/01/2003, no valor de R$ 126.373,14 (cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e três reais e quatorze centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/020.570/2002
INSTRUMENTO Nº 27/2003 de Livre SMDS – A n.º 31 –
Fls. 272/276 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 03/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Assessoria ao Movimento Popular, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO objetiva co-gestão do Cemasi Dester Solmo Pinto, localizado na Avenida Presidente João Goulart s/n.º, Vila Olímpica Vidigal, destinado a atender 130 (cento e vinte) crianças de 03 (três) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, Programa Rio Creche, 90 (noventa) crianças, de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos, no Programa Oficina da Criança, 40 (quarenta) crianças de 02 (dois) a 14 (quatorze) anos em brinquedotecas, 80 (oitenta) jovens no Centro de Juventude, 30 (trinta) idosos no Rio Experiente.
PRAZO: 18 (dezoito) meses.
VALOR: R$ 173.642,76 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 17.01.08.243.0138.2050, CD 3.3.90.39.37, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2003/00031-3, em 02/01/2003, no valor de R$ 58.065,20 (cinqüenta e seis mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/020.571/2002
INSTRUMENTO Nº 31/2003 de Livre SMDS – A n.º 31 –
Fls. 282/286 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 02/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Assessoria ao Movimento Popular, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO objetiva co-gestão do Cemasi Stella Maris, localizado na estrada dos canários n.º 973 - Rio do Governador, destinado a atender 558 (quinhentos e cinqüenta e seis) crianças, adolescentes e idosos.
PRAZO: 21 (vinte e um) meses.
VALOR: R$ 2.100.053,01 (dois milhões, cem mil, cinqüenta e três reais e um centavo), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 17.01.08.244.0138.2120, CD 3.3.90.39.37, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2003/00145-1, em 02/01/2003, no valor de R$ 574.874,22 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/000.332/2003
INSTRUMENTO Nº 47/2003 de Livre SMDS – A n.º 32 –
Fls. 71/75 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 06/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a co-gestão do Cemasi Cães Alencar, localizado na Rua Santa Terezinha nº 62, Padre Miguel, destinado a atender a 100 (cem) crianças, 60 (sessenta) jovens na faixa etária a partir de 15 (quinze) anos e 30 (trinta) idosos, através de desenvolvimento das políticas públicas de assistência social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em relação a crianças, adolescentes, jovens e idosos.
PRAZO: 18 (dezoito) meses.
VALOR: R$ 81.840,70 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 17.01.08.243.0138.2050, CD 3.3.90.39.37, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2003/00026-3, em 02/01/2003, no valor de R$ 29.230,32 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/000.328/2003
INSTRUMENTO Nº 50/2003 de Livre SMDS – A n.º 32 –
Fls. 86/90 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 06/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Abrigo Lar das Crianças de Vovó Dedé, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a manutenção do Abrigo Lar das Crianças de Vovó Dedé, destinado a atender 30 (trinta) crianças e adolescentes.
PRAZO: 18 (dezoito) meses.
VALOR: R$ 115.548,81 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 17.01.08.244.0138.2120, CD 3.3.90.39.37, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2003/00388-9, em 03/01/2003, no valor de R$ 38.925,14 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRAYIAL

PROCESSO Nº 08/000.331/2003
INSTRUMENTO Nº 53/2003 de Livre SMDS – A n.º 32 –
Fls. 139/105 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 06/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO objetiva a co-execução dos Programas Sociais da SMDS na área da Coordenadoria Regional 5.1, através do acompanhamento sistemático das etapas fundamentais operacional, de modo a produzir um conhecimento sobre as ações do atendimento.
PRAZO: 15 (quinze) meses.
VALOR: R$ 79.306,05 (setenta mil, trezentos e seis reais e cinco centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 17.01.08243.0138.2043, CD 3.3.90.39.37, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2003/00043-0, em 02/01/2003, no valor de R$ 29.648,34 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/001.330/1998
INSTRUMENTO Nº 03/2003 de Livre SMDS – A n.º 33 –
Fls. 08/09 – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 574/2002
DATA DO INSTRUMENTO: 12/03/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Reabilitação Washington Luiz Pereira Magalhães, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: alteração do convênio n.º 574/2002, firmado em 27/12/2002.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____.
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 6,55 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70074-AGQ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162510

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Livro n.º SMDS-A-31
Fls. 916

INSTRUMENTO N.º 16/2003

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e o CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CEMASI – ROQUETE PINTO, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO RIO

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2003, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr. WAGNER HUCKLEBERRY SIQUEIRA, doravante apenas 1º CONVENENTE e de outro, **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR** sociedade civil inscrita no CNPJ sob n.º 31.885.320/0001-08, com sede na Rua Paulino Fernandes, 77 - CEP 22270-050, nesta cidade, doravante designada 2º CONVENENTE, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Christian Jacques Andre Camerman, portador da Carteira de Identidade n.º W094134J, expedida pelo SER/DPMAF/DPF, e inscrito no CPF sob o n.º 436.702.027-49, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominado simplesmente FUNDO RIO, neste ato representado por sua Presidente, Sra. LUIZA HELENA NUNES ERMEL, conforme decidido no processo n.º 08/020572/2002, adiante referido por PROCESSO, com base nos arts. 25 e 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, exarado em 27/12/2002, a fls. 36 do PROCESSO, assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (NORMAS APLICÁVEIS) - O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e sua alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81), no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais o 2º CONVENENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO) - O presente CONVÊNIO tem por objeto a **co-gestão do CEMASI ROQUETE PINTO, localizado na Travessa do Ouricuru , Parque Anivo Mendes Dutra, - Ramos, destinado a atender 140 (cento e quarenta) crianças , no Programa Oficina da Criança,50(cinqüenta) Idosos no Programa Rio Experiente , 150 (cento e cinqüenta) jovens, no Progra Rio Jovens**, em conformidade com a proposta de trabalho constante do PROCESSO e cronograma de desembolso previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DAS COMPETÊNCIAS DO 2º CONVENENTE) - Ao 2º CONVENENTE compete:
1) desenvolver, em conjunto com o 1º CONVENENTE, a proposta sócio-educacional orientadora do atendimento objeto do presente CONVÊNIO, observando a planilha de custo estabelecida;
2) prestar o atendimento sócio-educativo e arcar com todos os demais custos necessários à operação do Programa, comprometendo-se a mantê-lo em operação durante a vigência do convênio;
3) observar e fazer cumprir os princípios e normas contidos na Lei Federal n.º 8.069/90 e na proposta referida no item 1;
4) prestar contas da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Rio, na forma da cláusula oitava do presente instrumento;
5) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira deste CONVÊNIO;

0092

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY70075-AHH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
0885[illegible] AF162[illegible]
DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTORIAL
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Mat.94/11657

215

6) permitir a supervisão, fiscalização e avaliação do 1º CONVENENTE sobre o objeto do presente CONVÊNIO.
7) não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
8) manter atualizadas as informações cadastrais junto à 1ª CONVENENTE, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
9) selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da proposta técnica referida no item 1 desta cláusula, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;
10) recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
11) manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONVÊNIO.
12) manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em caderneta de poupança de movimentação exclusiva para o presente CONVÊNIO, de acordo com o art. 116, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.
13) abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução do presente Convênio, a utilização de eventuais saldos das parcelas repassadas e o pagamento de pessoal diretamente no caixa, em espécie, dependerão de autorização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, ouvida a equipe técnica do 1º CONVENENTE responsável pelo acompanhamento do Projeto, que deverá, mediante exposição circunstanciada, analisar a pertinência do pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que não haja acréscimo no valor do presente Convênio, poderá haver alteração na Proposta de Trabalho, inclusive no quantitativo de profissionais envolvidos na execução do Projeto, sempre mediante autorização prévia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, observando-se o procedimento estabelecido no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - (DAS COMPETÊNCIAS DO 1º CONVENENTE) - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compete:
1) desenvolver, em conjunto com o 2º CONVENENTE, a proposta sócio-educacional orientadora do atendimento objeto do presente CONVÊNIO;
2) através das Coordenadorias Regionais, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do Projeto objeto do presente CONVÊNIO;
3) participar da seleção do pessoal necessário à execução do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA - (DAS COMPETÊNCIAS DO FUNDO RIO) - Ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social compete:
1) receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela entidade CONVENIADA;

2) comunicar ao 1º CONVENENTE, no prazo de 48 horas, quaisquer impropriedades detectadas quanto aos aspectos operacionais e financeiros do CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA - (DO PRAZO) - O prazo do presente CONVÊNIO é de 18 (dezoito) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DO VALOR) - O valor do presente CONVÊNIO é de R$ 189.404,15 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e quinze centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 17.01.08.243.0138.2050, CD

ELABORADA PELO SISTEMA JURÍDICO MUNICIPAL - PG/PCG/8ª PS
C:\Doc\ 0 Modelo de Convênio com FUNDO RIO – novo.doc

0093

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____.
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,56 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70076-AGK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162512
DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTORIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11657

216

3.3.90.39.37, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2003/00020-6, em 02/01/2003, no valor de R$ 60.489,96 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Primeiro - (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO) - A liberação dos recursos se dará trimestralmente, primeira, quarta, decima, decima terceira e decima sexta, sendo a primeira parcela liberada em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente Termo, obedecido ao seguinte cronograma:

1ª Parcela = R$ 30.244,98	R$ 10.081,66	5ª Parcela = R$ 30.244,98	R$ 10.081,66
	R$ 10.081,66		R$ 10.081,66
	R$ 10.081,66		R$ 10.081,66
2ª Parcela = R$ 30.244,98	R$ 10.081,66	6ª Parcela = R$ 32.889,74	R$ 10.081,66
	R$ 10.081,66		R$ 10.081,66
	R$ 10.081,66		R$ 12.726,42
3ª Parcela = R$ 30.244,98	R$ 10.081,66		
	R$ 10.081,66		
	R$ 10.081,66		
4ª Parcela = R$ 35.534,49	R$ 10.081,66		
	R$ 15.371,17		
	R$ 10.081,66		

Parágrafo Segundo - A partir da segunda parcela, a liberação dos recursos será condicionada à apresentação da prestação de contas referente aos meses anteriores, excetuando-se o imediatamente precedente.
Parágrafo Terceiro - Caso exista saldo entre o valor da parcela recebida e os gastos efetivamente realizados, este será descontado quando da liberação da parcela subseqüente.

CLÁUSULA OITAVA - (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS) - A prestação de contas será apresentada em 06 etapas, até o dia 08 (oito) dos quarto, setimo, decimo, decimo terceiro e decimo sexto meses, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:
1) relatórios de execução físico-financeiro, discriminando a população atendida e o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;
2) relação de pagamentos, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante;
3) conciliação do saldo bancário;
4) cópia do extrato de conta corrente bancária e da caderneta de poupança;
5) folha de pagamento, quando for o caso, discriminando nome, números de PIS e CTPS do pessoal contratado, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;
6) cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas, quando for o caso;
7) cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no item 2 acima, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada folha da prestação de contas deverá conter assinatura do representante legal do 2º CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em se tratando de autônomo, deverá ser apresentada cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

ELABORADA PELO SISTEMA JURÍDICO MUNICIPAL - PG/PCG/6ª PS
C:\Doc\ 0 Modelo de Convênio com FUNDO RIO – nova.doc

3

0094

217

Livro n.º: 002233
Fls.: 219
DIVISÃO DE CONTROLE E PROTOCOLO

PARÁGRAFO QUARTO - A atestação, por parte do FUNDO RIO, será feita em forma de parecer sobre a efetiva execução do CONVÊNIO, evidenciando os tipos de atendimento e os quantitativos correspondentes, bem como a verificação da freqüência do pessoal contratado através dos controles utilizados na instituição.

CLÁUSULA NONA - **(EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE)** - O 2º CONVENENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONVÊNIO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao 1º CONVENENTE, ao FUNDO RIO ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao 1º CONVENENTE ou ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao 2º CONVENENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O 1º CONVENENTE não é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente CONVÊNIO cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao 2º CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O 1º CONVENENTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo 2º CONVENENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONVÊNIO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ - **(DA RESCISÃO E DENÚNCIA)** - O presente instrumento pode ser denunciado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as responsabilidades em relação a conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pelo 2º CONVENENTE, o 1º CONVENENTE poderá intervir na entidade conveniada, garantindo assim a legalidade das futuras despesas efetuadas, ou rescindir o presente CONVÊNIO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de uma das formas de rescisão previstas na presente cláusula, o 1º CONVENENTE suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse ao 2º CONVENENTE, ficando este obrigado a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver as quantias não aplicadas, bem como as que foram aplicadas em desacordo com as disposições deste CONVÊNIO ou dos atos normativos que vierem a ser editados pelo 1º CONVENENTE.

CLÁUSULA ONZE - **(REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL)** - O 2º CONVENENTE e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente Convênio.

CLÁUSULA DOZE - **(DA PUBLICAÇÃO)** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA TREZE - **(DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO)** - O 1º CONVENENTE providenciará a remessa de cópias do presente TERMO à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Tribunal de Contas

ELABORADA PELO SISTEMA JURÍDICO MUNICIPAL - PG/PCG/8ª PS
C:\Doc\ 0 Modelo de Convênio com FUNDO RIO – novo.doc

4

0095

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos R$ 8,68 TJ+Fundos R$ 6,65 Total R$ 15,13
Selo: EEYY70078-ATV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF162514
DENIS GERMANO RAMOS
10º
SERVIÇO NOTORIAL
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Mat.94/11657

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Livro n.º:
Fls:
PROTOCOLO

do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias , contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA QUATORZE - (DO FORO) - Fica eleito como foro do presente CONVÊNIO o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, o 2º CONVENENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente CONVÊNIO em 05 (cinco) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro,03 de Janeiro de 2003

1º CONVENENTE
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

WAGNER HUCKLEBERRY SIQUEIRA - Secretário

2º CONVENENTE

CHRISTIAN JACQUES ANDRER CAMERMAN - Presidente

INTERVENIENTE
FUNDO RIO

LUIZA HELENA NUNES ERMEL - Presidente

Testemunhas:

1.....
Nome:
Identidade:

2.....
Nome: CLEIDE PEREIRA FELIX
Identidade: Matrícula 99/003915-0

ELABORADA PELO SISTEMA JURÍDICO MUNICIPAL - PG/PCG/6ª PS
C:\Doc\ 0 Modelo do Convênio com FUNDO RIO – nova.doc

5

0096

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-9050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,69 TJ+Fundos: R$ 6,65 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70079-AGC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162515

SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11657

219

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-906 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70080-AOU Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
0888 AF 1[illegible]
DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTARIAL
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Mat. 94/11657

- 7 ABR 09 48 2003 002233
VISÃO DE CONTRATOS
PROTOCOLO

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMUNICADO

Prefeitura apresenta Natal carioca e ernestinas de sua fraternidade de ruas terão nesta segunda-feira uma abelada diferente. Dentro da Tecelife da Prefeitura do Rio, as regras de cidadania de crianças e adolescentes em situação de rua, de parentes para usuários de programas sociais vivam uma reima. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) leva hoje 27 ex-menores de rua, com idades entre 8 e 12 anos, abrigados no Centro Municipal de Atendimento Social Integrado (Cemsai) Garaguinha, para uma excursão na sua ma[illegible] da cidade. Das 9h às 16h elas vão conhecer a margarida das pi[illegible]o Grumari até o Leme.

O Cemsai Garaguinha tem em capacidade para atender 32 meninos, vítimas da exclusão familiar. No local elas desenvolvem atividades esportes e lazeres, como oficinas de pintura em gesso, pátina, biscuit, fabricação de pipa, música e também assistem aulas de informática e capoeira.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

*Processo nº 08/004.814/2002
INSTRUMENTO N.O: 01/2003 Convênio INSS
DATA DO INSTRUMENTO: 30/12/2002
PARTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
OBJETO: O INSS dá em locação o locatário, o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Almirante Frontin, nº 418 – Ramos/RJ.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar-se em 01.01.2003 e a terminar em 31.12.2004.
VALOR: R$2.550,00(dois mil e cinqüenta reais) o qual será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M.
PROGRAMA DE TRABALHO: 1701.0824.4013.8304S
CÓDIGO DE DESPESA: 3390.3912
NOTA DE EMPENHO: 2003/000023-4
FUNDAMENTO: Art. 24 do inciso X da Lei 8.666/93.
*Omissão no D.O. Rio de 30.01.2003.

*Processo nº 08/002.720/2003
INSTRUMENTO N.º: 05/2003 Convênio INSS
DATA DO INSTRUMENTO: 02/01/2003
PARTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
OBJETO: O INSS dá em locação ao locatário, o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Visconde, nº 126 – Del Castilho/RJ.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1701.0824.4013.8304S
CODIGO DE DESPESA: 3390.3912
NOTA DE EMPENHO: 2003/000008-9
FUNDAMENTO: Art. 24 do inciso X da Lei 8.666/93.
*Omissão no D.O. Rio de 03.02.2003.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/020.372/2002
INSTRUMENTO Nº 10/2003 do Livro SMDS – A n.º 31 –
Fls. 234/236 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 03/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Assessoria ao Movimento Popular, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO objetiva co-gestão do Camsai Raquel Pinto, localizado na Travessa do Ouricuru, Parque Anhó Mendes Dutra, - Ramos, destinado a atender 140 (cento e quarenta) crianças, no Programa Oficina da Criança, 50 (cinqüenta) idosos no Programa Rio Experiente, 150 (cento e cinqüenta) jovens, no Programa Rio Jovens.
PRAZO: 18 (dezoito) meses.
VALOR: R$ 182.404,15 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e quinze centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 17.01.08.243.0138.2059, CD 3.3.90.39.57, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2003/000209, em 02/01/2003, no valor de R$ 60.468,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/020.374/2002
INSTRUMENTO Nº 10/2003 do Livro SMDS – A n.º 31 –
Fls. 231/233 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 03/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Assessoria ao Movimento Popular, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO objetiva co-gestão do Camsai Sol Oriente, localizado na Rua Rio de Dezembro nº 378, Vila Isabel, destinado a atender 43 (quarenta e três) adolescentes.
PRAZO: 21 (vinte e um) meses.
VALOR: R$ 745.051,12 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e um reais e doze centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 17.01.08.244.0138.2130, CD 3.3.90.39.57, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2003/000041-2, em 02/01/2003, no valor de R$ 204.427,50 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/020.588/2002
INSTRUMENTO Nº 09/2003 do Livro SMDS – A n.º 31 –
Fls. 237/241 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 03/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Assessoria ao Movimento Popular, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO objetiva co-gestão do Camsai Nelson Carneiro, localizado na Rua Professor Lacai n.º 97, Ramos, destinado a atender 140 (cento e quarenta e dois) crianças, 82 (oitenta e dois) adolescentes e 74 (setenta e quatro) idosos. PRAZO: 18 (dezoito) meses.
VALOR: R$ 599.706,02 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e seis reais e dois centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 17.01.08.243.0138.2059, CD 3.3.90.39.57, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2003/000023-0, em 02/01/2003, no valor de R$ 120.372,14 (cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/020.573/2002
INSTRUMENTO Nº 27/2003 do Livro SMDS – A n.º 31 –
Fls. 272/279 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 03/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Assessoria ao Movimento Popular, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO objetiva co-gestão do Camsai Doutor Sobral Pinto, localizado na Avenida Presidente João Goulart s/nº, Vila Olímpica Vidigal, destinado a atender 120 (cento e vinte) crianças de 03 (três) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, Programa Rio Creche, 90 (noventa) crianças, de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos, no Programa Oficina da Criança, 40 (quarenta) crianças de 03 (três) a 14 (quatorze) anos em brinquedoteca, 50 (cinqüenta) jovens no Centro de Juventude, 30 (trinta) idosos no Rio Experiente.
PRAZO: 18 (dezoito) meses.
VALOR: R$ 175.342,78 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 17.01.08.243.0138.2059, CD 3.3.90.39.57, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2003/000031-3, em 02/01/2003, no valor de R$ 58.065,93 (cinqüenta e seis mil, sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/020.571/2002
INSTRUMENTO Nº 31/2003 do Livro SMDS – A n.º 31 –
Fls. 292/296 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 02/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Assessoria ao Movimento Popular, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO objetiva co-gestão do Camsai Stella Maris, localizado na estrada dos caniços nº 972 - Ilha do Governador, destinado a atender 565 (quinhentos e cinqüenta e seis) crianças, adolescentes e idosos.
PRAZO: 21 (vinte e um) meses.
VALOR: R$ 2.100.053,01 (dois milhões, cem mil, cinqüenta e três reais e um centavo), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 17.01.08.244.0138.2120, CD 3.3.90.39.57, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2003/000145-1, em 02/01/2003, no valor de R$ 574.876,22 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/000.539/2003
INSTRUMENTO Nº 47/2003 do Livro SMDS – A n.º 32 –
Fls. 71/75 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 06/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a co-gestão do Camsai Caio Alencar, localizado na Rua Santa Terezinha nº 22, Padre Miguel, destinado a atender a 100 (cem) crianças, 50 (cinqüenta) jovens na faixa etária a partir de 12 (quinze) anos e 30 (trinta) idosos, através do desenvolvimento das políticas públicas de assistência social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em relação a crianças, adolescentes, jovens e idosos.
PRAZO: 18 (dezoito) meses.
VALOR: R$ 91.540,70 (noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 17.01.08.243.0138.3050, CD 3.3.50.39.57, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2003/000025-3, em 03/01/2003, no valor de R$ 20.339,32 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/000.540/2003
INSTRUMENTO Nº 50/2003 do Livro SMDS – A n.º 32 –
Fls. 88/90 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 06/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Abrigo Lar das Crianças de Vovó Dadá, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a manutenção do Abrigo Lar das Crianças de Vovó Dadá, destinado a atender 30 (trinta) crianças e adolescentes.
PRAZO: 18 (dezoito) meses.
VALOR: R$ 115.649,81 (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 17.01.08.244.0138.2120, CD 3.3.90.39.57, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2003/000358-9, em 02/01/2003, no valor de R$ 36.925,14 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/000.531/2003
INSTRUMENTO Nº 52/2003 do Livro SMDS – A n.º 32 –
Fls. 101/105 – TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 06/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: O presente CONVÊNIO objetiva a co-execução dos Programas Sociais da SMDS na área da Coordenadoria Regional 5.1, através de acompanhamento sistemático das etapas fundamentais operacional, de modo a produzir um conhecimento sobre as ações de atendimento.
PRAZO: 15 (quinze) meses.
VALOR: R$ 72.306,85 (setenta mil, trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 17.01.08244.0138.2043, CD 3.3.90.39.57, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2003/000042-8, em 02/01/2003, no valor de R$ 28.946,34 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 08/001.350/1998
INSTRUMENTO Nº: 53/2003 do Livro SMDS – A n.º 33 –
Fls. 09/90 – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 574/2002
DATA DO INSTRUMENTO: 02/01/2003
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Flexibilização Washington Luiz Pinheiro Magalhães, com a interveniência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Rio.
OBJETO: alteração do convênio n.º 574/2002, firmado em 27/12/2002.

220

CONVÊNIO

TCE - RJ

PROCESSO Nº 108003/01

RUBRICA FLS 03

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E O CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO

A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sediada na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria nº 120 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CGC sob o nº 42509950/0001-96, doravante denominada **FIA/RJ**, representada neste ato pela sua Presidente **MARIA LUCIA COUTO KAMACHE**, portadora da carteira de identidade nº 2075843, expedida pelo IFP, CIC nº 310159487-15 e **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, sediado na Rua Paulino Fernandes, nº 77 - Botafogo, Município do Rio de Janeiro, CGC nº 31885320/0001-08, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pela Sra. **MARTA LÚCIA MAGALHÃES LOYOLA**, Diretora-Presidente, portadora da carteira de identidade nº 57865 expedida pelo CRC e do CPF nº 761181267-04, *resolvem celebrar o presente Convênio* em conformidade com o que consta no processo administrativo nº E-31/301777/2000, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e as seguintes cláusulas e disposições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação dos partícipes na execução de um Projeto de capacitação de profissionais da **FIA/RJ** e das Entidades com ela **CONVENIADAS**, com intuito de, pela diversão e da arte, estimular nas crianças e adolescentes através de uma metodologia diferenciada, o pensar crítico, criativo e reflexivo para que eles se identifiquem como sujeito na construção de sua cidadania.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11557
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,56 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70081-AOP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162517

DENIS GERMANO RAMOS
SERVENTUÁRIO
SERVIÇO NOTORIAL
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Mat.94/11557

221

Parágrafo Único

Para execução plena da parceria, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente as metas que constam no Plano de Trabalho e do Projeto "Construindo a Cidadania Através da Diversão e Arte".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FIA

a) Promover o repasse dos recursos de acordo com o cronograma de desembolso e o respectivo Plano de Trabalho previamente aprovados.

b) Prestar a orientação necessária para a realização do Projeto, a partir da aprovação do Plano de Trabalho e da documentação que comprove situação de regularidade da **CONVENIADA**.

c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar todos os serviços através de seus técnicos, realizando, sempre que julgar conveniente e necessário, vistorias *in loco*, tudo com vistas à fiel observância do objeto do convênio examinando e aprovando, ainda, as prestações de contas dos recursos a serem repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

a) Executar as atividades avençadas na mais perfeita consonância e em estrita observância às diretrizes técnicas e programáticas estabelecidas no Plano de Trabalho previamente aprovado.

b) Manter rigorosamente em dia os cadastros e relatórios dos usuários, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização dos serviços, a qualquer momento, por parte da equipe técnica credenciada para tal fim.

c) Propiciar aos técnicos credenciados, todos os meios e condições ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização para o fiel cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer despesa, proveniente das transferências dos recursos, seja por sua culpa ou de terceiros ou até mesmo da necessidade do cumprimento deste convênio.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do presente Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para a **FIA/RJ** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza.

f) Restituir eventual saldo de recursos à **FIA/RJ**, inclusive os procedentes de eventuais receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia, ou rescisão do presente Convênio.

g) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao presente convênio.

TCE - RJ

PROCESSO Nº 100800231 01

04

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro | RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 9,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70082-AUK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162519
SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11657

h) Informar à **FIA/RJ** o desligamento de qualquer usuário e/ou da substituição, através de comunicação formal e expressa.

i) Manter o arquivo em boa ordem e no próprio local de atendimento, pelo prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação de contas , relativos ao exercício do convênio, o cadastro dos usuários do programa, o prontuário, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, faturas, notas fiscais, recibos bem como os registros contábeis, com a identificação do programa objeto deste convênio.

j) Prestar contas na forma estabelecida pela CLÁUSULA SEXTA deste convênio, ou parcialmente, quando solicitado, bem como adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho deste convênio.

Parágrafo Único – É vedado à **CONVENIADA:**

a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste Convênio, ainda que em caráter de emergência.

b) Realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste convênio ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos.

c) Prever e realizar despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE

A **FIA/RJ** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONVENIADA** com terceiros, embora vinculados à execução do presente Convênio, bem como quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Único – O pagamento dos profissionais contratados para a execução do Programa objeto deste Convênio será de total responsabilidade da **CONVENIADA**, em especial quanto ao decorrente de qualquer encargo oriundo da execução do presente termo, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais deles resultantes, ou mesmo indenizações de qualquer natureza que, eventualmente possam decorrer de atos ou fatos vinculados à execução do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução de ações e metas previstas neste convênio serão alocados recursos no valor de R$ 205.660,61 (duzentos e cinco mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), à conta do Programa de Trabalho 3243.0812201844.038, Elemento de Despesa 349039, sendo empenhado R$ 127.160,61 (cento e vinte e sete mil cento e oitenta reais e sessenta e um centavos) na fonte 16 e R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) na fonte 00 do orçamento em vigor.

TCE - RJ

PROCESSO Nº 101.003101

RUBRICA FLS

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1024
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70083-AAN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162519

10º SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/1165

223

Parágrafo Primeiro – Como parte integrante da cooperação dos partícipes, a **FIA/RJ** repassará em uma única parcela, os recursos financeiros alocados para a **CONVENIADA**,sendo a liberação efetivada até o 2º dia útil, após assinatura do Convênio.

Parágrafo Segundo – Os recursos referentes ao presente convênio serão depositados pela **FIA/RJ** na conta nº 06524-8, Agência nº 3694 do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.

Parágrafo Terceiro – Os valores repassados deverão ser aplicados enquanto não forem utilizados, podendo o rendimento ser revertido para o convênio, desde que justificada a sua destinação e liberação por escrito pela **FIA/RJ**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA** se obriga à prestação de contas dos recursos repassados pela **FIA/RJ** mediante comprovação mensal de seu emprego regular, devendo a última ser apresentada no prazo máximo de 30 dias, após o término do Convênio.

Parágrafo Único – A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1. Relatório do cumprimento do objeto.
2. Relatório de execução físico-financeira.
3. Demonstrativo de execução da receita de despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido da aplicação no mercado financeiro.
4. Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados por estes convênios, e os provenientes de resultados da aplicação financeira, anexando a mesma, cópias autenticadas dos documentos originais das despesas realizadas.
5. Conciliação do saldo bancário.
6. Original do extrato de conta bancária vinculada ao presente convênio.
7. Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados, quando for o caso, à conta indicada pela **FIA/RJ**.
8. Relatório final de avaliação da execução do Projeto.

TCE - RJ

PROCESSO Nº 100800301

RUBRICA _____ FLS 06

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70084-AID Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162520

GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTORIAL
TITULAR DO TABELIÃO
94/11657

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **FIA/RJ** a publicação do presente Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMESSA AO TRIBUNAL DE CONTAS

A **FIA/RJ** remeterá a cópia deste Convênio ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de cinco dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este convênio serão consideradas regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por Telegrama ou Telex (Fax), devidamente comprovados por conta, nos endereços dos partícipes.

b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

c) Fica fazendo parte integrante deste convênio o Plano de Trabalho desenvolvido pela **CONVENIADA**, devendo constar do mesmo a descrição do programa, justificativa, metas, bem como o cronograma de desembolso, etapas e os respectivos prazos de início e conclusão, cujo cumprimento é obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente convênio será competente o foro da Comarca do Rio de Janeiro, por uma de suas Varas da Fazenda Pública, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavram o presente em cinco vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2000

Presidente da **FIA/RJ**

Diretora-Presidente do CAMPO

TESTEMUNHAS:

CPF
RG:

CPF
RG:

TCE - RJ

PROCESSO Nº 090903/01

Fls. 07

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-3050
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13

Selo: EEYY70085-ADC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AF162521

DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTORIAL
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Mat.94/11657

225

D.O. DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio de Janeiro

Poder Executivo

RIO DE JANEIRO • SÁBADO
30 DE DEZEMBRO DE 2000
ANO XXVI • Nº 248-A • 2ª PARTE I

31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 27.12.2000
PÁGINA 28 – 1ª COLUNA
AVISOS

Contrato nº 018/2000
Onde se lê:... JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A., itens 31, 41, 48, 49, 85 e 94, por R$ 10.586,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais)...
Leia-se: ... JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A., itens 24, 40, 45, 46, 85 e 94, por R$ 17.182,00 (dezessete mil e cento e oitenta reais)...

Onde se lê:... NATURE'S PLUS FARMACÊUTICA LTDA., itens 09, 10, 14 e 91, por R$ 183.250,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais)...
Leia-se: ... NATURE'S PLUS FARMACÊUTICA LTDA., itens 08, 10, 14 e 91, por R$ 182.966,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta reais)...

Onde se lê:... perfazendo um valor total de R$ 1.791.018,42 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, dezessete reais e quarenta centavos)...
Leia-se: ... perfazendo um valor total de R$ 1.790.338,42 (um milhão, setecentos e noventa mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)...

O.D. DE 28.12.2000
PÁGINA 71 – 3ª COLUNA
AVISO

Processo nº E-04/000/01/2000
Onde se lê:... Tomada de Preços nº 005/2000...
Leia-se: ... Tomada de Preços nº 005/2000...

DIVISÃO DO DIÁRIO OFICIAL
TEL.: 717-5434
FAX: 719-0547

Secretaria de Estado de Ação Social e Cidadania

Administração Vinculada

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
EXTRATOS DE TERMOS

Instrumento	: Termo de Convênio
Partes	: Fundação para a Infância e Adolescência e o Instituto de Previdência Dirigentes e Assessoramento do Poder Executivo-IPREJ
Objeto	: Crianças vítimas de maus tratos
Prazo	: 30.06.2001
Valor	: R$ 130.500,00
Fundamento	: Proc. nº E-11/361376/2000
Assinado em	: 27.12.2000
Instrumento	: Termo de Convênio
Partes	: Fundação para a Infância e Adolescência e o Centro de Assistência ao Menor Jogador - Cagpa
Objeto	: Crianças vítimas de maus tratos e seus familiares
Prazo	: 30.06.2001
Valor	: R$ 205.550,01
Fundamento	: Proc. nº E-11/361717/2000
Assinado em	: 27.12.2000
Instrumento	: Termo de Doação
Partes	: Fundação para a Infância e Adolescência e A Vida Obra Social do Estado do Rio de Janeiro
Objeto	: Doação de bens patrimoniais
Fundamento	: Proc. nº E-11/361639/1999
Assinado em	: 19.12.2000

Secretaria de Estado da Defesa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 225/2000 ao Contrato para aquisição de gases medicinais e industriais.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-26/004/225/2000.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro – Secretaria de Estado de Defesa Civil Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e a Firma AGA S/A.
OBJETO: Aquisição de gases medicinais e industriais para as unidades do CBMERJ.
VALOR: R$ 62.317,77(Oitenta mil duzentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 19 de dezembro de 2000 até 19 de maio de 2001, compreendendo 05 (cinco) meses sem qualquer interrupção.

CENTRAL DE ATENDIMENTO DETRAN - RJ
Disque Vistoria: 460-4010
Habilitação: 460-4041
Serviço de Atendimento: 460-4042
Um serviço do DETRAN-RJ

Boletim Mensal de Custos - EMOP

Publicação mensal da EMOP - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, com os preços e índices oficiais de custo para obras públicas, referência indispensável para levantamento de custos, execução de orçamentos, pagamento de faturas e reajustamento de preços.

Impresso e distribuído—através de assinaturas semestrais ou exemplares avulsos—pela Imprensa Oficial do Estado - RJ.

Adquira já a sua assinatura!

Informações nas Agências I.O. - Rio e Niterói, ou pelos telefones 719-5419 e 620-1122, ramal 160.

IMPRENSA OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro

GOVERNO DO ESTADO RJ
FAZENDO NOSSO POVO MAIS FELIZ

CE - RJ

PROCESSO Nº 100800 3/01

RUBRICA _____ FLS 08

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2240-2021
Rua Barata Ribeiro, 338 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em testº _____ da verdade.
Conf. por _____.

Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70086-ARW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162522

DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTORIAL
INSTITUTO DO TABELIÃO
Mat 94/11

226

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ DOC 13/Dez 15:29 1999 009761

05

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

LIVRO:
Fls:

CONTRATO N.º 053/99

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO – SMTb, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIDADE DE GESTÃO DO "PROGRAMA DE APOIO ÀS POPULAÇÕES DESFAVORECIDAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO" (APD-Rio) E O CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO, PARA DESENVOLVER o "CURSO AUXILIAR ADMINISTRATIVO" NA QUALIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE 40 TRABALHADORES DAS CINCO COMUNIDADES ALVO DO PROGRAMA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/000.477/99.

Aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove, de um lado, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, com sede à Praça Pio X, 119 – 5º andar , nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 42.498.733/0001-48, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, representado, neste ato pelo Secretário Municipal do Trabalho Dr. ANDRÉ URANI, portador da carteira de identidade nº 30.982.813, expedida pelo IFP/RJ e do CIC nº 863.877.827/91, com a interveniência da UNIDADE DE GESTÃO DO "PROGRAMA DE APOIO ÀS POPULAÇÕES DESFAVORECIDAS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO", doravante designada simplesmente INTERVENIENTE, representada, neste ato, pelas Senhoras EDV PAOLA ARNAUD, Co-Diretora Européia, portadora do Passaporte italiano nº 665145-N, e MARIA DE FÁTIMA GOMES VIEIRA DO NASCIMENTO, Co-Diretora Nacional, portadora da Carteira de Identidade nº 053721693, emitida pelo IFP e do CPF nº 737.716.607-00, e do outro lado, o CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, Organização não Governamental Civil sem fins lucrativos, apolítica, de orientação cultural e científica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Paulino Fernandes, 77, inscrita no CGC/MF sob o nº 31.885.920/0001-08, neste ato representada por MONICA FERREIRA DE OLIVEIRA, , portadora da carteira de identidade nº. 05171263-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 931055067-72 e HECTOR WATTE, portador da carteira de identidade Nº WO70503-9-CIE, expedida pelo SE/DPMAF/DPF, e do CPF/MF 232410637-09, na qualidade de procuradores, na forma dos seus atos constitutivos, e considerando a autorização do Exmo. Sr. Secretário Municipal do Trabalho, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às fls. 58, publicada no D.O.RIO nº 172, de 22.11.99, às fls. 37, conforme o decidido no processo nº 21/000.477/99 resolvem, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebrar o presente Termo de Contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

0005

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 15 de julho de 2026. Em testº _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,65 Total: R$ 15,13
Selo: EEYT39671-AKR Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162248
DOCUMENTO ORIGINAL NÃO VÁLIDO COMO ORIGINAL
SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO MAT.94/11657

TRIBUNAL DE CONTAS MUNICIPAL DOC 23/DEZ 15:28 1999 0097

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

06

LIVRO:
Fls:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Das Normas Aplicáveis)

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto no 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, e a Convenção de Financiamento entre a Comunidade Européia e Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (Convenção nº BRA/97 – 3010/IB/95/115), bem como pelo disposto no Processo de nº 21/000.477/99. O CONTRATADO declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Do objeto)

O objeto do presente Contrato constitui-se na realização de atividades de qualificação de mão-de-obra de 40 pessoas, residentes nas cinco comunidades atendidas pelo "Programa de Programa de Apoio às Populações Desfavorecidas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro", através do Curso de "Auxiliar Administrativo", com vistas a sua inserção/reinserção no mercado de trabalho, conforme Termo de Referência de fls. 03 a 15 do Processo Administrativo respectivo, que passa a integrar o presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - (Das Obrigações)

I - **DO MUNICÍPIO** – São obrigações do CONTRATANTE sem prejuízo das demais constantes no Termo de Referência:

a) Fornecer todos os subsídios necessários ao desenvolvimento das atividades;
b) Supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas;
c) Gerenciar o processo de qualificação de mão-de-obra a ser implementando;
d) Exercer a coordenação das ações;
e) Acompanhar e avaliar a execução, em todas as fases, promovendo correções em caso de infrigência de procedimentos pactuados.

II – **DA UNIDADE DE GESTÃO** - São obrigações da INTERVENIENTE sem prejuízo das demais constantes na Proposta:

a) Apoiar institucionalmente, em parceria, as atividades mediante articulação com órgãos públicos e demais agentes relacionados com a mesma e com as associações de moradores;

0006

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025. Em testo _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,66 Total: R$ 15,13
Selo: EEYT39672-AQI Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162249
DENIS GERMANO RAMOS
10º OFÍCIO DE NOTAS
DECRETO NOTORIAL
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
MARIA BARATA RIBEIRO
CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

228

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ DOC 13/DEZ 15:29 1999 009761

07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

LIVRO:
Fls:

b) Repassar ao CONTRATADO os recursos previstos na CLÁUSULA OITAVA;
c) Exercer a fiscalização e acompanhamento das prestações de contas apresentadas pelo Contratado;
d) Exercer a supervisão geral das ações.

II – **DO CAMPO** - São obrigações do Contratado sem prejuízo das demais constantes na Proposta:

a) Executar o Termo de Referência citado no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal do Trabalho;
b) Considerar, na realização do curso, objeto deste contrato, os trabalhadores a serem capacitados, os recursos, e iniciativas sociais identificadas no Diagnóstico Rápido Participativo de cada comunidade alvo;
c) Selecionar e manter permanente avaliação dos profissionais envolvidos no Projeto;
d) Executar o Projeto de qualificação e reciclagem;
e) Realizar o Processo de recrutamento e seleção dos participantes e divulgação do curso de qualificação profissional "Auxiliar Administrativo", de acordo com a SMTb e a Unidade de Gestão;
f) Disponibilizar espaço físico adequado ao número de alunos matriculados com boa iluminação, ventilação, higiene e segurança;
g) Controlar e coordenar equipes pedagógicas e administrativas;
h) Manter o Processo de avaliação do aluno de forma a garantir os indicadores de qualidade dos cursos ministrados;
i) Gerenciar o processo pedagógico de acordo com o plano curricular;
j) Gerenciar o processo logístico-administrativo do projeto;
k) Comunicar à SMTb e a Unidade de Gestão a substituição de profissionais diretamente envolvidos na coordenação e operacionalização do Projeto;
l) Negociar com a SMTb e a Unidade de Gestão ações e parcerias que sejam fundamentais para a consecução dos objetivos;
m) Realizar os módulos descritos nos Termos de Referência;
n) Elaborar o relatório final com a sistematização dos resultados atingidos e da avaliação realizada segundo os procedimentos e instrumentos preconizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e sob a supervisão desta, e de acordo com a Unidade de Gestão do Programa;
o) Fornecer à UNIDADE DE GESTÃO, informações regulares que permitam o acompanhamento do processo;
p) Manter organizada e em segurança a documentação técnica para o registro do desenvolvimento do Programa e seu acompanhamento pela Unidade de Gestão e pela SMTb;
q) Acompanhar e avaliar a execução, em todas as suas faces, promovendo correções que sejam necessárias;
r) Cumprir os requisitos necessários ao sistema de monitoramento a ser realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho e pela Unidade de Gestão dos programa;
s) Elaborar material simples de divulgação das atividades desenvolvidas e

0007

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 15 de julho de 2026. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYT39673-AOM Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF162250
DENIS RAMOS
SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Matr.94/11667

229

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ DOC 12/Dez 15:28 1999 009761

08

LIVRO:
Fls:

apresentá-las para a comunidade, em comum acordo com a UNIDADE DE GESTÃO do Programa e a Secretaria Municipal do Trabalho;

t) Manter a escrituração contábil destacada em seu plano de contas dos gastos efetuados;
u) Colocar à disposição da Unidade de Gestão e da SMTb a documentação contábil e fiscal relativa aos gastos efetuados com recursos do presente contrato;
v) Afixar o carimbo, na documentação comprobatória, dos gastos com valores provenientes do presente contrato, que identifique que os mesmos foram financiados com recursos da União Européia/Programa de Apoio às Populações Desfavorecidas no Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA - (Da Exclusão de Responsabilidade)

O CONTRATADO fica responsável por quaisquer danos pessoais, materiais ou acidentes provocados por seus empregados, prepostos ou subordinados a terceiros, bem como pelo pagamento de seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observado o disposto nos §§1º e 2º do artigo 71 da Lei nº 8.666/93, com a redação que lhes deu a Lei nº 9.032, de 28/04/95, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 14.186, de 01/09/95.

CLÁUSULA QUINTA - (Da Execução)

Durante a realização do Projeto haverá sistemática comunicação entre o CONTRATADO, a UNIDADE DE GESTÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, através de sua Coordenação de Educação e Assistência Técnica para o Trabalho, como parte do acompanhamento monitorado das atividades sociais do Programa.

Parágrafo Primeiro - o Contratado assumirá total e absoluta responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, alterar ou modificá-lo sem prévio e expresso conhecimento da Contratante.

Parágrafo Segundo – é vedada a cobrança por parte do Contratado, de qualquer taxa, quer a título de inscrição, fornecimento de material, entrega de certificado etc., sendo garantida a total e absoluta gratuidade aos participantes do curso.

CLÁUSULA SEXTA - (Dos Prazos)

O prazo de execução deste contrato será de 03 (três) meses e 11 (onze) dias, a partir da data de assinatura do Contrato, com a carga horária de 144 (cento e quarenta e quatro) horas, sendo 40 horas para habilidades básicas, 80 horas para habilidades específicas e 24 horas para habilidade de gestão, de acordo com o Termo de

0008

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYT39674-APG Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF162251
ORIGINAL

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ DOC 13/Dez 15:28 1999 009761

09

PREFEITURA DA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

LIVRO:
Fls:

Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Da Vigência)

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a duração de 03 (três) meses e 11 (onze) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – (Da Fiscalização)

O MUNICÍPIO designará um setor para fiscalização dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado pelo fiel cumprimento do disposto neste instrumento e pela fiscalização de sues funcionários, prepostos ou subordinados que eventualmente participem da execução.

CLÁUSULA NONA - (Do Valor dos Recursos Financeiros).

O valor do presente Convênio é de R$14.400,00 (quatroze mil e quatrocentos reais), a ser repassado diretamente pela Unidade de Gestão da Comissão Européia ao CONTRATADO, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLAUSULA DÉCIMA – (Das Condições de Pagamento)

Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão efetuados no prazo de 30 dias (trinta) dias, contado da data da apresentação de requerimento da fatura ou duplicata devidamente atestados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – O valor do Crédito deverá ser depositado em conta bancária do Contratado, conforme disposto na Resolução SMF nº 1.497, de 13.07.94, publicada no D.O Rio de 14.07.94.

Parágrafo Segundo – Eventuais acréscimos nos custos do Projeto serão custeados pelo Contratado, de modo a assegurar sua plena execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – (Do Acompanhamento)

O CONTRATADO se compromete a elaborar um relatório com avaliações e resultados dos cursos das 05 (cinco) comunidades alvo do Programa. Este material deverá ser entregue à unidade de gestão no final do Projeto.

Parágrafo Primeiro – a execução do Projeto será objeto de permanente acompanhamento, para que o CONTRATADO facultará à UNIDADE DE GESTÃO a verificação do emprego dos recursos, inclusive mediante a vistoria da execução dos trabalhos, contados com os moradores e acesso a documentos e arquivos.

Parágrafo Segundo – Poderá a UNIDADE DE GESTÃO, a seu critério, utilizar outras instituições ou consultores especializados independentes para o

0009

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYT39675-AEV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF162252
DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTORIAL
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Mat.94/11657
CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

231

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ DOC 13/Dez 15:28 1999 009761

10

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

LIVRO:
FLS:

acompanhamento técnico do Projeto.

Parágrafo Terceiro – O acompanhamento a ser realizado pela CONTRATANTE, ou por instituições ou consultores designados pela UNIDADE DE GESTÃO, será realizado com base em critérios previamente definidos e acordados com o CONTRATADO, como forma de preservar a integridade da metodologia utilizada na capacitação, bem como o sigilo das informações que sejam estritamente vinculadas ao s conteúdos produzidos pelo grupo em processo de capacitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - (Da Divulgação)

Obriga-se o CONTRATADO, em razão do presente contrato a fazer constar identificação deste PROGRAMA, com menção explícita à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e à União Européia, inclusive com os logotipos das respectivas instituições, nos seguintes casos:

a) Nos formulários, cartazes ou outros meios de divulgação, propaganda/disseminação;
b) Em qualquer outra atividade em curso, ou que venha a ser desenvolvida, relacionada com o objeto deste contrato;
c) O Contratado deverá submeter à GMTb e à Unidade de Gestão, com a devida antecedência, todo o material de divulgação que venha a ser confeccionado para o projeto;
d) A identificação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e da União Européia deve receber o mesmo destaque que o do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – (Da Suspensão do Contrato)

Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão de contagem de prazo, a juízo da Fiscalização, somente serão considerados quando apresentados em ocasião de ocorrências anormais.

Parágrafo Único – Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo fundamentado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – (Da Cessão ou Transferência)

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão de transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - (Dos Casos Omissos e das Modificações)

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e

0010

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,65 Total: R$ 15,13
Selo: EEYT39676-AQL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF162253
DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO PARA AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO NOTORIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11667

232

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ DOC 19/Dez 15:28 1999 009761

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

LIVRO:
Fls:

qualsquer modificações nas suas disposições deverão ser efetivadas através de Termos Aditivos ao presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - (Das Sanções)

O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a Contratado a multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor deste contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo das demais penalidades previstas no RGCAF e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - (Da Rescisão)

O Município poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, reconhecido os seus direitos, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA - (Do Controle Orçamentário e Financeiro)

Serão remetidas cópias autenticadas deste Contrato ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua publicação, e a Diretoria Financeira do Município do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O MUNICÍPIO não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos, vinculados à fiscalização e ao controle da execução orçamentária e da administração financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA– (Da Publicação do Contrato)

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente contrato, para esta ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data, em extrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O Rio.

Parágrafo Único – Ocorrendo qualquer aditamento ao presente Contrato, deverá ser observada a formalidade arrolada no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - (Do Foro Do Contrato)

O Foro do presente Contrato será o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando o Contratado por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

0011

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,65 Total: R$ 15,13
Selo: EEYT39677-AYK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162254
SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11667

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ DCG 13/Dez 15:28 1999 009761

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

12

LIVRO:
FLS:

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1999

ANDRE URANI
Secretaria Municipal do Trabalho

MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA CAMPO

HECTOR WATTE CAMPO

MARIA DE FÁTIMA GOMES VIEIRA DO NASCIMENTO
Unidade de Gestão do Projeto
Co-Diretora Nacional

EDY PAOLA ARNAUD
Unidade de Gestão do Projeto
Co-Diretora Européia

TESTEMUNHAS:

01.

02.

0012

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025 Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,88 TJ+Fundos: R$ 6,66 Total: R$ 15,13
Selo: EEYT39678-ACA-Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF16225
DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTORIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11667

05

Processo		Fls.
21/000	475/99	67
Data	08/11/99	Rub.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

LIVRO:
Fls:

CONTRATO N.º 054/99

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO – SMTb, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIDADE DE GESTÃO DO "PROGRAMA DE APOIO ÀS POPULAÇÕES DESFAVORECIDAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO" (APD-Rio) E O CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO, PARA DESENVOLVER O PROJETO "CURSO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES" DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE 40 TRABALHADORES DAS CINCO COMUNIDADES ALVO DO PROGRAMA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/000.475/99.

Aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove, de um lado, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, inscrita no CGC/MF nº 42.498.733/0001-48, com sede, à Praça Pio X, 119 – 5º andar , nesta cidade, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, representado, neste ato pelo Secretário Municipal do Trabalho Dr. ANDRE URANI, portador da carteira de Identidade nº 30.982.813, expedida pelo IFP/RJ e do CIC nº 863.877.827/91, com a interveniência da UNIDADE DE GESTÃO DO "PROGRAMA DE APOIO ÀS POPULAÇÕES DESFAVORECIDAS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO", doravante designada simplesmente INTERVENIENTE, representada, neste ato, pelas Senhoras EDY PAOLA ARNAUD, Co-Diretora Européia, portadora do Passaporte Italiano nº 665146-N, e MARIA DE FÁTIMA GOMES VIEIRA DO NASCIMENTO, Co-Diretora Nacional, portadora da Carteira de Identidade nº 053721593, emitida pelo IFP/RJ e do CPF nº 737.716.607-00, e do outro lado, o CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, organização não governamental Civil sem fins lucrativos, apolítica, de orientação cultural e científica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Paulino Fernandes, 77, inscrito no CGC/MF sob o nº 31.885.320/0001-08, neste ato representada por MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade nº. 05171263-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 831055067-72 e HECTOR WATTE, portador da carteira de identidade Nº WO70503-9-CIE, expedida pelo SE/DPMAF/DPF, e do CPF/MF 232410637-09, na qualidade de procuradores, na forma dos seus atos constitutivos, e considerando a autorização do Exmo. Sr. Secretário Municipal do Trabalho, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às fls. 58, publicada no D.O.RIO nº 172, de 22.11.99, às fls. 37, conforme o decidido no processo nº 21/000.475/99 resolvem, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebrar o presente Termo de Contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

1480

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3056
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11557
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY70087-AHV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162523

235

06

18:24 29/12/2027 [illegible]

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

Processo		Fls.
21/000	475/99	68
Data		Rub.
08/11/99		

LIVRO:
Fls:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Das Normas Aplicáveis)

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto no 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, e a Convenção de Financiamento entre a Comunidade Européia e Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (Convenção nº BRA/B7 – 3010/IB/95/115), bem como pelo disposto no Processo de nº 21/000.475/99. O CONTRATADO declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Do objeto)

O objeto do presente Contrato constitui-se na realização de atividades de qualificação de mão-de-obra de 40 pessoas, residentes nas cinco comunidades atendidas pelo "Programa de Programa de Apoio às Populações Desfavorecidas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro", através do Curso de "Manutenção de **Computadores"**, com vistas a sua inserção/reinserção no mercado de trabalho, conforme Termo de Referência de fls. 03 a 15 do Processo Administrativo respectivo, que passa a integrar o presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - (Das Obrigações)

I - **DO MUNICÍPIO** – São obrigações do CONTRATANTE sem prejuízo das demais constantes no Termo de Referência:

a) Fornecer todos os subsídios necessários ao desenvolvimento das atividades;
b) Supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas;
c) Gerenciar o processo de qualificação de mão-de-obra a ser implementando;
d) Exercer a coordenação das ações;
e) Acompanhar e avaliar a execução, em todas as fases, promovendo correções em caso de infrigência de procedimentos pactuados.

II – **DA UNIDADE DE GESTÃO** - São obrigações da INTERVENIENTE sem prejuízo das demais constantes na Proposta:

a) Apoiar institucionalmente, em parceria, as atividades mediante articulação com órgãos públicos e demais agentes relacionados com a mesma e com as associações de moradores;

1481

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____.
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 9,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY70088-AWD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162524
DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTORIAL
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Mat 94/11657

Processo 21/000 475/99	Fls. 69
Data 08/11/99	Rub.

07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

LIVRO:
Fls:

b) Repassar ao CONTRATADO os recursos previstos na CLÁUSULA OITAVA;
c) Exercer a fiscalização e acompanhamento das prestações de contas apresentadas pelo Contratado;
d) Exercer a supervisão geral das ações.

II – **DO CAMPO** - São obrigações do Contratado sem prejuízo das demais constantes na Proposta:

a) Executar o Termo de Referência citado no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal do Trabalho;
b) Considerar, na realização do curso, objeto deste contrato, os trabalhadores a serem capacitados, os recursos, e iniciativas sociais identificadas no Diagnóstico Rápido Participativo de cada comunidade alvo;
c) Selecionar e manter permanente avaliação dos profissionais envolvidos no Projeto;
d) Executar o Projeto de qualificação e reciclagem;
e) Realizar o Processo de recrutamento e seleção dos participantes e divulgação do curso de qualificação profissional "Manutenção de Computadores", de acordo com a SMTb e a Unidade de Gestão;
f) Disponibilizar espaço físico adequado ao número de alunos matriculados com boa iluminação, ventilação, higiene e segurança;
g) Controlar e coordenar equipes pedagógicas e administrativas;
h) Manter o Processo de avaliação do aluno de forma a garantir os indicadores de qualidade dos cursos ministrados;
i) Gerenciar o processo pedagógico de acordo com o plano curricular;
j) Gerenciar o processo logístico-administrativo do projeto;
k) Comunicar à SMTb e a Unidade de Gestão a substituição de profissionais diretamente envolvidos na coordenação e operacionalização do Projeto;
l) Negociar com a SMTb e a Unidade de Gestão ações e parcerias que sejam fundamentais para a consecução dos objetivos;
m) Realizar os módulos descritos nos Termos de Referência;
n) Elaborar o relatório final com a sistematização dos resultados atingidos e da avaliação realizada segundo os procedimentos e instrumentos preconizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e sob a supervisão desta, e de acordo com a Unidade de Gestão do Programa;
o) Fornecer à UNIDADE DE GESTÃO, informações regulares que permitam o acompanhamento do processo;
p) Manter organizada e em segurança a documentação técnica para o registro do desenvolvimento do Programa e seu acompanhamento pela Unidade de Gestão e pela SMTb;
q) Acompanhar e avaliar a execução, em todas as suas faces, promovendo correções que sejam necessárias;
r) Cumprir os requisitos necessários ao sistema de monitoramento a ser realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho e pela Unidade de Gestão dos programa;
s) Elaborar material simples de divulgação das atividades desenvolvidas à

1482

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026 Em teste _____ da verdade
Conf. por _____
Deois Germano Ramos - 94111667
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,65 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70089-ALN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162525
CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
SERVIÇO NOTARIAL INSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11657

237

apresentá-las para a comunidade, em comum acordo com a UNIDADE DE GESTÃO do Programa e a Secretaria Municipal do Trabalho;

t) Manter a escrituração contábil destacada em seu plano de contas dos gastos efetuados;

u) Colocar à disposição da Unidade de Gestão e da SMTb a documentação contábil e fiscal relativa aos gastos efetuados com recursos do presente contrato;

v) Afixar o carimbo, na documentação comprobatória, dos gastos com valores provenientes do presente contrato, que identifique que os mesmos foram financiados com recursos da União Européia/Programa de Apoio às Populações Desfavorecidas no Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA - (Da Exclusão de Responsabilidade)

O CONTRATADO fica responsável por quaisquer danos pessoais, materiais ou acidentes provocados por seus empregados, prepostos ou subordinados a terceiros, bem como pelo pagamento de seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observado o disposto nos §§1º e 2º do artigo 71 da Lei nº 8.666/93, com a redação que lhes deu a Lei nº 9.032, de 28/04/95, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 14.186, de 01/09/95.

CLÁUSULA QUINTA - (Da Execução)

Durante a realização do Projeto haverá sistemática comunicação entre o CONTRATADO, a UNIDADE DE GESTÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, através de sua Coordenação de Educação e Assistência Técnica para o Trabalho, como parte do acompanhamento monitorado das atividades sociais do Programa .

Parágrafo Primeiro - o Contratado assumirá total e absoluta responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, alterar ou modificá-lo sem prévio e expresso conhecimento da Contratante.

Parágrafo Segundo – é vedada a cobrança por parte do Contratado, de qualquer taxa, quer a título de inscrição, fornecimento de material, entrega de certificado etc., sendo garantida a total e absoluta gratuidade aos participantes do curso.

CLÁUSULA SEXTA - (Dos Prazos)

O prazo de execução deste contrato será de 03 (três) meses e 11 (onze) dias, a partir da data de assinatura do Contrato, com a carga horária de 144 (cento e quarenta e quatro) horas, sendo 40 horas para habilidades básicas, 80 horas para habilidades específicas e 24 horas para habilidade de gestão, de acordo com o Termo de Referência.

1483

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____.
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY70090-AKS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF162526
DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTARIAL
SUBSTITUTO DO TABE

Processo 21/000 475/99	Fls. 41
Data 08/11/99	Rub.

09

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

LIVRO:
Fls:

CLÁUSULA SÉTIMA – (Da Vigência)

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a duração de 03 (três) meses e 11 (onze) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – (Da Fiscalização)

O MUNICÍPIO designará um setor para fiscalização dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado pelo fiel cumprimento do disposto neste instrumento e pela fiscalização de sues funcionários, prepostos ou subordinados que eventualmente participem da execução.

CLÁUSULA NONA - (Do Valor dos Recursos Financeiros)

O valor do presente Convênio é de **R$ 14.400,00** (quatroze mil e quatrocentos reais), a ser repassado diretamente pela Unidade de Gestão da Comissão Européia ao CONTRATADO, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLAUSULA DÉCIMA – (Das Condições de Pagamento)

Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão efetuados no prazo de 30 dias (trinta) dias, contado da data da apresentação de requerimento da fatura ou duplicata devidamente atestados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – O valor do Crédito deverá ser depositado em conta bancária do Contratado, conforme disposto na Resolução SMF nº 1.497, de 13.07.94, publicada no D.O Rio de 14.07.94.

Parágrafo Segundo – Eventuais acréscimos nos custos do Projeto serão custeados pelo Contratado, de modo a assegurar sua plena execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – (Do Acompanhamento)

O CONTRATADO se compromete a elaborar um relatório com avaliações e resultados dos cursos das 05 (cinco) comunidades alvo do Programa. Este material deverá ser entregue à unidade de gestão no final do Projeto.

Parágrafo Primeiro – a execução do Projeto será objeto de permanente acompanhamento, para que o CONTRATADO facultará à UNIDADE DE GESTÃO a verificação do emprego dos recursos, inclusive mediante a vistoria da execução dos trabalhos, contados com os moradores e acesso a documentos e arquivos.

Parágrafo Segundo – Poderá a UNIDADE DE GESTÃO, a seu critério, utilizar outras instituições ou consultores especializados independentes para o acompanhamento técnico do Projeto.

1484

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2216-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em testº _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70091-AYV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF 162527
SERVIÇO NOTARIAL INSTITUTO DO TABELIÃO

18:24 29/10/2007 005306

Processo 21/000 475/99	Fls. 72
Data 08/11/99	Rub.

10

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

LIVRO:
Fls:

Parágrafo Terceiro – O acompanhamento a ser realizado pela CONTRATANTE, ou por instituições ou consultores designados pela UNIDADE DE GESTÃO, será realizado com base em critérios previamente definidos e acordados com o CONTRATADO, como forma de preservar a integridade da metodologia utilizada na capacitação, bem como o sigilo das informações que sejam estritamente vinculadas ao s conteúdos produzidos pelo grupo em processo de capacitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - (Da Divulgação)

Obriga-se o CONTRATADO, em razão do presente contrato a fazer constar identificação deste PROGRAMA, com menção explícita à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e à União Européia, inclusive com os logotipos das respectivas instituições, nos seguintes casos:

a) Nos formulários, cartazes ou outros meios de divulgação, propaganda/disseminação;
b) Em qualquer outra atividade em curso, ou que venha a ser desenvolvida, relacionada com o objeto deste contrato;
c) O Contratado deverá submeter à SMTb e à Unidade de Gestão, com a devida antecedência, todo o material de divulgação que venha a ser confeccionado para o projeto;
d) A identificação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e da União Européia deve receber o mesmo destaque que o do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – (Da Suspensão do Contrato)

Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão de contagem de prazo, a juízo da Fiscalização, somente serão considerados quando apresentados em ocasião de ocorrências anormais.

Parágrafo Único – Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo fundamentado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – (Da Cessão ou Transferência)

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão de transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - (Dos Casos Omissos e das Modificações)

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e quaisquer modificações nas suas disposições deverão ser efetivadas através de Termos Aditivos ao presente termo.

1485

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025 Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,65 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70092-ANK Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162528
DENIS GERMANO RAMOS
OFÍCIO NOTARIAL
TITULO DO TABELIÃO
Mat.94/11657

240

Processo 23/000	475/99	Fls.	73
Data	08/11/99	Rub.	

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

LIVRO:
Fls:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - (Das Sanções)

O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a Contratado a multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor deste contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo das demais penalidades previstas no RGCAF e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - (Da Rescisão)

O Município poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, reconhecido os seus direitos, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - (Do Controle Orçamentário e Financeiro)

Serão remetidas cópias autenticadas deste Contrato ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua publicação, e a Diretoria Financeira do Município do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O MUNICÍPIO não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos, vinculados à fiscalização e ao controle da execução orçamentária e da administração financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – (Da Publicação do Contrato)

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente contrato, para esta ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data, em extrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O Rio.

Parágrafo Único – Ocorrendo qualquer aditamento ao presente Contrato, deverá ser observada a formalidade arrolada no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - (Do Foro Do Contrato)

O Foro do presente Contrato será o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando o Contratado por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

1486

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Em testemunho da verdade
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY70093-ADL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162529
ORIGINAL EXTRAJUDICIAL ORIGINAL
DENIS GERMANO RAMOS
TABELIÃO

10:24 29/10/2007 085396 [illegible]

Processo		Fls.
21/000	475/99	74
Data		Rub.
08/11/99		

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

LIVRO:
Fls:

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1999

ANDRE URANI
Secretaria Municipal do Trabalho

MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA CAMPO

HECTOR WATTE CAMPO

MARIA DE FÁTIMA GOMES VIEIRA DO NASCIMENTO
Unidade de Gestão do Projeto
Co-Diretora Nacional

EDY PAOLA ARNAUD
Unidade de Gestão do Projeto
Co-Diretora Européia

TESTEMUNHAS:

01.

02.

1487

Processo 21/000 475/99	Fls. 75
Data 08/11/99	Rub.

18

18:24 29/10/2007 005306

D.O. RIO nº Ano XII - Nº 178 - de Rio de Janeiro - Quarta-feira, 01 de dezembro de 1999

PROCESSO 21/000	1.010.094/60	Fls. 21
DATA	17/11/99	RUB.

fls. 75 à col.

Secretaria Municipal do Trabalho

Extrato do Termo Aditivo Nº02 ao Convênio nº 046/98

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Convênio nº046/98 – Processo Administrativo nº 21/000.135/98

PARTES: Secretaria Municipal do Trabalho e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CENTROS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - ANPEC.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto re-ratificar o Convênio nº 46/98 da seguinte forma:
a) Na cláusula sétima – (da vigência) – para que passe a constar: "O presente Convênio vigerá pelo prazo de 18 (dezenove) meses, necessários a execução das atividades definidas, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo ao presente Convênio";
b) Onde se lê: "Lei nº 2.537 de 03/03/97", leia-se: "Lei nº2.668 de 14/07/98".

DATA DA CELEBRAÇÃO:15/12/99
(*) Omitido no D.O RIO de 18/12/99

Extrato do Termo de Contrato nº 052/99

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 052/99
PARTES: Secretaria Municipal do Trabalho com a interveniência da Unidade de Gestão do "Programa de Apoio as Populações Desfavorecidas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro"(APD-RIO) e o CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO, para desenvolver o projeto "Curso de Eletrista Instalador" de qualificação/requalificação de mão-de-obra de 40 trabalhadores das cinco comunidades alvo do Programa, Processo Administrativo nº 21/000.470/99.
OBJETO: O projeto tem por objetivo realizar atividades de qualificação/requalificação e reciclagem de mão-de-obra de 40 trabalhadores sobre de 17 anos, residentes nas cinco comunidades atendidas pelo "Programa de Apoio as Populações Desfavorecidas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro" através do curso de Eletrista Instalador, com vistas a sua inserção/reinserção no mercado de trabalho.
FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso XIII, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 05 (três) meses e 11 (onze) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por interesse das partes.
VALOR: O valor previsto a ser pago a CONTRATADA para a execução do objeto do presente Contrato é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), repassado diretamente pela Unidade de Gestão da Comunidade Européia.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/11/99
(*) Omitido no D.O RIO de 22/11/99

Extrato do Termo de Contrato nº 053/99

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 053/99
PARTES: Secretaria Municipal do Trabalho com a interveniência da Unidade de Gestão do "Programa de Apoio as Populações Desfavorecidas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro"(APD-RIO) e o CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO, para desenvolver o projeto "Curso de Auxiliar Administrativo" na modalidade, da mão-de-obra de 40 trabalhadores das cinco comunidades alvo do Programa, Processo Administrativo nº 21/000.477/99.
OBJETO: O projeto tem por objetivo realizar atividades de qualificação de mão-de-obra de 40 pessoas, residentes nas cinco comunidades atendidas pelo "Programa de Apoio as Populações Desfavorecidas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro" através do curso de Auxiliar Administrativo, com vistas a sua inserção/reinserção no mercado de trabalho.
FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso XIII, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 03 (três) meses e 11 (onze) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por interesse das partes.
VALOR: O valor previsto a ser pago a CONTRATADA para a execução do objeto do presente Contrato é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), repassado diretamente pela Unidade de Gestão da Comunidade Européia.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/11/99
(*) Omitido no D.O RIO de:22/11/99

1493

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70095-AIM Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162531
ORIGINAL APRESENTADO
DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTARIAL
SELO DE AUTENTICIDADE

PREFEITURA DA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal do Trabalho

LIVRO:

Fls:

CONTRATO N.º 048/00

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E O CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO, OJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE 11 TURMAS DE 1º GRAU (2º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5ª A 8ª SÉRIES) BENEFICIANDO 330 TRABALHADORES CARIOCAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS POPULARES DO RIO DE JANEIRO – SEGUNDA FASE – PROAP II, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/000.350/00.

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, de um lado, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO**, inscrita no CGC/MF sob o nº 042.498.733/0001-48, com sede à Praça Pio X, 119 – 5º andar, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado, neste ato pelo Secretário Municipal do Trabalho Dr. ANDRE URANI, portador da carteira de identidade nº 30.982.813, expedida pelo IFP/RJ e do CIC nº 863.877.827/91, e de outro lado o **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, com sede com sede à Rua Paulino Fernandes, 77 – Botafogo, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF nº 31.885.320/0001-08, neste ato representado por MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade nº 05171263-6, expedida pelo IFP e do CPF/MF nº 831055067-72 e HECTOR WATTE, portador da cédula de identidade de estrangeiro, RNE: WO70503-9, e do CIC/MF 232410637-04, na qualidade de procuradores, e na forma dos seus atos constitutivos, e considerando a autorização do Exmo. Sr. Secretário Municipal do Trabalho, com fundamento no artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às fls. 92, publicada no D.O.RIO nº 159, de 31/10/00, às fls. 43, conforme o decidido no processo nº 21/000.350/00, resolvem, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebrar o presente Termo de Contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Das Normas Aplicáveis)

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já se entendem como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei no 8.883, de 08 de junho de 1994, e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto no 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, e o Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro – Segunda Fase – PROAP II, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, bem como pelo disposto no processo nº 21/000.350/00. O **CONTRATADO** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____.
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY69953-ABL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162397
SERVIÇO NOTORIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO
DENIS GERMANO RAMOS

244

regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Do Objeto)

O presente Contrato tem por objetivo possibilitar formação em nível de Primeiro Grau *(2º segmento do Ensino Fundamental– 5ª a 8ª série)* de 330 trabalhadores, jovens e adultos, residentes em comunidades de baixa renda integrantes do **PROAP II**, localizadas no Município do Rio de Janeiro, através da implementação de 11 turmas, com o propósito de oferecer oportunidade de certificação nesse nível de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Das Obrigações)

I – DO MUNICÍPIO:

1. Exercer a coordenação e supervisão gerais das ações constantes do Termo de Referência;
2. Definir, coordenar a execução e supervisionar o processo de capacitação dos orientadores de aprendizagem e dos assessores pedagógicos, a ser operacionalizado pela Instituição executora;
3. Apoiar institucionalmente as atividades;
4. Determinar o local onde será instalada a sala de aula;
6. Determinar o descredenciamento, a qualquer tempo, de instituições locais responsáveis pelo gerenciamento do curso nas comunidades, em caso de problemas relacionados à idoneidade/legalidade das mesmas e/ou discordância quanto aos objetivos e normas de funcionamento do projeto;
7. Repassar ao **CONTRATADO** os recursos financeiros previstos, relativos aos serviços prestados, conforme cronograma de desembolso constante no Termo de Referência;
8. Exercer a fiscalização e acompanhamento das atividades realizadas;
9. Aprovar material de divulgação e outras formas de apresentação pública do projeto;
10. Analisar relatórios de execução e final, recomendando as medidas que se fizerem necessárias;
11. A **SMTb** poderá contratar uma entidade para acompanhar as ações realizadas durante o processo de execução do Programa Aumento da Escolaridade (PAE), do qual faz parte o presente Contrato, através de visitas técnicas, de aplicação de instrumentos próprios, enfocando alunos, pessoal técnico-docente, pessoal técnico-administrativo e gestores locais, bem como por meio de aplicação de outras estratégias de acompanhamento que julgue convenientes.

0773

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20090-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. _____ da verdade.
Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025. Em teste.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,56 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY69954-AMX Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162398
DENIS GERMANO RAMOS
10º OFÍCIO DE NOTAS
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Matrícula 94/11657

LIVRO:

Fls:

II – DO CONTRATADO :

1. Planejar, coordenar e supervisionar a execução da ação pedagógica objeto do presente Contrato, com base no estabelecido no Termo de Referência;

2. Garantir os meios necessários à certificação dos alunos matriculados nos cursos, inclusive realizando negociações e firmando parcerias com órgãos públicos que detêm a competência para a realização de processos de certificação;

3. Selecionar, treinar e manter permanente avaliação dos profissionais envolvidos no processo;

4. Promover a capacitação dos professores e supervisores pedagógicos, segundo diretrizes metodológicas da **SMTb**;

5. Divulgar o curso nos locais indicados, inscrever e selecionar os alunos de acordo com as diretrizes definidas no Termo de Referência;

6. Gerenciar o desempenho das equipes pedagógica e administrativa;

7. Gerenciar o processo pedagógico, de acordo com o plano curricular adotado, inclusive conteúdos programáticos, metodologia e estratégias de aprendizagem;

8. Gerenciar o processo logístico-administrativo do projeto;

9. Realizar o processo de avaliação do aluno de forma a garantir os indicadores de qualidade dos cursos ministrados;

10. Promover diagnósticos/sondagens com o propósito de identificar nível de competência específica dos alunos, especialmente nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, como base para o planejamento de atividades de recuperação (nivelamento, reforço escolar, etc.), a serem realizadas no início do curso ou ao longo de sua execução;

11. Desenvolver as necessárias parcerias para a boa consecução do projeto, inclusive com as instituições responsáveis pela gestão local dos cursos, zelando para que eventuais recursos repassados sejam aplicados estritamente na realização do projeto e na melhoria das condições do ambiente educacional;

12. Credenciar instituições, existentes nas comunidades incluídas no projeto, como gestoras locais com base nos critérios adotados pela **SMTb**, na adequação do espaço físico para implantação da sala (capacidade para acomodar 30 alunos, boa iluminação, ventilação, higiene e segurança) e na possibilidade de a instituição local colocar à disposição do programa mobiliário e equipamentos (TV e vídeo) compatíveis com as exigências do programa;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY69955-AWE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF162379
0774

TERMO DE CONTRATO Nº PT 300 22/11 2019 2000 00522

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal do Trabalho

LIVRO:

Fls:

13. Promover a avaliação sistemática do desempenho dos gestores locais, fornecendo-lhes "feedback" constante e capacitação específica, caso isto seja necessário;

14. Indicar o descredenciamento das instituições responsáveis pela gestão local do curso, caso venham a infringir normas e procedimentos pactuados, após ciência da **SMTb**;

15. Fornecer à **SMTb** informações detalhadas, mediante elaboração de Relatórios de Execução (com freqüência mensal) e Final do Projeto, e ainda, sempre que for solicitado, de tal forma que seja possibilitado o gerenciamento global do projeto e a adoção de medidas específicas para a melhoria do processo, incluindo: aspectos pedagógicos (resultados das avaliações, inclusive de desempenho dos alunos e das equipes, funcionamento das turmas, relação nominal dos alunos, evasão, freqüência, atividades de mobilização, etc.), aspectos ligados à gestão local dos cursos (desempenho das instituições locais), bem como outros ligados à operacionalização das ações constantes do Termo de Referência;

16. Comunicar à **SMTb**, por meio de relatório executivo, a substituição de profissionais diretamente envolvidos na coordenação e na operacionalização do projeto;

17. Negociar com a **SMTb** ações e parcerias, não previstas no Termo de Referência, e que sejam consideradas fundamentais para a consecução dos objetivos;

18. Divulgar resultados e/ou veicular informações sobre o projeto, tanto através da mídia quanto por meio da participação em eventos, seguindo estritamente as determinações contidas no plano de divulgação definido pela **SMTb**, sendo que toda e qualquer peça promocional (material impresso, vídeo, INTERNET, etc.) e/ou texto técnico, que faça menção ao projeto, deverá ser submetido à apreciação da **SMTb** antes de sua veiculação.

CLÁUSULA QUARTA - (Da Exclusão de Responsabilidade)

O CONTRATADO fica responsável por quaisquer danos pessoais, materiais ou acidentes provocados por seus empregados, prepostos ou subordinados a terceiros, bem como pelo pagamento de seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, observado o disposto nos §§1º e 2º do artigo 71 da Lei nº 8.666/93, com a redação que lhes deu a Lei nº 9.032, de 28/04/95, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 14.186, de 01/09/95.

CLÁUSULA QUINTA - (Da Execução)

Durante a realização do projeto haverá sistemática comunicação entre o **CONTRATADO** e a **SMTb**, através de sua Coordenação de Educação e Assistência Técnica para o Trabalho – CEATT, como parte do acompanhamento monitorado das atividades sociais do programa.

0775

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____.
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY69956-AJV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF162400
SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11657

247

TRIBUNAL DE CONTAS DO RJ DOC 22/11 11:18 2000 005225

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal do Trabalho

LIVRO:

Fls:

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATADO** assumirá total e absoluta responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, alterar ou modificá-lo sem prévio e expresso conhecimento do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEXTA - (Dos Prazos)

O presente Contrato será executado em 11(onze) meses, contado da data de sua assinatura, com a carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Da Vigência)

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA - (Da Fiscalização)

O **MUNICÍPIO** designará um setor para fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade do **CONTRATADO** pelo fiel cumprimento do disposto neste instrumento e pela fiscalização de seus funcionários, prepostos ou subordinados que eventualmente participem da execução.

CLÁUSULA NONA – (Do Valor dos Recursos Financeiros)

O valor do presente Contrato é de R$ 199.384,08 (cento e noventa e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), irreajustável, cuja despesa será atendida pelo PT 26011478216**1**156, fonte 01, ND 31322200, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2000/00245-1, em 13.10.2000, no valor de R$ 82.756,77 (oitenta e dois mil setecentos e cinqüenta e oito reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – (Da Garantia)

O **CONTRATADO** presta neste ato garantia de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, mediante caução em dinheiro, guia nº , da Secretaria Municipal da Fazenda, de ___/___/___, no valor de R$ 3.987,68 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Único – A garantia prestada somente será liberada após a integral execução do Contrato, com o satisfatório cumprimento das obrigações assumidas e uma vez publicadas a aceitação definitiva dos serviços.

776

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY69957-ABV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162401

248

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ DOC 22/11 11:18 2000 008225 0849

PREFEITURA DA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal do Trabalho

LIVRO:

Fls:

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – (Das Condições de Pagamento)

O pagamento será efetuado após a apresentação do Relatório de Execução das atividades realizadas, devidamente atestado pela **SMTb**, acompanhado da cópia autenticada das Guias de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e da respectiva Folha de Pagamento, juntamente com prova de Regularidade do PIS do **CONTRATADO**, devendo efetivar-se nos prazos previstos no cronograma constante do Termo de Referencia, observadas as normas relativas à Liquidação da Despesa.

Parágrafo Primeiro – O valor do crédito deverá ser depositado em conta bancária nº _____, agência _____, Banco _____, do **CONTRATADO**, conforme disposto na resolução SMF nº 1.497, de 13.07.94, publicada no DO Rio de 14.07.94.

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Terceiro – Em caso de antecipação do pagamento o seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês calculada pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – (Do Acompanhamento)

Obriga-se o **CONTRATADO** a elaborar um relatório com avaliações e resultados do curso, em modelo elaborado pela **SMTb** (Relatório de Execução), que deverá ser entregue ao **MUNICÍPIO** mensalmente.

Parágrafo Primeiro - A execução do Projeto será objeto de permanente acompanhamento, para o que o **CONTRATADO** faculte à **SMTb** a verificação do emprego dos recursos, inclusive mediante vistoria da execução dos trabalhos, acesso aos livros de escrituração, documentos e arquivos.

Parágrafo Segundo - Poderá o **MUNICÍPIO**, a seu critério, utilizar outras instituições ou consultores especializados independentes para o acompanhamento técnico do Projeto.

Parágrafo Terceiro – O acompanhamento a ser realizado pelo **MUNICÍPIO**, será realizado com base em critérios previamente definidos e acordados com o **CONTRATADO**, como forma de preservar a integridade da metodologia utilizada.

0777

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2236-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____.

Denis Germano Ramos - 94/11567
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY69958-APA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162402

DENIS GERMANO RAMOS
SERVENTUÁRIO SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO Mat.94/11567

249

PREFEITURA DA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal do Trabalho

LIVRO:

Fls:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (Da Divulgação)

Obriga-se o **CONTRATADO**, em razão do presente Contrato a fazer constar identificação da **SMTb**, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e do **BID**, nos seguintes casos:

a) Nos formulários, cartazes ou outros meios de divulgação e propaganda;
b) Em qualquer outra atividade em curso, ou que venha a ser desenvolvida relacionado com o objeto deste Contrato;
c) O **CONTRATADO** deverá submeter à **SMTb**, com a devida antecedência, todo o material de divulgação que venha a ser confeccionado para o projeto;
d) A identificação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e do BID deve receber o mesmo destaque que o do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (Da Suspensão do Contrato)

Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão de contagem de prazo, a juízo da fiscalização, somente serão considerados quando apresentados em ocasião de ocorrências anormais.

Parágrafo Único – Não será levado em consideração, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo fundamentado em ocorrências não aceitas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Do Vínculo Empregatício)

Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre profissionais envolvidos na execução dos trabalhos, decorrentes deste Contrato, e o **MUNICÍPIO**, permanecendo os mesmos vinculados à pessoas às quais estejam subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - (Da Cessão ou Transferência)

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (Dos Casos Omissos e das Modificações)

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e quaisquer modificações nas suas disposições deverão ser efetivadas através de Termos Aditivos ao presente termo.

8778

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026. Em testº _____ da verdade
Conf. por _____.

Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY69959-ANS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162403

DENIS GERMANO RAMOS 10º SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11657

250

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal do Trabalho

LIVRO:

Fls:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (Das Sanções)

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o **CONTRATADO** multa de mora de até 1% (um por cento), por dia útil sobre o valor deste Contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo das demais penalidades previstas no RGCAF e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA NONA - (Da Rescisão do Contrato)

O **MUNICÍPIO** poderá considerar rescindido o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial, ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos dispositivos pertinentes do RGCAF:

a. Inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas no Contrato;
b. Falência, insolvência, ou dissolução do **CONTRATADO**;
c. Transferência ou cessão total, ou parcial do Contrato a Terceiros;
d. Utilização do Contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, perante Terceiros.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de decretação da rescisão administrativa por culpa do **CONTRATADO**, além das demais sanções cabíveis, ficará o **CONTRATADO** sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo dos serviços, nos termos do Art. 77, da Lei 8.666/93 e do Art. 589, III e Parágrafo Terceiro, do RGCAF.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão do presente Termo Contratual, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no DO Rio, em conformidade com o disposto no Art. 78, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - No caso da ocorrência da hipótese prevista nesta Cláusula, os interesses dos beneficiários do presente Contrato deverão ser preservados, sendo responsabilidade das partes as providências necessárias ao remanejamento dos alunos matriculados nos cursos, alocando-os em outras turmas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – (Do Recurso ao Judiciário)

Serão inscritos como Dívida Ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes as importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução do Contrato, e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80). Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo, para haver o que lhe foi devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao

0779

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2215-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY69960-AAV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162404

mês, despesas do processo e honorários de advogado, este fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – (Documentos Anexos)

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, desde que devidamente rubricadas pelas partes, os seguintes documentos:

1. Termo de Referência;
2. Anexos do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - (Do Controle Orçamentário e Financeiro)

A **SMTb** providenciará a remessa de cópia do presente instrumento à GSCA e ao Tribunal de Contas nos prazos de 5 (cinco) dias contados da assinatura e 10 (dez) dias a partir da publicação de seu extrato, respectivamente.

Parágrafo Único – O MUNICÍPIO não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos, vinculados à fiscalização e ao controle da execução orçamentária e da administração financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – (Da Publicação do Contrato)

Até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente Contrato, para este ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato no Diário Oficial RIO.

Parágrafo Único – Ocorrendo qualquer aditamento ao presente Contrato. Deverá ser observada a formalidade arrolada no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - (Do Foro do Contrato)

O Foro do presente Contrato será o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando o **CONTRATADO** por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

0780

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2020. Em testa. _____ da verdade.
Conf. por _____.

Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13

Selo: EEYY69961-AEA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF15940

DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTORIAL
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
MAT. 94/11657

ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ TCO 22/11 11:18 2000 00535

PREFEITURA DA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal do Trabalho

LIVRO:

Fls:

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2000.

ANDRÉ URANI
Secretaria Municipal do Trabalho

Raquel Thedim
Subsecretário Municipal do Trabalho
MAT.: 80/190.258-4

MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA CAMPO

HECTOR WATTE CAMPO

Testemunhas:

01. Nome: Vanessa Gonçalves
Doc.: 07563056 8 IFP

02. Nome: IZAURA ENGEL MARTINEZ
Doc.: IDENT. N.º 1.929.599 - IFP

DENIS GERMANO RAMOS
SERVENTUÁRIO NOTARIAL
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
MAT. 94/11657

0781

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2240-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste. _____ da verdade.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 9,58 TJ+Fundos: R$ 5,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY69962-AYM Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162406

ORIGINAL COPIA GENUINE ORIGINAL

253

REGISTRO DE CONTRATOS "N" Nº 332 27/Abr/2000 00599

PREFEITURA DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

LIVRO

Fls.

CONTRATO N.º 006/2000

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO – SMTb, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIDADE DE GESTÃO DO "PROGRAMA DE APOIO ÀS POPULAÇÕES DESFAVORECIDAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO - (APD-Rio)" E O CAMPO, PARA DESENVOLVER O PROJETO 'CENTRO COMUNITÁRIO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CULTURA E CIDADANIA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/000.075/2000.

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, inscrita no CNPJ Nº 42.498.733/0001-42, com sede à Praça Pio X, 119 – 5º andar, nesta cidade, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal do Trabalho Dr. ANDRÉ URANI, portador da carteira de identidade nº 30.982.813, expedida pelo IFP/RJ e do CIC nº 863.877.827/91, com a interveniência da **UNIDADE DE GESTÃO DO "PROGRAMA DE APOIO ÀS POPULAÇÕES DESFAVORECIDAS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO"**, doravante designada simplesmente **INTERVENIENTE**, representada, neste ato, pelas Senhoras EDY PAOLA ARNAUD, co-diretora européia, portadora do Passaporte Italiano nº 565146-N, e MARIA DE FÁTIMA GOMES VIEIRA DO NASCIMENTO, co-diretora nacional, portadora da Carteira de Identidade nº 053721593, emitida pelo IFP/RJ e do CPF/MFF nº 737.716.607-00, e do outro lado, o **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, Organização não Governamental Civil sem fins lucrativos, apolítica, de orientação cultural e científica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Paulino Fernandes, 77, inscrito no CGC/MF sob o nº 31.885.320/0001-08, neste ato representada por MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA, , portadora da carteira de identidade nº. 05171263-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 831055067-72 e HECTOR WATTE, portador da carteira de identidade Nº WO70503-9-CIE, expedida pelo SE/DPMAF/DPF, e do CPF/MF 232410637-09, e considerando a autorização do Exmo. Sr. Secretário Municipal do Trabalho, com fundamento no artigo 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às fls. 47, publicada no D.O.RIO nº 251 de 17.03.2000, às fls. 38, conforme o decidido no processo nº 21/000.075/2000, resolvem, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebrar o presente Termo de Contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Das Normas Aplicáveis)

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já se entendem como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto no 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, e a Convenção de Financiamento entre a Comunidade Européia e Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (Convenção nº BRA/B7 –

1703

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 27 de junho de 2026 Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYP02265-AVP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF170528

254

PREFEITURA DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

LIVRO

Fls.

3010/IB/95/115), bem como pelo disposto no Processo de nº 21/0000.75/2000. O CONTRATADO declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Do objeto)

O objeto do presente Contrato prevê a avaliação da possibilidade de criação de um Centro Comunitário de Formação Profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA - (Das Obrigações)

I - **DO MUNICÍPIO** – São obrigações da CONTRATANTE sem prejuízo das demais constantes no Termo de Referência:

a) Fornecer todos os subsídios necessários ao desenvolvimento das atividades;
b) Supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas;
c) Gerenciar o processo de qualificação e reciclagem de mão-de-obra a ser implementando;
d) Exercer a coordenação das ações;
e) Acompanhar e avaliar a execução, em todas as fases, promovendo correções em caso de infringências de procedimentos pactuados.

II – **DA UNIDADE DE GESTÃO** - São obrigações da INTERVENIENTE sem prejuízo das demais constantes na Proposta:

a) Apoiar institucionalmente, em parceria, as atividades mediante articulação com órgãos públicos e demais agentes relacionados com a mesma e com as associações de moradores;
b) Repassar ao CONTRATADO os recursos previstos na CLÁUSULA OITAVA;
c) Exercer a fiscalização e acompanhamento das prestações de contas apresentadas pelo CONTRATADO;
d) Exercer a supervisão geral das ações.

II – **DO CAMPO** - São obrigações do CONTRATADO sem prejuízo das demais constantes na Proposta:

a) Executar o Termo de Referência, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal do Trabalho;
b) Considerar, na realização do trabalho, objeto deste contrato, os trabalhadores a serem capacitados, os recursos, e iniciativas sociais identificadas no Diagnóstico Rápido Participativo de cada comunidade alvo;
c) Selecionar e manter permanente avaliação dos profissionais envolvidos no Projeto;
d) Gerenciar o processo logístico-administrativo do projeto;
e) Comunicar à SMTb e a Unidade de Gestão a substituição de profissionais diretamente envolvidos na coordenação e operacionalização do Projeto;

1704

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 27 de junho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,68 TJsFundos: R$ 6,56 Total: R$ 15,13
Selo: EEYP02266-AER Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF170529

PREFEITURA DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

LIVRO

Fls.

f) Negociar com a SMTb e a Unidade de Gestão ações e parcerias que sejam fundamentais para a consecução dos objetivos;
g) Elaborar o relatório final com a sistematização dos resultados atingidos e da avaliação realizada segundo os procedimentos e instrumentos preconizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e sob a supervisão desta, e de acordo com a Unidade de Gestão do Programa;
h) Fornecer à UNIDADE DE GESTÃO, informações regulares que permitam o acompanhamento do processo;
i) Manter organizada e em segurança a documentação técnica para o registro do desenvolvimento do Programa e seu acompanhamento pela UNIDADE DE GESTÃO e pela SMTb;
j) Acompanhar e avaliar a execução, em todas as suas faces, promovendo correções que sejam necessárias;
k) Cumprir os requisitos necessários ao sistema de monitoramento a ser realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho e pela Unidade de Gestão do programa;
l) Elaborar material simples de divulgação das atividades desenvolvidas e apresentá-las para a comunidade, em comum acordo com a UNIDADE DE GESTÃO do Programa e a Secretaria Municipal do Trabalho;
m) Manter a escrituração contábil destacada em seu plano de contas dos gastos efetuados;
n) Colocar à disposição da Unidade de Gestão e da SMTb a documentação contábil e fiscal relativa aos gastos efetuados com recursos do presente contrato;
o) Afixar o carimbo, na documentação comprobatória, dos gastos com valores provenientes do presente contrato, que identifique que os mesmos foram financiados com recursos da União Européia/Programa de Apoio às Populações Desfavorecidas no Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA - (Da Exclusão de Responsabilidade)

O CONTRATADO fica responsável por quaisquer danos pessoais, materiais ou acidentes provocados por seus empregados, prepostos ou subordinados a terceiros, bem como pelo pagamento de seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observado o disposto nos §§1º e 2º do artigo 71 da Lei nº 8.666/93, com a redação que lhes deu a Lei nº 9.032, de 28/04/95, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 14.186, de 01/09/95.

CLÁUSULA QUINTA - (Da Execução)

Durante a realização do Projeto haverá sistemática comunicação entre o CONTRATADO, a UNIDADE DE GESTÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, através de sua Coordenação de Educação e Assistência Técnica para o Trabalho, como parte do acompanhamento monitorado das atividades sociais do Programa.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO assumirá total e absoluta responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, alterar ou modificá-lo sem prévio e expresso conhecimento da Contratante.

1705

3

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 27 de junho de 2025. Em testº _____ da verdade.
Conf. por _____.

Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYP02267-AUN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559
AF170530

DENIS GERMANO RAMOS
SERVENTUÁRIO NOTORIAL
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Mat.94/11657

GENUINE ORIGINAL

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ 2000 27/ABR 12:34 2000 001539

PREFEITURA DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

LIVRO

Fls.

CLÁUSULA SEXTA - (Dos Prazos)

O prazo de execução deste contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Da Vigência)

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a duração de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA - (Da Fiscalização)

O MUNICÍPIO designará um setor para fiscalização dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO pelo fiel cumprimento do disposto neste instrumento e pela fiscalização de seus funcionários, prepostos ou subordinados que eventualmente participem da execução.

CLÁUSULA NONA - (Do Valor dos Recursos Financeiros)

O valor do presente Contrato é de R$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinqüenta reais) a ser repassado diretamente pela Unidade de Gestão da Comissão Européia ao CONTRATADO, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA – (Das Condições de Pagamento)

Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão efetuados no prazo de 30 dias (trinta) dias, contado da data da apresentação de requerimento da fatura ou duplicata devidamente atestados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – O valor do Crédito deverá ser depositado em conta bancária do CONTRATADO, conforme disposto na Resolução SMF nº 1.497, de 13.07.94, publicada no D.O Rio de 14.07.94.

Parágrafo Segundo – Eventuais acréscimos nos custos do Projeto serão custeados pelo CONTRATADO, de modo a assegurar sua plena execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – (Do Acompanhamento)

O CONTRATADO se compromete a elaborar um relatório com avaliações e resultados dos cursos das 05 (cinco) comunidades alvo do Programa. Este material deverá ser entregue à unidade de gestão no final do Projeto.

Parágrafo Primeiro – A execução do Projeto será objeto de permanente acompanhamento, para que ao CONTRATADO faculterá à UNIDADE DE GESTÃO, a

1706

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 27 de junho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYP02268-AMC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF170531
DENIS GERMANO RAMOS 10 SERVENTIA NOTORIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat. 94/11657

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ 000 22/FEB 12:34 2000 001589

LIVRO

Fls.

verificação do emprego dos recursos, inclusive mediante a vistoria da execução dos trabalhos, contatos com os moradores e acesso a documentos e arquivos.

Parágrafo Segundo – Poderá a UNIDADE DE GESTÃO, a seu critério, utilizar outras instituições ou consultores especializados independentes para o acompanhamento técnico do Projeto.

Parágrafo Terceiro – O acompanhamento a ser realizado pela CONTRATANTE, ou por instituições ou consultores designados pela UNIDADE DE GESTÃO, será realizado com base em critérios previamente definidos e acordados com ao CONTRATADO, como forma de preservar a integridade da metodologia utilizada na capacitação, bem como o sigilo das informações que sejam estritamente vinculadas ao s conteúdos produzidos pelo grupo em processo de capacitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - (Da Divulgação)

Obriga-se ao CONTRATADO, em razão do presente contrato a fazer constar identificação deste PROGRAMA, com menção explícita à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e à União Européia, inclusive com os logotipos das respectivas instituições, nos seguintes casos:

a) Nos formulários, cartazes ou outros meios de divulgação, propaganda/disseminação;
b) Em qualquer outra atividade em curso, ou que venha a ser desenvolvida, relacionada com o objeto deste contrato;
c) O CONTRATADO deverá submeter à SMTb e à Unidade de Gestão, com a devida antecedência, todo o material de divulgação que venha a ser confeccionado para o projeto;
d) A identificação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e da União Européia deve receber o mesmo destaque que o do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – (Da Suspensão do Contrato)

Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão de contagem de prazo, a juízo da Fiscalização, somente serão considerados quando apresentados em ocasião de ocorrências anormais.

Parágrafo Único – Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo fundamentado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – (Da Cessão ou Transferência)

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão de transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

1707

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3030
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 27 de junho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 16,13
Selo: EEYP02269-AXV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF170533
DENIS GERMANO RAMOS SERVENTIA NOTORIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11657

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ 000 27/MAR 12:34 2000 001589

PREFEITURA DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

LIVRO

Fls.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - (Dos Casos Omissos e das Modificações)

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e quaisquer modificações nas suas disposições deverão ser efetivadas através de Termos Aditivos ao presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - (Das Sanções)

O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará ao CONTRATADO a multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor deste contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo das demais penalidades previstas no RGCAF e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - (Da Rescisão)

O Município poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, reconhecido os seus direitos, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - (Do Controle Orçamentário e Financeiro)

Serão remetidas cópias autenticadas deste Contrato ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua publicação, e a Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O MUNICÍPIO não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos, vinculados à fiscalização e ao controle da execução orçamentária e da administração financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – (Da Publicação do Contrato)

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente contrato, para esta ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data, em extrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O Rio.

Parágrafo Único – Ocorrendo qualquer aditamento ao presente Contrato, deverá ser observada a formalidade arrolada no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - (Do Foro Do Contrato)

O Foro do presente Contrato será o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando o CONTRATADO por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

1708

6

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 27 de junho de 2025 Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____.
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYP02270-AIB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF170533
SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat.94/11657

259

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ JCO 27/ABR 12:34 2000 001589

PREFEITURA DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

LIVRO

Fls.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2000.

ANDRE URANI
Secretaria Municipal do Trabalho

MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA CAMPO

HECTOR WATTE CAMPO

MARIA DE FÁTIMA GOMES VIEIRA DO NASCIMENTO
Unidade de Gestão do Projeto
Co-Diretora Nacional

EDY PAOLA ARNAUD
Unidade de Gestão do Projeto
Co-Diretora Européia

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

1709

7

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 27 de junho de 2025. Em teste _____ da verdade
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 16,13
Selo: EEYP02271-AEC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF17053
DENIS
SERVIÇO NOTORIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO MATR.M1667

260

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ DOC 22/11 10:54 2000 005219

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

CONTRATO N.º 036/2000

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO – SMTb, E O CAMPO – CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR, PARA DESENVOLVER O PROJETO "TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES", REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/000.284/00

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, de um lado, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, inscrita no CGC/MF sob o nº 042.498.733/0001-48, com sede à Praça Pio X, 119 – 5º andar, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado, neste ato pelo Secretário Municipal do Trabalho Dr. ANDRE URANI, portador da carteira de identidade nº 30.982.813, expedida pelo IFP/RJ e do CIC nº 863.677.827/91, e outro lado o **CAMPO – CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, Associação Civil sem fins lucrativos, de personalidade jurídica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Paulino Fernandes, 77 – Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.885.320/0001-08, neste ato representado por MÔNICA PEREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Procuradora, portadora da carteira de identidade nº 05171263-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CIC/MF sob o nº. 831055067-72, e CHRISTIAN JACQUES ANDRE CAMERMAN, portador da carteira de identidade nº 0681808, expedida pelo SE-DOMAS, e do CIC/MF nº 436702027-49, na qualidade de Procurador, na forma dos seus atos constitutivos, e considerando a autorização do Exmo. Sr. Secretário Municipal do Trabalho, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às fls. 58, publicada no D.O.RIO nº 101, de 08.08.2000, às fls. 23, conforme o decidido no processo nº 21/000.284/00 resolvem, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebrar o presente Termo de Contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Das Normas Aplicáveis)

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já se entendem como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei no 8.883, de 08 de junho de 1994, e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto no 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, bem como pelo disposto no processo nº 21/000.284/00. O **CONTRATADO** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

0151

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 18 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 6,68 TJ+Fundos: R$ 6,65 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY68650-ALJ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF162324
SERVIÇO NOTORIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Mat.94/11657
VALE EXCLUSIVAMENTE COMO CÓPIA DE DOCUMENTO ORIGINAL E NÃO TEM VALOR DE DOCUMENTO ORIGINAL

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ DOC 22/11 10:54 2000 005219

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA - (Do Objeto)

O objeto do presente Contrato constitui-se na realização do Projeto "Técnica em Manutenção de Computador", que visa qualificar trabalhadores que estão cadastrados no Programa Rede do Trabalho da SMTb, com vistas a contribuir para melhora profissional, bem como propiciar novas oportunidades de geração de trabalho e renda.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Das Obrigações)

I - DO MUNICÍPIO:

a) Exercer a coordenação, supervisão e avaliação geral das ações, promovendo correções para garantir a adequação das diretrizes, normas e princípios emanados da SMTb/Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, de forma a garantir a qualidade, eficiência e eficácia desejadas;

b) Disponibilizar ao CONTRATADO, para consulta, os resultados dos levantamentos já realizados no cadastro de trabalhadores da Rede do Trabalho;
c) Disponibilizar 01 (um) dia por semana, ou mais, conforme necessidade, tendo em vista o preenchimento das turmas, para funcionários das instituições executoras irem às agências Pavuna e Leblon, da Rede do Trabalho, fazer a divulgação dos cursos;
d) Fornecer todos os modelos de acompanhamento dos projetos, sejam eles: relatórios de execução e final, certificados, pautas de presença, controle de vale transporte, Plano de Trabalho, logomarcas etc;
e) Repassar ao CONTRATADO os recursos previstos nos prazos acordados;
f) Exercer a fiscalização e acompanhamento das prestações de contas apresentadas pelo CONTRATADO.

II - DO CONTRATADO:

a) Executar o Plano de Trabalho, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal do Trabalho;

b) Realizar o processo de divulgação dos cursos, recrutamento e seleção dos participantes, de acordo com a SMTb.

c) Disponibilizar espaço físico adequado ao número de alunos matriculados com boa iluminação, ventilação, higiene e segurança e com materiais instrucionais e pedagógicos necessários a realização dos cursos;

d) Selecionar, treinar e manter permanentemente avaliação dos profissionais envolvidos no processo de execução do Projeto;

e) Negociar com a SMTb as ações e parcerias que sejam fundamentais para a consecução dos objetivos;

0152

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025. Em testo _____ da verdade
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94/11667

Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY68651-ALM Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162325

262

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ DCO 22/11 10:54 2000 005219

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

f) Fornecer a SMTb informações regulares que permitam o acompanhamento do processo;

g) Manter o processo de avaliação do aluno de forma a garantir os indicadores de qualidade dos cursos ministrados;

h) Planejar, executar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto em todas as suas fases, promovendo correções que sejam necessárias;

i) Disponibilizar a metodologia utilizada à SMTb quando solicitado;

j) Elaborar os Relatórios de execução e final do Projeto, de acordo com os formulários e padrões exigidos pela SMTb, nas datas acordadas;

k) Apresentar as prestações de contas de acordo com os padrões e prazos determinados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – (Da Vigência)

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a duração de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - (Da Fiscalização)

O MUNICÍPIO designará um setor para fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO pelo fiel cumprimento do disposto neste instrumento e pela fiscalização de seus funcionários, prepostos ou subordinados que eventualmente participem da execução.

CLÁUSULA SEXTA - (Do Valor dos Recursos Financeiros)

O valor do presente Contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), cuja despesa será atendida pelo PT nº 260114782161166, Fonte 00, ND nº 31322200, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2000/00205-5, em 15.09.2000, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – (Das Condições de Pagamento)

O pagamento será efetuado mediante apresentação de requerimento acompanhado do relatório de atividades nos termos previstos no Plano de Trabalho, devidamente atestados pelo setor competente, devendo efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, observadas as normas relativas à liquidação. 0153

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 18 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY68652-ARE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559
AF162326

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido de taxa de 0,6 (seis décimos por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – Em caso de antecipação do pagamento o seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 0,6 (seis décimos por cento) ao mês calculada pro rata die entre o dia do pagamento e o 30ºm (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Terceiro – Correrão a conta do CONTRATADO todos os tributos e prestações pecuniadas decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - (Da Suspensão do Contrato)

Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão de contagem de prazo, a juízo da fiscalização, somente serão considerados quando apresentados em ocasião de ocorrências anormais.

Parágrafo Único – Não será levado em consideração, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo fundamentado em ocorrências não aceitas pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA - (Da Cessão de Transferência)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão de transferência, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Da Cobrança Judicial)

O MUNICÍPIO poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive decorrentes do inadimplemento do presente CONTRATO ou da inexecução do mesmo os quais serão inscritos como dívida ativa e cobrados em processo de execução (artigo 566 e seguintes, do Código do Processo Civil).

Parágrafo Único – Caso o MUNICÍPIO tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que lhe for devido, além das combinações previstas neste instrumento, ficará sujeito

0154

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 18 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,66 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY68653-ASA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF162327

264

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ DOC 22/11 10:54 2000 005219

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

o CONTRATADO ao pagamento de pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor litigioso, além das perdas e danos que serão calculados na forma da lei, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês das despesas do processo, da correção monetária e dos Honorários dos advogados, estes estimados de logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - (Da Rescisão do Contrato)

O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente CONTRATO, reconhecidos os seus direitos, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - (Da Multa)

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o CONTRATADO a multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor deste contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo das demais penalidades previstas no RGCAF e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - (Do Controle Orçamentário e Financeiro)

A SMTb providenciará a remessa de cópia do presente instrumento à GSCA e ao Tribunal de Contas nos prazos de 5 (cinco) dias contados da assinatura e 10 (dez) dias a partir da publicação de seu extrato, respectivamente.

Parágrafo Único – O MUNICÍPIO não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de fatos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da execução orçamentária e da administração financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – (Da Publicação do Contrato)

Até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente contrato, para este ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato no Diário Oficial RIO.

Parágrafo Único – Ocorrendo qualquer aditamento ao presente CONTRATO, deverá ser observada a formalidade arrolada no caput desta Cláusula.

0155

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 18 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____.
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 9,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY68654-ATN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF 182326
DENIS
SERVIÇO NOTORIAL
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Mat. 94/11657

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ DCO 22/11 10:54 2000 005219

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - (Do Foro do Contrato)

O Foro do presente Contrato será o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando o **CONTRATADO** por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2000.

ANDRE URANI
Secretaria Municipal do Trabalho

MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA CAMPO

CHRISTIAN JACQUES ANDRE CAMERMAN CAMPO

Testemunhas:

01. _____
Nome: IZAURA ENGEL MARTINEZ
Doc.: IDENT. N.º 1.599.593 - IFP

02. _____
Nome: CLÁUDIO PINTO SANTANA LIMA
Doc.: IDENT. N.º 3.154.724 - IFP

0156

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 18 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 9,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY68655-ACQ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162329
DENIS GERMANO RAMOS SERVENTUÁRIO SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat. 94/11667

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ DOD 22/11 10:54 2000 005219

D.O.RIO nº Ano XIV • Nº 149 • Rio de Janeiro • Terça-feira, 17 de outubro de 2000

fls. 51 à ____ coluna ____

Secretaria Municipal do Trabalho

Extrato de Contrato nº 036/2000

INSTRUMENTO: Contrato nº 036/2000

PARTES: Secretaria Municipal do Trabalho – SMTb, e o CAMPO – Centro de Assessoria ao Movimento Popular, para desenvolver o Projeto "Técnica em Manutenção de Computadoras", referente ao processo administrativo nº 21/000.284/00.

OBJETO: O presente Contrato constitui-se na realização do Projeto "Técnica em Manutenção de Computadoras", que visa qualificar trabalhadores que estão cadastrados no Programa Rede de Trabalho da SMTb, com vistas a contribuir para melhora profissional, bem como propiciar novas oportunidades de geração de trabalho e renda.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PRAZO: O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a duração de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), cuja despesa será atendida pelo PT nº 2603.14782101166, Fonte 00, ND 31922200, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2000/00205-5, em 15.09.2000.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/10/2000.

Extrato de Contrato nº 043/2000

INSTRUMENTO: Contrato nº 043/2000

PARTES: Secretaria Municipal do Trabalho – SMTb, com a interveniência da Unidade de Gestão do "Programa de Apoio às Populações Desfavorecidas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro" (APD-Rio) e o CIEAT – Centro de Integração Social através do trabalho, referente ao processo administrativo nº 21/000.340/00.

OBJETO: O objetivo principal deste projeto é iniciar a incubagem profissional de grupos informais nas comunidades alvo através de um processo de levantamento de demandas, trabalho de grupo, estabelecimento de parcerias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PRAZO: O prazo de execução deste Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 20.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), a ser repassado diretamente ao CONTRATADO pela UNIDADE DE GESTÃO, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante do Plano de Trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/09/2000.

(*)Retificado no D.O RIO de 02/10/2000

Extrato de Contrato nº 039/2000

INSTRUMENTO: Contrato nº 039/2000

PARTES: Secretaria Municipal do Trabalho – SMTb, e a FUNCATE – Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais, objetivando o Desenvolvimento do Projeto "Assistência Técnica em Qualidade e Marketing Para Microempresas, Grupos de Autônomo/Artesãos e Cooperativas", referente ao processo administrativo nº 21/000.260/00.

OBJETO: O projeto tem por objetivo melhorar as condições de competitividade de microempresas, cooperativas e grupos em 1280 (hum mil e duzentos e oitenta) horas de Assistência Técnica para melhorar as condições de competitividade de micro empresas, cooperativas e grupos autônomos com o treinamento de qualidade de seus produtos e da sua apresentação ao consumidor.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das Partes.

VALOR: O valor do previsto a ser pago à CONTRATADA para a execução do objeto do presente é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante do Plano de Trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/10/2000.

0157

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-8021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 18 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94/11657

Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13

Selo: EEYY68656-ACL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162330

DENIS GERMANO RAMOS 10º OFÍCIO SERVIÇO NOTORIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO Mat. 94/11657

Port. Nº 1322/2024- Exonera, **FERNANDO FARIAS STERN** do cargo de Consultor, CG, da Secretaria Executiva.

Port. Nº 1323/2024- Nomeia **PAULA DE SOUZA BRAGA FERNANDES** para exercer o cargo de Consultor, CG, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Fernando Farias Stern, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Corrigenda
Na Portaria nº 1315/2024, publicada em 13/08/2024, onde se lê: Ana Claudia de Lima Araújo - Matrícula nº 112.37840-4, leia-se: Ana Claudia de Lima Araújo - Matrícula nº 112.37840-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-COPAD
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA- 5ª COMISSÃO PROCESSANTE
PROCESSO Nº990007729 2/2024- PORTARIA Nº572/2024- Designa **CARLA MARIA ARMOND**, para atuar como secretária da referida Comissão.

Despacho do Secretário

9900033556/2024- Progressão Funcional- **Deferido**
9900020684/2024- Abono Permanência- **Indeferido**
9900076403/2024- Averbação de Tempo de Serviço- **Indeferido**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATOS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do indeferimento da impugnação**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuintede	CPF/CNPJ
030010865/2021	92751-7	Maria Leonor Pareja	064***.***/34.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 990003982 5/2024- Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, junto ao Instituto de Direito Contemporâneo Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 47.943.200/0001-41, no valor de R$7.876,00 (sete mil oitocentos e setenta e seis reais), visando a inscrição de 11 servidores no curso da Nova Lei de Licitações na modalidade EAD.

ATOS DO COORDENADOR DE PARECER E CONTENCIOSO FISCAL - COPAC

Processo nº 0300003442/2023
Isenção de IPTU
Requerente: VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
Exigências:
A requerente a cumprir, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes exigências.
- Informar quantas pessoas residem no imóvel;
- Apresentar comprovante de renda dos últimos meses de todos os moradores.
O não cumprimento da exigência no prazo estipulado acarretará o encerramento do feito e seu respectivo arquivamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 029/2024, 08 de agosto de 2024- O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais resolve:
Art. 1º - Alterar a gestora do termo de colaboração vigente, na forma abaixo exposta:
I – Fica substituída a Gestora **Danielle Murtha da Costa Guimarães - Matrícula: 1246.026-0,** por **Luciana Rosa Braga, Matrícula nº 239.335-0**, na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Colaboração vigente, cujo objeto é a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social no território de Niterói, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, através do processo administrativo nº 780000574/2019, conforme a seguir:
Art. 2º - Para fins de regularização processual, esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, a data de 17/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 030/2024, de 08 de agosto de 2024- O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais resolve:
Art. 1º - Alterar comissão fiscalizadora do contrato firmado e vigente, na forma abaixo exposta:
I – Fica substituída a fiscal **Luciana Rosa Braga, Matrícula nº 239.335-0,** por **Marcos Felipe Nascimento Teixeira, Matrícula nº 1246.786-0**, na Comissão de Monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Colaboração firmado com a **ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS**, cujo objeto é a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social no território de Niterói, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, através do processo administrativo nº 780000574/2019.
Art. 2º - Para fins de regularização processual, esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, a data de 17/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 031/2024, 09 de agosto de 2024- Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Termo de Colaboração cujo objeto é a implantação do Centro de Convivência Atividades Intergeracionais da Região Norte - ENGENHOCA, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, conforme especificações do plano de trabalho de acordo com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o gestor do Termo de Colaboração Nº 002/2024, firmado com a Organização da Sociedade Civil Centro de Assessoria ao Movimento Popular – CAMPO, visando a implantação do Centro de Convivência Atividades Intergeracionais da Região Norte - ENGENHOCA, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, conforme especificações do plano de trabalho de acordo com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, através do processo administrativo nº 9900002014/2024, conforme a seguir:
- VICTOR AUGUSTO GOMES FIGUEIREDO - Matrícula: 1247.246-0.

Art. 2º - As atribuições do gestor da parceria estão previstas na Lei nº 13.019/2014.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 032/2024 de 09 de agosto de 2024- O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, **resolve:**
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do termo de colaboração a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Centro de Assessoria ao Movimento Popular – CAMPO, visando a implantação do Centro de Convivência Atividades Intergeracionais da Região Norte - ENGENHOCA, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, conforme especificações do plano de trabalho de acordo com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, através do processo administrativo nº 9900002014/2024, conforme a seguir:
1) **Camila Alves de Azevedo Lima - MATRÍCULA: 1244.733-0**
2) **Marcio Rosa Fernandes - MATRÍCULA: 1245.748-0**
3) **Thayane da Silva Scheiddeger Lopes - MATRÍCULA: 1245.345-0**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 033/2024, de 09 de agosto de 2024- O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação da equipe de planejamento da contratação do objeto do processo número 9900072647/2024, resolve

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas à instalação de unidade do programa Residência Inclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

Nome / Matrícula

Marcos Felipe Nascimento Teixeira Mat.: 1246.786-0 Gabriell Pinheiro de Almeida Mat.: 1244.426-0 Marcio Rosa Fernandes Mat.: 1245.748-0

Art. 2º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo ahomologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando daassinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do DecretoMunicipal nº 14.730/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 034/2024, de 09 de agosto de 2024- O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação da equipe de planejamento da contratação do objeto do processo número 9900073475/2024, resolve.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas à instalação de unidade de Acolhimento Institucional Lisaura Ruas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

Nome / Matrícula

Marcos Felipe Nascimento Teixeira Mat.: 1246.786-0 Marcio Rosa Fernandes Mat.: 1245.748-0
Gabriell Pinheiro de Almeida Mat.: 1244.426-0

Art. 2º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo ahomologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando daassinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do DecretoMunicipal nº 14.730/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO Nº: 401/2024

Em Assembleia Extraordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 08 de agosto de 2024, em formato remoto, pelo App Google Meet, a plenária aprovou a renovação da inscrição dos cursos do Programa de Aprendizagem do **Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET** (213/11), a saber: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO (213.01); ATENDIMENTO E COMÉRCIO (213.02); LOGÍSTICA(213.03); ARCO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO (213.04); ARCO OCUPACIONAL – VAREJO (213.05); ARCO OCUPACIONAL – DESPORTO (213.06)** pelo período de 2 anos a contar da data da aprovação em plenária.

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO Nº: 402/2024

Em Assembleia Extraordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 08 de agosto de 2024, em formato remoto, pelo App Google Meet, a plenária aprovou a renovação da inscrição provisória do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência – NACA Niterói (PROG04-2018) da entidade **MOVIMENTO DE MULHERES EM SÃO GONÇALO** pelo período de 1 ano a contar da data da aprovação em plenária.

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA.

DELIBERAÇÃO Nº: 403/2024

Em Assembleia Extraordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 08 de agosto de 2024, em formato remoto, pelo App Google Meet, a plenária aprovou a renovação do registro do **INSTITUTO FERNADA KELLER** sob nº 209/11 pelo período de 4 anos a contar da data da aprovação em plenária e aprovou a inscrição do projeto intitulado **"Ação Fernanda Keller"** sob nº 209.01 pelo período de 2 anos a contar da data da aprovação em plenária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Portaria SMO nº 06/2024- Considerando o Decreto Municipal nº 14.201/2021, onde institui a Política Municipal de Atendimento, Proteção e Defesa do Cidadão de Niterói e a atribuição do controle interno setorial

O Secretário de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designa os servidores (as) para as atividades de Ouvidoria desta Secretaria..

- Felippe Pereira Roberto Rangel – Diretor – Matrícula 12434730;
- Juliana de Avellar – Assessor C – Matrícula 12472470.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos *deferidos em AGOSTO/2024*.

9900008839/2024	9900068844/2024	9900067499/2024	9900068569/2024
9900023991/2024	9900068844/2024	9900067774/2024	9900068648/2024
9900028554/2024	9900068866/2024	9900068895/2024	9900068656/2024
9900032100/2024	9900068868/2024	9900068904/2024	9900068657/2024
9900032101/2024	9900068879/2024	9900068912/2024	9900068812/2024
9900039388/2024	9900067490/2024	9900069314/2024	9900068833/2024
9900039389/2024	9900069963/2024	9900069323/2024	9900068835/2024
9900060556/2024	9900069998/2024	9900069324/2024	9900068843/2024
9900060558/2024	9900066482/2024	9900069880/2024	9900069999/2024
9900069944/2024			

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Ato do Subsecretário de Transportes

Portaria SMU/SST Nº 0232/2024- O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021 acompanhando o PARECER TÉCNICO do fiscal de sistema viário. **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir ponto de ônibus na Rua General Pereira da Silva em frente ao nº 225, Icaraí, Niterói.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari 2

Ata da 1018ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos 10 dias do mês de junho 2024, iniciada às 17.30 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Maria Solange Saraiva do Nascimento; Relatores: Márcio Almeida e Patricia Pensabem, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata de 1017ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1. Relatora: Maria Solange

Recurso de Multa	Decisão
080/200700/2023	Deferido
080/201404/2022	Indeferido
080/203230/2023	Indeferido

331

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 1036- DATA: 09/10/2024; NOME: JUREMA COSTA PADRÃO, CPF. 340.644.511-04; Fica notificado a realizar limpeza e desobstrução de caixa de gordura do quiosque 25. Prazo: 30 (trinta) dias. Fica ciente que o não cumprimento da presente notificação implicará em penalidades previstas no artigo 229 da Lei 2602/2008.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 1033- DATA: 09/10/2024; NOME: DEISIMAR RAMOS MORAES, CPF. 002.799.997-12; Fica notificado a apresentar certidão ambiental de uso de poço, emitida pelo órgão estadual competente - INEA. Prazo: 30 (trinta) dias; Fica ciente que o não cumprimento da presente notificação implicará em penalidades previstas no artigo 229 da Lei 2602/2008. Processo: 9900103118/2024

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 1032- DATA: 09/10/2024; NOME: OSVALDINA DE ALMEIDA, CPF. 868.774.107-34; Fica notificado a apresentar certidão ambiental de uso de poço, emitida pelo órgão estadual competente - INEA. Prazo: 30 (trinta) dias Fica ciente que o não cumprimento da presente notificação implicará em penalidades previstas no artigo 229 da Lei 2602/2008. Processo: 9900103116/2024.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 1031- DATA: 09/10/2024; NOME: MARCIO DE FARIA RIBEIRO, CPF. 032.243.997-32; Fica notificado a realizar limpeza e manutenção de caixa de gordura do quiosque 09, que encontra-se entupida e causando lançamento irregular à rede coletora de esgoto. Prazo: 07 (sete) dias. Fica ciente que o não cumprimento da presente notificação implicará em penalidades previstas no artigo 229 da Lei 2602/2008. Processo: 9900103115/2024.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 1017- DATA: 16/09/2024; NOME: FLAVIO SANTOS DE LIMA, CPF. 010.965.157-09; Fica notificado que deverá atender o artigo 1º da Lei Municipal nº 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistema compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento desta notificação se dará através da apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao email fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Prazo: 60 (sessenta) dias. Fica ciente que o não cumprimento da presente notificação implicará em penalidades previstas no artigo 229 da Lei 2602/2008.Processo: 9900106547/2024.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 1023- DATA: 16/09/2024; NOME: FRANCISCO DE ASSIS DUQUE ESTRADA, CPF. 858.433.007-06; Fica notificado que deverá atender o artigo 1º da Lei Municipal nº 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistema compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento desta notificação se dará através da apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao email fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Prazo: 60 (sessenta) dias. Fica ciente que o não cumprimento da presente notificação implicará em penalidades previstas no artigo 229 da Lei 2602/2008. Processo: 9900106492/2024.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 1020- DATA: 16/09/2024; NOME: ROSILENE FERNANDES DE MELO, CPF. 032.152.647-30; Fica notificado que deverá atender o artigo 1º da Lei Municipal nº 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistema compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento desta notificação se dará através da apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao email fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Prazo: 60 (sessenta) dias. Fica ciente que o não cumprimento da presente notificação implicará em penalidades previstas no artigo 229 da Lei 2602/2008. Processo: 9900106489/2024.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 1019- DATA: 16/09/2024; NOME: JACQUES SILVA VASCONCELOS, CPF. 008.902.577-60; Fica notificado que deverá atender o artigo 1º da Lei Municipal nº 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistema compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento desta notificação se dará através da apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao email fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Prazo: 60 (sessenta) dias. Fica ciente que o não cumprimento da presente notificação implicará em penalidades previstas no artigo 229 da Lei 2602/2008. Processo: 9900106487/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DA DECISÃO RECURSAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 9900036388/2023

Tendo em vista a interposição de recurso relativo ao resultado preliminar da fase de seleção do Edital de Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil para Implantação do Centro de Convivência Helena Tibau, no Território de Niterói, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, 11 de novembro de 2009, o Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária divulga a decisão recursal proferida pela Comissão de Seleção constituída na forma da Portaria nº 039/2024, de 17 de setembro de 2024, e em ato contínuo homologa o resultado definitivo da fase de seleção, conforme a seguir:

DA DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

De acordo com os argumentos expostos, à luz do ordenamento jurídico pátrio e reafirmando o compromisso desta Comissão de Seleção em selecionar a proposta mais vantajosa e que atenda a todos os critérios estabelecidos em edital, mas respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório, decide pelo conhecimento do pedido de recurso do INSTITUTO NOVAS ATITUDES TRANSFORMAM O AMANHÃ - NATA, negando tal recurso e declarando a organização CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO vencedora do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024, conforme avaliação e julgamento

CLASSIFICAÇÃO - RESULTADO FINAL			
ORDEM	OSC	VALOR DA PROPOSTA (R$)	PONTUAÇÃO
1º	Centro de Assessoria ao Movimento Popular - CAMPO	824.326,63	46
2º	Instituto Novas Atitudes Transformam o Amanhã – NATA	743.135,65	21,3*

*O Instituto Novas Atitudes Transformam o Amanhã- NATA, eliminado por força do item 7.5.7 do edital.

A OSC vencedora fica convocada, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta convocação, para apresentar seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 40, 41, 42 do Decreto Municipal nº 13.996/2021, conforme o item 8.2 do referido edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2024, referente ao processo nº 9900010296/2024, que visa a contratação de serviço gráfico, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e de seus anexos, parte integrante do presente instrumento convocatório, adjudicação da prestação de serviço a empresa RB FLEXO LTDA – CNPJ nº 50.447.623/0001-85, perfazendo o valor total global de R$54.989,98 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 005/SMDC/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Defesa do Consumidor de Niterói, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Beatriz Ornellas Rebeque Dantas de Oliveira, Matrícula nº 1246972-0, Mateus de Araujo Guimarães, Matrícula nº 1244789-0 e Silvana de Souza Barbosa, Matrícula nº 1246877-0 como fiscais substitutos dos contratos desta Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 41, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NO SERVIÇO DE DESCARTE SEGURO DO ACERVO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PGM O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, RESOLVE:

332

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Instrumento n.º 83/2024 do Livro SMAS n.º 64 - FLS. .....

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por seu Secretário, senhor ADILSON NOGUEIRA PIRES, matrícula n.º 60/284.894-3, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a entidade **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Avenida Beira Mar, 216 - Apartamento 701 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.885.320/0001-08; neste ato representado por seu Presidente, Senhor SERGIO RENATO MENDES MARTINS, portador da carteira de identidade n.º 08495262-1 expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o n.º 002.657.467-52, após regular Chamamento Público n.º 22/2024, conforme decidido no processo administrativo n.º ASS-PRO-2024/00923, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 42.696/2016 e suas alterações, e consoante homologação do senhor Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 17/09/2024, às fls. 40, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014; do Decreto n.º 42.696 de 2016; do Decreto n.º 21.083 de 20.02.2002; do Decreto n.º 32.318 de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207 de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 01 de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF) aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º 22/2024, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração estabelecer parceria com a sociedade civil, que assegure o apoio operacional e técnico dos serviços executados pelo Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, Idosos e Famílias – Lote II, destinando equipes para atuar nas seguintes Unidades de Reinserção Social: Irmã Dulce, Maria Tereza Vieira, Maria Vieira Bazani e Repúblicas para Jovens, a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I).

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY70130-ADD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF162558

333

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

(ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato n.º 103/2011, publicado no D. O. Rio n.º 195 de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou Instituição Financeira diversa que venha a substituí-la nos conformes legais, apresentando o extrato zerado na primeira prestação de contas, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026. Em teste. _____ da verdade
Conf. por _____.
Denis Germano Ramos / 94/11667
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,66 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70131-ACS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF182559

(xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90.

(xix) (Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei n.º 13.019/2014 e Artigo 22, § 1 do Decreto Municipal n.º 42696/2016).

(xx) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xxi) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xxii) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xxiii) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,56 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY70132-AIO Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF162560

(xxiv) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016;

(xxv) Abster-se de contratar com empresa inidônea ou suspensa do direito de licitar, assim como as empresas referidas no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 35.262 de 19.03.2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:
(I) Através da Secretaria Municipal de Assistência Social supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
(II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
(III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
(IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:
(I) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
(II) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
(III) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
(IV) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
(V) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
(VI) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
(VII) realizar despesas com:
(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016;
(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,65 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70133-ALK Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF162561

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme autorizo do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no DOMRJ do dia 04/03/2024, de 30/09/2024 a 29/09/2026, a contar da publicação do extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Gestão Integrada de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil – SIAFIC Carioca..

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(d) alteração da destinação dos bens remanescentes;ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-[illegible]
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em testº _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70134-AER Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162562

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ 19.080.274,59 (dezenove milhões, oitenta mil, duzentos e setenta quatro reais e cinquenta e nove centavos), e correrá a conta do PT 1703.08.244.0630.2028 , FR 661, 660 e 500, ND 3.3.50.85 e será pago em parcelas trimestrais nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n.º 2024NE000757, 2024NE000758 e 2024NE000759,em 27/09/2024, respectivamente nos valores de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), R$ 4.460.068,64 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70135-AMA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162563

1ª PARCELA	2ª PARCELA
R$ 2.385.034,32	R$ 2.385.034,32
3ª PARCELA	**4ª PARCELA**
R$ 2.385.034,32	R$ 2.385.034,32
5ª PARCELA	**6ª PARCELA**
R$ 2.385.034,32	R$ 2.385.034,32
7ª PARCELA	**8ª PARCELA**
R$ 2.385.034,32	R$ 2.385.034,35

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que os recursos serão desembolsados em parcelas trimestrais, e ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Relatório de atendimento e documentos constantes da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.1 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco **Santander Brasil S.A.,** conforme contrato n.º 103/2011, publicado no D.O. Rio n.º 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da instituição cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos dos repasses previstos no cronograma de desembolso obedecerão aos ditames de normatização que instituem o calendário de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025. Em testº _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,65 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY70136-AOX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF162564

PARÁGRAFO NONO: Os repasses a serem desembolsados pelo presente Termo que são vinculados pelas transferências oriundas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, somente serão efetivados após a comprovação do respectivo ingresso financeiro, conforme piso composto previsto no Decreto n.º 41.788 de 07/06/2016, no Decreto n.º 41.988 de 14/07/2016, e na Deliberação CIB n.º 50 de 16/01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem encaminhadas mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, através do Painel de Gestão (Plataforma OSINFO), em cumprimento ao Decreto Rio nº 50027, de 16 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM n.º 1285 de 23/02/2017 publicada no Diário Oficial do Município (D.O.RIO) n.º 233 de 02/03/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: "TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 83/2024, entre o CAMPO e a Secretaria Municipal de Assistência Social - Objeto: "apoio operacional e técnico dos serviços executados pelo Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, Idosos e Famílias – Lote II, destinando equipes para atuar nas seguintes Unidades de Reinserção Social: Irmã Dulce, Maria Tereza Vieira, Maria Vieira Bazani e Repúblicas para Jovens,

PARÁGRAFO SEXTO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-100 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70137-AUO Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF162565
DENIS GERMANO RAMOS
SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 42, §1º do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o **MUNICÍPIO** entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal n.º 42.696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(I) Advertência;
(II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(III) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respetivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 9,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70138-AWR Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162566

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em testo _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11667
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,66 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70139-ADC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559 AF16256

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(I) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
(II) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não forem adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pagos/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 9,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70149-ATC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF162568
DENIS GERMANO RAMOS
SERVENTIA NOTORIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO
94/11657

Instrumento n.º 83/2024 do Livro SMAS n.º 64 - FLS. .....

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADILSON NOGUEIRA PIRES
Matrícula n.º 60/284.894-3
Secretário
Secretaria Municipal de Assistência Social

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO
CNPJ n.º 31.885.320/0001-08
SERGIO RENATO MENDES MARTINS
CPF n.º 002.657.467-52

DENIS GERMANO RAMOS

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2240-2012
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em testº _____ da verdade.
Conf. por _____

Denis Germano Ramos - 94/11667

Emolumentos: R$ 9,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY70141-AGV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162569

Testemunhas:

....

Nome:
Identidade nº:

Nome:
Identidade nº:

344

ANEXO I - A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A

LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADILSON NOGUEIRA PIRES
Matrícula n.º 60/284.894-3
Secretário
Secretaria Municipal de Assistência Social

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO
CNPJ n.º 31.885.320/0001-08
SERGIO RENATO MENDES MARTINS
CPF n.º 002.657.467-52

DENIS GERMANO RAMOS

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-600 - Tel.: (21) 2215-1500
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,58 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70142-ART Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162570

345

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADILSON NOGUEIRA PIRES
Matrícula n.º 60/284.894-3
Secretário
Secretaria Municipal de Assistência Social

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO
CNPJ n.º 31.885.320/0001-08
SERGIO RENATO MENDES MARTINS
CPF n.º 002.657.467-52

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-2050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____.
Denis Germano Ramos - 94/11657
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,55 Total: R$ 16,13
Selo: EEYY70143-AAP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AF162571

ANEXO I - C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO n.º 46.785/2019

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO – CNPJ n.º 31.885.320/0001-08, por intermédio seu Representante Legal, senhor SERGIO RENATO MENDES MARTINS, portador da carteira de identidade n.º 08495262-1 expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o n.º 002.657.467-52, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio n.º 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por seu Secretário, senhor ADILSON NOGUEIRA PIRES, matrícula n.º 60/284.894-3, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 29.468.048/0001-00, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO
CNPJ n.º 31.885.320/0001-08
SERGIO RENATO MENDES MARTINS
CPF n.º 002.657.467-52

347

Partes: SMAS e a Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS.
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração estabelecer parceria de cogestão entre a organização da sociedade civil com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), que assegure o apoio operacional e técnico de Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Pessoas Idosas, executados pelas Unidades do LOTE - I, destinando equipes para atuar na URS Ilha do Governador, Centro de Recepção de Pessoas Idosas Pastor Carlos Portela, Centro de Recepção de Adultos e Famílias Tom Jobim e, Central Única de Regulação de Vagas de Adultos, Pessoas Idosas e Famílias - CURVAF
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 30/09/2024 a 29/09/2026
Valor Total: R$ 25.301.250,09 (vinte e cinco milhões, trezentos e um mil, duzentos e cinquenta reais e nove centavos)
Programa de Trabalho: 1703.08.244.0830.2028
Natureza da Despesa: 335085
Nota de Empenhos nº: 2024NE000752, 2024NE000753, 2024NE000754, 2024NE000755 e 2024NE000756
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Rio n.º 42.695/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Instrutivo n º: ASS-PRO 2024/00828
Termo de Colaboração nº 84/2024
Data da assinatura: 19.09.2024
Partes: SMAS e o Centro de Apoio ao Movimento Popular - Campo.
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração estabelecer parceria com a sociedade civil, que assegure o apoio operacional e técnico dos serviços executados pelo serviço de Acolhimento Institucional para Adultos - Lote IV destinando equipes para atuar na Unidade de Reinserção Social Rio Acolhedor, a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas em Edital e no Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 30/09/2024 a 29/09/2026
Valor Total: R$ 34.768.894,78 (trinta e quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)
Programa de Trabalho: 1703.08.244.0830.2028
Natureza da Despesa: 335085
Nota de Empenhos nº: 2024NE000754 2024NE000755 e 2024NE000763
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Rio n.º 42.695/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Instrutivo n º. ASS-PRO-2024/00923
Termo de Colaboração nº 83/2024
Data da assinatura: 17.09.2024
Partes: SMAS e o Centro de Apoio ao Movimento Popular - Campo.
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração estabelecer parceria com a sociedade civil, que assegure o apoio operacional e técnico dos serviços executados pelo Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, Idosos e Famílias - Lote II, destinando equipes para atuar nas seguintes Unidades de Reinserção Social: Irmã Dulce, Maria Tereza Vieira, Maria Vieira Bazani e Repúblicas para Jovens, a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I).
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 30/09/2024 a 29/09/2026.
Valor Total: R$ 18.080.274,86 (dezenove milhões, oitenta mil, duzentos e setenta quatro reais e oitenta e nove centavos)
Programa de Trabalho: 1703.08.244.0830.2028
Natureza da Despesa: 335085
Nota de Empenhos nº: 2024NE000757, 2024NE000758 e 2024NE000759
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Rio n.º 42.695/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Instrutivo n º: ASS-PRO-2024/00335
Termo de Colaboração nº 86/2024
Data da assinatura: 05.09.2024
Partes: SMAS e o Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Paulo.
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração, o fortalecimento dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro, através do fornecimento da infraestrutura necessária ao funcionamento do órgão e da estrutura que promove o suporte técnico e administrativo dos Conselhos Tutelares distribuídos no município
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 29/09/2024 a 28/09/2026
Valor Total: R$ 21.213.956,69 (vinte e um milhões, duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)
Programa de Trabalho: 20.14.243. 0827. 2027
Natureza da Despesa: 335085
Nota de Empenhos nº: 2024NE000436
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Rio n.º 42.695/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Instrutivo n.º: ASS-PRO-2024/01142
Termo de Colaboração nº 87/2024
Data de assinatura: 06.09.2024
Partes: SMAS e o Central de Oportunidades.
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração, a execução de estratégias para o atendimento integral aos jovens/adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na cidade do Rio de Janeiro - PROJETO PASSO A PASSO.
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 01/10/2024 a 30/09/2026.
Valor Total: R$ 1.506.543,13 (um milhão, quinhentos e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e treze centavos)
Programa de Trabalho: 20.14.243. 0827. 2025
Natureza da Despesa: 335085
Nota de Empenho nº: 2024NE000804
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Rio n.º 42.695/2016.

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A.
IMPRENSA DA CIDADE
***EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: IC-PRO-2023/00156
Termo de Contrato nº: 002/2024
Data da Assinatura: 22/08/2024
Partes: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e Zenite Sistemas Ltda;
Objeto: Serviços de cessão de uso de um sistema automatizado de gerenciamento gráfico, via web
Prazo: 22/08/2024 a 21/08/2025;
Valor Total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);
Programa de Trabalho: 11055.10.22.126.0389.4709;
Código de Despesa: 3.3.90.40 (Tipo 312 - itens 312 e 319);
Fundamento: Inciso II do Art. 29, da Lei Federal nº 13.303/2016.
*Omitido no DORIO de 11/09/2024.

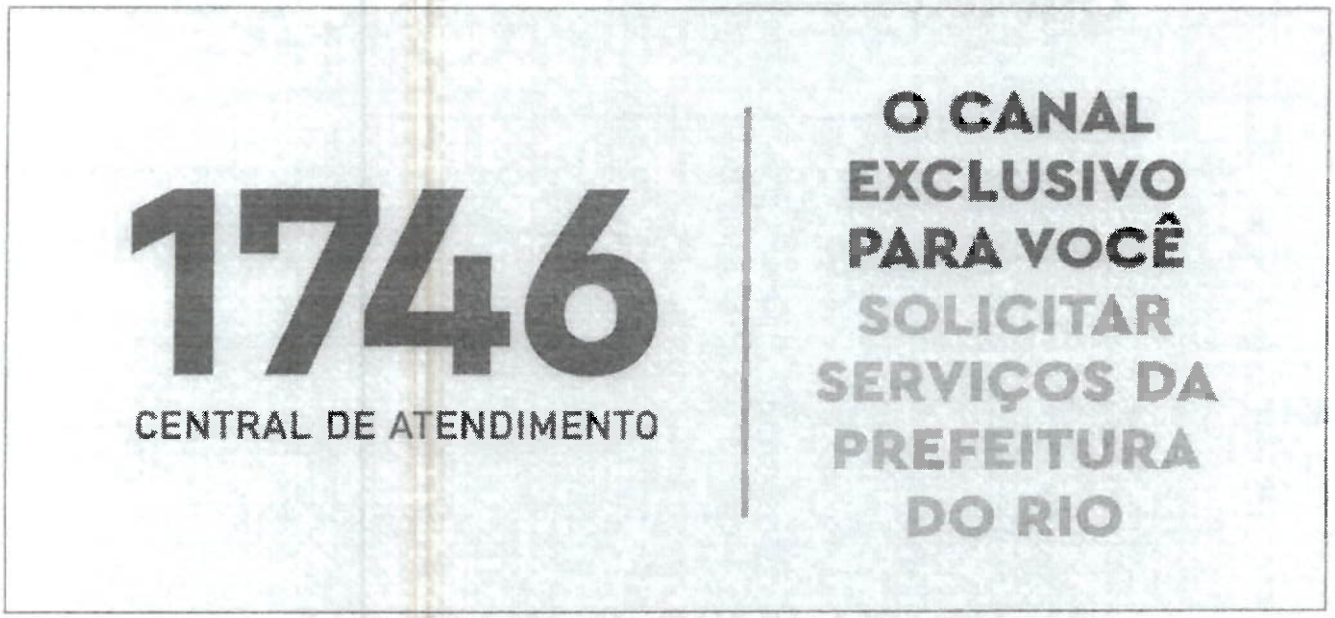

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Domingo, 6 de Outubro de 2024 às 22:49:16 Código de Autenticação: 17413c8a

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1[illegible]
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____.
Denis Germano Ramos - 94/11857
Emolumentos: R$ 8,68 TJ+Fundos: R$ 6,56 Total: R$ 15,13
Selo: EEYY70145-AYL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AF162573
DENIS GERMANO RAMOS

348

Instrumento n.º 74/2024 do Livro SMAS n.º 63 - FLS. .....

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por seu Secretário, senhor ADILSON NOGUEIRA PIRES, matrícula n.º 60/284.894-3, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a entidade **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Avenida Beira Mar, 216 - Apartamento 701 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.885.320/0001-08; neste ato representado por seu Presidente, Senhor SERGIO RENATO MENDES MARTINS, portador da carteira de identidade n.º 08495262-1 expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o n.º 002.657.467-52, após regular Chamamento Público n.º 21/2024, conforme decidido no processo administrativo n.º ASS-PRO-2024/00825, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 42.696/2016 e suas alterações, e consoante homologação do senhor Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 22/08/2024, às fls. 60, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014; do Decreto n.º 42.696 de 2016; do Decreto n.º 21.083 de 20.02.2002; do Decreto n.º 32.318 de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207 de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 01 de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF) aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º 21/2024, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração estabelecer parceira de cogestão entre a organização da sociedade civil com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), que assegure o apoio operacional e técnico de Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Pessoas Idosas, executados pelas Unidades do LOTE – III, destinando equipes para atuar na URS Dina Staf, URS Ney e URS Realengo.

349

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

(ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº 103/2011, publicado no D. O. Rio nº 195 de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou Instituição Financeira diversa que venha a substituí-la nos conformes legais, apresentando o extrato zerado na primeira prestação de contas, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;

350

(xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90.

(xix) (Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei n.º 13.019/2014 e Artigo 22, § 1 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016).

(xx) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xxi) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xxii) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xxiii) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

351

(xxiv) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016;

(xxv) Abster-se de contratar com empresa inidônea ou suspensa do direito de licitar, assim como as empresas referidas no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 35.262 de 19.03.2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:
(I) Através da Secretaria Municipal de Assistência Social supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
(II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
(III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
(IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:
(I) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
(II) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
(III) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
(IV) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
(V) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
(VI) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
(VII) realizar despesas com:
(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016;
(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

352

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme autorizo do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no DOMRJ do dia 04/03/2024, de 30/09/2024 a 29/09/2026, a contar da publicação do extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Gestão Integrada de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil – SIAFIC Carioca.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(d) alteração da destinação dos bens remanescentes;ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

353

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ 14.337.372,38 (quatorze milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), e correrá a conta do PT 1703.08.244.0630.2028 , FR 1.500.10, ND 3.3.50.85 e será pago em parcelas trimestrais nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n.º 2024NE000760, 2024NE000761 e 2024NE000762,em 27/09/2024, respectivamente nos valores de R$ 79.267,17 (Setenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), R$ 3.309.770,83 (Três milhões, trezentos e nove mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos) e R$ 195.305,12 (Cento e noventa e cinco mil, trezentos e cinco reais e doze centavos).

354

1ª PARCELA	2ª PARCELA
R$ 1.792.171,54	R$ 1.792.171,54
3ª PARCELA	**4ª PARCELA**
R$ 1.792.171,54	R$ 1.792.171,54
5ª PARCELA	**6ª PARCELA**
R$ 1.792.171,54	R$ 1.792.171,54
7ª PARCELA	**8ª PARCELA**
R$ 1.792.171,54	R$ 1.792.171,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que os recursos serão desembolsados em parcelas trimestrais, e ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Relatório de atendimento e documentos constantes da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.1 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco **Santander Brasil S.A.**, conforme contrato n.° 103/2011, publicado no D.O. Rio n.° 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da instituição cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos dos repasses previstos no cronograma de desembolso obedecerão aos ditames de normatização que instituem o calendário de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

355

PARÁGRAFO NONO: Os repasses a serem desembolsados pelo presente Termo que são vinculados pelas transferências oriundas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, somente serão efetivados após a comprovação do respectivo ingresso financeiro, conforme piso composto previsto no Decreto n.º 41.788 de 07/06/2016, no Decreto n.º 41.988 de 14/07/2016, e na Deliberação CIB n.º 50 de 16/01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem encaminhadas mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, através do Painel de Gestão (Plataforma OSINFO), em cumprimento ao Decreto Rio n.º 50.027, de 16 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM n.º 1.285 de 23/02/2017 publicada no Diário Oficial do Município (D.O.RIO) n.º 233 de 02/03/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: "TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 74/2024 entre a CAMPO e a Secretaria Municipal de Assistência Social"- Objeto: "apoio operacional e técnico de Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Pessoas Idosas, executados pelas Unidades do LOTE – III, destinando equipes para atuar na URS Dina Staf, URS Ney e URS Realengo", a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I)".

PARÁGRAFO SEXTO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 42, §1º do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o **MUNICÍPIO** entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e com o Decreto Municipal n.º 42.696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(I) Advertência;
(II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(III) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respetivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

359

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

358

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(I) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
(II) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não forem adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pagos/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio n.º 46.785/2019 e sua regulamentação.

359

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADILSON NOGUEIRA PIRES
Matrícula n.º 60/284.894-3
Secretário
Secretaria Municipal de Assistência Social

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR-CAMPO
CNPJ n.º 31.885.320/0001-08
SERGIO RENATO MENDES MARTINS
CPF n.º 002.657.467-52

Testemunhas:

....

Nome: Nome:
Identidade nº: Identidade nº:

360

ANEXO I - A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A

LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADILSON NOGUEIRA PIRES
Matrícula n.º 60/284.894-3
Secretário
Secretaria Municipal de Assistência Social

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR-CAMPO
CNPJ n.º 31.885.320/0001-08
SERGIO RENATO MENDES MARTINS
CPF n.º 002.657.467-52

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADILSON NOGUEIRA PIRES
Matrícula n.º 60/284.894-3
Secretário
Secretaria Municipal de Assistência Social

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR-CAMPO
CNPJ n.º 31.885.320/0001-08
SERGIO RENATO MENDES MARTINS
CPF n.º 002.657.467-52

362

Instrumento n.º 74/2024 do Livro SMAS n.º 63 - FLS. .....

ANEXO I - C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO n.º 46.785/2019

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO – CNPJ n.º 31.885.320/0001-08, por intermédio seu Representante Legal, senhor SERGIO RENATO MENDES MARTINS, portador da carteira de identidade n.º 08495262-1 expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o n.º 002.657.467-52, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio n.º 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por seu Secretário, senhor ADILSON NOGUEIRA PIRES, matrícula n.º 60/284.894-3, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 29.468.048/0001-00, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR-CAMPO
CNPJ n.º 31.885.320/0001-08
SERGIO RENATO MENDES MARTINS
CPF n.º 002.657.467-52

383

Programa de Trabalho: 52001.10.11.122.0383.2183
Natureza de Despesa: 339037
Nota de Empenho: 2024NE000299
Valor do Empenho: R$ 27.819,51
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: TRA-PRO-2024/00479
Contrato nº: 022/2024
Data da assinatura: 20/09/2024
Partes: SMTE e CONQUISTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial diurna e noturna 12x36
Prazo: 20/09/2024 A 19/09/2025
Valor Total: R$ 256.960,56 (Duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)
Programa de Trabalho: 25.03.11.333.0611.2982
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.02
Nota de Empenho nº: 2024/00152 no valor de R$ 72.007,56 (setenta e dois mil sete reais e cinquenta e nove centavos).
Fundamento: Art. 28, Inciso I da, Lei nº 14.133/2021

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2024/00426
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 94/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024
PARTES: F-Artes e 39.311.138 GEORGEANA BONOW PINHEIRO NAIA
OBJETO: Autorização de Uso Oneroso da **Sala Eletroacústica**, nos dias 05, 06, 12 e 13 de outubro de 2024, para o evento "Com o Pé Gê Dançar"
VALOR: 10% da receita bruta de bilheteria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/07705 e **SMS-PRO-2024/62977**
Termo de Contrato nº: 2415351
Data da Assinatura: 24/09/2024
Partes: PCR/SMS E SEMINTER - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para Autoclaves, Termodesinfetoras e Aparelhos de Osmose Reversa da marca BAUMER, pertencentes a diversas unidades da SMS/RJ.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses de 01/10/2024 a 30/09/2026.
Valor: R$ 511.200,00 (quinhentos e onze mil e duzentos reais)
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Programa de Trabalho: 20.10.302.0600.2847 - Unidades: (CAP 1.0), (CAP 2.2), (CAP 3.1), (CAP 5.3), (CAP 3.2) / 20.10.301.0350.2854 - Unidade: (CAP 5.3).
Nota de Empenho: 2024NE000187 (CAP. 1.0), 2024NE000177 (CAP. 2.2), / 2024NE000275, 2024NE000276, 2024NE000277 (CAP. 3.1) / 2024NE000166, 2024NE000167, 2024NE000168 (CAP. 5.3) / 2024NE000238 (CAP. 3.2).
Fundamento: Lei nº 14.133/2021 no art. 74, inciso I e suas alterações - por inexigibilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/07705 e SMS-PRO-2024/62956
Termo de Contrato nº: 2415353
Data da Assinatura: 24/09/2024
Partes: PCR/SMS E SEMINTER - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para Autoclaves, Termodesinfetoras e Aparelhos de Osmose Reversa da marca BAUMER, pertencentes a diversas unidades da SMS/RJ.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses de 01/10/2024 a 30/09/2026.
Valor: R$ 3.130.800,00 (três milhões cento e trinta mil e oitocentos reais).
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Programa de Trabalho: 20.10.302.0306.2009 - Unidades: HMBR, HMRM, HMP, HMRO, HMFST, HML), HMAR, HMSF, HMMC / 20.10.302.0306.2011 - Unidade: HMFM.
Nota de Empenho: 2024NE000383, 2024NE000384 - HMBR / 2024NE000374 - HMRM / 2024NE000729 - HMP / 2024NE000733 - HMRO / 2024NE000617 - HMFST / 2024NE001114 - HML) / 2024NE000261 - HMAR / 2024NE000718 - HMSF / 2024NE000625 - HMMC / 2024NE000344 - HMFM / 2024NE000192 - HMRPS.
Fundamento: Lei nº 14.133/2021 no art. 74, inciso I e suas alterações - por inexigibilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo.Rio nº: IPL-PRO-2024/00428
Contrato IplanRio nº 022/2024
Data da assinatura: 02/09/2024
Partes: Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO e SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA
Objeto: Aquisição de infraestrutura de hardware para modernização dos sistemas fazendários, incluindo garantia técnica, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência
Vigência: 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação deste extrato contratual
Valor total: R$ 5.480.000,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta mil reais)
Programa de Trabalho: 11053.10.04.126.0810.2981
Natureza da Despesa: 4.4.90.40
Nota de Empenho nº: 2024NE000307
Valor do Empenho: R$ 3.451.475,32 (três milhões quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Programa de Trabalho: 11053.10.04.126.0810.2981
Natureza da Despesa: 4.4.90.40
Nota de Empenho nº: 2024NE000308
Valor do Empenho: R$ 1.516.042,68 (hum milhão quinhentos e dez mil e quarenta e dois reais e oito centavos)
Programa de Trabalho: 10.04.126.0810.2981
Natureza de Despesa: 4.4.90.52
Nota de Empenho nº: 2024NE000309
Valor do Empenho: R$ 518.681,90 (quinhentos e dezoito mil seiscentos e oitenta e um reais)
Fundamento: Leis Federais nº 13.303/16 e 14.133/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR
EXTRATO CONTRATUAL
EXPEDIENTE DO DIA 03/10/2024

Processo: CCP-PRO-2024/00186
Contrato: 037/2024
1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em móveis planejados devidamente descritos, caracterizados e especificados no edital, no termo de referência e/ou no termo contratual, na forma da lei.
2. **Partes:** Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos CCPar e ARBORATO COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA.
3. **Razão:** Valor inferior ao mínimo exigido para licitar
4. **Fundamento:** Artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigo 39, inciso II, do Decreto Rio nº 44.698/2018
5. **Valor total do Contrato:** R$ 48.293,85 (Quarenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)
6. **Data da celebração:** 26/08/2024
7. **Prazo:** 60 dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL-SMCG
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS-CCPAR
EXTRATO CONTRATUAL
EXPEDIENTE DO DIA 18/07/2024

Extrato 1º Aditivo
Processo: PDR-PRO-2022/00022
Contrato: 17/2022
1. **Objeto:** Prorrogação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses ao contrato nº 017/2022 que versa sobre a prestação de serviços continuados de telefonia fixa;
2. **Partes:** Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar e Claro S/A;
3. **Razão:** Aditivo;
4. **Fundamento:** Art.: 71,caput,da L.13.303/2016 e art.82,III, do Decreto nº 44.698/2018;
5. **Valor total:** R$ 19.384,56 (dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);
7. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: PGM-PRO-2024/4525
Contrato: PGM nº 240/2024
Data de Assinatura: 24/09/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e FUTURE NOW PALESTRAS LTDA
Objeto: Realização de palestra de Martha Carter Cruz Gabriel sobre o tema inovação, futurismo, inteligência artificial e transformação digital para os servidores da PGM/RJ no dia 26/09/2024
Valor: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)
Nota de Empenho: 2024NE000279
Programa de Trabalho: 10.02.061.0385.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fundamento: Art. 74, III, 'f', da Lei nº 8.666/93

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: FIL-PRO-2024/00065 - PE RF Nº 90475/2024
Contrato nº: 2410128/2024
Data de Assinatura: 30/09/2024.
Partes: DISTRIBUIDORA DE FILMES S.A - RIOFILME e MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas elétricos, hidráulicos dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento dos postos de serviços, todos os materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços para a Sede da Distribuidora de Filmes S.A - RIOFILME.
Valor Total: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Nota de Empenho: 2024NE000185
Programa de Trabalho: 10.13.122.0383.4183
Natureza da Despesa: 339039
Fundamento: Art. 28, I da Lei Federal Nº 14.133/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Instrutivo n.º: ASS-PRO-2024/00825
Termo de Colaboração nº 74/2024
Data da assinatura: 22.08.2024
Partes: SMAS e o Centro de Apoio ao Movimento Popular - Campo.
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração estabelecer parceria de cogestão entre a organização da sociedade civil com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), que assegure o apoio operacional e técnico de Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Pessoas Idosas, executados pelas Unidades do LOTE - III, destinando equipes para atuar na URS Dina Sfat, URS Ney e URS Realengo
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 30/09/2024 a 29/09/2026
Valor Total: R$ 14.337.372,36 (quatorze milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)
Programa de Trabalho: 1703.08.244.0830.2028
Natureza da Despesa: 335043
Nota de Empenhos nº: 2024NE000760, 2024NE000761 e 2024NE000762
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Rio n.º 42.698/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Instrutivo n.º: ASS-PRO-2024/00921
Termo de Colaboração nº 82/2024
Data da assinatura: 10.09.2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A - 68.697.333/0001-55 Data: Domingo, 6 de Outubro de 2024 às 22:49:16 Código de Autenticação: f7413c8a

364

Instrumento n.º 84/2024 do Livro SMAS n.º 64 - FLS. .....

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por seu Secretário, senhor ADILSON NOGUEIRA PIRES, matrícula n.º 60/284.894-3, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a entidade **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Avenida Beira Mar, 216 - Apartamento 701 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.885.320/0001-08; neste ato representado por seu Presidente, Senhor SERGIO RENATO MENDES MARTINS, portador da carteira de identidade n.º 08495262-1 expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o n.º 002.657.467-52, após regular Chamamento Público n.º 23/2024, conforme decidido no processo administrativo n.º ASS-PRO-2024/00826, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 42.696/2016 e suas alterações, e consoante homologação do senhor Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 19/09/2024, às fls. 25, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014; do Decreto n.º 42.696 de 2016; do Decreto n.º 21.083 de 20.02.2002; do Decreto n.º 32.318 de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207 de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 01 de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF) aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º 23/2024, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração estabelecer parceria com a sociedade civil, que assegure o apoio operacional e técnico dos serviços executados pelo serviço de Acolhimento Institucional para Adultos – Lote IV destinando equipes para atuar na Unidade de Reinserção Social Rio Acolhedor, a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I).

365

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

(ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato n.º 103/2011, publicado no D. O. Rio n.º 195 de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou Instituição Financeira diversa que venha a substituí-la nos conformes legais, apresentando o extrato zerado na primeira prestação de contas, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;

366

(xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90.

(xix) (Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e Artigo 22, § 1 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016).

(xx) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xxi) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xxii) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xxiii) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

367

(xxiv) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016;

(xxv) Abster-se de contratar com empresa inidônea ou suspensa do direito de licitar, assim como as empresas referidas no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 35.262 de 19.03.2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:
(I) Através da Secretaria Municipal de Assistência Social supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
(II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
(III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
(IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:
(I) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
(II) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
(III) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
(IV) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
(V) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
(VI) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
(VII) realizar despesas com:
(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016;
(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

368

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme autorizo do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no DOMRJ do dia 04/03/2024, de 30/09/2024 a 29/09/2026, a contar da publicação do extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Gestão Integrada de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil – SIAFIC Carioca..

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(d) alteração da destinação dos bens remanescentes;ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

369

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ 34.768.894,79 (trinta e quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavo), e correrá a conta do PT 1703.08.244.0630.2028, FR 1.500.10, ND 3.3.50.85 e será pago em parcelas trimestrais nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n.º 2024NE000764, 2024NE000765 e 2024NE000763,em 27/09/2024, respectivamente nos valores de R$ 7.692.223,70 (Sete milhões, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos), R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

310

1ª PARCELA	2ª PARCELA
R$ 4.346.111,84	R$ 4.346.111,84
3ª PARCELA	**4ª PARCELA**
R$ 4.346.111,84	R$ 4.346.111,84
5ª PARCELA	**6ª PARCELA**
R$ 4.346.111,84	R$ 4.346.111,84
7ª PARCELA	**8ª PARCELA**
R$ 4.346.111,84	R$ 4.346.111,91

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que os recursos serão desembolsados em parcelas trimestrais, e ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Relatório de atendimento e documentos constantes da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.1 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco **Santander Brasil S.A.**, conforme contrato n.º 103/2011, publicado no D.O. Rio n.º 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da instituição cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos dos repasses previstos no cronograma de desembolso obedecerão aos ditames de normatização que instituem o calendário de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

371

PARÁGRAFO NONO: Os repasses a serem desembolsados pelo presente Termo que são vinculados pelas transferências oriundas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, somente serão efetivados após a comprovação do respectivo ingresso financeiro, conforme piso composto previsto no Decreto n.º 41.788 de 07/06/2016, no Decreto n.º 41.988 de 14/07/2016, e na Deliberação CIB n.º 50 de 16/01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem encaminhadas mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, através do Painel de Gestão (Plataforma OSINFO), em cumprimento ao Decreto Rio n.º 50027, de 16 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM n.º 1285 de 23/02/2017 publicada no Diário Oficial do Município (D.O.RIO) n.º 233 de 02/03/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: "TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 84/2024, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal de Assistência Social"- Objeto: "apoio operacional e técnico executados pelos Serviços do Lote IV, composto pelo Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes destinando equipes que atuam nas URS Celly Campello, URS Viva Bangu e URS Paulo Freire, assim como equipes que atuam nos 10 Polos de Atendimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, distribuído nas 10 Coordenadorias de Assistência Social (CAS)", a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I)".

PARÁGRAFO SEXTO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

372

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 42, §1º do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o **MUNICÍPIO** entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e com o Decreto Municipal n.º 42.696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(I) Advertência;
(II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(III) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respetivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

3-13

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

374

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(I) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
(II) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não forem adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pagos/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio n.º 46.785/2019 e sua regulamentação.

375

Instrumento n.º 84/2024 do Livro SMAS n.º 64 - FLS. .....

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADILSON NOGUEIRA PIRES
Secretário
Matrícula n.º 60/284.894-3
Secretaria Municipal de Assistência Social

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO
CNPJ n.º 31.885.320/0001-08
SERGIO RENATO MENDES MARTINS
CPF n.º 002.657.467-52

Testemunhas:

....

Nome: Nome:
Identidade nº: Identidade nº:

376

ANEXO I - A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A

LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADILSON NOGUEIRA PIRES
Secretário
Matrícula n.º 60/284.894-3
Secretaria Municipal de Assistência Social

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO
CNPJ n.º 31.885.320/0001-08
SERGIO RENATO MENDES MARTINS
CPF n.º 002.657.467-52

317

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADILSON NOGUEIRA PIRES
Secretário
Matrícula n.º 60/284.894-3
Secretaria Municipal de Assistência Social

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO
CNPJ n.º 31.885.320/0001-08
SERGIO RENATO MENDES MARTINS
CPF n.º 002.657.467-52

378

ANEXO I - C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO n.º 46.785/2019

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO – CNPJ n.º 31.885.320/0001-08, por intermédio seu Representante Legal, senhor SERGIO RENATO MENDES MARTINS, portador da carteira de identidade n.º 08495262-1 expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o n.º 002.657.467-52, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio n.º 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por seu Secretário, senhor ADILSON NOGUEIRA PIRES, matrícula n.º 60/284.894-3, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 29.468.048/0001-00, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024.

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO
CNPJ n.º 31.885.320/0001-08
SERGIO RENATO MENDES MARTINS
CPF n.º 002.657.467-52

379

Partes: SMAS e a Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS.
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração estabelecer parceria de cogestão entre a organização da sociedade civil com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), que assegure o apoio operacional e técnico de Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Pessoas Idosas, executados pelas Unidades do LOTE - I, destinando equipes para atuar na URS Ilha do Governador, Centro de Recepção de Pessoas Idosas Pastor Carlos Portela, Centro de Recepção de Adultos e Famílias Tom Jobim e, Central Única de Regulação de Vagas de Adultos, Pessoas Idosas e Famílias - CURVAIF.
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 30/09/2024 a 29/09/2026.
Valor Total: R$ 25.301.250,09 (vinte e cinco milhões, trezentos e um mil, duzentos e cinquenta reais e nove centavos)
Programa de Trabalho: 1703.08.244.0830.2028
Natureza da Despesa: 335085
Nota de Empenhos nº: 2024NE000752, 2024NE000753, 2024NE000754, 2024NE000755 e 2024NE000756
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Rio n.º 42.698/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Instrutivo n.º: ASS-PRO-2024/00826
Termo de Colaboração nº 84/2024
Data da assinatura: 19.09.2024.
Partes: SMAS e o Centro de Apoio ao Movimento Popular - Campo.
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração estabelecer parceria com a sociedade civil, que assegure o apoio operacional e técnico dos serviços executados pelo serviço de Acolhimento Institucional para Adultos - Lote IV destinando equipes para atuar na Unidade de Reinserção Social Rio Acolhedor, a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas em Edital e no Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 30/09/2024 a 29/09/2026.
Valor Total: R$ 34.768.894,79 (trinta e quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavo)
Programa de Trabalho: 1703.08.244.0830.2028
Natureza da Despesa: 335086
Nota de Empenhos nº: 2024NE000784, 2024NE000785 e 2024NE000783
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Rio n.º 42.698/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Instrutivo n.º: ASS-PRO-2024/00923
Termo de Colaboração nº 83/2024
Data da assinatura: 17.09.2024.
Partes: SMAS e o Centro de Apoio ao Movimento Popular - Campo.
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração estabelecer parceria com a sociedade civil, que assegure o apoio operacional e técnico dos serviços executados pelo Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, Idosos e Famílias - Lote II, destinando equipes para atuar nas seguintes Unidades de Reinserção Social, Irmã Dulce, Maria Tereza Vieira, Maria Vieira Bazani e Repúblicas para Jovens, a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I).
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 30/09/2024 a 29/09/2026.
Valor Total: R$ 19.080.274,58 (dezenove milhões, oitenta mil, duzentos e setenta quatro reais e cinquenta e nove centavos)
Programa de Trabalho: 1703.08.244.0830.2028
Natureza da Despesa: 335085
Nota de Empenhos nº: 2024NE000757, 2024NE000758 e 2024NE000759
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Rio n.º 42.698/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Instrutivo n.º: ASS-PRO-2024/00335
Termo de Colaboração nº 86/2024
Data da assinatura: 06.09.2024.
Partes: SMAS e o Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote.
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração, o fortalecimento dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro, através do fornecimento da infraestrutura necessária ao funcionamento do órgão e da estrutura que promove o suporte técnico e administrativo dos Conselhos Tutelares distribuídos no município.
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 28/09/2024 a 28/09/2026.
Valor Total: R$ 21.213.958,69 (vinte e um milhões, duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)
Programa de Trabalho: 20.14.243. 0827. 2027
Natureza da Despesa: 335085
Nota de Empenhos nº: 2024NE000436
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Rio n.º 42.698/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Instrutivo n.º: ASS-PRO-2024/01142
Termo de Colaboração nº 87/2024
Data da assinatura: 06.09.2024
Partes: SMAS e o Central de Oportunidades
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração, a execução de estratégias para o atendimento integral aos jovens/adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na cidade do Rio de Janeiro – PROJETO PASSO A PASSO.
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 01/10/2024 a 30/09/2026
Valor Total: R$ 1.506.643,13 (um milhão, quinhentos e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e treze centavos)
Programa de Trabalho: 20.14.243. 0827. 2025
Natureza da Despesa: 335085
Nota de Empenhos nº: 2024NE000804
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Rio n.º 42.698/2016.

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A.
IMPRENSA DA CIDADE
***EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: IC-PRO-2023/00156
Termo de Contrato nº: 002/2024
Data da Assinatura: 22/08/2024
Partes: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e Zenite Sistemas Ltda;
Objeto: Serviços de cessão de uso de um sistema automatizado de gerenciamento gráfico, via web;
Prazo: 22/08/2024 a 21/08/2025;
Valor Total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);
Programa de Trabalho: 11088.10.22.126.0389.4768;
Código de Despesa: 3.3.90.40 (Tipo 312 - fonte 312 e 319);
Fundamento: Inciso II do Art. 29, da Lei Federal nº 13.303/2016.
*Omitido no DORIO de 11/09/2024.

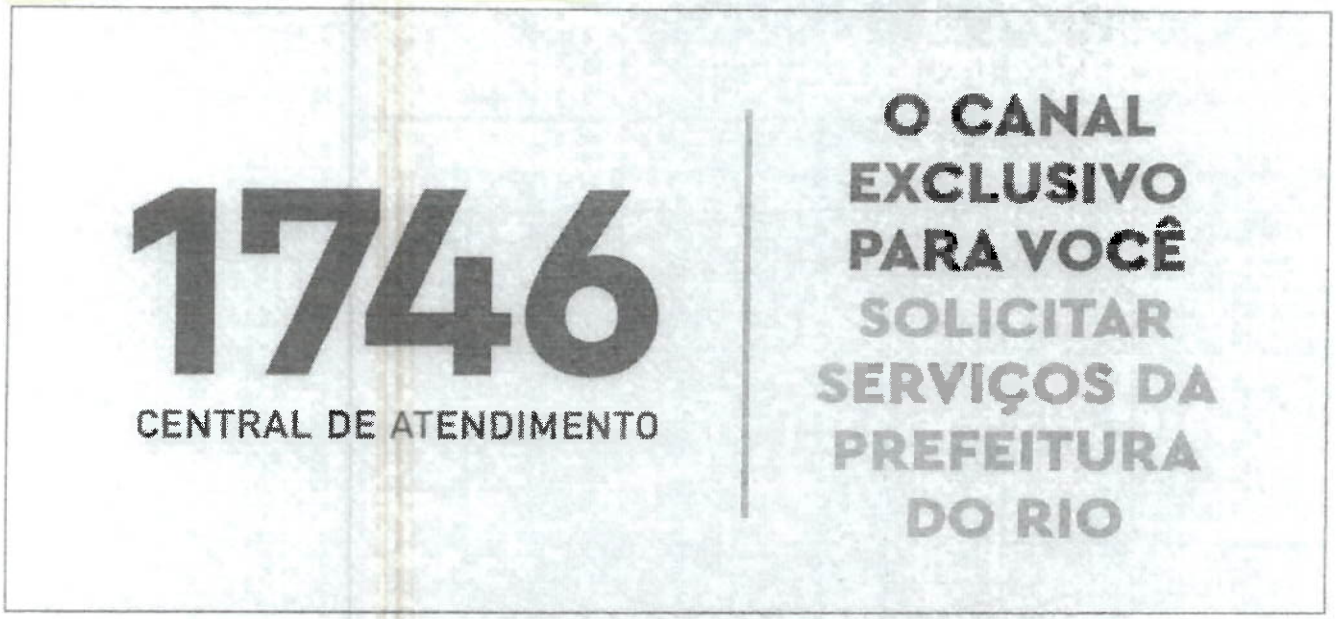

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 66.697.133/0001-44 Data: Domingo, 6 de Outubro de 2024 às 22:49:16 Código de Autenticação: f7413e8a

380

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 26.09.2024

Processo nº 08/002.818/2021 - Tomo sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 152 de 15/10/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de maio/2021, referente ao Termo de Colaboração nº 199/2020, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.228/2021 - Tomo sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 253 de 09/03/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro/2020, referente ao Termo de Colaboração nº 199/2020, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.814/2021 - Tomo sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 48 de 19/05/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de janeiro/2021, referente ao Termo de Colaboração nº 199/2020, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.184/2021 - Tomo sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 69 de 18/06/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de fevereiro/2021, referente ao Termo de Colaboração nº 199/2020, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/002.652/2021 - Tomo sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 146 de 05/10/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de abril/2021, referente ao Termo de Colaboração nº 199/2020, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.231/2021 - Tomo sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 95 de 26/07/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de março/2021, referente ao Termo de Colaboração nº 192/2020, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/002.096/2021 - Tomo sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 118 de 26/08/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de março de 2021, referente ao Termo de Colaboração nº 199/2020, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.469/2020 - Tomo sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 32 de 27/04/2020 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de janeiro de 2020, referente ao Termo de Colaboração nº 204/2018, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.795/2020 - Tomo sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 183 de 01/12/2020 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2020, referente ao Termo de Colaboração nº 208/2018, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.961/2020 - Tomo sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 202 de 30/12/2020 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro de 2020, referente ao Termo de Colaboração nº 208/2018, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.221/2021 - Tomo sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 251 de 05/03/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro de 2020, referente ao Termo de Colaboração nº 202/2020, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.859/2022 - Tomo sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 176 de 06/12/2022, a publicação no D.O. RIO nº 169 de 25/11/2022 e a publicação no D.O. RIO nº 112 de 27/08/2024 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 154/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo n.º 08/001.880/2022 - Tomo sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 62 de 19/06/2024 e no D.O. RIO nº 174 de 02/12/2022, e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 66/2021 com base na análise efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DO DIA 27/09/2024

1)PROCESSO: ASS-PRO-2024/02990
2)OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
3)PARTES: SMAS E CS BRASIL FROTAS SA
4)RAZÃO: Pregão
5)FUNDAMENTO: Artº 1caput I da Lei nº 10.5210//2002
6)VALOR: R$: 17.108,34 (dezessete mil e cento e oito reais e trinta e quatro centavos)
7)ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/9/2024

PROCESSO N.º ASS-PRO-2024/02990 - "AUTORIZO" a celebração do Termo de Contrato com a empresa CS Brasil Frotas Ltda., para a prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos para serem utilizados para transporte de equipes de trabalho destinadas a fiscalização, reparos, manutenções ou outras atividades oficiais administrativas de expediente relativos a esta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, do período de 1/10/2024 a 30/9/2027,no valor total de R$ 205.300,08 (duzentos e cinco mil, trezentos reais e oito centavos), com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 27/09/2024

Processo.Rio - ASS-PRO-2024/02775.
AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração de Natureza Emergencial, entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a instituição qualificada como de Organização da Sociedade Civil, denominada Centro de Assessoria ao Movimento Popular - CAMPO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até que os procedimentos derivados do Edital de Chamamento Público SMAS nº 22/2024 sejam concluídos. A prorrogação pretendida terá início em 30 de agosto e o término em 29 de setembro de 2024, no valor de R$ 602.579,76 (seiscentos e dois mil, quinhentos e setenta e nove reis e setenta e seis centavos). A fundamentação legal aplicada à matéria em questão encontra-se amparada no inciso I, do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do inciso I, do art. 13 do Decreto Rio nº 42.696, 26 de dezembro de 2016.
E APROVO o Plano de Trabalho elaborado pela Subsecretaria de Proteção Social Especial, constante de fls. 443/493, bem como o apresentado pela instituição qualificada como Organização da Sociedade Civil, denominada CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO, inserto às fls. 497/548.

Acrescentando que a alteração efetuada no Plano de Trabalho, em razão do aditamento de prorrogação de prazo por trinta dias pretendido, não descaracteriza o objeto inicial de que trata o Termo de Colaboração nº 126/2021, de forma que atesto que fica mantida a conformidade com o estipulado no escopo originário.

*Republicado por incorreção no D.O. Rio n.º 121 de 09/09/2024.

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
PORTARIA AS/SUBG/ADS "P" N.º 001 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art 1º Designar, com validade a partir de 27 de setembro de 2024, o servidor **PAULO CESAR ALVES DA SILVA**, matrícula nº 10/190.596-7 para responder pela guarda dos materiais que existem no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no artigo 16 da Resolução Conjunta CGM/SMA n.º 55, de 07 de dezembro de 2010.

Paragrafo único Ficam convalidados todos os atos praticados pelo servidor até a data desta publicação.

* Republicada por incorreção no D.O.RIO Nº 133 de 25/09/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Rodrigo de Souza Prado - Respondendo pelo expediente
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 6272 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS NA FORMA QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com os comandos do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, tendo em vista o que consta no Ofício nº SMS-OFI-2024/35424 de 26/09/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição das comissões de Acompanhamento dos Contratos celebrados entre o Município do Rio de Janeiro e sua contratada, conforme disposto no anexo.

Art. 2º A alteração da composição das Comissões dar-se-á no sentido de incluir os representantes pertinentes.

Art. 3º Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, as Comissões serão compostas pelos seguintes servidores designados, estando subordinada às recomendações e orientações estabelecidas pela Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Subsecretaria Geral (S/SUBGERAL).

ANEXO

UNIDADE	Nº DO CONTR.	COMISSÃO ATUAL	NOVA COMISSÃO
IPPMG	233/2021	**I - da Secretaria Municipal de Saúde:** a) Elaine Rocco de Souza - matrícula: 11/228.446-1 (presidente) b) Carlos Alberto Ribeiro de Castro - matrícula: 10/171 951-7 c) Alexandra Matias da Silva - matrícula: 12/252 007-0 **II - do Instituto de Puericultura e** Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG a) Giuseppe Mario Carmine Pastura (titular) b) Claudia Lopes de Souza (suplente)	**I - da Secretaria Municipal de Saúde:** a) Elaine Rocco de Souza - matrícula: 11/228.446-1 (presidente) b) Carlos Alberto Ribeiro de Castro - matrícula: 10/171 951-7 c) Alexandra Matias da Silva - matrícula: 12/252 007-0 **II - do Instituto de Puericultura e** Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG a) Marcia Cristina Pereira de Oliveira Bomfim (titular) b) Anderson Gonçalves Panisset (suplente)
INSTITUTO SEGUMED OLARIA	38/2021	**I - Secretaria Municipal de Saúde:** a) Marielisa Buriche Coutinho Leal - Matrícula: 10/228.970-0 (presidente) b) Adriana da Cruz Gomes Simonini - Matrícula: 10/225.358-1 c) Marcia Faria Pereira - Matrícula: 12/149.610-8 d) Vânia Lúcia Quintaneira - Matrícula: 11/251.992-4 e) Isac Mariano Correa Filho - Matrícula: 10/239.383-3 **II - do Instituto Segumed - Filial Olaria:** a) Fernanda da Silva Coutinho (titular) b) Patricia Martins Santos (suplente)	**I - Secretaria Municipal de Saúde:** a) Marielisa Buriche Coutinho Leal - Matrícula: 10/228.970-0 (presidente) b) Adriana da Cruz Gomes Simonini - Matrícula: 10/225.358-1 c) Marcia Faria Pereira - Matrícula: 12/149.610-8 d) Vânia Lúcia Quintaneira - Matrícula: 11/251.992-4 e) Isac Mariano Correa Filho - Matrícula: 10/239.383-3 **II - do Instituto Segumed - Filial Olaria:** a) Fernanda da Silva Coutinho (titular) b) Renata Gonçalves Barbosa (suplente)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Setembro de 2024 às 6:17:05 Código de Autenticação: 62c1f40f

381

Instrumento n.º 85/2024 do Livro SMAS n.º 64- FLS. .....

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo Secretário, senhor ADILSON NOGUEIRA PIRES, matrícula n.º 60/284.894-3, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a entidade **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Avenida Beira Mar, 216 - Apartamento 701 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.885.320/0001-08; neste ato representado por seu Presidente, Senhor SERGIO RENATO MENDES MARTINS, portador da carteira de identidade n.º 08495262-1 expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o n.º 002.657.467-52, após regular Chamamento Público n.º 24/2024, conforme decidido no processo administrativo n.º ASS-PRO-2024/00961, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 42.696/2016 e suas alterações, e consoante homologação do senhor Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 16/09/2024, às fls. 32, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014; do Decreto n.º 42.696 de 2016; do Decreto n.º 21.083 de 20.02.2002; do Decreto n.º 32.318 de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207 de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 01 de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF) aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º 24/2024, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração estabelecer parceria com a sociedade civil, que assegure o apoio operacional e técnico dos serviços executados pelo serviço de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e pessoas Idosas – Lote V, destinando equipes para atuar nas Unidades de Reinserção Social Haroldo Costa, a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I).

382

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

(ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato n.º 103/2011, publicado no D. O. Rio nº 195 de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou Instituição Financeira diversa que venha a substituí-la nos conformes legais, apresentando o extrato zerado na primeira prestação de contas, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;

(xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90.

(xix) (Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei n.º 13.019/2014 e Artigo 22, § 1 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016).

(xx) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xxi) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xxii) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xxiii) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xxiv) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016;

(xxv) Abster-se de contratar com empresa inidônea ou suspensa do direito de licitar, assim como as empresas referidas no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 35.262 de 19.03.2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:
(I) Através da Secretaria Municipal de Assistência Social supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
(II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
(III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
(IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:
(I) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
(II) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
(III) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
(IV) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
(V) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
(VI) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
(VII) realizar despesas com:
(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016;
(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

385

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme autorizo do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no DOMRJ do dia 04/03/2024, de 02/11/2024 a 01/11/2026, a contar da publicação do extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Gestão Integrada de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil – SIAFIC Carioca.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

386

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ 35.932.953,86 (trinta e cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), e correrá a conta do PT 20.08.244. 0630.2028, FR 660 e 661, ND.3.3.50.85 e será pago em parcelas trimestrais nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n.º 2024NE000810, 2024NE000809 e 2024NE000808, em 31/10/2024, respectivamente, nos valores de R$ 1.058.067,15 (Hum milhão, cinquenta e oito mil, sessenta e sete reais e quinze centavos), R$ 2.556.871,29 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) e R$ 876.680,80 (Oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).

387

1ª PARCELA	2ª PARCELA
R$ 4.491.619,23	R$ 4.491.619,23
3ª PARCELA	4ª PARCELA
R$ 4.491.619,23	R$ 4.491.619,23
5ª PARCELA	6ª PARCELA
R$ 4.491.619,23	R$ 4.491.619,23
7ª PARCELA	8ª PARCELA
R$ 4.491.619,23	R$ 4.491.619,25

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que os recursos serão desembolsados em parcelas trimestrais, e ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Relatório de atendimento e documentos constantes da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.1 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco **Santander Brasil S.A.**, conforme contrato n.º 103/2011, publicado no D.O. Rio n.º 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da instituição cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos dos repasses previstos no cronograma de desembolso obedecerão aos ditames de normatização que instituem o calendário de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO NONO: Os repasses a serem desembolsados pelo presente Termo que são vinculados pelas transferências oriundas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, somente serão efetivados após a comprovação do respectivo ingresso financeiro, conforme piso composto previsto no Decreto n.º 41.788 de 07/06/2016, no Decreto n.º 41.988 de 14/07/2016, e na Deliberação CIB n.º 50 de 16/01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem encaminhadas mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, através do Painel de Gestão (Plataforma OSINFO), em cumprimento ao Decreto Rio n.º 50.027, de 16 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM n.º 1.285 de 23/02/2017 publicada no Diário Oficial do Município (D.O.RIO) n.º 233 de 02/03/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: "TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 85/2024, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal de Assistência Social"- Objeto: "apoio operacional e técnico dos serviços executados pelo serviço de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e pessoas Idosas – Lote V, destinando equipes para atuar nas Unidades de Reinserção Social Haroldo Costa, a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho", a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho.".

PARÁGRAFO SEXTO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

389

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 42, §1º do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o **MUNICÍPIO** entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e com o Decreto Municipal n.º 42.696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(I) Advertência;
(II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(III) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respetivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

391

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(I) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
(II) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não forem adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pagos/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio n.º 46.785/2019 e sua regulamentação.

392

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADILSON NOGUEIRA PIRES
Matrícula n.º 60/284.894-3
Secretário
Secretaria Municipal de Assistência Social

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO
CNPJ n.º 31.885.320/0001-08
SERGIO RENATO MENDES MARTINS
CPF n.º 002.657.467-52

Testemunhas:

.....
Nome:
Identidade nº:

.....
Nome:
Identidade nº:

ANEXO I - A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A

LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADILSON NOGUEIRA PIRES
Matrícula n.º 60/284.894-3
Secretário
Secretaria Municipal de Assistência Social

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO
CNPJ n.º 31.885.320/0001-08
SERGIO RENATO MENDES MARTINS
CPF n.º 002.657.467-52

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024..

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADILSON NOGUEIRA PIRES
Matrícula n.º 60/284.894-3
Secretário
Secretaria Municipal de Assistência Social

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO
CNPJ n.º 31.385.320/0001-08
SERGIO RENATO MENDES MARTINS
CPF n.º 002.657.467-52

395

ANEXO I - C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO n.º 46.785/2019

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO – CNPJ n.º 31.885.320/0001-08, por intermédio seu Representante Legal, senhor SERGIO RENATO MENDES MARTINS, portador da carteira de identidade n.º 08495262-1 expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o n.º 002.657.467-52, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio n.º 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por seu Secretário, senhor ADILSON NOGUEIRA PIRES, matrícula n.º 60/284.894-3, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 29.468.048/0001-00, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO
CNPJ n.º 31.885.320/0001-08
SERGIO RENATO MENDES MARTINS
CPF n.º 002.657.467-52

396

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

CONVÊNIO QUE CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ECO-CRECHE

Pelo presente instrumento, **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, sociedade de economia mista federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede à Avenida República do Chile, nº 65, Centro, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **PETROBRAS**, neste ato representada pela Gerente de Programas Sociais da Responsabilidade Social, Marcela Silva e Souza Levigard, doravante denominada **PETROBRAS** e **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 31.885.320/0001-08, com sede à Av. Venezuela, nº 131, salas 509/510, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20081-311, neste ato representado por seu Presidente, José Carlos Dionizio, R.G nº 063392831 (IFP/RJ) e CPF nº 842.416.327-34 e pela Vice-Presidente, Emilia Candido do Nascimento Rocha, R.G. nº 05.637.035-6 (DETRAN/RJ) e CPF 015.931.747-99, individualmente denominado **PARTÍCIPE**, sendo **PETROBRAS** e **PARTÍCIPE** denominados conjuntamente por **PARTÍCIPES**;

CONSIDERANDO:

a) que há o interesse mútuo e precípuo entre os **PARTÍCIPES** em executar o Projeto Projeto **ECO-CRECHE**, cujo escopo visa sensibilizar a população de comunidades de baixa renda do município de São Gonçalo na Região Metropolitana do Rio de Janeiro para exercer papel ativo, de forma participativa, na superação de desafios relacionados ao meio ambiente e à água através de Educação Ambiental.

b) que o Projeto **Eco-Creche** é relevante uma vez que atuará em São Gonçalo, área de abrangência de unidade da **PETROBRAS**.

c) que o projeto é aderente à Iniciativa Petrobras Primeira Infância, oferecendo atividades de educação ambiental para crianças de 0 a 6 anos das creches comunitárias atendidas, além de curso de capacitação em comunicação socioambiental para jovens dessas comunidades.

firmam o presente instrumento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

397

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por finalidade a executar o projeto **Eco-Creche**, que visa sensibilizar a população de comunidades de baixa renda da região metropolitana do Rio de Janeiro para exercer papel ativo, de forma participativa, na superação de desafios relacionados ao meio ambiente e à água através de Educação Ambiental, contemplado na Seleção Pública 2018 do Programa Petrobras Socioambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deste Convênio se dará conforme os termos descritos em seu **Anexo I - Plano de Trabalho**.

2.2. Os bens materiais adquiridos em função do Convênio adquiridos para a execução do objeto deste Convênio terão sua destinação definida pela **PETROBRAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete à **PETROBRAS**:

3.1.1. Efetuar o aporte financeiro de acordo com a **Cláusula Quarta - Aporte Financeiro e Repasses** deste instrumento;

3.1.2. Disponibilizar os padrões e regras de uso das marcas de sua titularidade;

3.1.3 – Emitir o documento de autorização para início do projeto.

3.1.4. Citar o nome do **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** como integrante deste Convênio, nos depoimentos e entrevistas.

3.2. Compete ao **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**:

3.2.1. Assumir a responsabilidade técnica e operacional pelas atividades descritas no presente Convênio e Anexos, de forma a permitir a consecução do seu objeto;

3.2.2. Providenciar a aplicação dos recursos repassados pela **PETROBRAS** exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Convênio e de acordo com o **Anexo I - Plano de Trabalho**;

3.2.3. Prestar contas da utilização dos repasses e do andamento do cronograma e atividades descritos nos termos deste Convênio e Anexos;

3.2.4. Informar a **PETROBRAS** sobre eventuais mudanças em seus atos constitutivos, especialmente as que se refiram à representação do

398

PARTÍCIPE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da respectiva data de alteração do ato constitutivo.

3.2.5. Arcar com os custos do seu pessoal (salários, encargos, benefícios e vantagens) envolvido no objeto deste Convênio, podendo, quando houver repasses financeiros, utilizá-los para este fim;

3.2.6. Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Convênio, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente Convênio, sob pena de extinção deste, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

3.2.6.1. Declarar por escrito, sempre que solicitado pela **PETROBRAS**, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item 3.2.6.

3.2.7. Citar o nome da **PETROBRAS** como integrante deste Convênio, nos depoimentos e entrevistas;

3.2.8. Utilizar as marcas de titularidade da **PETROBRAS**, inclusive em peças de comunicação para a divulgação deste Convênio, somente quando previamente autorizada por escrito e consoante o padrão definido pela PETROBRAS, observando as regras de aplicação disponíveis para download na página do Sistema de Identidade da Marca Petrobras (http://marca.petrobras.com.br);

3.2.9. Não fazer uso promocional do objeto deste Convênio em favor de candidato, partido político ou coligação.

3.2.10. Reparar ou corrigir, no total ou em parte, às suas expensas e nos prazos estipulados pela **PETROBRAS**, os trabalhos relativos ao objeto deste Convênio que tenham sido executados em desacordo com o **Anexo I - Plano de Trabalho**.

3.2.11. Conservar em seu poder todos os comprovantes originais de gastos referentes ao Convênio, bem como mantê-los organizados para prestar contas na forma da **Cláusula Quarta - Aporte Financeiro e Repasses** do presente instrumento, sempre que solicitado e também ao final do Convênio.

3.3.12. Apresentar, quando solicitado pela **PETROBRAS**, Relatórios de Acompanhamento com a descrição das atividades executadas no âmbito do presente Convênio.

3.2.13. Realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado para a contratação de serviços ou aquisição de bens necessárias à consecução do objeto deste Convênio, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

399

3.2.14. Preservar e manter a **PETROBRAS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus fornecedores e prestadores.

3.2.15. Não manter, na execução do projeto objeto deste Convênio, **administrador ou sócio** com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: **(i)** que autorizou o Convênio; **(ii)** que assinou o Convênio; **(iii)** que demandou o Convênio; **(iv)** que operacionalizou o Convênio; **(v)** hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o Convênio; **(vi)** hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o Convênio.

3.2.15.1. O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do Convênio.

3.2.16. Não utilizar, na execução do projeto objeto deste Convênio, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: **(i)** que autorizou o Convênio; **(ii)** que assinou o Convênio; **(iii)** que demandou o Convênio; **(iv)** que operacionalizou o Convênio; **(v)** hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o Convênio; **(vi)** hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o Convênio.

3.2.16.1. O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – APORTE FINANCEIRO E REPASSES

4.1. A **PETROBRAS** efetuará aporte financeiro no montante de **R$ 2.047.048,90** (dois milhões, quarenta e sete mil, quarenta e oito reais e noventa centavos), para a consecução do objeto deste Convênio.

4.1.1. O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deverá abrir uma conta-corrente específica e exclusiva para recebimento de repasses financeiros deste Convênio e informá-la à **PETROBRAS**, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do presente instrumento, indicando os respectivos dados bancários (nome e número do banco, nome do favorecido, etc.).

4.1.2. A conta corrente a que alude o item 4.1.1 somente poderá ser movimentada por meio de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque na qual seja possível a identificação do beneficiário.

4.2. O aporte financeiro será repassado ao **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** de acordo com o estabelecido no **Anexo I - Plano de Trabalho** deste Convênio, conforme o correspondente cronograma,

400

exceto nos casos a seguir, em que os repasses ficarão retidos até o saneamento das impropriedades verificadas:

4.2.1. quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do repasse anterior;

4.2.2. quando se verificar desvio de finalidade na aplicação do repasse;

4.2.3. quando houver atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do **Anexo I - Plano de Trabalho**;

4.2.4. quando o **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **PETROBRAS**.

4.3. O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deverá prestar contas do repasse anterior para liberação do subseqüente.

4.3.1. Na prestação de contas não serão aceitas despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência deste Convênio.

4.3.2. A prestação de contas deve conter o extrato da conta corrente aludida no item 4.1.1, bem como o da aplicação financeira prevista no item 4.4.

4.4. Os saldos deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira, previamente acordado com a **PETROBRAS**, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo as receitas auferidas serem computadas, obrigatoriamente, a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto.

4.5. As contratações de serviços e aquisição de bens necessários à consecução do objeto deste Convênio deverão ser comprovadas com as respectivas Notas Fiscais emitidas em nome da **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, devendo ser atestado pelo preposto que os serviços foram prestados e os bens recebidos.

4.6. Os aportes não poderão ser utilizados para pagamento de multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos.

4.7. Não ocorrendo a prestação de contas na forma prevista neste Convênio ou não sendo devolvido o saldo remanescente, a **PETROBRAS** estará legitimada a exigi-los judicialmente.

4.8. O não cumprimento de qualquer dos encargos no prazo e forma fixados resultará na inclusão do **PARTÍCIPE** na lista de inadimplentes divulgada no Portal da Transparência da **PETROBRAS**.

101

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste Convênio é de **940 (novecentos e quarenta)**, a contar da data da celebração podendo ser prorrogado por até igual período, mediante aditivo, a ser firmado pelos partícipes.

5.1.1 – O prazo de execução deste Convênio é de **820 (oitocentos e vinte)** dias contados a partir da data informada no documento de autorização para início do projeto.

5.1.2. Independentemente do prazo descrito no item 5.1.1, deverá ser observado o cronograma definido no **Anexo I - Plano de Trabalho**.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

6.1. O presente Convênio encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, por mútuo consentimento dos **PARTÍCIPES**, podendo ainda ser encerrado quando o **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição deste Convênio.

6.2. Qualquer dos **PARTÍCIPES** poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento.

6.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 6.1 e 6.2, ficam resguardadas as cláusulas de divulgação e foro, bem como eventuais encargos financeiros já compromissados.

6.4. Em caso de extinção ou encerramento deste Convênio por qualquer das causas previstas nos itens 6.1 e 6.2, o **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deverá:

6.4.1. Prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de legitimar a **PETROBRAS** a exigir a prestação de contas judicialmente;

6.4.2. Restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de término deste Convênio, os saldos do aporte financeiro em seu poder, inclusive as receitas financeiras auferidas em virtude do estipulado no item 4.4, que apesar de repassados não foram utilizados ou que foram indevidamente utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ANEXOS

7.1. Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelos **PARTÍCIPES**, integram e constituem partes inseparáveis do presente Convênio, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação ao contido nos seus Anexos:

402

a) **Anexo I - Plano de Trabalho;**

b) **Anexo II - Orientações para Prestação de Contas em Convênios;**

c) **Anexo III - Cronograma de Desembolsos;**

d) **Anexo IV - Modelo de Declaração Prévia de Conformidade;**

e) **Anexo V - Declaração de Atendimento ao Código de Ética, ao Guia De Conduta e à Política de Responsabilidade Social da Petrobras;**

f) **Anexo VI - Declaração Periódica de Conformidade.**

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1. Em decorrência da execução de seus encargos, estabelecidos neste Convênio, cada **PARTÍCIPE** responderá, na forma da lei civil, pelos danos que causar ao outro **PARTÍCIPE**, excluídos os danos indiretos e lucros cessantes, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **PETROBRAS**.

8.2. Os **PARTÍCIPES** responderão pelos danos que, respectivamente, causarem a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **PETROBRAS**.

8.3. Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, os **PARTÍCIPES** não responderão pelo descumprimento dos encargos estabelecidos neste Convênio e por prejuízos dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO

9.1. Fica vedado a qualquer dos **PARTÍCIPES**, sem a expressa anuência do outro, ceder, no todo ou em parte, os benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE

10.1. **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, com relação às atividades vinculadas ao objeto do presente Convênio, declara e garante que ela própria, e os membros do Grupo da **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**:

(i) não realizaram, não ofereceram, não prometeram e nem autorizaram qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis

403

aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/13, Código Penal Brasileiro, United Kingdom Bribery Act 2010 ou ao United States Foreign Corrupt Practices Act de 1977, inclusive suas futuras alterações, e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as "Leis Anticorrupção");

(ii) se comprometem a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (i) acima e a cumprir as Leis Anticorrupção;

(iii) não utilizaram ou utilizarão bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas, bem como não ocultaram ou dissimularam a sua natureza, origem, localização, disposição movimentação e propriedade, e cumprirão as demais normas referentes a lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, as condutas descritas na Lei nº 9.613/98 e demais legislações aplicáveis à **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**; e

(iv) cumpriram e cumprirão o regime de embargos e de sanções internacionais que lhes for aplicável, incluindo os Decretos que dispõem sobre a execução, no território nacional, de sanções aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.

10.1.1. Para os efeitos desta cláusula, "Grupo" significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica, incluindo associações, fundações e outras entidades sem fins lucrativos, regularmente constituída ou não, a própria, suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, suas sucessoras, cessionárias, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes, agentes e quaisquer terceiros de alguma forma por ela envolvidos na execução do objeto do Convênio.

10.2. O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** se obriga a notificar imediatamente a **PETROBRAS** de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações do **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, e dos membros do Grupo do **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** referentes ao objeto do Convênio. O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** envidará todos os esforços para manter a **PETROBRAS** informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela **PETROBRAS**.

10.3. O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** declara e garante que ela própria, e os membros do Grupo **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, foram informados de suas obrigações em relação às Leis Anticorrupção e que leram e concordam com os termos do Código de Ética, do Guia de Conduta e com a Política de Responsabilidade Social da **PETROBRAS** e se comprometem a se comportar de acordo com as disposições de referidos documentos.

404

10.4. **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deverá defender, indenizar e manter a **PETROBRAS** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pelo **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** das garantias e declarações previstas na presente cláusula e nas Leis Anticorrupção.

10.5. **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da PETROBRAS relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.

10.6. **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deverá, em relação à execução deste Convênio:

(i) Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações do **PARTÍCIPE** previstas no item 10.1;

(ii) Elaborar e preparar seus livros, registros e relatórios de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas, aplicáveis ao **PARTÍCIPE**;

(iii) Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações do **PARTÍCIPE**, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos do **PARTÍCIPE**;

(iv) Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Convênio;

(v) Cumprir a legislação aplicável;

(vi) Observar o Código de Ética do Sistema **PETROBRAS**, o Guia de Conduta da **PETROBRAS** e a Política de Responsabilidade Social da **PETROBRAS**.

10.7. A partir da data de assinatura do presente Convênio e por 10 (dez) anos posteriormente, mediante comunicado por escrito com, no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deverá permitir que a **PETROBRAS** ou representantes por ela designados tenham acesso aos livros, registros, políticas e procedimentos mencionados neste Convênio e a todos os documentos e informações disponíveis, e deverá fornecer todo o acesso necessário à **PETROBRAS** para entrevistar os seus sócios, administradores e funcionários, considerados necessários pela **PETROBRAS** para verificar a conformidade da **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** com os compromissos assumidos na presente cláusula.

10.8. O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** concorda em cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela **PETROBRAS**, em relação a qualquer alegada suspeita ou comprovada não-conformidade com as obrigações deste Convênio ou das Leis Anticorrupção pelo **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR -**

405

CAMPO ou por qualquer dos membros do Grupo do **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**.

10.9. O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deverá providenciar, mediante solicitação da PETROBRAS, uma declaração escrita (modelo anexo), firmada por representante legal, no sentido de ter a **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** cumprido com as determinações dos itens 10.1 e 10.3.

10.10. O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** reportará por escrito, para o endereço eletrônico https://www.contatoseguro.com.br/petrobras, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da **PETROBRAS** ou por qualquer membro do Grupo da **PETROBRAS** para O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, ou para qualquer membro do Grupo do O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As comunicações entre os **PARTÍCIPES** deverão ser feitas através dos responsáveis técnicos nomeados sempre de maneira formal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Convênio.

11.2. A **PETROBRAS** poderá credenciar, junto ao **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, um ou mais empregados para acompanhar a execução do objeto do presente Convênio, permitindo o amplo acesso dos representantes da **PETROBRAS** a todos locais, dados e informações relativos às atividades previstas neste Convênio.

11.3. A **PETROBRAS**, através de seus credenciados poderá exigir a correção ou refazimento do que foi realizado em desconformidade com o **Anexo I - Plano de Trabalho** e demais anexos deste convênio, sem aumento do aporte financeiro de que trata o item 4.1.

11.4. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo.

11.5. A ação ou omissão das pessoas credenciadas pela **PETROBRAS** não exime o **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** da responsabilidade pelo cumprimento do **Anexo I - Plano de Trabalho** e demais encargos, necessários ao bom e fiel desenvolvimento do objeto do presente Convênio.

11.6. Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência deste Convênio, incluindo aqueles sobre a contratação junto a terceiros, que sejam necessários à realização do objeto deste Convênio são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

Seção 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 NOME DO PROJETO: ECO-CRECHE

1.2 INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Organização Proponente			
Centro de Assessoria ao Movimento Popular – CAMPO			
CNPJ	31.885.320/0001-08	Profissional para Contato	Baltazar Morgado Neto
Estado	Rio de Janeiro	E-mail	**baltazarmorgado@gmail.com**
Município	Rio de Janeiro	Telefone	**(21) 9814 8430**

1.3 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Estado	Município	Localidade / Comunidade	Bioma / Ambiente Costeiro e/ou Marinho
Rio de Janeiro	São Gonçalo	Ilha de Itaóca Salgueiro Fazenda dos Mineiros Engenho Pequeno Jardim Catarina Jardim Bom Retiro Jóquei Clube Boaçú Centro de São Gonçalo	

1.4 PARTICIPANTES

Número de participantes diretos previstos[1]	1642
Número de participantes eventuais previstos[2]	1358

Crianças 0 - 6	Crianças 7- 11	Adolescentes 12 - 14	Jovens-adolescentes 15 - 17	Jovens 18 - 29	Adultos 30 e +	TOTAL
642	139	-	80	546	235	**1642**

Públicos Prioritários	Forma de atuação junto aos Públicos
( ) Mulheres	
( ) Negros	
( ) Pessoas com Deficiência	
( ) Povos e Comunidades Tradicionais	
( ) Povos Indígenas	
(X) Crianças e Adolescentes	Um público alvo principal do projeto são crianças da primeira infância, nas creches comunitárias participantes. Elas participarão em Educação Ambiental nas creches (Ação 2.3) através de uma metodologia que valoriza os fenômenos que se pode observar na natureza, na horta (Ação 2.4), e no cuidar e reaproveitamento de água, para observar na prática.
(X) Juventude (15-29 anos)	Um dos públicos alvos do projeto é composto por jovens das comunidades. Eles participarão de um curso de capacitação em Comunicação Socioambiental (Ação 6.1) e na criação de uma rede de comunicação socioambiental (Ação 6.2)

1.5 LINHAS DE ATUAÇÃO

Linha de atuação prioritária:

	Biodiversidade
	Direitos da Criança e do Adolescente
	Florestas e Clima
X	**Educação**
	Água
	Esporte

Linha(s) de atuação secundária(s) (opcional):

	Biodiversidade
	Direitos da Criança e do Adolescente
	Florestas e Clima
	Educação
	Água
	Esporte

1.6 TEMAS TRANSVERSAIS

	Temas Transversais	Atividades previstas
1	RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO (ESPECIFICAR ABAIXO) ( ) EQUIDADE DE GÊNERO, ( ) IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL ( ) INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
2	PROMOÇÃO DA ÉTICA, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA	
3	DISSEMINAÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)	A capacitação de Agentes Comunitários Socioambientais será ministrada por profissionais capacitados, e em seguido a Educação Ambiental destinada às pessoas responsáveis das crianças, terá um foco de estudo nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente nos objetivos 6, 12 e 13. Temas relacionados ao direito a acesso a água, consumo responsável e desafios relacionados às mudanças climáticas. A campanha comunitária visa divulgar informação sobre os ODS para um público maior.
4	DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
5	PROMOÇÃO DE MEDIDAS ECOEFICIENTES	

1.7 RESUMO DO PROJETO

O Projeto ECO-CRECHE visa sensibilizar a população em nove comunidades do município de São Gonçalo na Região Metropolitana do Rio de Janeiro através de Educação Ambiental, propondo ampliar o conhecimento que as populações desses territórios possuem sobre o meio ambiente, tendo foco em questões socioambientais relacionadas à água. As ações do projeto focalizam principalmente na água doce e a nossa relação com ela, e não os desafios ambientais relacionados aos ambientes marinhos. Os temas relacionados a água se considera como deveres; de evitar poluir ou desperdiçar água, e como direitos; de acesso a água e a saúde. Na perspectiva física do projeto pretende-se investir na construção de Biodigestores para tratamento biológico de esgoto, criação de hortas e instalação de filtros purificadores de água potável.

A população das nove comunidades que se pretende beneficiar tem acesso extremamente limitado à água potável, e não contam com rede de água nem tratamento de esgotos. Na maioria o serviço de coleta de lixo é inexistente e é comum encontrar valas de esgotos a céu abertas. É fato que a incidência de várias doenças cresce em lugares com saneamento precário. Com isso, ha uma grande preocupação com a ausência de saúde e com o ambiente poluído.

O público alvo do projeto será pessoas ligadas a oito creches comunitárias assessoradas por Campo. Um público alvo sendo formado pelas crianças nas creches, e o outro público pelos responsáveis. As creches comunitárias são instituições importantes e respeitadas nas comunidades. São dirigidas e administradas por lideranças comunitárias, sem fins lucrativos. As educadoras têm um contato próximo e diário com os responsáveis, que geralmente querem se envolver nas atividades das creches e estão acostumados a participar em reuniões, eventos e mutirões.

Para alcançar seus objetivos o projeto propõe que coordenadoras e educadoras das creches comunitárias assessoradas por Campo receberão uma capacitação de alta qualidade organizada e ministrada por profissionais capacitados, em Educação Ambiental com um foco especial na área de água. Nomeados **Agentes Comunitários Socioambientais** serão multiplicadores dos conteúdos do curso, promotores de mudanças em práticas, atitudes e comportamentos no nível local, responsáveis por ministrar Educação Ambiental destinada aos responsáveis e às crianças nas creches, e para apoiar a implementação das demais atividades do projeto.

A Educação Ambiental se dará usando duas metodologias diferentes, como os membros do público alvo são de duas faixas etárias diferentes. Como ferramentas de ensino, em comum para os dois públicos, pretende-se implementar Biodigestores nas referidas creches ou nas comunidades, de acordo com avaliação técnica. Para a ação concreta e vivência prática de formas de tratamentos biológicos e reaproveitamento da água, os biodigestores serão legados para as comunidades, tanto os equipamentos, quanto o aprendizado das técnicas construtivas. Nas creches se utilizará hortas como ferramentas para aprender na prática.

Além das oito creches terá um nono núcleo do projeto em um centro de formação comunitária onde as dinâmicas serão diferentes. Aqui se realizará uma capacitação em comunicação socioambiental para jovens e adultos das nove comunidades, para eles apoiarem a comunicação das outras atividades do projeto através da criação de uma rede de comunicação coordenada pelos jovens e adultos.

O principal resultado esperado do projeto é a aprendizagem, que deverá ter um caráter de permanência nos indivíduos que a experimentam. Nesse sentido, a mudança do pensamento, em direção a uma análise ecológica, sociológica e filosófica da realidade e do seu próprio papel nela – constitui um lugar de não-retorno, um acontecimento não somente significativo, mas marcante, inesquecível e de certa forma definitivo. Promover na comunidade uma nova visão de mundo e atitudes pertinentes a esta visão.

Seção 2 - HISTÓRICO E EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

CAMPO foi criado em 1987 por padre Cristiano Camerman para continuar e para ampliar o trabalho social na favela Rocinha no Rio de Janeiro que ele tinha começado dentro do trabalho social da Igreja Católica.

O trabalho foi ampliado e foram estabelecidas novas parcerias com centros comunitários e creches comunitárias, principalmente na periferia da cidade. Com a intenção de apoiar grupos populares, de ser um parceiro, mas ao mesmo tempo dar importância ao protagonismo dos grupos e respeitar a autonomia de cada grupo. Os parceiros mudaram ao longo do tempo, alguns saíram e outros entraram, mas a metodologia fundamental continua até hoje. A nossa missão é: *Apoiar grupos populares, fortalecendo a organização comunitária como força transformadora que contribui para ampliar a cidadania e melhorar a qualidade de vida.*

Campo é uma organização sem fins lucrativos reconhecido pelo Ministério de Desenvolvimento Social com a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS. Campo tem como objetivo o desenvolvimento de atividades de assistência social em favor de comunidades e de grupos que visem a organização, a capacitação, e a melhoria das condições de vida da população. Para cumprimento de seu objetivo social, o CAMPO poderá, não exaustivamente:

a) Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
b) Promover a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
c) Promover a cultura, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
d) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
e) Comercializar produtos, materiais e mercadorias relacionados aos trabalhos desenvolvidos, assessorados ou assistidos pelo CAMPO, ou destinados à informação e divulgação dos mesmos;
f) Promover cursos, sistemas de formação, seminários e outros métodos de capacitação, bem como empreendimentos geradores de emprego e renda para a população em situação de risco social e vulnerabilidade;
g) Promover e incentivar programas educativos, campanhas, eventos, encontros, congressos, feiras e exposições voltados para o cumprimento de seu objetivo;
h) Promover o ecoturismo e o excursionismo ambiental;
i) Firmar contratos, termos de fomento ou de cooperação, convênios, ajustes, parcerias, acordos ou qualquer outro ato de convergência ou de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, com entes públicos ou privados;
j) Promover projetos culturais; e
k) Promover projetos de assistência social para crianças e adolescentes.

Campo atua em comunidades de baixa renda na periferia do Rio de Janeiro há 30 anos.

A atividade principal é assessorar creches comunitárias e centros comunitários de formação profissional. Realiza capacitação de educadoras e lideranças comunitárias, incentivando articulação política educativa e atuação em rede.
Campo, e os membros da equipe principal, atuam há vários anos nas comunidades onde o projeto será realizado.

O coordenador do projeto tem experiência em gestão de projetos sociais e educacionais, a mais de vinte e cinco anos como o coordenador de projetos. Será o técnico responsável pelo projeto de construção dos biodigestores, é formado em Arquitetura e Urbanismo, com Pós-graduação em Gestão Ambiental, atua na área de projetos sociais de moradia, desenvolvimento local e tem mais de dez anos de experiência com construção de biodigestores. A sua experiência realizada primeiramente em favelas no Rio de Janeiro, e no Haiti onde supervisionou a construção de 100 biodigestores durante três anos, atuando para uma organização brasileira participando no desenvolvimento social no Haiti.

Atualmente Campo está implementando um projeto (PRO-SANA) com relevância para as atividades propostas aqui, focado em água e saneamento. Em 2017, Campo construiu dois biodigestores de tratamento alternativo, biológico, de esgoto. Sendo um no município de Cachoeiras de Macacu (RJ) e outro em São Gonçalo (RJ), ambos em comunidades de baixa renda onde não havia coleta ou tratamento de esgoto. Além da experiência técnica obtida na construção, a experiência do processo foi importante devido às parcerias formadas com o poder público nos respectivos municípios. Em Cachoeiras de Macacu a prefeitura contribuiu para o projeto em forma de licenciamento ambiental, obtenção de um terreno público pela instalação, e com mão de obra na construção. Pretende-se estender a parceria com a construção de outros três biodigestores este ano (2018). Em São Gonçalo, Campo tem um diálogo próximo com a Secretaria de Meio-Ambiente que já participou na construção de um biodigestor, e juntos estamos considerando as possibilidades de construir outros.
Campo participa nos Conselhos Municipais de Direito da Criança e Adolescente e Conselhos Municipais de Assistência Social nos municípios de Rio de Janeiro e São Gonçalo (RJ). Recentemente, uma das assessoras do Campo foi eleita delegada da Sociedade Civil em São Gonçalo para representar a população do município na Conferência Metropolitana do Plano Estratégico do Desenvolvimento Urbano Integrado, da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. O técnico responsável pela construção de biodigestores foi eleito delegado da Sociedade Civil do Rio de Janeiro para a conferência.
Contamos com profissionais capacitados, para capacitar Agentes Comunitários Socioambientais, um ator de referência e comprovada expertise na temática do projeto. As creches comunitárias também são atores de referência local na área de educação infantil comunitária.

Nome do Projeto	Ano(s) de realização	Objetivo do projeto	Local	Fonte do Recurso (Instituição Financiadora / Patrocinadora)	Valor (R$)	Qtd de Partici pantes
ProSana: Promovendo Água e Saneamento para todos	2017 - 2018	Contribuir para melhorias da situação de falta de água e saneamento na periferia do Rio de Janeiro, a curto e a longo prazo, através de instalação de infra-estrutura, de campanha de sensibilização, e de capacitação e conscientização da população local.	Rio de Janeiro, São Gonçalo, Cachoeiras de Macacu	Serviço Latin Americano de Vivencia Popular	336.565,00	1200
Água Sana	2017	Contribuir para melhorias da situação de falta de água e saneamento na periferia do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, São Gonçalo, Cachoeiras de Macacu	Conselho Nacional dos Bispos do Brasil – Campanha de Fraternidade	28.000,00	120
Consolidação da Rede de Centros comunitários do Grande Rio	2014 - 2016	A Rede de Centros Comunitários mantém as suas atividades e é fortalecida institucionalmente para a autogestão e auto-sustentabilidade dos nove Centros Comunitários junto ao Campo	Rio de Janeiro, São Gonçalo, Cachoeiras de Macacu	Instituto de Cooperação Belgo-Brasileira para o Desenvolvimento Social	405.000,00	2500
Irrigar Saberes Sociais "Por uma Cidadania Participativa"	2013	Fomentar o Capital humano em 15 comunidades de bairros da região norte do Rio de Janeiro, qualificando as Lideranças, Jovens e empreendedores sociais em gestão social, alinhando a participação social na gestão pública, visando o desenvolvimento comunitário local de suas comunidades	Zona Norte - Rio de Janeiro	Instituto Invepar	123.599,74	100
Educação Infantil e Reforço Escolar	2013 - 2018	Promover atividades educacionais, recreativas e culturais de forma lúdica utilizando \jogos, pesquisas músicas, dramatizações, expressão corporal. Proporcionar a socialização e a solidariedade entre criança, e sua família, creche, comunidade, tendo em vista o trabalho	Rio de Janeiro e São Gonçalo (RJ)	Weltfriedensdienst e Stiftung fur InternationaleSolidaritet	720.000,00	1800

		social.				
Brincando de ponta a ponta	2012 - 2017	Recuperar saberes locais comunitários através de atividades lúdicas	Rio de Janeiro e São Gonçalo (RJ)	Secretaria estadual de Cultura	180.000,00	1040

Seção 3 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE SOCIOAMBIENTAL

O projeto visa atuar em comunidades de baixa renda na região Metropolitana de Rio de Janeiro. Territórios frequentemente marcados por pobreza, violência, narcotráfico, falta de ofertas de educação, saúde, lazer e outros serviços públicos, desemprego, trabalho informal, falta de perspectivas de mobilidade social e gratificação profissional.

As comunidades de baixa renda na periferia da metrópole são de certa forma duplamente desfavorecidas por serem pobres e pela distância do centro e da atenção dos gestores das políticas públicas. Também estão distanciadas dos serviços e locais de trabalho sendo comum os seu habitantes perderem 4 horas no transporte todos os dias, muitas vezes usando entre 2 a 3 tipos de transporte para chegar ao local de trabalho. Em muitos aspectos, tais territórios da periferia podem ser considerados um "mundo oculto", geralmente invisíveis na mídia e omitidos da agenda pública.

Está estimado que no município de São Gonçalo 84% da população tem acesso a água potável. Mesmo havendo uma cobertura razoável no nível municipal, pouca água chega às comunidades de baixa renda. Geralmente as comunidades em que CAMPO atua em São Gonçalo têm apenas acesso a água clandestina, um acesso muito precário, e não possui coleta ou tratamento de esgoto.

Apenas 39% dos habitantes do município dispõem de coleta de esgotos e 8% de esgotos tratados (Quintslr e Britto 2014, SNIS 2013). Esses números se referem a toda população dos municípios. As comunidades de baixa renda a situação é claramente mais precária, poucas iniciativas foram realizadas seja pelo poder público, seja por organizações da sociedade civil para resolver esses problemas.

A escassez de serviços, em geral, também se expressa a coleta de lixo irregular, na falta de acesso constante a água potável e na falta de coleta e tratamento de esgoto. Frequentemente têm acesso clandestino às redes de água e valas de esgoto a céu aberto.

Observa-se também, crianças que brincam ao redor (ou até dentro) das valas de esgoto; nas casas existem recipientes com água parada, falta de filtração de água potável, No entorno das residências, riachos poluídos ou rios com esgoto não tratado e outros resíduos sólidos.

3.2 IMPORTÂNCIA / RELEVÂNCIA DO PROJETO

Atingir **o público alvo** será importante porque são famílias que vivem em áreas de difícil acesso. Quer dizer que serviços frequentemente não chegam e como consequência eles sofrem mais pela situação descrita acima. O difícil acesso resulta também em que os moradores também tenham um difícil acesso a educação e conhecimento.

O papel que as creches e o centro comunitário cumprem nas comunidades resulta em que os moradores já respeitam e tem simpatia pelas creches. As relações próximas, e parceiras durante muitos anos com as creches e o centro comunitário, permitem que o Campo possa atuar em áreas de difícil acesso.

Os temas a serem trabalhados no projeto são importantes porque foram identificados como desafios locais pelas lideranças comunitárias e pelos pais das creches. Ao mesmo tempo são desafios globais:

O acesso universal à água potável é uma necessidade fundamental e um direito humano indispensável para levar uma vida digna humana. É um pré-requisito para a realização de outros direitos humanos. Garantir o acesso de todos seria um grande passo na redução de doenças e mortes, especialmente entre crianças (ONU (a) 2018, ONU (b) 2018).

Referente à saúde no Brasil, as doenças de transmissão feco-oral (diarreias, febres entéricas e hepatite A) foram responsáveis por 87% das internações causadas pelo saneamento ambiental inadequado no período de 2000 a 2013 (TrataBrasil 2018). Atualmente, o Brasil vem enfrentando uma grave crise de doenças relacionadas ao mosquito Aedes aegypti, tais como a dengue, Zika e Chikungunya que se relaciona ao acúmulo de água parada.

Ainda hoje, 80% das águas residuais globais não são tratadas, contendo tudo, desde resíduos humanos até descargas industriais altamente tóxicas (ONU Meio Ambiente 2018). Depois que a água está contaminada, é difícil, caro e muitas vezes impossível de remover os poluentes.

A sensibilização dos públicos alvos será importante justamente pelo acesso limitado à educação e conhecimento vivido por eles. O conhecimento dos elementos fundamentais para o empoderamento dos públicos alvos que será necessário para superar os desafios.

A sensibilização em relação a temas socioambientais será essencial para aumentar o conhecimento da dependência do ser humano ao meio ambiente e o papel do impacto de suas ações e relações com o ecossistema. O conhecimento e divulgação do Direito Humano a acesso a água, dos ODS, da legislação e de políticas nacionais relacionadas, será importante para o exercício do controle social e exigência de políticas públicas que priorizem o acesso de todos à água. Conhecimento de prevenção de doenças transmitidas pela água será importante para melhoria da saúde pública.

Considerar as **crianças e mães (ou outras pessoas responsáveis)** juntas permite dinâmicas de aprendizagem onde os temas tratados interessam às crianças justamente porque os adultos responsáveis estão fazendo atividades relacionadas a esses temas, e vice-versa. Considera-se a família como uma unidade onde os pais e filhos se incentivam um ao outro para se aproximar ao

tema. Se conseguirmos que as crianças tenham experiências de simpatia ou uma sensação de amor pela natureza, isso será muito importante para que as futuras gerações levem o cuidar do meio ambiente e das pessoas numa direção mais saudável que o atual.

A **forma Participativa** do projeto será importante para conseguir mudanças verdadeiras porque permite que os beneficiados sejam protagonistas do processo de transformação. As lideranças comunitárias, as educadoras das creches, os pais e responsáveis das crianças participarão na identificação dos assuntos a serem trabalhados, na definição de atividades específicas, na comunicação, no monitoramento e avaliação do projeto, e para garantir a sua transparência.

As ferramentas de ensino na forma de **biodigestores e hortas** nas creches serão importantes para uma aprendizagem prática, não só teórica. O conhecimento, e a experiência direta, de tratamento biológico de esgoto, através dos biodigestores, serão importantes para difundir que existem formas de tratar esgoto que não usam produtos que prejudicam o meio-ambiente.

Seção 4 - OBJETIVOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivo Geral
Sensibilizar a população de comunidades de baixa renda da região metropolitana do Rio de Janeiro para que possa tomar um papel ativo para superar desafios relacionados ao meio ambiente e à água particularmente, através de Educação Ambiental e de forma participativa

Objetivos específicos	Ações	PERÍODO						Evidências da realização das ações
		1	2	3	4	5	6	
		MÊS						
		1 a 4	5 a 8	9 a 12	13 a 16	17 a 20	21 a 24	
1. Aprofundar o entendimento da situação socioambiental dos contextos locais selecionados	1.1 Realizar diagnóstico das 8 comunidades selecionadas	X	X				X	Relatório técnico
2. Promover a gestão participativa incentivado a transparência dos processos com a participação comunitária	2.1 Implementar o Conselho Gestor do projeto	X	X	X	X	X	X	Relatório, ata e registro fotográfico
3. Conhecer práticas alternativas e biológicas de tratamento de esgoto, e aprender o uso de uma delas em prática através da tecnologia ambiental Biodigestor	3.1 Construir 8 biodigestores para tratamento alternativo biológico esgoto	X	X	X	X	X	X	Relatório, registro fotográfico e vídeo
4. Formar Agentes Comunitários Socioambientais para realizar Educação Ambiental nas comunidades e para serem promotores de mudanças em atitudes e práticas	4.1 Realizar curso de Educação Ambiental, com carga horária de 96 horas, para os Agentes Comunitários Socioambientais		X	X				Relatório, registro fotográfico e lista de frequência.
5. Sensibilizar a população sobre questões socioambientais, incentivar mudanças em práticas para reduzir a poluição do meio-ambiente e de águas, diminuir o desgaste e mal-uso de recursos hídricos, e incentivar mobilização comunitária para evitar doenças transmitidas pela água e reivindicar o direito da população de acesso a água	5.1 Realizar 64 encontros de Educação Ambiental para responsáveis das crianças nas creches			X	X	X	X	Relatório, registro fotográfico e lista de frequência
	5.2 Realizar 8 campanhas comunitárias referentes às ações definidas pelos responsáveis e Agentes Socioambientais			X	X	X	X	Relatório e registro fotográfico.
	5.3 Realizar 32 atividades de Educação Ambiental com as crianças em cada uma das 8 creches		X	X	X	X	X	Relatório, registro fotográfico e lista de frequência
	5.4 Construir 8 hortas Comunitárias		X	X	X			Relatório e registro fotográfico
	5.5 Instalar 800 filtros purificadores de água potável nas creches e nas residências das famílias das creches			X	X	X	X	Relatório e registro fotográfico
6. Incentivar um olhar crítico e a sensibilização para se expressar, utilizando-se da comunicação socioambiental	6.1 Realizar 4 Cursos de Comunicação Socioambiental, com carga horária de 68 horas cada		X	X	X	X	X	Relatório e lista de frequência

420

Seção 5 - METODOLOGIA

Ações:

Ação 1.1 - Realizar diagnóstico das 8 comunidades selecionadas. A ação inclui a criação de um questionário, a análise dos dados coletados, a elaboração do diagnóstico e do relatório final que será no último quadrimestre, pela Pesquisadora de Ciências Sociais e Humanas. Os questionários serão aplicados nas comunidades para 642 famílias, pela equipe de Mobilização do projeto com apoio das Educadoras das Creches. Serão utilizados recursos de informática, comunicação, audiovisual, telefonia, gráficos e serviço de transporte. O relatório final sistematiza a experiência vivenciada pela coordenação, equipe de professores(as) e comunidade envolvida no projeto ECOCRECHE.

Ação 2.1 - Implementar o Conselho Gestor do projeto: O Conselho Gestor acompanhará a implementação do projeto: Serão eleitos 9 representantes das comunidades que formarão o conselho, um de cada comunidade. Em cada creche, e no centro comunitário, se realizarão as votações.

O Conselho Gestor se reunirá a cada dois meses por um total de 10 reuniões. Essas reuniões serão acompanhadas pela equipe de Mobilização que apresentará os avanços das ações para a avaliação do conselho. Serão utilizados recursos de informática, comunicação, audiovisual, telefonia, gráficos e serviço de transporte.

Ação 3.1 - Construir 8 biodigestores para tratamento alternativo e biológico de esgoto: Como uma ferramenta prática para apoiar as capacitações de Educação Ambiental, o projeto visa a construção de oito pequenos sistemas de tratamento ecológico de esgoto e reaproveitamento de água (**biodigestores**). O tratamento acontece sem nenhuma adição química. Dará uma oportunidade para crianças e adultos observarem de perto como funciona na prática um sistema que trata os resíduos sem prejudicar o meio-ambiente, mas pelo contrário, um sistema que tem um impacto positivo na natureza.

O projeto e a construção serão realizados por uma equipe técnica composta por Arquitetos, um técnico em obras civis, um pedreiro e dois ajudantes. Essa ação inclui as compras e entregas dos materiais de construção necessários para a construção. Inclui também avaliações técnicas, realizadas pelo coordenador do projeto, para identificar as melhores localizações para instalar os biodigestores. Serão utilizados recursos de informática para elaboração do projeto, telefonia e serviço de transporte.

Ação 4.1 - Realizar curso de Educação Ambiental, com carga horária de 96 horas, para os Agentes Comunitários Socioambientais: O projeto visa à capacitação de **Agentes Comunitários Ambientais**. O curso é desenhado para educadores das creches apoiadas por CAMPO, com o objetivo de sensibilizar este grupo que trabalha com crianças na primeira

421

infância de maneira a multiplicar estes conteúdos entre esta população e que estes, por sua vez sejam capazes de promover nova multiplicação juntamente dos seus grupos sociais como familiares e vizinhos. Envolvendo sempre que possível a equipe de saúde da família-ESF. Tendo a creche como um Lócus de cuidado com a saúde (Brasil, 2009). Entendendo saúde como um estado de bem estar e não a ausência de doenças. Os cinco módulos do curso serão ministrados por pesquisadores, mestres e doutores, referências nas suas respectivas áreas, com os seguintes títulos;

1 - Objetivos do Desenvolvimento sustentável;

2 - Modelo FPEEEA OMS;

3 – Drsai

4 - Diagnóstico do seu território;

5 - Ações protetivas individuais e coletivas.

Durante seis meses, teremos em todos os finais de semana de cada mês, 4 aulas com duração de 60 minutos, totalizando 6 meses x 4 dias x 4 horas = 96 horas.

Educador	Módulo	carga horária do módulo
Educador Ambiental 1 (saúde)	Objetivos do Desenvolvimento sustentável	16
Educador Ambiental 2 (saúde)	Modelo FPEEEA OMS	16
Educador Ambiental 3 (saúde)	Drsai	24
Educador Ambiental 4 (saúde)	Diagnóstico do seu território	24
Educador Ambiental 5 (saúde)	Ações protetivas individuais e coletivas	16
	total	96

Cada um destes módulos terão uma parte expositiva de conceitos relativos aos conteúdos com materiais didáticos construídos especificamente para este público. Estes documentos poderão ser utilizados em outras formações com público alvo semelhante, ou seja, estes materiais podem ser replicados. Além do conteúdo conceitual terá também uma parte prática em todos os módulos e os educadores serão estimulados a pensar em "o que podemos pensar ou estruturar?" na realidade deste município ou área de influência de cada uma destas creches relacionando a cada um dos módulos. Está previsto 16 vagas no curso, representando 2 pessoas de cada uma das 8 comunidades. Serão utilizados recursos de informática, comunicação, audiovisual, gráficos e serviço de transporte.

Ação 5.1 - Realizar 64 encontros de Educação Ambiental para responsáveis das crianças nas creches: Esses encontros serão em forma de oficinas e de conversas sobre temas relacionadas à Educação Ambiental, baseando nos temas do curso, o cuidar do meio-

422

ambiente, a preservação proteção e reaproveitamento de água, saúde, direitos humanos, legislação e políticas públicas.

Acontecerão regularmente em cada grupo de pais, e serão ministradas pelos Agentes Comunitários Socioambientais locais - capacitados por profissionais capacitados (ação 4.1). Além dos conteúdos teóricos, terá também uma parte prática onde os responsáveis serão incentivados a pensar o que se pode fazer para estruturar a sua realidade socioambiental, e agir através de várias ações numa campanha comunitária (ação 5.2).Serão utilizados recursos de informática, comunicação, audiovisual, gráficos e serviço de transporte.

Ação 5.2 - Realizar 8 campanhas comunitárias referentes às ações definidas pelos responsáveis e Agentes Comunitários Socioambientais:

O projeto visa realizar uma campanha comunitária em cada uma das oito comunidades das creches. Se considera fundamental que os grupos de responsáveis se mobilizem para atividades práticas, e desta forma conseguir um resultado concreto das aprendizagens da capacitação em Educação Ambiental.

Se entende uma campanha como um conjunto de atividades para melhorar um ou vários aspetos da situação socioambiental local. Exemplos de atividades podem incluir; concertos da rede de esgoto, ou da rede de água; ou atividades para evitar desmatamento local; ou atividades de divulgação de informação para um público maior; ou procurar dialogar com o poder público sobre a situação local. Esses são todos exemplos, e não necessariamente serão realizadas essas atividades. O projeto prevê algumas ações específicas da campanha, como a instalação de filtros purificadores de água (ação 5.5), em creches e residências, mas os agentes terão um alto grau de liberdade para definir, junto com os responsáveis das crianças, as formas dessas atividades. Essa liberdade de definir os conteúdos das ações ao longo do projeto será essencial para fomentar e promover um protagonismo comunitário de verdade e o *empoderamento* dos Agentes Comunitários Socioambientais, mas também para ter a flexibilidade de escolher conteúdos adequados ao contexto local, como cada comunidade também tem características específicas. Os Agentes Comunitários Ambientais serão responsáveis a nível local pela campanha comunitária.

Durante os encontros de Educação Ambiental terá tempo para planejar as campanhas. Será criada uma rede de comunicação socioambiental composta pelos monitores do curso de comunicação socioambiental (ação 6.1) e outros participantes do Curso de comunicação socioambiental que queiram entrar de forma espontânea. A Rede de Comunicação Socioambiental irá se reunir para difundir assuntos relacionados ao projeto e outros temas socioambientais nas suas comunidades e nas mídias sociais, além da disseminação de boas práticas, tais como evitar a poluição do meio ambiente e das águas e para evitar doenças transmitidas pela água. A Rede de Comunicação Socioambiental também irá apoiar e ajudar as 8 campanhas comunitárias que serão realizadas pelos responsáveis e Agente Comunitários Socioambientais. A responsabilidade pela ação será da equipe de

comunicação. Serão utilizados recursos de informática, comunicação, telefonia, audiovisual, gráficos e serviço de transporte.

Ação 5.3 - Realizar 32 atividades de Educação Ambiental com as crianças em cada uma das 8 creches:

Se utilizará as hortas comunitárias (ação 5.4) e atividades na natureza no entorno das creches como uma ferramenta de ensino da Educação Ambiental.

A metodologia proposta para trabalhar educação ambiental com **crianças** na idade pré-escolar, consiste de uma aproximação à natureza com um olhar curioso e carinhoso. Se desenvolverá atividades sem metas intelectuais ou quantitativas, mas com o objetivo de que as crianças desenvolvam a simpatia pela natureza. Observando os fenômenos da natureza e interagindo com ela, as crianças criam um fundamento de cuidado com o meio-ambiente baseado em amor pelo mundo vivo. Nessa idade não tem sentido nenhum apresentar conceitos abstratos e conhecimento intelectual, se tiver algum impacto seria o contrário do desejado - a antipatia contra a forma de ensino resultaria em antipatia contra a matéria ensinada.

As atividades serão ministradas por um educador ambiental junto com as educadoras em cada creche. Serão utilizados recursos de informática, comunicação, audiovisual, gráficos e serviço de transporte.

Ação 5.4 - Construir 8 Hortas Comunitárias: Se instalará uma horta em cada creche. A manutenção de cada horta será da responsabilidade das educadoras, crianças e os responsáveis. A Educadora Ambiental apoiará na instalação e preparação das hortas. Serão utilizados recursos de informática, comunicação, audiovisual, gráficos e serviço de transporte.

Ação 5.5 - Instalar 800 filtros purificadores de água potável nas creches e nas residências das famílias das creches: Cada creche receberá os filtros. As famílias que participam do projeto serão os beneficiados, cada família instalará o seu filtro com apoio de voluntários e os Agentes Comunitários Socioambientais serão responsáveis por organizar essa ação, junto com a Equipe de Mobilização. Serão utilizados recursos de informática, telefonia e serviço de transporte.

Ação 6.1 - Realizar 4 Cursos de Comunicação Socioambiental, com carga horária de 68 horas cada: O curso de comunicação socioambiental visa formação de monitores, sendo jovens e adultos das comunidades atendidas, valorizando um olhar crítico sobre a sociedade e o ambiente.

O curso será ministrado pelo Coordenador de Comunicação para 4 turmas de 20 alunos, um total de 80 alunos, se utilizará dispositivos móveis (smartphones) e computadores como metodologia de ensino teórico e prático.

424

O curso contará com os seguintes módulos:

- Educação Ambiental Crítica;
- Marketing de Conteúdo – Estratégias de Comunicação Socioambiental;
- Composição Visual;
- Fotografia e Vídeo com smartphones;
- Edição e Avaliação do Material.

O curso termina com as apresentações dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos alunos, onde serão selecionados 6 alunos para serem monitores voluntários do projeto, que receberão uma ajuda de custo para realização de atividades monitoria no curso seguinte e na rede de comunicação. Ao final de cada curso os monitores serão substituídos por um novo grupo selecionado.

425

Seção 6 - AVALIAÇÃO DO PROJETO

Objetivo especifico do projeto	Indicador	Meta	Meios de verificação	Período de verificação
3. Conhecer práticas alternativas e biológicas de tratamento de esgoto, e aprender o uso de uma delas em prática através da tecnologia ambiental Biodigestor	**Número de pessoas beneficiadas com os biodigestores**	**800**	Relatório com fotos	2, 4, 6
4. Formar Agentes Comunitários Socioambientais para realizar Educação Ambiental nas comunidades e para serem promotores de mudanças em atitudes e práticas	**% Frequência dos Alunos do curso de Educação Ambiental**	**70**	Listas de frequência dos alunos	5
5. Sensibilizar a população sobre questões socioambientais, incentivar mudanças em práticas para reduzir a poluição do meio-ambiente e de águas, diminuir o desgaste e mal-uso de recursos hídricos, e incentivar mobilização comunitária para evitar doenças transmitidas pela água e reivindicar o direito da população de acesso a água	**% Frequência dos responsáveis dos encontros de Educação Ambiental**	**70**	Listas de frequência dos responsáveis	2, 4, 6
	Número de pessoas beneficiadas com as hortas	**800**	Relatório com fotos	3,4
	Número de pessoas beneficiadas com os filtros	**2.400**	Lista de filtros recebidos	3, 4, 5, 6
6. Incentivar um olhar crítico e a sensibilização para se expressar, utilizando-se da comunicação socioambiental	**% Frequência dos Alunos do curso de Comunicação Socioambiental**	**70**	Listas de frequência mensal dos alunos	3, 4, 5, 6

426

Seção 7 - RELACIONAMENTO COM ATORES SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE

7.1 MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

Nos seus 30 anos de atuação o Campo sempre viu os grupos comunitários como os protagonistas de desenvolvimento local. Apesar de serem apoiadas pelo Campo na sua fundação as creches são entidades autônomas. O Campo procura ser um parceiro que assessora e apoia, mas não se envolve na direção ou realiza decisões por parte das creches.

A ideia de um projeto de Educação Ambiental ligado às creches surgiu das necessidades apontadas pelas educadoras e coordenadoras das creches, principalmente necessidades relacionadas à saúde das crianças e o acesso a água. As educadoras relatam que essas são preocupações de muitos pais, além de preocupações relacionadas a saneamento, saúde, educação, formação cidadã, infraestrutura. A demanda foi identificada através de reuniões com lideranças comunitárias e o formato da proposta tem sido elaborado pelo Campo junto com elas.

Os grupos relacionados às creches são ativos no âmbito político local e estão presentes em processos da Agenda 21, conselhos municipais de crianças e adolescentes, conselhos municipais de assistência social, Fórum Permanente do Direito das Crianças e Adolescentes, Fórum Municipal de Assistência Social, Conferência Metropolitana, Fórum de Educação Infantil, e no Fórum de Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro.

As lideranças comunitárias (educadoras e coordenadoras) terão papéis essenciais na implementação das atividades, como Agentes Comunitários Socioambientais. Serão os responsáveis locais pela implementação das atividades, inclusive educação ambiental destinada às crianças e aos responsáveis, pelas ações comunitárias socioambientais e pelas campanhas comunitárias. Elas terão um alto grau de liberdade para definir os conteúdos de todas essas atividades, junto com os outros beneficiários. Essa liberdade de definir os conteúdos das ações ao longo do projeto será fundamental para o protagonismo comunitário e o empoderamento dos Agentes Comunitários Socioambientais, mas também para ter a flexibilidade de escolher conteúdos adequados ao contexto local, como cada comunidade tem características diferentes.

O Conselho Gestor será formado por beneficiários do projeto, garantindo a participação das comunidades na avaliação do projeto. Terá um representante eleito em cada grupo, podendo ser educadores, coordenadores ou responsáveis das crianças nas creches.

Consideramos o monitoramento e avaliação do projeto uma área onde a participação dos grupos comunitários é essencial. A esse respeito, o nosso contato próximo com as comunidades e nossa capacidade de envolver membros da comunidade no projeto é de grande importância. O Conselho Gestor se encontrará bimensalmente para planejar e coordenar as suas atividades. Na reunião será feita uma ata, baseado nos dados coletados, apontando adaptações e melhorias nas atividades, para serem consideradas pela coordenação do projeto.

A equipe de Mobilização funcionará como facilitador, providenciando espaço físico e apoio em termos organizativos e incentivando o Conselho Gestor para realizar as atividades.

424

A abordagem participativa é uma forma de trabalhar extremamente democrática e inclusiva, pois permite não somente que as capacidades das pessoas sejam reconhecidas e valorizadas, mas também que os sujeitos percebam essas suas capacidades. Desse modo, instaura-se o que chamamos de processo de fortalecimento.

7.2 PARCERIAS

Para a realização do projeto consideramos importante ter parcerias com três tipos de atores: Primeiro; com entidades locais comunitárias que atuam na área de educação e que são respeitadas nas comunidades locais, para garantir o aceito e a colaboração das comunidades. Segundo; com instituições de referência teórico-empírica na área socioambiental para garantir uma capacitação relevante e de alta qualidade para os Agentes Comunitários Socioambientais. Terceiro; com o poder público e especialmente de meio-ambiente, para acompanhar as instalações de tratamento alternativo e biológico de esgoto.

Campo atua em parceria com uma rede de creches comunitárias em São Gonçalo há trinta anos. Além da parceria com a rede tem parcerias individuais com cada instituição e realiza assessoria a cada creche regularmente e in loco.

Atua também em parceria com outra rede, de Centros Comunitários de Formação Profissional na periferia de Rio de Janeiro.

Tem estabelecida uma parceria com a Secretaria Municipal de Meio-ambiente em São Gonçalo (RJ) em relação a implementação de e biodigestores para o tratamento alternativo e biológico de esgoto.

Uma experiência relevante para o projeto é também a criação de parcerias valorosas estabelecidas nos últimos anos com a prefeitura de Cachoeiras de Macacu (RJ) e a Autarquia Municipal de Água e Esgoto em Cachoeiras de Macacu (RJ), algo que tem permitido a construção de quatro biodigestores de tratamento alternativo e biológico de esgoto em comunidades de baixa renda em 2017.

4.28

Nome do Parceiro	Natureza da instituição[1]	Tipo de contribuição[2]	Confirmada ou Prevista?
Obra Comunitária São Francisco de Assis	Creche comunitária	Recursos Humanos, espaços físicos, apoio técnico, visibilidade, divulgação	Confirmada
Grupo Comunitário Coração de Maria,	Creche comunitária	Recursos Humanos, espaços físicos, apoio técnico, visibilidade, divulgação	Confirmada
Centro Comunitário Amigos do Serpa – CEIC Estrelinha Azul	Creche comunitária	Recursos Humanos, espaços físicos, apoio técnico, visibilidade, divulgação	Confirmada
Centro Comunitário Batista Doce Lar	Creche comunitária	Recursos Humanos, espaços físicos, apoio técnico, visibilidade, divulgação	Confirmada
Obra Social do Engenho Pequeno - CEIC Tia Madá	Creche comunitária	Recursos Humanos, espaços físicos, apoio técnico, visibilidade, divulgação	Confirmada
Obra Social do Boaçu	Creche comunitária	Recursos Humanos, espaços físicos, apoio técnico, visibilidade, divulgação	Confirmada
Obra Comunitária Jardim Bom Retiro	Creche comunitária	Recursos Humanos, espaços físicos, apoio técnico, visibilidade, divulgação	Confirmada
Centro Comunitário do Salgueiro	Creche comunitária	Recursos Humanos, espaços físicos, apoio técnico, visibilidade, divulgação	Confirmada
Entidade de Formação e desenvolvimento Comunitário – ENFOCO	Centro comunitário de formação profissional	Recursos Humanos, espaços físicos, apoio técnico, visibilidade, divulgação	Confirmada
Secretaria Municipal de Meio-Ambiente de São Gonçalo	Poder publico	Técnica, ampliação da escala dos resultados, visibilidade do projeto Licenciamento Ambiental	Prevista

7.3 ATUAÇÃO EM REDES

Campo considera a atuação em redes essencial para a atuação de organizações de desenvolvimento social. Assessoramos duas redes de entidades comunitárias, sendo uma de centros comunitários de formação profissional e outra de creches comunitárias. Atualmente cada

uma conta com a participação de oito entidades.

Participamos em conselhos municipais de direitos da criança e adolescente e assistência social, em São Gonçalo e Rio de Janeiro.

Atuamos também em redes de organizações da sociedade civil para aumentar o nosso impacto em colaboração com outras organizações com propostas parecidas ou complementares, e para participar a reforçar o papel e impacto da sociedade civil em relação aos governos.

Nomes das Redes	Temas Trabalhados	Principais Entidades Participantes
Associação Brasileira de Organizações não Governamentais (ABONG)	As prioridades para o triênio 2016 – 2019 são: 1. Promoção de ambiente favorável à atuação das Organizações da Sociedade Civil com ênfase no fortalecimento da base associativa. 2. Atuação pela radicalização da democracia 3. Promoção de novos paradigmas de organização social rumo ao bem viver	SudEste: ActionAid Brasil, FASE, Fé e Alegria Brasil, Greenpeace Brasil, IBASE, ISER, ISA, RECODE, Visão Mundial Brasil e CAMPO, entre outros
Rede de Centros Comunitários de Formação Profissional do Grande Rio	Sustentabilidade, administração financeira, prestação de contas e captação de recursos para projetos sociais e ONGs de pequeno porte.	ENFOCO, PROCID, CCFPPR, CESPP, CEPROSP, Projeto Cidadão, ESCAAM
Rede de Creches Comunitárias assessoradas por CAMPO	Agilizar repasse de recursos federais, do FUNDEB, para as creches comunitárias a nível municipal.	Obra Comunitária São Francisco de Assis, Grupo Comunitário Coração de Maria, Centro Comunitário Batista Doce Lar, Centro Comunitário Amigos do Serpa – CEIC Estrelinha Azul, Obra Social do Engenho Pequeno - CEIC Tia Madá, Obra Social do Boaçu, Obra Comunitária Jardim Bom Retiro
Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente Rio de Janeiro (CMDCA)	Órgão criado por lei para formular e deliberar políticas públicas relativas as crianças e adolescentes, em conjunto com as áreas de saúde, meio ambiente, assistência social, educação, entre outras.	São 347 entidades participantes
Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente São Gonçalo (RJ) (CMDCA)	Órgão criado por lei para formular e deliberar políticas públicas relativas as crianças e adolescentes, em conjunto com as áreas de saúde, meio ambiente, assistência social, educação, entre outras.	São mais que 100 entidades participantes
Conselho Municipal de Assistência Social Rio de Janeiro (CMAS)	Instância colegiada paritária entre Governo e Sociedade Civil, de caráter permanente, com poder normativo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social	São 341 entidades participantes

430

Conselho Municipal de Assistência Social São Gonçalo (RJ) (CMAS)	Instância colegiada paritária entre Governo e Sociedade Civil, de caráter permanente, com poder normativo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social	São mais que 100 entidades participantes
Rede Comunitária MetrôRio	A Rede Comunitária tem como objetivo promover um espaço de troca de experiências entre a Companhia e as lideranças comunitárias das Linhas 1, 2 e 4 do MetrôRio, fortalecendo o laço entre as partes e contribuindo para o desenvolvimento local.	Instituto Synthesis, Associação Ressurgir, Associação de Moradores e Amigos do Jardim Colégio, Associação de Moradores da Final Feliz e Adjacências, Associação de Estácio, Centro de Opera Popular de Acari, Bairro Educador – CIEDS, entre outras

Seção 8 - INTERAÇÃO COM POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AOS RESULTADOS ESPERADOS, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.

O projeto considera políticas públicas em três áreas, sendo políticas de acesso a água, políticas de Meio-ambiente, e políticas de saúde. Essas três áreas apresentam políticas com a finalidade de haver águas limpas, e acesso a água de boa qualidade.

Em 28 de Julho de 2010 a Assembleia Geral das Nações Unidas através da Resolução A/RES/64/292 declarou a água limpa e segura e o saneamento básico um direito humano, essencial para gozar plenamente a vida e todos os outros direitos humanos (ONU 2015 (a)). Uma resolução adotada pelo Brasil.

Garantir este direito faz parte dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, como o sexto objetivo que diz o seguinte: *Assegurar a disponibilidade de água e a sua gestão sustentável e o saneamento para todos.* O projeto também se - alinha com objetivos relacionados à redução de pobreza, à preservação do meio-ambiente e das águas, e comunidades sustentáveis.

Em continuação de estes metas o projeto se alinha com políticas nacionais de acesso universal a água potável (Plano Nacional de Saneamento Básico) e da proteção do meio-ambiente, e com as indicações do ministério de saúde referente ao evitar doenças transmitidas pela água.

No caso de São Gonçalo existe um plano municipal (*Plano Municipal de Saneamento Básico*) que replica o objetivo nacional de universalização do serviço público de saneamento básico.

Porém, nas comunidades de baixa renda onde será implementado o projeto se observa que as políticas se atrasam na sua realização na prática.

Referente ao acesso à água potável, o projeto visa a mobilização local para uma campanha comunitária de informação visa influenciar os governos locais para realizarem essas políticas na prática.

431

Referente ao evitar doenças transmitidas pela água, frequentemente se pode evitar os riscos através de tomar precauções simples, mas que muitas vezes a população não conhece. O projeto divulgará as indicações do Ministério De Saúde e instituições de pesquisa reconhecidas na área, e elaborará os temas junto com os beneficiários.

Dos elementos centrais do projeto são; a capacitação teórica nos temas tratadas, e uma campanha comunitária para reivindicar o direito de acesso a água potável. Neste sentido o projeto visa fortalecer a mobilização para a ação social e a qualificação da sociedade para o debate de temas de interesse público.

Para garantir a transparência dos processos do projeto se realizará rodas de conversa periódicas, com os participantes do projeto e a comunidade, integradas nas oficinas de Educação Ambiental com a finalidade de apresentar os resultados obtidos até o determinado momento e provocar uma construção participativa em busca de melhoras a partir das experiências dos participantes do projeto, moradores e atores sociais das comunidades. Também os resultados, as ações em condução, ações concluídas e os seus resultados obtidos se tornarão públicos através de publicações regulares no site do projeto que será divulgado nas redes sociais regularmente.

Será criado um Conselho Gestor para acompanhamento e avaliação do projeto com representantes de cada uma das comunidades atendidas pelo projeto. Este conselho será composto de 8 conselheiros titulares e 8 suplentes tendo suas decisões compartilhadas com as comunidades envolvidas no projeto.

O projeto contará com canais permanentes de comunicação com os participantes, com a comunidade e com a sociedade através de:

- Campanha comunitária relacionada a água
- Produção de cartilhas de construção participativa entre os agentes socioambientais formados pelo o projeto, juntos com os moradores das comunidades próximos aos núcleos do projeto sensibilizados pelos agentes socioambientais
- Eventos periódicos nas comunidades
- Ações informativas no Site do projeto
- Ouvidoria Online e ativa no Site do projeto
- Redes Sociais atualizadas com todas as ações e informações sendo disseminadas pelos comunicadores do projeto com apoio da Rede de Comunicação Socioambiental formada pelos Monitores Socioambientais formados no curso de Comunicação Socioambiental do projeto
- Criação de Canal de Comunicação Socioambiental no Youtube formado e disseminado pelos Monitores Socioambientais da Rede de Comunicação Socioambiental
- Assessoria de imprensa, buscando manter a sociedade informada de nossas ações, via rádio, canais televisivos, revistas e jornais impressos e mídias digitais

432

Seção 9 - EQUIPE TÉCNICA

Nome	Função no projeto	Formação e/ou qualificação profissional	Experiência prévia relacionada aos objetivos do projeto	Natureza do vínculo empregatício	Carga horária semanal	Remunerado com recursos solicitados na proposta? (SIM/NÃO)
Baltazar Morgado Neto	Coordenador do Projeto	Pós-graduação em Gestão Ambiental e Arquitetura	5 anos	CLT	24	SIM
	Coordenador de Mobilização e Mediação	Ensino Superior em Direito	5 anos	Pessoa Jurídica	24	SIM
	Mobilizadora Comunitária	Ensino Superior em Pedagogia	5 anos	CLT	12	SIM
	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	5 anos	CLT	20	SIM
	Arquiteto e Urbanista	Ensino Superior em Arquitetura ou Engenharia	5 anos	CLT	20	SIM
	Coordenação de Comunicação	Ensino Médio Técnico em Publicidade	5 anos	CLT	30	SIM
	Pesquisador em ciências sociais e humanas	Ensino Superior em Ciências Sociais ou Humanas	5 anos	Pessoa Jurídica	16	SIM
	Educador Ambiental	Ensino Superior em Pedagogia	5 anos	MEI	16	SIM
	Comunicador de Mídias Audiovisuais	Ensino Superior em Rádio e Televisão	3 anos	MEI	16	SIM
	Designer Gráfico	Ensino Médio Técnico	5 anos	MEI	16	SIM
	Educador Ambiental/ Saúde (Quantidade 5)	Ensino Superior	4 anos	MEI	1	SIM

	Engenheiro Civil	Ensino Superior	3 anos	Pessoa Jurídica	24	SIM
	Pedreiro	Ensino Fundamental	1 ano	MEI	40	SIM
	Servente de Obras (Quantidade 2)	Ensino Fundamental	1 ano	MEI	40	SIM

Seção 10 - PLANO DE COMUNICAÇÃO

Objetivos da Comunicação	Públicos de interesse	Instrumentos / Produtos de Comunicação	Qtd total	MÊS					
				01 a 04	05 a 08	09 a 12	13 a 16	17 a 20	20 a 24
				PERÍODO					
				1	2	3	4	5	6
1. Mídias impressas	*Equipe direta, gestores, participantes, comunidade local, membros do poder público, Conselheiros de direito, Conselheiros tutelares, participantes, outras instituições, parceiros, voluntários, públicos em geral*	Envelopamento de veículo	1	1					
		Flyers[1]	60.000	9000	9.000	10.500	10.500	10.500	10.500
		Banners	45	9	-	9	9	9	9
		Cartazes	1.080	180	180	180	180	180	180
		Folder[1]	10.000	-	4.000	1500	1500	1500	1500
		Cartilhas impressas[1]	16.200	-	1.800	3.600	3.600	3.600	3.600
		Apostila	300	-	220	20	20	20	20
		Relatório do projeto[2]	1	-	-	-	-	-	1
		Certificados	300	-	220	20	20	20	20
2. Mídias digitais		Cartilha online	12	2	2	2	2	2	2
		Postagens no Facebook	96	16	16	16	16	16	16
		Postagens no Instagram	96	16	16	16	16	16	16
		Site do projeto	1	1	-	-	-	-	-
		Postagens no site do Projeto	96	16	16	16	16	16	16
		Livro digital do projeto	1						1
		Releases	24	4	4	4	4	4	4
3. Confecção		Camisetas	3.000	1.500			1.500		
		Coletes	1.600	800			800		
4. Material Audiovisual		Vídeos no Youtube	6	1	1	1	1	1	1

Obs.1: Com relação aos itens FLYERS, FOLDERS e CARTILHAS IMPRESSAS será incluída uma frase sobre descarte consciente.
Obs.2: Livro de sistematização de experiências do projeto.

435

Seção 11 - ORÇAMENTO

11.1 ORÇAMENTO RESUMIDO

Parceiro	Valor do Investimento	
Petrobras	**Valor solicitado à Petrobras**	**R$ 2.047.048,90**
Total		**R$ 2.047.048,90**

SOMA DE DESPESAS POR PERÍODO			PARTICIPAÇÃO NO TOTAL
PERÍODO	MESES	SOMA DOS RECURSOS	
1º		R$ 409.726,01	20,0%
2º		R$ 306.502,27	15,0%
3º		R$ 370.802,27	18,1%
4º		R$ 379.442,27	18,5%
5º		R$ 316.511,99	15,5%
6º		R$ 264.064,09	12,9%
TOTAL		R$ 2.047.048,90	100,00%

11.2 ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

Item	RUBRICA / ITEM DE DESPESA	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	5º Período	6º Período	VALOR TOTAL SOLICITADO À PETROBRAS (R$)
1.	**Despesas Correntes**	**278.516,88**	**236.502,27**	**300.802,27**	**309.442,27**	**251.879,12**	**264.064,09**	**1.641.206,90**
1.1	**Equipe Executora e Encargos**	**83.888,88**	**83.888,88**	**83.888,88**	**83.888,88**	**83.888,88**	**83.888,88**	**503.333,28**
1.1.1	Coordenador do Projeto	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	**84.000,00**
1.1.2	Coordenador de Comunicação	12.880,00	12.880,00	12.880,00	12.880,00	12.880,00	12.880,00	**77.280,00**
1.1.3	Assistente Administrativo	4.226,00	4.226,00	4.226,00	4.226,00	4.226,00	4.226,00	**25.356,00**
1.1.4	Mobilizadora Comunitária	4.226,00	4.226,00	4.226,00	4.226,00	4.226,00	4.226,00	**25.356,00**
1.1.5	Arquiteto e Urbanista	12.880,00	12.880,00	12.880,00	12.880,00	12.880,00	12.880,00	**77.280,00**
1.1.6	Encargos	35.676,88	35.676,88	35.676,88	35.676,88	35.676,88	35.676,88	**214.061,28**
1.2	**Serviços de Terceiros e Bolsas**	**61.840,00**	**81.870,24**	**80.150,24**	**70.930,24**	**70.930,24**	**78.297,76**	**444.018,72**
1.2.1	Comunicador de Mídias Audiovisuais	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	**57.600,00**
1.2.2	Pesquisador em Ciências Sociais e Humanas	10.000,00	-	-	-	-	9.867,60	**19.867,60**
1.2.3	Designer Gráfico	10.000,00	-	5.000,00	2.500,00	2.500,00	-	**20.000,00**
1.2.4	Pedreiro	-	9.940,00	9.940,00	9.940,00	9.940,00	9.939,92	**49.699,92**
1.2.5	Servente	-	13.770,24	13.770,24	13.770,24	13.770,24	13.770,24	**68.851,20**
1.2.6	Educação Ambiental/Saúde	-	19.200,00	9.600,00	-	-	-	**28.800,00**
1.2.7	Coordenador Mobilização e Mediação	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	**84.000,00**
1.2.8	Engenheiro Civil	8.640,00	5.760,00	8.640,00	11.520,00	11.520,00	11.520,00	**57.600,00**
1.2.9	Educador Ambiental	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	**57.600,00**
1.3	**Despesas Administrativas**	**5.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**5.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**	**22.000,00**

1.3.1	Telefone e Internet - Celulares	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	**12.000,00**
1.3.2	Aluguel de espaços para eventos	3.000,00	-	-	3.000,00	-	4.000,00	**10.000,00**
1.4	**Transporte, Diárias e Estadas**	**68.660,00**	**60.500,00**	**114.868,00**	**90.928,00**	**81.708,00**	**82.715,45**	**499.379,45**
1.4.1	Locomoção e transportes	-	18.000,00	21.000,00	-	-	-	**39.000,00**
1.4.2	IPVA e Seguro	5.000,00	-	5.000,00	-	-	-	**10.000,00**
1.4.3	Combustível	5.300,00	-	6.000,00	4.000,00	3.580,00	3.358,00	**22.238,00**
1.4.4	Lanches e refeições	16.860,00	-	19.868,00	26.928,00	18.128,00	19.357,45	**101.141,45**
1.4.5	Vale alimentação creche	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	**246.000,00**
1.4.6	Vale alimentação aluno	-	-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	**60.000,00**
1.4.7	Ajuda de transporte	500,00	1.500,00	7.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	**21.000,00**
1.5	**Materiais**	**3.960,00**	**143,15**	**10.143,15**	**3.743,15**	**3.600,00**	**3.600,00**	**25.189,45**
1.5.1	Insumos de papelaria	1.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	**5.000,00**
1.5.2	Insumos para Horta	700,00	-	8.400,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	**17.500,00**
1.5.3	Material para eventos	2.260,00	-	-	-	-	-	**2.260,00**
1.5.4	Toner	-	143,15	143,15	143,15	-	-	**429,45**
1.6	**Comunicação**	**55.168,00**	**8.100,00**	**9.752,00**	**54.952,00**	**9.752,00**	**9.562,00**	**147.286,00**
1.6.1	Construção de website	3.000,00	-	-	-	-	-	**3.000,00**
1.6.2	Cartilhas A5	-	2.160,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	**19.440,00**
1.6.3	Flyer	900,00	900,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	**6.000,00**
1.6.4	Folder	-	2.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	**5.000,00**
1.6.5	Banner	792,00	-	792,00	792,00	792,00	792,00	**3.960,00**
1.6.6	Cartaz A3	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00	**3.780,00**
1.6.7	Apostilas A4	2.090,00	190,00	190,00	190,00	190,00	-	**2.850,00**
1.6.8	Certificado A4	-	220,00	20,00	20,00	20,00	20,00	**300,00**
1.6.9	Camiseta	33.000,00	-	-	33.000,00	-	-	**66.000,00**
1.6.10	Colete	12.000,00	-	-	12.000,00	-	-	**24.000,00**
1.6.11	Registro de Domínio do site	256,00	-	-	-	-	-	**256,00**
1.6.12	Hospedagem do site	1.200,00	-	-	-	-	-	**1.200,00**
1.6.13	Contratação SSl do site	200,00	-	-	200,00	-	-	**400,00**
1.6.14	Anúncio Redes Sociais	300,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	**10.300,00**

1.6.14	Envelopamento	800,00	-	-	-	-	-	800,00
2.	**Despesas de Capital**	**131.209,13**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**64.632,87**	**-**	**405.842,00**
2.1	**Equipamentos e Material Permanente**	**125.842,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**-**	**165.842,00**
2.1.1	Veículo Renault 1.0 - 0 Km	40.990,00	-	-	-	-	-	40.990,00
2.1.2	Computadores	34.500,00	-	-	-	-	-	34.500,00
2.1.3	Notebooks	11.972,00	-	-	-	-	-	11.972,00
2.1.4	Purificador de água	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	40.000,00
2.1.5	Celulares e/ou smartphones	28.260,00	-	-	-	-	-	28.260,00
2.1.6	Tripe com Suporte para Smartphone	920,00	-	-	-	-	-	920,00
2.1.7	Projetor multimídia	2.200,00	-	-	-	-	-	2.200,00
2.1.8	Mesa de som analógica 10 canais	1.400,00	-	-	-	-	-	1.400,00
2.1.9	Caixas de som e tripés	3.300,00	-	-	-	-	-	3.300,00
2.1.10	Microfones e seus acessórios	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
2.1.11	Impressora Multifuncional	1.300,00	-	-	-	-	-	1.300,00
2.2	**Obras e Instalações**	**5.367,13**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**54.632,87**	**-**	**240.000,00**
2.2.1	Serviços Iniciais e frete	5.367,13	10.734,26	10.734,26	10.734,26	5.367,13	-	42.937,04
2.2.2	Barracão, Ferramentas e Equipamentos	-	5.467,60	5.467,60	5.467,60	5.467,64	-	21.870,44
2.2.3	Movimento de terra	-	785,76	785,76	785,76	785,76	-	3.143,04
2.2.4	Estrutura de Concreto Armado	-	11.822,68	11.822,68	11.822,68	11.822,64	-	47.290,68
2.2.5	Parede	-	8.884,00	8.884,00	8.884,00	8.884,00	-	35.536,00
2.2.6	Artefatos e Acessórios	-	7.199,38	7.199,38	7.199,38	7.199,38	-	28.797,52
2.2.7	Revestimento de parede	-	3.837,60	3.837,60	3.837,60	3.837,60	-	15.350,40
2.2.8	Impermeabilização	-	781,60	781,60	781,60	781,60	-	3.126,40
2.2.9	Hidráulica	-	7.790,54	7.790,54	7.790,54	7.790,54	-	31.162,16
2.2.10	Pintura	-	1.352,62	1.352,62	1.352,62	1.352,62	-	5.410,48
2.2.11	Plantio	-	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	-	4.320,00
2.2.12	Limpeza da obra	-	263,96	263,96	263,96	263,96	-	1.055,84
	TOTAL DE DESPESAS	**409.726,01**	**306.502,27**	**370.802,27**	**379.442,27**	**316.511,99**	**264.064,09**	**2.047.048,90**

APÊNDICE II - MEDIDAS ECOEFICIENTES

A gestão do projeto incentivará todos os participantes e integrantes a adotar as seguintes medidas eco-eficientes:

- Promover uso racional e/ou reuso de água
- Minimizar a intensidade de uso de materiais e serviços;
- Reduzir consumo de energia e usar fontes renováveis de energia com foco em baixo carbono;
- Minimizar a dispersão de resíduos e lixo;
- Promover coleta seletiva, reuso e/ou reciclagem de materiais;
- Priorizar o uso de materiais recicláveis nas atividades;
- Estender a durabilidade dos produtos adquiridos;
- Promover a educação das equipes para um uso racional dos recursos naturais e energéticos.

APÊNDICE III - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica, (2009), *Saúde na escola/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde,* Departamento de Atenção Básica. Ministério da Saúde, Brasília

- ONU Meio Ambiente site, https://www.unenvironment.org/explore-topics/water , acessada dia 10 de Junho 2018

- ONU site (a), http://www.un.org/waterforlifedecade/human_right_to_water.shtml, acessada dia 10 de Junho 2018

- ONU site (b), http://www.un.org/sustainabledevelopment/water-and-sanitation/, acessada dia 10 de Junho 2018

- Quintslr, S e Britto, L (2014), *Desigualdades no acesso à água e ao saneamento: impasses da política pública na metrópole fluminense*, disponível online no site https://www.academia.edu/11049841/Desigualdades_no_acesso_%C3%A0_água_e_ao_saneamento_impasses_da_pol%C3%ADtica_p%C3%BAblica_na_metr%C3%B3pole_fluminense

- Rifkin, Susan B. &Pridmore, Pat., (2001), *Partners in planning: information, participation and empowerment / Susan B. Rifkin and Pat Pridmore,* Macmillan, London

- SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento)/Ministério das Cidades, (2013), *Tabela Resumo de Informações e Indicadores Por Estado*, disponível no site http://www.snis.gov.br/diagnostico-água-e-esgotos/diagnostico-ae-2013

- TrataBrasil site, http://www.tratabrasil.org.br/blog/2017/08/29/diarreia-problema-da-falta-de-saneamento/ , acessada dia 12 de Junho 2018

441

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIOS

1. INTRODUÇÃO

O presente tem por finalidade proporcionar condições adequadas ao melhor emprego dos recursos transferidos e transparência no processo de prestação de contas dos Convênios firmados pela **PETROBRAS**.

2. ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cabe ao **PARTÍCIPE** facilitar o acompanhamento pela **PETROBRAS** da execução financeira do **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e à execução do Convênio.

A prestação de contas deve ser encaminhada com a descrição dos gastos conforme especificado na planilha **ANEXO II.A - MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

A documentação encaminhada ao representante da **PETROBRAS** deve ser acompanhada de "**Declaração**" conforme **ANEXO II.B - MODELO DE DECLARAÇÃO**.

Na execução financeira dos recursos do convênio devem ser verificados os seguintes aspectos:

2.1 CONTA BANCÁRIA

Deve ser aberta conta bancária, específica para o Convênio, em nome da instituição **PARTÍCIPE**.

Na periodicidade da prestação de contas, devem ser enviados extratos bancários detalhados da conta corrente específica do Convênio e da conta de investimento, se houver, ao representante da **PETROBRAS**, juntamente com a planilha **ANEXO II.A - MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

Os recursos, quando não houver compromisso imediato a ser pago, e a sua previsão de uso for igual ou superior a 1 (um) mês, deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira.

Deverá ser apurado mensalmente o rendimento da poupança ou aplicação em curto prazo, devendo as receitas auferidas ser computadas, obrigatoriamente, a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, em conformidade com o **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**.

DEVOLUÇÃO DE SALDO

Havendo saldo remanescente, quando da extinção do Convênio, devem ser solicitadas pelo **PARTÍCIPE** instruções para a correta devolução à **PETROBRAS**.

A não devolução do saldo remanescente legitima a **PETROBRAS** a cobrá-lo judicialmente.

2.2 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Não sendo o **PARTÍCIPE** ente ou entidade integrante da Administração Pública, que, por força de lei, já se encontram obrigadas a efetuar as suas contratações mediante a realização de processo licitatório prévio, o **PARTÍCIPE** deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

A cotação prévia deverá observar os seguintes procedimentos:

- registro da descrição completa e detalhada do objeto a ser contratado, que deverá estar em conformidade com o Plano de Trabalho, especificando as quantidades em caso de aquisição de bens;
- prazo para recebimento das propostas, que respeitará o limite mínimo de 3 (três) dias úteis;
- descrição dos critérios para a seleção da proposta que priorizem o melhor preço;
- identificação do prazo de validade das propostas.
- A comprovação da aquisição de bens e serviços deverá conter no mínimo os seguintes elementos:
- Documentos relativos à cotação prévia ou as razões que justifiquem a sua desnecessidade;
- Elementos que definam a escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço;
- Comprovação do recebimento da mercadoria ou da execução do serviço; e
- Documentos contábeis relativos aos pagamentos.

É vedada a aquisição de bens ou serviços em desconformidade com o previsto no **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**.

443

CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

- **Despesas Correntes**: pessoal, material de consumo, diárias, despesas com locomoção, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica, incluindo despesas operacionais e administrativas.

- **Despesas de Capital**: obras e instalações, equipamentos e material permanente;

- **Bolsas**: recursos para capacitação tecnológica e de inovação.

A seguir apresentamos alguns requisitos que devem ser observados nas principais despesas correntes e de capital:

a) **Equipamentos e Materiais Permanentes** - Quando adquiridos com recursos repassados pelo Convênio deverão ser objeto de controle e manutenção pelo **PARTÍCIPE** da forma como estabelecido no instrumento do Convênio. Os bens adquiridos devem ser identificados de forma que evidenciem que se destinam à execução do objeto do Convênio com a **PETROBRAS**.

No caso de pagamento à pessoa jurídica pela aquisição de materiais e equipamentos, o comprovante de pagamento (nota fiscal/fatura) deverá ser emitido em nome do Beneficiário do Convênio, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada do material adquirido, bem como a quitação.

b) **Diárias e Despesas com Locomoção** - Devem ser pagas somente para os integrantes da equipe executora e colaboradores eventuais como consultores, instrutores, palestrantes, técnicos, entre outros previstos no **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**.

Em relação à comprovação da aquisição de passagens aéreas, deve ser feita apresentação das faturas das agências de viagens e os cartões de embarque, ou quando adquiridas diretamente nas empresas aéreas, pelo bilhete eletrônico e cartões de embarque. Nos casos de passagens terrestres, fluviais ou marítimas, a comprovação dar-se-á somente pela apresentação dos bilhetes de passagens.

Em caso de pagamento de diárias, os gastos devem ser comprovados através de recibos e notas fiscais. Além disso, deverá ser utilizado o formulário **ANEXO II.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DIÁRIAS**.

As diárias, à conta do Convênio, não deverão ultrapassar os valores previstos no **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**.

c) **Fundo Fixo de Caixa** – Deve ser utilizado somente para realização de despesas de custeio eventuais, de pequeno vulto, que exijam pronto pagamento e que, pela sua excepcionalidade, não possam ser realizadas conforme processo normal de aquisição. Despesas de pequeno vulto são aquelas no valor de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Todas essas despesas deverão ter documento fiscal e deverão estar discriminadas na prestação de contas.

444

Quando da utilização do Fundo Fixo é necessário observar se não se trata de contratações de um mesmo objeto, passíveis de planejamento, e que, ao longo do exercício, poderão ser realizadas mediante a cotação prévia de preços de mercado.

No **ANEXO II.D - MODELO DE RELATÓRIO DE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO FUNDO FIXO**, apresentamos formulário para apresentação, na prestação de contas, das despesas com a utilização do fundo fixo.

d) **Alimentação** - Não serão aceitas despesas relativas a consumo de bebida alcoólica. As despesas com alimentação devem estar compatíveis com a execução do Convênio e acompanhadas de justificativa.

e) **Despesas com pessoal** - O **PARTÍCIPE** deverá apresentar, mensalmente, relação dos profissionais alocados na execução do Convênio contendo: nome completo, cargo, salário e planilha indicando as atividades e horários dedicados exclusivamente à execução do Convênio.

Quando o profissional não se dedicar exclusivamente à execução do Convênio e as despesas relacionadas ao seu custeio forem de difícil distinção em relação aos gastos ordinários do **PARTÍCIPE**, suas despesas serão enquadradas em despesas operacionais e administrativas.

A **PETROBRAS** deverá ser comunicada por escrito sempre que houver substituição dos profissionais alocados na execução do Convênio.

No caso de pagamentos à pessoa jurídica ou física, por serviços prestados, distintos do pagamento de salários, os comprovantes de pagamentos (nota fiscal/fatura/RPA) deverão ser emitidos em nome do **PARTÍCIPE** contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada do serviço prestado, bem como a quitação.

2.5 APROPRIAÇÃO E RATEIO DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Os recursos destinados a despesas operacionais e administrativas, utilizados no custeio de gastos usuais e necessários à consecução do objeto do convênio, não podem ser utilizados para remunerar o **PARTÍCIPE** ou qualquer participante da equipe executora do Convênio.

Representam estes recursos os gastos com energia, água, aluguel, salários e encargos de pessoal, quando sua distinção em relação aos gastos ordinários do **PARTÍCIPE** for de difícil demonstração.

A apropriação e o rateio destes gastos devem ser baseados em critérios de rateio apresentados à **PETROBRAS** pelo **PARTÍCIPE** no **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**, ressaltando que o Convênio pressupõe um regime de mútua cooperação.

445

Os recursos para cobertura destas despesas poderão ser sacados da conta específica do Convênio e creditados na conta do **PARTÍCIPE**. Este se obriga a emitir recibo **ANEXO II.E - RECURSOS REFERENTES A DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS UTILIZADOS NO CUSTEIO DE GASTOS USUAIS E NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**, informando tratar-se de despesas operacionais e administrativas utilizadas no custeio de gastos usuais e necessários à consecução do objeto do Convênio, sem prejuízo da apresentação das notas fiscais, recibos e faturas emitidas em nome do **PARTÍCIPE**, quando solicitado pela **PETROBRAS**. O referido recibo deve ser assinado pelo Dirigente da Instituição, ordenador de despesas do convênio ou figura semelhante, formalmente designado.

Os recursos destinados a estas despesas operacionais e administrativas devem ser sacados conforme cronograma de desembolso constante do **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**, observando-se o valor total aprovado e a suficiência de recursos no elemento de despesa correspondente no orçamento.

Caso seja necessária a disponibilização de espaços físicos exclusivamente para o desempenho de atividades relacionadas ao Convênio, as despesas com energia, água e aluguel deverão ser previstas no **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO** e serão comprovadas mediante os respectivos comprovantes de pagamento.

Ainda que a distinção das despesas operacionais e administrativas incorridas na execução do Convênio sejam de difícil demonstração, o **PARTÍCIPE** deverá guardar a documentação que comprova o efetivo desembolso, ainda que o documento diga respeito ao custo integral incorrido ante a dificuldade de destacar a parcela relativa à execução do Convênio, apresentando-a sempre que solicitado pela **PETROBRAS** ou por órgãos de controle.

2.6 COMPROVANTES DE DESPESAS

Toda despesa deve ser paga mediante apresentação de Documento Fiscal (Nota Fiscal ou fatura). Os documentos fiscais originais devem ficar sob a guarda do **PARTÍCIPE** e as cópias em meio impresso devem ser encaminhadas à **PETROBRAS**, mensalmente, com a prestação de contas.

Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer dos seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

O documento fiscal a ser apresentado, deve ser passível de aceitação pelo Fisco, devendo conter os seguintes dados:

- Data legível; e
- Todas as despesas discriminadas.

Nenhum comprovante de despesas poderá ser anterior ou posterior à data de vigência do Convênio. As despesas do Convênio só podem ser feitas a partir da data em que tiver início a vigência do Convênio.

446

Não é permitido utilizar recursos do Convênio para pagamento de despesas de natureza distinta das previstas **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**.

Qualquer alteração na aplicação dos recursos deve ser previamente solicitada à **PETROBRAS**, com a devida justificativa.

a) Notas Fiscais

A nota fiscal deve conter:

- CNPJ;
- Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- Endereço do estabelecimento.

Só é nota fiscal aquela na qual se lê: NOTA FISCAL DE VENDA ou NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

No corpo da Nota deve estar presente o número de série e devem vir discriminadas todas as mercadorias ou serviços.

Toda nota fiscal deve ter um carimbo de PAGO/RECEBIDO ou RECEBEMOS EM ...../...../....., para comprovar a quitação.

O documento fiscal deverá ser emitido em nome do **PARTÍCIPE**.

As notas fiscais não podem ser rasuradas, nem o **PARTÍCIPE** poderá escrever nenhuma observação no corpo da nota.

b) Cupom Fiscal

O cupom fiscal só tem valor fiscal quando contem a discriminação da mercadoria, bem como o CNPJ, o endereço do estabelecimento, a Inscrição Estadual ou Municipal, a data, o nome legível e a assinatura do vendedor. É importante solicitar que o cupom fiscal saia em nome do **PARTÍCIPE**. Caso não seja possível, solicitar uma Nota fiscal.

Não tem valor fiscal cupons onde só apareçam os números, ou que estejam parcialmente discriminados.

c) Recibos de táxi

O recibo de táxi deve conter data, descrição do percurso, número da placa do veículo, nome completo e assinatura do motorista.

d) Depósitos bancários

Os depósitos Bancários não serão aceitos para comprovação de despesas do convênio.

e) Encargos trabalhistas e previdenciários

O **PARTÍCIPE** deverá apresentar o comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal alocado na execução do Convênio.

2.7 DEMAIS VEDAÇÕES

São vedados no âmbito dos Convênios:

- Realização de despesas a título de taxa de administração, gerenciamento ou similar;
- Pagamento, a qualquer título, a servidor público, integrante do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- Realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se imputáveis exclusivamente à **PETROBRAS**;
- Transferências de recursos em favor de clubes e associações de servidores ou empregados de órgãos e entidades da Administração Pública;
- Realização de despesa com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- Retirar recursos da conta corrente específica do Convênio para outras finalidades.
- Dúvidas e questionamentos que não constarem desta orientação devem ser encaminhados à **PETROBRAS**.

2.8 DESCUMPRIMENTO DE ENCARGO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DO SALDO DEVEDOR

Durante a execução do Convênio, o **PARTÍCIPE** deve prestar contas de cada aporte financeiro repassado para receber o subsequente.

Além disso, deve prestar contas e restituir eventual saldo à **PETROBRAS**, ao final do Convênio, no prazo estipulado.

Ultrapassado o prazo previsto no Convênio, e não tendo havido a prestação de contas, o **PARTÍCIPE** estará em mora, e será notificado para cumprimento do encargo, sob pena de ter seu nome inserido na lista de inadimplentes divulgada em seu Portal da Transparência, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

448

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

ANEXO II.A - LISTA DE VERIFICAÇÃO CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVÊNIO PETROBRAS E ..... CONTRATO NÚMERO XXXXXXXXXX												
Banco xxx Agência xxxx-x Conta Corrente xxxx-x												
AÇÃO	DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL / RECIBO / DEPÓSITO	DATA DO PAGTO / RECEBIMENTO	DESCRIÇÃO DO PAGAMENTO / RECEBIMENTO	FAVORECIDO / DEPOSITANTE	NÚMERO DA NOTA FISCAL / RECIBO / DEPÓSITO	"Depósitos" VALOR BRUTO DO RECIBO / DEPÓSITO	"Despesas" VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL / RECIBO	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL / RECIBO / DEPÓSITO	RETENÇÃO DE TRIBUTOS			INSS PARTE EMPRESA 15% S/ COOPERATIVAS
									IRRF	INSS RETIDO	PIS COFINS CSLL	
					TOTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

ANEXO II.B - MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre da empresa ou instituição com nome e endereço)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a documentação referente à Prestação de Contas nº xxx Convênio **xxxxxxxxxxxx** é expressão da verdade. Todos os documentos contidos na presente foram conferidos e assinados, podendo a Petrobras solicitar a qualquer momento os documentos originais, tais como: notas fiscais, recibos e/ou cupons fiscais.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

_____

Nome do Representante da Instituição
Cargo:
CPF:

450

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

ANEXO II.C - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DIÁRIAS

LOGO/IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
CONVÊNIO: _____

Recibo de Diárias

Declaro que recebi do (**PARTÍCIPE**) a importância de R$ _____(_____) correspondente a _____(_____) diária(s) referente(s) ao dia(s)/período _____. O objeto da viagem foi a/o (desenvolvimento/ participação em oficina/seminário) do Projeto _____na localidade de. _____.

Data ____/____/____ _____

(Assinatura)

Nome:_____
R.G.: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado:_____

Atesto que os serviços foram realizados conforme indicado

Data: ____/____/____ _____

(Assinatura do Outorgado ou Responsável)

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

ANEXO II.D - RELATÓRIO DE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO FUNDO FIXO

LOGO/IDENTIFICAÇÃO DA CONVENENTE
Convênio:

Responsável pelo Fundo:

Relação de Gastos

Documento Fiscal	Descrição do Serviço/Material	Vinculação ao Orçamento	Total	Saldo	
					Saldo Inicial
					Saldo Final

Assinatura e carimbo do Responsável

Assinatura e carimbo do Diretor Instituição/Responsável Outorgado

Local/Data: _____,____, de _____de _____

452

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

ANEXO II.E - RECURSOS REFERENTES A DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS UTILIZADOS NO CUSTEIO DE GASTOS USUAIS E NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

LOGO/IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
CONVÊNIO: _____

Recebi da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, a importância de R$ _____(_____) correspondente ao pagamento de (despesa objeto de rateio/apropriação) _____(_____) referente(s) ao dia(s)/período _____. A despesa foi realizada em decorrência do Projeto _____na localidade de. _____.

Detalhamento das despesas:

Data ____/____/____ _____

(Assinatura)

Colocar Nome, Endereço e CNPJ da PARTÍCIPE.

Atesto que os serviços foram realizados conforme indicado

Data: ____/____/____ _____
(Assinatura do Outorgado ou Responsável)

453

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

Parcela	Descrição/Evento	Valor (R$)	%	Pagamento
1ª Parcela	Após a emissão do documento de autorização para início do projeto.	409.726,01	20,00	10 dias após a medição pela Petrobras
2ª Parcela	Pagamento após aprovação, pela PETROBRAS, do Relatório de Monitoramento e Avaliação (PPSA) relativo ao período, de acordo com o Anexo I – Projeto	306.502,27	15,00	10 dias após a medição pela Petrobras
3ª Parcela	Pagamento após aprovação, pela PETROBRAS, do Relatório de Monitoramento e Avaliação (PPSA) relativo ao período, de acordo com o Anexo I – Projeto	370.802,27	18,10	10 dias após a medição pela Petrobras
4ª Parcela	Pagamento após aprovação, pela PETROBRAS, do Relatório de Monitoramento e Avaliação (PPSA) relativo ao período, de acordo com o Anexo I – Projeto	379.442,27	18,50	10 dias após a medição pela Petrobras
5ª Parcela	Pagamento após aprovação, pela PETROBRAS, do Relatório de Monitoramento e Avaliação (PPSA) relativo ao período, de acordo com o Anexo I – Projeto	316.511,99	15,50	10 dias após a medição pela Petrobras
6ª Parcela	Pagamento após aprovação, pela PETROBRAS, do Relatório de Monitoramento e Avaliação (PPSA) relativo ao período, de acordo com o Anexo I – Projeto	264.064,09	12,90	10 dias após a medição pela Petrobras
		2.047.048,90	100	

454

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

À
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Ref: Convênio nº 5900.0115576.20.4

Prezados,

O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO** em relação às atividades de qualquer forma relacionadas a este processo de tratativas para celebração de convênio declara e garante, por meio da presente, que o **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO** e os membros do Grupo do **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO** (para os efeitos desta Declaração, "Grupo" significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica, incluindo associações, fundações e outras entidades sem fins lucrativos, regularmente constituída ou não, a própria pessoa física ou jurídica, seus sócios ou associados, seus conselheiros, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes e quaisquer terceiros de alguma forma envolvidos na execução do objeto do convênio), que:

1 - Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras, na Lei 12.846/2013, no *Foreign Corrupt Practices Act de 1977 – FCPA* ou *UK Bribery Act de 2010 – UKBA*.

2 - Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item acima.

2.1 - Caso verifiquem a ocorrência de violação das Leis Anticorrupção brasileira e estrangeiras aplicáveis, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3 - Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 - O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO** informará imediatamente à **PETROBRAS**, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou

455

processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, porventura imputados ao **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO** ou aos membros do Grupo do **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO**, referentes a este processo de tratativas para celebração de convênio.

3.2 - O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO** declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo do **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO**, de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a **PETROBRAS**.

3.3 - O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO** responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo do **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO**.

4 - A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado Rio de Janeiro para resolução de disputas.

Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizado para obrigar o **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO** de acordo com seus atos constitutivos.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro,

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO
Jose Carlos Dionizio
Presidente

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO
Emilia Candido do Nascimento Rocha
Vice-Presidente

456

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CÓDIGO DE ÉTICA, AO GUIA DE CONDUTA E À POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA PETROBRAS

À
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Ref.: CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

Prezados,

O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** declara, para os devidos fins, que leu e concorda com os termos do Código de Ética, do Guia de Conduta e com a Política de Responsabilidade Social da Petrobras e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizada para obrigar o **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** de acordo com seus atos constitutivos.

Rio de Janeiro,

_____
CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO
Jose Carlos Dionizio
Presidente

_____
CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO
Emilia Candido do Nascimento Rocha
Vice-Presidente

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

ANEXO VI – DE DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE CONFORMIDADE

À
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Ref.: CONVÊNIO Nº

Prezados,

O CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO declara e atesta que, nos últimos doze meses, está em cumprimento com os compromissos e garantias de conformidade, consoante estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE do Convênio nº 5900.0115576.20.4.

Local e data

_____
Nome do Representante Legal
Cargo:
CPF:

458

Relatório de Assinatura Petronect

Título do arquivo original	Identificação
ECO-CRECHE	*100017887*

Participantes do Processo

Nome	Função	Status	Data da assinatura
ALEXANDRE CORREIA DE OLIVEIRA (TESTEMUNHA DA	*Signatário*	*Assinado*	*22.07.2020 - 18:05:00*
EMILIA CANDIDO DO NASCIMENTO ROCHA	*Signatário*	*Assinado*	*23.07.2020 - 15:10:39*
JOSÉ CARLOS DIONIZIO	*Signatário*	*Assinado*	*22.07.2020 - 16:10:21*
MARCELA SILVA E SOUZA LEVIGARD	*Signatário*	*Assinado*	*23.07.2020 - 12:37:24*
VLADIMIR FARIA DE MATTOS (TESTEMUNHA DA	*Signatário*	*Assinado*	*22.07.2020 - 14:44:53*

Informações adicionais

Consulta realizada em 23/07/20 às 15:34:55 horário de Brasília.

Nome do arquivo do documento original:

0ECO_CRECH_PARA ASS.PDF

Hash do documento:

[SHA-256]:0BF39B47F7F98E94B23F86E7DDCFF8125913361EAA0E5D25E46AA4BB49F29AE1

[SHA-512]:C3DA8088170E15B150213E66E5FAAC9BE4CCFC5C4C0DE910EE1A2CAE209EE5F53957EFAC8F071333EEE09BC7238A924C5DCFE601E81CD4CEF55C144940FF395A

As informações autenticadas, que comprovam o processo de assinatura eletrônica, podem ser consultadas no Certificado de Assinatura disponilibilizado pela Petronect.

459

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS ENOVÁVEIS - IBAMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECUSOS NATURAIS RENOVAVEIS E O CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR, VISANDO DESENVOLVER AÇÕES NO ENTORNO DA RESERVA BIOLÓGICA DO TINGUÁ.

Processo n.º .....

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS, Autarquia Federal, de Regime Especial, criada pela lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, alteradas pelas leis nº 7.804, de 18 de julho de 1989, 7.957 de 29 de dezembro de 1989, e 8.028 de 12 abril de 1990, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, CGC nº 03659.166/0001-02, com sede à Av. L – 4 Norte, SAIN, Brasília –DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, doravante denominado IBAMA, neste ato representado por seu Representante no Estado do Rio de Janeiro, Dr. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 21.332-D CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 245.697.397/68, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, nomeado pela Portaria n.º 1.123, de 12 de julho de 2001, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 1.045, de 05 de julho de 2001 e o CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR, Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 31.885.320/0001-08, com sede à rua Paulino Fernandes nº 77, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, com atuação em qualquer parte do Território Nacional, doravante denominado CAMPO, neste representada por seu procurador legal, HECTOR WATTE, Belga, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 232.410.637/04, e Cédula de Identidade de Estrangeiro, RNE: W070503-9, Classificação: Permanente, emitida por SE/DPMAF/DF em 23/01/1969, residente e domiciliado na Rua Silva Rabelo, 138 bloco 2 aptº 903, Bairro Méier, Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto desenvolver ações de cooperação para o desenvolvimento sustentável do entorno da Reserva Biológica do Tinguá, principalmente no que diz respeito à educação para o processo de gestão ambiental.

VISTO DIJUR

169

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com vistas à execução das ações de que trata a Cláusula Primeira, as partes elaborarão projetos e ou planos de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando as ações referidas no parágrafo primeiro envolverem transferências de recursos financeiros entre as partes, estas serão oficializadas através de convênios específicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A coordenação e a programação das atividades, ficarão a cargo de um representante de cada uma das partes envolvidas no presente acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do presente acordo, são consideradas ações conjuntas prioritárias:

a) Realização do projeto de educação ambiental "Convívio Verde".
b) Articulações para realização de outros projetos de Educação e Gestão Ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Constitui obrigações do IBAMA:

a) Participar diretamente na execução do projeto, avaliando seus resultados e reflexos.
b) Sistematizar o atendimento às demandas de Educação Ambiental, no interior da REBIO.
c) Promover capacitações técnicas dos parceiros para execução dos projetos objeto deste termo.

II – Constitui obrigações do CAMPO:

a) Disponibilizar o espaço do CEC-Tinguá para realização do projeto "Convívio Verde".
b) Participar diretamente na execução do projeto, avaliando seus resultados e reflexos.
c) Indicar seus representantes para as capacitações, de que trata a cláusula segunda, item I,. letra d, deste instrumento, mantendo-os na execução dos projetos ou planos de trabalho.
d) Apresentar ao IBAMA proposta de criação de RPPN – Reserva Particular de Patrimônio Natural para a Gleba Boa Esperança, lotes 19 e 20, de sua propriedade, localizada no Núcleo Colonial de Tinguá.

III – Constitui obrigações de ambas as PARTES:

a) Encaminhar propostas, em acordo com as competências e atribuições das partes, sempre voltadas para as ações prioritárias.
b) Incentivar a criação de RPPN's, dentro das viabilidades técnico-legais, para a formação do corredor ecológico do entorno da REBIO do Tinguá.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

VISTO DINUR

O prazo de vigência deste instrumento será de 3 anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado e, ou alterado mediante lavratura de termo aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O IBAMA providenciará à sua conta a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial da União até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que ocorra no prazo de 20 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS:

Os resultados técnicos e de todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente instrumento, serão atribuídos às partes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente acordo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 dias, e ainda, por infração de quaisquer cláusulas ou condições, estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAL:

Os relatórios parciais serão elaborados no final de cada fase de execução dos projetos.

O relatório final da execução das atividades previstas neste acordo, será entregue no prazo máximo de trinta dias, após o termino de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO:

É facultado ao IBAMA, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do programa.

CLÁUSULA NONA – DA PÚBLICIDADE:

A publicidade dos atos, obras, serviços e campanhas das instituições parceiras signatárias do presente acordo, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e individual, na forma do estatuído no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS ENOVÁVEIS - IBAMA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir litígios oriundos deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, de de 2001.

Carlos Henrique Abreu Mendes
Gerente Executivo da Representação IBAMA/RJ

Hector Watte
Procurador do CAMPO

TESTEMUNHAS:

RONALDO SOARES DA SILVA
CPF: 795.414.107-15
RG: 06893932-1 - IFP

CPF:
RG: 44.532.837-PF

VISTO DIJUR
Em 11/04/02

463

SESC
RIO DE JANEIRO

CONTRATO DE PROJETO CONVÍVIO VERDE, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO – SESC/ARRJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.621.867/0001-52, com sede na Rua Marques de Abrantes nº 99, Flamengo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro neste ato representada pelo Presidente do Conselho Regional, Dr. Orlando Santos Diniz, portador da carteira de identidade 062.64844-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o número 793.078.767-20, neste ato denominado CONTRATANTE e **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO**, instituição sem fins lucrativos , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.885.320/0001-08, com sede a Rua Paulino Fernandes nº 77, Botafogo, Estado do Rio de Janeiro, a seguir designada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador legal, HECTOR WATTE, belga, casado, inscrito no CPF sob o nº 232.410.637/04, carteira de identidade de estrangeiro nº W070503-9, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, autarquia federal, de regime especial, criada pela Leinº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, alteradas pelas leis nº 7.804, de 18 de julho de 1989, 7957 de 29 de dezembro de 1989 e 8.028 de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente , dos Recursos Hídricos e da Amazônia Lega, inscrita no CGC nº 03659166/0001-02, com sede na Av. L – 4 Norte, SAIN, Brasília –DF, e jurisdição em todo Território Nacional, representado neste ato por seu representante no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Carlos Henrique Abreu Mendes, brasileiro , viúvo, portador da carteira de identidade nº 21.332-D CREA/RJ, inscrito no CIC nº 245.697.397/68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, o desenvolvimento do PROJETO CONVÍVIO VERDE/CONSOLIDAÇÃO E MULTIPLICAÇÃO DE AÇÕES, que consiste em criar condições de desenvolvimento, acompanhamento e avaliação para a formação permanente de professores, no âmbito da questão ambiental no município de Nova Iguaçu, destacando-se no conteúdo a preservação da Reserva Biológica de Tinguá.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Compromete-se a estabelecer 06 (seis) Centros de Educação Ambiental, sendo que um desses, será sediado no SESC/ Nova Iguaçu, localizado a Rua Dom Adriano Hipólito nº 10;

2.2 Fornecer para os CEAs todo o material didático que será denominado "Cesta Ambiental" composta por vídeos, livros, jogos e material promocional, cuja arte final deverá ser submetida previamente e aprovada pela CONTRATANTE, ressalvando que

464

deverá constar a logomarca do SESC/Rio de Janeiro, CAMPO e IBAMA/ReBio do Tinguá como **realizadores**, e com o apoio da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu;

2.3 Realização de 04 (quatro) oficinas, sob a coordenação Pedagógica do projeto, objeto do presente contrato, abrangendo 02 (dois) CEAs, por oficinas, onde serão abordados os seguintes temas: " Inventário da realidade e o entorno da escola: análise dos dados levantados pelos respectivos diagnósticos sócio-ambientais locais e a definição do papel da escola frente a esta realidade" ; "A questão Ambiental no currículo: transversalidade e interdisciplinaridade" ; " A História Ambiental local como instrumento de compreensão da situação ambiental hoje: construção material pedagógico" ; " Avaliação do SAP – Sistema de Avaliação Processual e dos projetos pólo para 2003." ;

2.4 A CONTRATADA realizará JORNADAS ECOLÓGICAS, que consiste em dar possibilidade ao aluno em desenvolver todo o conhecimento obtido nos CEAs, para o convívio direto com o ecossistema primário, que é a mata atlântica e dentro do mesmo espaço urbano, o Município de Nova Iguaçu, onde deverá arcar integralmente com todas as despesas de alimentação, transporte e infra-estrutura dos alunos

2.5 A CONTRATADA compromete-se a formar uma equipe responsável pelo projeto, que são: 01 Gerente Geral, 01 Coordenador(a) Pedagógico(a), 02 Orientadores Pedagógicos (Supervisores) e 02 estagiários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE deverá fornecer toda a infra-estrutura necessária para o Centro de Educação Ambiental, que será sediado no SESC/ Nova Iguaçu;

3.2 Confeccionar o material de divulgação, que consiste em 06 *banners;*

3.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 121.479,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e noves reais) a ser pago da seguinte forma:

a) R$ 34.658,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinqüenta e oito reais), quando da entrega do Projeto, considerado recebido e aprovado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;
b) R$ 9.058,00 (nove mil e cinqüenta e oito reais), da entrega do relatório de atividades, contendo as atividades desenvolvidas, o material didático fornecido, oficinas pedagógicas e as jornadas ecológicas do mês de outubro/2002, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;

c) R$ 9.058,00 (nove mil e cinqüenta e oito reais), da entrega do relatório de atividades, contendo as atividades desenvolvidas, o material didático fornecido, oficinas pedagógicas e as jornadas ecológicas do mês de novembro/2002, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;
d) R$ 3.931,00 (três mil, novecentos e trinta e um reais), da entrega do relatório de atividades, contendo as atividades desenvolvidas, o material didático fornecido, oficinas pedagógicas e as jornadas ecológicas do mês de dezembro/2003, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;
e) R$ 9.492,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais), da entrega do relatório de atividades, contendo as atividades desenvolvidas, o material didático fornecido, oficinas pedagógicas e as jornadas ecológicas do mês janeiro de 2003, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;
f) R$ 10.058,00 (dez mil, cinqüenta e oito reais), da entrega do relatório de atividades, contendo as atividades desenvolvidas, o material didático fornecido, oficinas pedagógicas e as jornadas ecológicas do mês de fevereiro de 2003,mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;
g) R$10.058,00 (dez mil, cinqüenta e oito reais), da entrega do relatório de atividades, contendo as atividades desenvolvidas, o material didático fornecido, oficinas pedagógicas e as jornadas ecológicas do mês março de 2003, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;
h) R$ 10.058,00 (dez mil, cinqüenta e oito reais), da entrega do relatório de atividades, contendo as atividades desenvolvidas, o material didático fornecido, oficinas pedagógicas e as jornadas ecológicas do mês abril de 2003, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;
i) R$10.058,00 (dez mil, cinqüenta e oito reais), da entrega do relatório de atividades, contendo as atividades desenvolvidas, o material didático fornecido, oficinas pedagógicas e as jornadas ecológicas do mês maio de 2003, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;
j) R$10.058,00 (dez mil, cinqüenta e oito reais), da entrega do relatório de atividades, contendo as atividades desenvolvidas, o material didático fornecido, oficinas pedagógicas e as jornadas ecológicas do mês de junho de 2003, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;
k) R$ 4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), da entrega do relatório de atividades, contendo as atividades desenvolvidas, o material didático fornecido, oficinas pedagógicas e as jornadas ecológicas do mês de julho de 2003, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato, vigorará a partir da data de sua assinatura, até julho de 2003, sem prejuízo das demais disposições da presente avença.

SESC
RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer ônus para as partes, desde que haja ciência inequívoca e por escrito da intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, de acidente de trabalho e de previdência social, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

7.2. A Contratante não se responsabiliza por quaisquer danos, perdas, extravio ou desaparecimento de objetos pertencentes a V.Sa.

7.3. A colocação de faixas, bandeiras, cartazes ou qualquer tipo de material promocional nas dependências da CONTRATANTE, deverá ser previamente autorizado pela Gerência do SESC /Nova Iguaçu.

7.4 Para a montagem ou desmontagem a ser realizada na área disponibilizada para o CEAs, a CONTRATADA não poderá modificar qualquer parte da estrutura original, devendo obedecer todas as normas de segurança vigentes.

7.5. Na hipótese da não realização de alguma das atividades previstas para o desenvolvimento do PROJETO CONVÍVIO VERDE/CONSOLIDAÇÃO E MULTIPLICAÇÃO DE AÇÕES, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior, não será devida a parcela correspondente prevista na cláusula 4, do presente contrato.

7.6. A equipe de Supervisão do Projeto realizará uma visita semanal em cada CEAs , objetivando um acompanhamento do plano desenvolvido e das atividades multiplicadoras desenvolvidas por cada CEAs junto às escolas; discussões com a direção e o elemento da equipe pedagógica envolvida, bem como, uma acompanhamento da utilização do material pedagógico disponibilizado pela CONTRATADA;

7.7. Será realizado, também uma reunião bimestral com todas as instituições envolvidas no desenvolvimento deste projeto que será denominado Sistema de Avaliação Processual – SAP, que consiste em uma avaliação constante e processual das atividades realizadas pelas unidades escolares, objetivando a socialização das realizações de cada unidade.

7.8. Fica estipulada multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato à parte que descumprir quaisquer de suas obrigações, que será devida independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo dos danos materiais e morais que à parte infratora der causa, no caso de não realização do objeto do presente contrato, o que será oportunamente apurado.

SESC
RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca Central da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surjam da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2002.

SESC/ARRJ – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Testemunhas:

1- [illegible] CPF 511.955.744-00

2- [illegible] CPF 754.148.477-15

468

PREFEITURA DA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Trabalho

CONVÊNIO N.º 011/99

LIVRO:
Fls:

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, GERENCIAL E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO - SMTb E O CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR-CAMPO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO - SMTb, com sede à Praça Pio X, No. 119, 5° andar, Rio de Janeiro, inscrito no CGC sob o n.º 42.498.733/0001-48, neste ato representada pelo seu titular, Exmo. Sr. ANDRÉ URANI, na qualidade de Secretário Municipal do Trabalho e o CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR-CAMPO, neste ato denominado simplesmente CAMPO, organização não governamental Civil sem fins lucrativos, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Paulino Fernandes, 77, inscrito no CGC/MF sob o n.º 31.885.320/0001-08, neste ato representada pelas Sras. MARIA STELA MARCONDES DE MORAES, na qualidade de Presidente, portadora da carteira de identidade RG nº. 07268579-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CIC/MF sob o nº. 401.775.998-06, e CIBELE GONÇALVES AZEVEDO CORREA, na qualidade de Tesoureira, portadora da carteira de identidade RG nº. 41263D, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CIC/MF sob o nº. 512.156.597-68 e considerando a autorização do Exmo. Sr. Secretário às fls. 49, publicada no D.O Rio nº 135, em 24/09/99, às fls. 54, com fundamento no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94; tendo em vista o decidido no Processo Administrativo 21/000.281/99,

Resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá por toda legislação aplicável a essa espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032 de 22 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei n.º 207, de 19 de dezembro de 1980 e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar n.º 01, de 13 de setembro de 1990, e o Regulamento Geral de Administração e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – R.G.C.A.F., aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18 de setembro de 1981 e suas alterações cujos partícipes declaram-se sujeitas incondicional e irrestritamente assim como as cláusulas deste Convênio e à Legislação Tributária pertinente.

001697

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Convênio tem por objetivo proporcionar um Programa de Educação ao nível de primeiro grau para as pessoas de baixa renda e baixa escolaridade, de forma eficaz e integrada e voltada ao aumento da empregabilidade;
- Serão implantadas/renovadas 22 turmas de primeiro grau, beneficiando diretamente um mínimo de um contingente de 550 jovens e trabalhadores, através da metodologia

Parágrafo Único - O desenvolvimento, os prazos e as etapas para a execução do objeto previsto no *caput* desta cláusula estão discriminados no "Plano de Trabalho" anexo, o qual constitui parte integrante do presente Convênio para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA META

1. Implantar e renovar 22 telessalas em 5 comunidades do Município do Rio de Janeiro, Jardim Boiúna-Jacarepaguá, Oswaldo Cruz, Penha, Rocinha, Pedreira-Pavuna e 12 CEMASIs.
2. Beneficiar através destas 22 telessalas no mínimo 550 alunos com a metodologia do telecurso 2000. Esta metodologia, desenvolvida pela Fundação Roberto Marinho, já foi implementada com êxito no Estado do Rio de Janeiro, desde 1997.
3. Desenvolver junto às entidades, situadas nas comunidades assessoradas pelo Campo, um trabalho comunitário também a nível de gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CAMPO

São atribuições do CAMPO:

1. Viabilizar a disponibilidade de equipamentos necessários ao funcionamento das telessalas;
2. Credenciar e descredenciar telessalas, conforme determinação da Secretaria Municipal do Trabalho;
3. Selecionar, capacitar e avaliar permanentemente os profissionais envolvidos no Processo;
4. Selecionar, treinar e manter permanente avaliação dos profissionais envolvidos no processo;
5. Controlar e coordenar as equipes pedagógicas e administrativas;
6. Testar os alunos com vistas a determinar seu nível;
7. Gerenciar os processos logístico-administrativo e pedagógico do Projeto;
8. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem através de aferições periódicas;
9. Desenvolver parcerias necessárias à boa consecução do projeto;
10. Enviar, mensalmente, à Secretaria Municipal do Trabalho os relatórios de despesas e de acompanhamento pedagógico;

001593

11. Desenvolver o programa curricular definido, conforme planejamento elaborado previamente e aprovado pela SMTB;
12. Participar, através de sua equipe pedagógica, de reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação com a equipe técnica da Secretaria Municipal do Trabalho;
13. Se for necessário, desenvolver parcerias locais para o bom funcionamento das telessalas;
14. Prestar assessoria comunitária nas comunidades com centros comunitários de formação profissional;
15. Prestar assessoria às entidades na gestão;
16. Realizar seminários e reuniões com as entidades;
17. Desenvolver o material necessário de divulgação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SMTb

Para consecução do objeto do presente convênio, estabelecido na Cláusula Primeira, a SMTb desenvolverá as seguintes atividades:

1. Exercer a Coordenação e supervisão gerais das ações;
2. Definir, coordenar a execução, e supervisionar o processo de capacitação dos orientadores de aprendizagem e dos assessores pedagógicos, a ser operacionalizado pelo CAMPO;
3. Apoiar institucionalmente as atividades;
4. Avaliar as ações, de forma solidária com o CAMPO, por meio de visitas e de instrumentos de avaliação;
5. Exercer a fiscalização e o acompanhamento das Prestações de Contas;
6. Determinar em conjunto com o Campo os locais onde serão instaladas as telessalas;
7. Descredenciar entidades no caso de identificação de problemas relativos a sua idoneidade;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do presente Convênio é de R$ 519.371,71 (quinhentos e dezenove mil trezentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), sendo R$ 370.771,71 (trezentos e setenta mil setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) recursos da SMTb e R$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais) recursos do CAMPO.

Parágrafo Primeiro – A despesa relacionada ao MUNICÍPIO correrá neste exercício por conta do P.T.2601.14782161.166, Código de Despesa 3.1.3.2.22, fonte nº 00, tendo sido emitida Nota de Empenho sob o nº 1999/00191-8, em favor de CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO, no valor

001599

de R$ 174.764,26 (setecentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros a serem repassados pela SMTb serão depositados em conta específica do Banco do Brasil, Agência 0287-9 conta corrente nº 8753-X.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigerá pelo prazo de 11 (onze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRONOGRAMAS

Os Cronogramas do presente Convênio são os descritos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pelo Município deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela e a Prestação de Contas final até 30 dias após o pagamento da última parcela. Para o cumprimento total das obrigações pactuadas a Prestação de Contas será sempre instruída com o relatório de atingimento do projeto, acompanhado de:

1. Relatório da memória de cálculo, inclusive da contrapartida, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
2. Relação de pagamentos;
3. Relação de bens adquiridos ou produzidos com recursos passados, inclusive àqueles repassados às entidades executoras;
4. Conciliação do saldo bancário;
5. Cópia do extrato da conta bancária;
6. Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados;
7. Constar notas fiscais.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas deverá ser enviada à SMTb em duas vias, as quais uma constando as notas originais e a outra constando fotocópias daquelas; após feita a fiscalização destas prestações, os originais serão remetidas à conveniada e as fotocópias ficarão em poder dos convenentes.

Parágrafo Segundo – Quando da conclusão, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas e das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas à SMTb , no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

001600

TRIBUNAL DE CONTAS MUN RJ DOC 14/01 11:32 2000 000164

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Convênio, permanecendo os mesmos vinculados a pessoas às quais estejam subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

O Município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo CAMPO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste CONVÊNIO, nem por danos que vierem a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado de comum acordo pelos partícipes, ou unilateramente, mediante simples aviso epistolar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição, ou automaticamente independente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo Único – Ocorrendo a denúncia deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, para esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo à Gerência Setorial de Contabilidade e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias contados da sua assinatura, e de 10 (dez) dias, a partir da publicação de seu extrato, respectivamente.

001601

PROC. N.º 21/000.121/99
DATA 06/09/99
FOLHA 67 RUB

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre aos partícipes de comum acordo e, quaisquer modificações nas suas disposições, deverão ser efetivadas por Termo Aditivo ao presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundos deste Convênio e quaisquer outros, por mais privilegiadas sejam.

E, por estarem justos e acordados, firmam este instrumento em 06(seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo o assinam, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 1999

ANDRE URANI
Secretário Municipal do Trabalho

MARIA STELA MARCONDES DE MORAES
CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO

CIBELE GONÇALVES AZEVEDO CORREA
CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO

TESTEMUNHAS:
1. Antonio Pereira de Oliveira
2. Alexandre Gonçalves de Oliveira

001602

4/4

Governo do Estado da Paraíba
721
SEMAS

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0001/2024/SEMAS

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, E CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO, DE ACORDO COM O PROCESSO SEM-PRC-2024/00398, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DA PARAÍBA** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS,** doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, situada na Av. Epitácio Pessoa, 4161 - Miramar - João Pessoa - PB, CNPJ nº. 49.603.010/0001-00, neste ato representada pela Secretária **ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA**, nomeada pelo Ato Governamental nº 0146 de 17 de janeiro de 2023, publicado em 18 de janeiro de 2023, e **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, inscrita no CNPJ nº 31.885.320/0001-08, com filial na Av. Gov. Argemiro Figueiredo, nº 210, Jardim Oceania, sala 102 , João Pessoa - PB, CEP: 58.037.030, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Renato Mendes Martins, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, em observância às disposições da Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e demais normas jurídicas pertinentes mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.Constitui objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO transferir recursos financeiros à OSC, cujo objetivo é capacitar jovens estudantes do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Paraíba, provenientes de diversas regiões do estado, para atuarem como agentes de conscientização ambiental e líderes comunitários na preservação do meio ambiente, de acordo com as metas e especificações constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1. A **OSC**, para atender a finalidade do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, cumprirá o disposto no Plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3. Para a execução do objeto previsto neste Termo de COLABORAÇÃO, serão disponibilizados recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEMAS no valor total de **R$ 2.598.025,74 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos),** conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

3.1. O valor para execução do TERMO DE COLABORAÇÃO está abarcado pela seguinte Reserva Orçamentária:

© SINGRA - Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo e Processual
Versão – SIAGOV - 2.01.10 - 2024

SEMPRC202400398V04

Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 27/12/2024 - 16:17hs.
Documento Nº: 6639060.54294720-3133 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6639060.54294720-3133

PBdoc

475

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMAS

22101.12.122.5046.4216.00000000287.33903900.50000.0.1.1001 (RO nº 174)

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4. A liberação do recurso financeiro se dará de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

MÊS/ANO	VALOR R$
DEZ/2024	R$ 1.000.000,00
JAN/2025	R$ 900.000,00
FEV/2025	R$ 698.025,74

4.1. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de COLABORAÇÃO;
III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.2. A verificação das hipóteses de retenção previstas no item 4.1 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais; e
III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;
4.3. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº. 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de COLABORAÇÃO, nos termos do item 4.1, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será até **12 MESES,** a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado, alterado ou complementado por Termos Aditivos, livremente pactuados entre as partes, formulados, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, observada a legislação em vigor e a conveniência dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6. O presente Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências

© SINGRA - Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo e Processual
Versão – SIAGOV - 2.01.10 - 2024

SEMPRC202400398V04

Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 27/12/2024 - 16:17hs.
Documento Nº: 6639060.54294720-3133 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6639060.54294720-3133

PBdoc

176

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMAS

de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

§ 1º. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEMAS:

6.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a OSC possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do TERMO DE COLABORAÇÃO, da Proposta e do Plano de Trabalho;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSC, de acordo com as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO e o Plano de Trabalho;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Notificar a OSC por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
e) Repassar a OSC o valor resultante da prestação do serviço, na forma do TERMO DE COLABORAÇÃO;

f) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
g) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
h) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
i) Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

§ 2ª. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

A OSC obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações do Plano de Trabalho e da sua proposta de trabalho, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros;
d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

© SINGRA - Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo e Processual
Versão – SIAGOV - 2.01.10 - 2024

SEMPRC202400398V04

Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 27/12/2024 - 16:17hs.
Documento Nº: 6639060.54294720-3133 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6639060.54294720-3133

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMAS

e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdências, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Manter durante toda a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Plano de Trabalho ou na minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, exceto quando ocorrer algum dos eventos;

n) Afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do TERMO DE COLABORAÇÃO, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;

o) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

p) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do TERMO DE COLABORAÇÃO, preenchida/informada no ANEXO I deste termo;

q) Divulgar, conforme Lei Estadual nº 12.869/2023, em site oficial próprio, prestação de contas com as seguintes informações:

I. valores recebidos;
II. Plano de Trabalho;
III. órgão ou entidade transferidora;
IV. data da transferência financeira;
V. comprovantes de como foram empregados os recursos financeiros recebidos;
VI. empresas que forneceram bens ou materiais, ou que prestaram ou executaram serviços; e
VII. registros contábeis evidenciando as receitas e despesas dos valores recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7. O presente Termo de COLABORAÇÃO poderá ser:

© SINGRA - Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo e Processual
Versão – SIAGOV - 2.01.10 - 2024

SEMPRC202400398V04

Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 27/12/2024 - 16:17hs.
Documento Nº: 6639060.54294720-3133 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6639060.54294720-3133

PBdoc

478

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMAS

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou;

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014; d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.1. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

7.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

7.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

7.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

© SINGRA - Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo e Processual
Versão – SIAGOV - 2.01.10 - 2024

SEMPRC202400398V04

Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 27/12/2024 - 16:17hs.
Documento Nº: 6639060.54294720-3133 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6639060.54294720-3133

PBdoc

479

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMAS

7.6. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO

8. Qualquer tolerância das partes relativamente ao cumprimento das obrigações aqui assumidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará renúncia de qualquer direito. Qualquer alteração do presente TERMO DE COLABORAÇÃO somente terá eficácia se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de COLABORAÇÃO, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TITULARIDADE DOS BENS

10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da Administração Pública.

10.1.1 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

10.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

10.3 - Caso os bens se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

10.4 - Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

a) a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

b) a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

c) a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

© SINGRA - Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo e Processual
Versão – SIAGOV - 2.01.10 - 2024

SEMPRC202400398V04

Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 27/12/2024 - 16:17hs.
Documento Nº: 6639060.54294720-3133 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6639060.54294720-3133

PBdoc

480

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMAS

11. A prestação de contas final deve ser feita pela OSC, sendo referente aos pagamentos efetuados, abrangendo todo o período da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO será apresentada em até 30 (trinta) dias à SEMAS, após o vencimento do prazo de execução de cada ano e será composta, além dos documentos e informações apresentadas, do seguinte:

I. Ofício encaminhando a prestação de contas, mencionando o número do Convênio e o valor dos recursos recebidos;
II. Relatório de Execução Físico-Financeira;
III. Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
IV. Relação de todos os pagamentos apresentados;
V. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VI. Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
VII. Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
VIII. Demonstrativo de Conciliação dos Saldos Bancários com a apresentação do respectivo
IX. extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio;
X. Demonstrativo dos rendimentos da aplicação Financeira;
XI. Declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada;
XII. Extratos bancários da conta bancária especifica do convênio mês a mês;
XIII. Extrato das aplicações no mercado financeiro, mês a mês;
XIV. Comprovante dos depósitos realizados referentes às despesas bancárias;
XV. Notas Fiscais, que não poderão conter rasuras ou emendas e deverão corresponder apenas as despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;
XVI. Aposição nas Notas Fiscais do carimbo com os dizeres: RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA TERMO DE COLABORAÇÃO N°. XXXXX;
XVII. Comprovação de que os materiais/serviços foram recebidos/executados (atesto nas notas fiscais/declaração de recebimento);
XVIII. Cópia dos cheques assinados pelos responsáveis ou ordem bancária e respectivos recibos emitidos pelo fornecedor;
XIX. Comprovante do recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, à conta indicada pela SEMAS/PB;
XX. Em caso de "Obra e Reforma" ou "Aquisição de Equipamento Permanente" é necessário a inclusão de registro fotográfico;
XXI. Cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12. Este Termo de COLABORAÇÃO poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos Arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.1. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

© SINGRA - Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo e Processual
Versão – SIAGOV - 2.01.10 - 2024

SEMPRC202400398V04

Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 27/12/2024 - 16:17hs.
Documento Nº: 6639060.54294720-3133 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6639060.54294720-3133

PBdoc

13. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão público, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública federal.

13.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.4. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

13.5. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista no item anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

13.6. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no CADIN, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.7. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública estadual destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio de seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

14.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão do TERMO DE COLABORAÇÃO ficarão a cargo do GESTOR Adroilzo Carlos da Fonseca Junior (Mat. N° 164.935-3) e FISCAL Juan Diego Lourenço de Mendonça (Mat. 197.575-4) nomeados através da Portaria nº 0024/2024, publicada no DOE/PB em 17/12/2024.

© SINGRA - Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo e Processual
Versão – SIAGOV - 2.01.10 - 2024

SEMPRC202400398V04

Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 27/12/2024 - 16:17hs.
Documento Nº: 6639060.54294720-3133 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6639060.54294720-3133

PBdoc

482

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMAS

14.2. Fica garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas e dos órgãos de Controle Externo e Interno do Poder Executivo Estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela OSC e ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa-PB, (data da assinatura eletrônica)

ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SERGIO RENATO MENDES MARTINS:00265746752

Assinado de forma digital por SERGIO RENATO MENDES MARTINS:00265746752
Dados: 2024.12.27 15:30:47 -03'00'

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO

SEMPRC202400398V04

© SINGRA - Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo e Processual
Versão – SIAGOV - 2.01.10 - 2024

Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 27/12/2024 - 16:17hs.
Documento Nº: 6639060.54294720-3133 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6639060.54294720-3133

PBdoc